Revista do Instituto de Café do Estado de S. Paulo

ANNO XI SETEMBRO DE 1936 NUM. 115

Sempre na frente

Machina S. Paulo

Soluciona de forma insuperavel todos os problemas de

DESPOLPAMENTO
SECCAGEM
BENEFICIO
REBENEFICIO

do CAFE'

B. PENTEADO S. A.

FABRICA :
LIMEIRA
CAIXA POSTAL, 30

SÃO PAULO
CAIXA POSTAL, 3780

RIO DE JANEIRO
CAIXA POSTAL, 3148

Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Ltd.

Matriz : — 20, King William Street
London, E. C. 4

SANTOS — Rua do Commercio, 71 – Telephone 2141

Filiaes : RIO DE JANEIRO — Av. Rio Branco, 9 - 3.° and. – Tel. 3-4643
S. PAULO — Rua Alvares Penteado, 23 – 2.° and – Tel. 2-4104
PARANAGUA' — Rua Morungava.

Commissarios : Café, Algodão, Cereaes, etc.

COMPANHIA PAULISTA DE ARMAZENS GERAES

Fundada em 1906

Matriz : — Rua do Commercio, 71 – SANTOS
Telephone, 2142

Filial em S. PAULO : Rua Alvares Penteado, 23 – 2.° and. – Tel. 2-4104

A primeira Companhia de Armazens Geraes fundada no Brasil

E. Johnston & Co. - Ltd.

SANTOS — Rua do Commercio, 65/71 – Telephones 2143 e 2144
RIO DE JANEIRO — Av. Rio Branco, 9 - 3.° and. – Tel. 3-4643

EXPORTADORES DE CAFE'

e AGENTES de :

Companhias de Navegação { **Rotterdam Zuid-America Lijn** e **Wilhelmsen Line.**

Companhias de Seguros { **Guardian Assurance Company Limited** e **Royal Exchange Assurance Corporation**

Agentes da **San Paulo Land Company, Limited**
Agentes do **Lloyd Inglez**

REVISTA
DO
INSTITUTO DE CAFÉ
DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÉDE: RUA WENCESLAU BRAZ, 11

ANNO XI | NUMERO, 115 | SETEMBRO DE 1936 | VOLUME XXI | 2.º SEMESTRE

O que é util saber:

Observações sobre a enxertia do cafeeiro. - Pag. 1.414.

Adubação. - Pag. 1.419

A situação do café segundo o sr. Nortz. - Pag. 1.443.

Impressões do sr. Stefan Zweig sobre o nosso paiz. - Pag. 1.450.

Convenio Internacional do Café na Colombia. - Pag. 1.462.

Café recebido a despacho, safra 1936/37. - Pags. 1.488/1.489 (appenso).

Café embarcado pelo porto de Santos. - Pag. 1.498.

Café embarcado pelos principais portos do Brasil. - Pag. 1.504.

Consumo mundial de café. - Pag. 1.538.

Decisões da Camara de Reajustamento Economico. - Pag. 1.545.

SUMMARIO

Primeiras observações sobre a enxertia do café em Botucatú – *Edgar Fernandes Teixeira.* – Adubação – *Leoncio A. Gurgel Filho* – Os Estados Unidos e o destino das exportações brasileiras – *Christovam Dantas.* – Necessidade de propaganda — *Fajardo da Silveira.* – Questões cafeeiras provinciaes – *Affonso de E. Taunay.* – Os brasileiros entre os immigrantes recebidos por São Paulo – *Jorge Martins Rodrigues.* – O problema do café – *E. S. Barros.* – A situação do café. – Stefan Zweig e as suas impressões sobre o nosso paiz. – Propaganda de café em Marrocos. – O café no Paraguay. – Percorrendo as regiões cafeeiras da Colombia – *John T. Daly.* – Producção, commercio e consumo de café no mundo. – O "licor", indice do preço dos cafés suaves – *Charles W. Coheu.* – A solução Scientifica do problema do café. – O café nas Bellas Artes – *Basilio de Magalhães.* – Estatisticas. – Decisões da Camara de Reajustamento Economico.

MONITOR TYPO 1936

CLASSIFICA 8 TYPOS DE CAFÉ

O MONITOR — CLASSIFICADOR PARA CAFÉ, recommenda-se por esta série de motivos:

PRODUCÇÃO — O No. 6 - de 400 a 600 arrobas em 10 horas. O No. 10 - de 800 a 1.000 arrobas em 10 horas.

FORÇA NECESSARIA — O No. 6 - de 5 a 7 HP. O No. 10 - de 8 a 10 HP.

CLASSIFICAÇÃO — Classifica 8 typos de café de uma só vez. Possue um jogo completo de 27 peneiras, de numero 13 a 19 com furos redondos, e de numeros 9 a 15 1/2 com furos oblongos.

PECULIARIDADES:

- A substituição de peneiras pode ser feita até com a machina em movimento.
- A disposição das bicas facilita, quando necessario, reunir num mesmo sacco duas graduações de café chato ou moka.
- Maximo rendimento pelo contacto permanente do café com os furos do peneirão de jogadora horizontal.
- Catadores scientificos independentes com aproveitamento integral do café fino, com regulagem separada.
- Armação de peroba seleccionada, peças fabricadas escrupulosamente, mancaes de rolamento espherico.
- Assistencia do corpo de mechanicos da Cia. Mechanica e Importadora de São Paulo, para qualquer accidente eventual, bem como peças de recambio em stock permanente.

MATRIZ: São Paulo: R. Bôa Vista, 1 - Tel. 2-7185 • FILIAES: Londres, Rio de Janeiro e Santos

AGENTES EM TODOS OS ESTADOS

CIA. MECHANICA E IMPORTADORA DE S. PAULO

EDANEE

COLLABORAÇÃO

Primeiras observações sobre a enxertia do café em Botucatú

Edgar Fernandes Teixeira
Engenheiro-agronomo da Estação Experimenta Central de Café, em Botucatú

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Ainda não foi, entre nós, encarada em todos os aspetos a cultura do café. Entre outros o da enxertia, de grande importancia e que continúa entretanto ignorado. Desnecessario torna-se encarecer sua importancia para a conservação dos hibridos conseguidos artificialmente e para resistencia ás molestias, graças a enxertía de variedades com bôas qualidades em especies resistes a essas mesmas molestias.

Navarro de Andrade, no seu relatorio "Café, Juta e Borracha", publicado ao regressar de uma viagem de estudos, previu isso quando disse : "Os nossos cafezais estão cheios de cafeeiros de baixa produção, que muito fazem abaixar a média por mil pés. Escolhamos garfos, enxertemo-los sobre os pés menos produtivos e obteremos assim talhões de produção alta e uniforme. Pela enxertia pode-

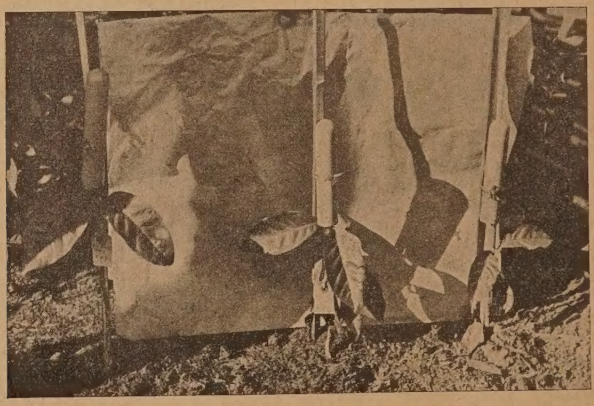

Fig. 1 — Enxertos de café.

remos tambem conseguir tipos de cafeeiros resistentes ao frio e ás geadas e muito menor teria sido o desastre de 1918, se as nossas Estações oficiaeis tivessem a sua frente verdadeiros scientistas, que se occupassem destas questões, de verdadeiro interesse nacional, em vez de passar o seu precioso tempo em ensaios e experiencias que nenhum proveito trazem ou tem trazido ao paiz".

O grande agronomo brasileiro assim se manifestava em 1919. Transcorridos quasi 20 annos somos, salvo engano, o primeiro a divulgar, no Brasil, o resultado de observações feitas sobre enxertia do cafeeiro. No estrangeiro ha muita cousa escripta sobre esta parte. O trabalho do engenheiro agronomo Rolando Porteres, mencionado na bibliographia abaixo, é muito interessante. O autor descreve gene-

ralidades sobre a enxertia dos cafeeiros, methodos e resultados de ensaios por elle realizados na Costa do Marfim.

Chevalier, tratando da enxertia em Java, cita a opinião de Zimmermann, concluindo ser o exerto um systema de combate contra o Stephanoderes, pela selecção e multiplicação de hibridos que floresçam e frutifiquem ao mesmo tempo, evitando assim, por não existir café durante grande parte do anno na arvore, o desenvolvimento da broca. Aconselhamos aos estudiosos o livro de Mario Calvino, "Multiplicacion de las plantas", pelos ensinamentos ali encontrados sobre enxertia em geral.

Quem desejar dedicar-se a taes experiencias encontrará conhecimentos e pormenores valiosos nos estudos do agronomo Dumont Villares e de Zimmermann.

Transcrevemos, por esse motivo, a parte principal de Dumont Villares, referente á Java : "Para cavallo escolhem sementes de cafeeiros de vegetação muito forte e raizes desenvolvidas, das especies Robusta, Liberica, Excelsa, Abeocuta,

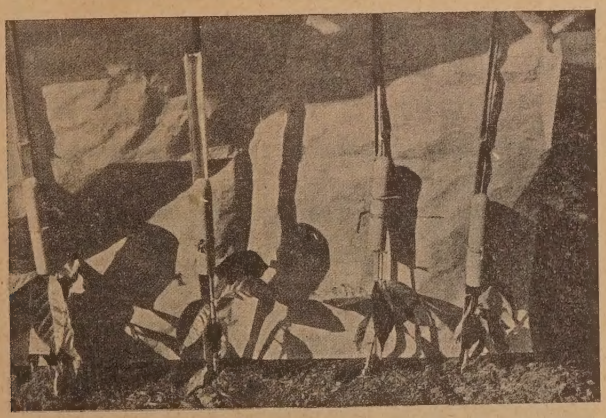

Fig. 2 — Enxertos de café na Estação Experimental Central de Café, em Botucatú.

etc. que semeiam e deixam attingir a grossura de um lapis (1 anno), quando promptas para serem enxertadas. Da variedade ou planta desejada, cortam galhos verticaes, da mesma grossura, verdes ou pouco maduros, mas rijos; approveitam um só nó, retiram as folhas, dando ao garfo a forma de cunha ; introduzem-no na fenda vertical feita no cavallo, bem ligado com fibra ou rafia e coberto com cera. E' necessario, de qualquer modo, proteger o enxerto contra o sol e a desecação ; fazem-no em Java collocando o enxerto dentro de um tubo de encaio (de laboratorio), cujo interior é pintado de branco ou caiado".

Nas experiencias que procedemos resolvemos verificar as seguintes particularidades, para organisar programma mais vasto de estudos, o qual pretendemos realisar no proximo anno :

1 — Comportamento dos cavallos
2 — Epoca da enxertia no Estado de São Paulo
3 — Altura, idade e diametro dos enxertos
4 — Amarilhos e coberturas
5 — Differenças de garfos

1 — *Comportamentos dos cavalos :* — Nas ultimas experiencias realisadas em Java verificou-se ser o Coffea robusta, var. Quillon, o melhor cavallo para aquellas Ilhas neerlandezas. Como o agronomo Navarro de Andrade escreveu e o botanico Sampaio, do Museu Nacional, confirmou ser a variedade Conillon, cultivada nos Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro, a mesma variedade Quillon, de Java, empregámos o Coffea robusta, var. Conillon, em maior escala, como cavallo em nossas experiencias. Além desta, mais as seguintes.

ESPECIES E VARIEDADES	PROCEDENCIAS	ÉPOCA DO PLANTIO
Coffea robusta, var. Conillon . . .	S.T.C. – Est. do Rio	20 – 7 – 35
Coffea robusta.	H.F.C.P. – Rio Claro	5 – 8 – 35
Coffea arabica, var. roxo	Idem.	5 – 7 – 35
Coffea arabica, var. murta	S.T.C. –Est. S. Paulo	20 – 7 – 35
Coffea arabica, var. maragogipe . .	E.E.C.C. – Botucatú	5 – 7 – 35

Fig. 3 — Viveiro vendo-se enxertos já pegados e outros ainda cobertos com tubo de ensaio.

Em todas as especies e variedades utilisadas como cavalllo, a porcentagem de péga mostra-se, mais ou menos, identica, sendo ainda cedo para chegarmos a conclusões outras.

2 — *Época da enxertia :* — Plantadas as variedades em Julho e Agosto de 1935, apenas em Julho de 1936 alcançaram o desenvolvimento e o diametro sufficientes para ser empregadas como cavallos, quando iniciámos então os enxertos. A secca prejudicou enormente os nossos trabalhos. Verificámos que os enxertos se resentiram bastante. Necessitamos irriga-los, em certo periodo, duas e tres vezes ao dia. Depois de Junho fizemos enxertos quasi que diariamente, com resultados optimos e, até hoje, proseguimos.

3 — *Altura, idade e diametro dos enxertos :* — Em Java, bem como em outros lugares, como se póde verificar pela opinião de varios autores, os enxertos, na sua maioria, são feitos mais ou menos a um palmo de altura. Numa photographia existente á pagina 114 da obra de Dumont Villares, observa-se entretanto enxertos de Coffea excelsa sobre Coffea kavisari a altura, approximada, de um metro.

A altura é factor muito importante. Em Botucatú, na Estação Experimental Central de Café, soprando o vento fortemente em determinadas épocas do anno, foram perdidos todos os primeiros enxertos. Tivemos que os amarrar a uma pequena estaca, como se póde observar nas photographias. Ainda assim, nos mais altos, agitados violentamente, os garfos despregsram-se dos cavallos. Dahi o resolvermos fazer os enxertos a pouca altura do sólo. Para notar qual a melhor altura tomamos apontamentos do internodio em que é feito. Primeiro internodio é o que fica entre o cólo e as folhas primarias (orelhas de onça) ; segundo, entre as orelhas de onça e o seguinte par de folhas, e assim sucessivamente.

Fig. 4 — Enxertos depois de retirado o tubo de ensaio (cobertura).

Os melhores enxertos obtivemo-los nos terceiro e quarto internodios. Nos nossos enxertos, como se vê acima, os cavallos tinham apenas um anno. A maioria estava com o diametro aproximado ao de um lapis commum. Alguns, como os das variedades Maragogipe e Roxo, achavam-se mais desenvolvidos.

4 — *Amarilhos e coberturas :* — Utilisamo-nos do systema mais usado : o de garfo. Faziamos uma cunha perfeita no garfo e introduziamo-lo numa fenda vertical no cavallo. Como amarilho empregámos, no começo, fibra de bananeira. Mas tarde, a rafia, que sem duvida alguma apresenta maiores vantagens e melhores resultados. Não nos utilizámos da cera.

Para cobrir os enxertos, defendendo-os dos raios solares, prejudiciaes ao garfo no seu desenvolvimento primeiro, adquirimos em São Paulo tubos de ensaio de 15 cms. x 3 cms., eguaes aos usados em Java. De accordo com a praxe, pintamo-los, parte, por dentro e com cal, e o restante, por fóra e com tinta oleo de côr cinza. Uns e outros deram excelentes resultados. Mas, augmentando os enxertos faltaram tubos. Sanámos a falta com bambú (Bambusa sp.) e os resultados foram sur-

prehendentes. Cortamos o bambú logo acima de cada nó, consevando-o do cumprimento do tubo de ensaio ou mais, 15 a 20 cms.

A cobertura com bambú proporciona melhores resultados, porque impede completamente a penetração dos raios solares e consequentemente, do calor, o que não succede com o tubo de ensaio, por bem pintado que esteja.

5 — *Differenças de garfos :* — O mais importante a notar no material a empregar-se como garfo é o diametro. Só obtivemos resultado nos garfos de diametro egual ou menor do que o do cavallo. Todos os enxertos feitos com garfos de maior diametro falharam.

* * *

Podemos desde já affirmar que o enxerto de café não apresenta para nós, do Brasil, a menor difficuldade. Facil de ser feito, poderá ser conseguido em qualquer fazenda.

No espaço de um anno esperamos colher novos resultados, e completando esta informação voltaremos ao assumpto.

Em Botucatú, Setembro de 1936.

BIBLIOGRAPHIA

1 – Calvino, M. — (1920) *Tratado sobre la Multiplicacion de las Plantas* — Havana, Cuba.

2 – Navarro de Andrade (1923). *Café, Juta e Borracha* — São Paulo.

3 – Dumont Villares, J. — (1927). *O Café, sua producção e exportação* — Ed. do Inst. do Café do Estado de São Paulo – (2 parte).

4 – Chevalier, A. — (1929). *Les caféiers du globe.* — Edition de Encyclopédie biologique — Paris.

5 – Sampaio, A. J. de — (1934). *Selecção do Robusta,* — Revista do Dep. Nac. do Café — Rio de Janeiro – pag. 993-4-Julho-Anno II, n.º 13.

6 – Zimmermann, A. — (1935). *O Café* — Ed. do Dep. Nac. do Café, Rio de Janeiro – pag. 41-47.

7 – Porteres, R. — (1935). *Multiplicacion vegetativa dos cafeeiros na Costa do Marfim* — Revista Dep. Nac. do Café, do Rio de Janeiro, vol. n.º 30, anno III, pag. 1055.

AMERICAN COFFEE CORPORATION

Rua Frei Gaspar n.º 14

SANTOS

*

EXPORTADORES DE CAFÉ

Adubação

Leoncio A. Gurgel Filho

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

I

Orientação necessaria

Caracterisa-se a epoca que estamos atravessando pela lucta intensa que se vem operando nos differentes sectores da actividade humana, pelos diversos povos, para a conquista ou dominio dos mercados consumidores, permittindo dessa forma a vasão rapida dos productos de sua actividade pastoril, agricola ou industrial.

Não somente a conservação e ampliação dos actuaes mercados, como a conquista de novos consumidores constitue o objectivo actual da lucta que presenciamos. Dentro de suas possibilidades, tanto quanto o permittam as condições locaes, esforços ingentes vêm sendo desenvolvidos, pelos diversos paizes, no sentido de se libertarem das fontes externas de abastecimento, para os productos considerados de primeira necessidade para o seu consumo.

Para áttingirem essa finalidade a politica economica desses paizes reveste-se de caracter essencialmente protector e expansivo, não poupando esforços no sentido de estimular os differentes agentes da producção, amparando devidamente os primeiros ensaios das novas fontes de riqueza com as facilidades de credito, premiando os resultados iniciaes colhidos e protegendo todas as iniciativas com o trabalho sadio da investigação e experimentação scientifica.

No campo agricola as actividades desenvolvidas pelos agrupamentos não são de menor intensidade, que nos demais sectores. As questões relacionadas com a sua agricultura, merecem escrupoloso estudo, visando melhorar e aperfeiçoar as condições de trabalho e producção agricola, com a introducção de processos mais efficazes e remuneradores, que actuam estimulando e ampliando as forças productoras

A exemplo do que se vem fazendo nesses paizes, devem os nossos agricultores abandonar em definitivo a pratica de processos agricolas antiquados, que necessitam ser substituidos pelos methodos modernos, baseados em conclusões idoneas da experimentação agricola em bases scientificas.

D'entre as questões de importancia capital para a nossa agricultura, principalmente agora, que as manifestações de depauperamento de nossas terras são mais que visiveis, figura em primeira plana a adubação.

Esta, alliada aos processos de combate á erosão e de melhoria da qualidade dos nossos productos agricolas, fará com que possamos realizar integralmente o

objectivo principal da agricultura: producção maxima em quantidade e qualidade na menor area.

Com o rapido progresso das sciencias com applicação na agricultura, nestes dois ultimos decennios, principalmente na parte referente á chimica do sólo, não é mais possivel continuar a agricultura brasileira orientando o seu trabalho nos moldes erroneos do passado. Compete a grande maioria dos nossos lavradores deixar a sua actual situação de espectadores indifferentes ou indecisos, e seguir o exemplo sadío dessa pequena elite agricola que existe em nosso meio, formada por lavradores de iniciativas solidas, norteadas por methodos seguros e efficientes da exploração agricola.

O exemplo desse pequeno grupo e da agricultura dos paizes de reconhecido progresso agricola, deve ser imitado, fazendo com que os nossos lavradores passem a imprimir para o futuro, novo rumo aos processos agricolas, não permittindo que as nossas culturas, principalmente a do café, continue a constituir a grande formadora das terras cançadas ou exgottadas, improprias para a exploração agricola e destinadas a pastagem de valôr economico secundario.

As nossas organizações agronomicas de caracter experimental, convencidas da grande importancia da adubação, têm nestes ultimos annos dedicado excepcional attenção ao seu estudo, visando trazer para a nossa agricultura uma orientação segura e efficiente sobre essa questão.

Para os resultados iniciaes desses trabalhos experimentaes deverão os nossos agricultores dirigir a sua attenção, procurando tirar dos mesmos ensinamentos proveitosos para a realisação de uma pratica agricola mais que secular e de efficacia comprovada.

E' commum em nosso meio, surgirem de quando em vez, elementos informativos não especializados, alguns, com a aggravante de serem leigos em questõcs agricolas e que para darem expansão ás suas tendencias jornalisticas ou problemamatica vocação technico-agricola, ventilam assumptos especializados, os mais diversos entre os quaes, a adubação. Esta e outras questões são focalizadas repletas de erros technicos, constituindo, portanto, aquelles que as ventilam, quando despidos de capacidade profissional, elementos altamente indesejaveis e prejudiciaes ao nosso meio agricola. Devemos considerar taes fontes de informações, como das mais responsaveis pelos innumeros insuccessos verificados com a pratica da adubação.

Essa nossa advertencia visa evitar que os lavradores venham a incidir em novos erros, dando acolhida as idéas ou opiniões formuladas por diletantes em materia agricola. Asseveramos claramente, aos nossos lavradores, que somente em nossas organizações agronomicas experimentaes ou officiaes de fomento e assistencia technica, deverão procurar as informações e detalhes para procederem á adubação de suas lavouras. As organizações technicas de propaganda existentes em nosso meio, pela interpretação criteriosa que procedem nos resultados da experimentação official e por não terem como finalidade a acção de commercio, podem igualmente ser consultadas. As fontes aqui mencionadas constituem pela sua idoneidade e apparelhamento technico as unicas capazes de prestar uma assistencia efficiente ao lavrador.

Os Estados Unidos e o destino das exportações brasileiras

Christovam Dantas

(Especial para a Revista do Instituto de Café)

Existem no mundo contemporaneo cinco grandes zonas productoras de materias primas e de productos alimentares: a India, a China, a Russia, a Africa e a America latina.

A India, em virtude de sua super-população, do fraco rendimento de suas terras, do entrelaçamento de seus interessses agricolas com a economia industrial da Grã Bretanha, tende a revolutear em torno de seu proprio mercado de consumo domestico e dos centros de absorpção da Inglaterra e de seus Dominios.

A China, graças ás suas lutas intestinas e á infiltração cada vez mais systematica do Japão em seu territorio, parece que gravitará ao redor dos imperativos economicos desse Imperio asiatico. Mais o Japão consolida, com effeito, as suas conquistas politicas e territoriaes na China septentrional, mais se esboça a obsessão de o Japão encabeçar um bloco economico e aduaneiro, comprehendendo na mesma cadeia de interesses o Archipelago, a Koréa, a Mandchuria e as Provincias da China do Norte.

A Russia, desde que se accendeu em 1917 a fogueira da Revolução, persiste em uma attitude de isolamento economico do resto do mundo, procedendo á realização da autarchia mais intransigente de toda a historia. Deixou de ser para a Europa o que sempre fôra no seculo XIX: o campo de abastecimento de materias primas e de productos agricolas.

A Africa, de seu turno, converteu-se no laboratorio economico onde as nações expansionistas da Europa alimentam o intuito de crear tambem arcabouços autarchicos, transformando os seus territorios em centros suppridores de artigos agricolas e de materias primas para os centros industriaes do Velho Mundo.

Resta, dessas regiões, apenas uma, entreaberta á livre concorrencia: é a America latina. Ainda hoje em dia, 76 % do café, 94 % do nitrato, 21 % do estanho, 20 % do cacau, 19 % do cobre, 15 % do gado, 15 % da lã, 13 % do petroleo, 11 % da prata, 8 % dos cereaes, 5 % do algodão e 3 % da borracha produzidos no mundo encontram em nosso Continente a sua séde.

* * *

Por um conjuncto de circumstancias especiaes, os Estados Unidos, que estão sendo combatidos nos mercados da China, nos mercados africanos, por diversas potencias européas, nos centros consumidores do Velho Mundo pelas suas muralhas alfandegarias cada vez mais altas, não dispõem de territorios coloniaes. Por isso mesmo, sendo a nação moderna de maior valor de exportação e uma das que mais importam do resto do universo, têm necessidade do commercio internacional livre, desempedido dos obstaculos autarchicos. São elles hoje em dia a maior nação manufactureira do mundo e das mais directamente interessadas na reactivação do commercio internacional.

E' natural, pois, que depositem elles esperanças crescentes nos mercados latino-americanos, não a titulo de convertel-os em vassalos de sua producção fabril, mas sim com o objectivo de melhor articular a economia de exportação da America latina, de caracter eminentemente agricola e pecuario, com a sua economia de exportação, de feitio predominantemente manufactureiro.

A dependencia em que se encontra a America do Norte de nosso typo de exportação e a dependencia em que nos encontramos de seus artigos industrializados creou entre os dois Continentes economias que se complementam, e não economias que se chocam e se attrictam. Estabeleceu-se, pois, entre ambos os Continentes uma teia de interesses vitaes, que os povos americanos devem ter a coragem precisa para estreitar cada vez mais, sobretudo em uma epoca em que a tendencia é para os mercados europeus se cerrarem cada vez mais á entrada de nossos productos vendaveis.

***

São Paulo, então, não deveria jamais olvidar de que o destino de sua exportação está ligado organicamente á politica commercial que se traçarem os Estados Unidos. Basta compulsarmos as nossas estatisticas commerciaes para vermos que é ainda a grande nação septentrional o melhor e o mais remunerador de nossos clientes internacionaes. A partir de 1933, os Estados Unidos adquiriram em São Paulo estes valores :

1933	865.422 contos
1934	916.205 contos
1935	1.062.296 contos
1936 (1.º semestre) . . .	516.862 contos

O surto exportador paulista, que se vem positivando especialmente desde 1934 esta correlacionado com o poder de compra dos Estados Unidos dos principaes productos de nossa exportação. Em 1935, collocamos em seus mercados mais de um milhão de contos. E no anno em curso, é bem possivel que o total de nossas vendas exceda o nivel attingido no anno passado. Mais de 50 % de nossas exportações continuam a canalizar-se para um paiz, que, ha quasi um seculo, alem de nosso melhor amigo politico, é tambem o nosso mercado mais garantido.

Mesmo o nosso café, que é ainda o *pivot* de nossa economia, continúa em augmento nos mercados norte-americanos. Dados ha pouco divulgados pelo Departamento de Commercio dessa Republica davam os totaes seguintes de café brasileiro consumido nessa nação :

1932	6.978.528 saccas
1933	7.885 087 saccas
1934	7.560.649 saccas
1935	8.564.597 saccas

Como se infere dos algarismos acima, as nossas collocações cafeeiras, na America do Norte, alcançaram no anno passado o *maximum* do ultimo quatriennio.

***

O que manda o bom senso economico, o que determina o nosso proprio instincto de conservação politica é que procuremos estreitar cada vez mais os élos que nos prendem aos Estados Unidos. Difficilmente, encontrar-se-ia no mundo moderno exemplo tão caracteristico de duas grandes nações, que se completam e totalizam economicamente, como o Brasil e os Estados Unidos.

A economia, ao emvez de nos afastar, approximou-nos. A historia, ao emvez de nos separar, uniu-nos cada vez mais. O dever, portanto, das gerações republicanas não é outro senão o de consolidarem a directriz, que nos legou o segundo Imperio. A collaboração economica e politica cada vez mais cordial entre os Estados Unidos e o Brasil, alem de resguardar conveniencias vitaes para ambas as democracias, entreabre o caminho a uma obra de cooperação ainda mais intima do que a actual entre todas as Republicas de nosso Continente. Essa cooperação affigura-se-nos hoje em dia um imperativo categorico, diante das surprezas crescentes, no scenario da politica e da economia mundial.

SKF

Uma machina de beneficiar café, quando imperfeita e sujeita a constantes concertos além de influir seriamente a um mau beneficiamento, irá ainda encarecel-o.

Os mancaes SKF applicados de accordo com as nossas instrucções technicas, contribuem efficientemente para o perfeito funccionamento dessas machinas.

ECONOMIA de lubrificantes e força motriz, CENTRALIZAÇÃO dos eixos, LIMPEZA absoluta, REDUCÇÃO nos gastos de manutenção, etc.

CONSULTEM-NOS

COMPANHIA SKF DO BRAZIL

RUA FLORENCIO DE ABREU, 162, S. PAULO

Necessidade de propaganda

Fajardo da Silveira

(Especial pará a Revista do Instituto de Café).

Qualquer negocio para realizar os resultados que delle se esperam precisa ter por base uma propaganda efficiente. Falamos, aqui, de negocio na accepção de commercio, essa transação de todo dia entre o vendedor e o comprador de uma qualquer mercadoria de consumo necessario.

Ha processos de propaganda de muitos generos e por isso mesmo faz-se preciso, sempre, adaptar o negocio ao genero de propaganda de accôrdo com varias circumstancias, entre as quaes se encontram aquellas que variam no tempo e no espaço. Assim, por exemplo, um genero de annuncio poderia produzir os mesmos resultados ha cincoenta annos ; hoje esse processo não daria os fructos que se poderiam colher em outras condições, de actualidade. Alem disso, os habitos do povo requerem um modo de annunciar o producto que se ponha de accôrdo com esse sentimento nacional.

Em um paiz é o jornal, em outro o será o radio, num terceiro os letreiros esparsos, — o que dá maiores resultados para a propaganda de um producto ; e é preciso notar-se que essa variação toca, mesmo, a cidades de um mesmo paiz.

O café está em condições de receber os beneficios de uma propaganda moderna, verdadeiramente commercial. Pouco se sabe do que se tem feito em nosso paiz para a realização da propaganda do café. Serviço entregue, como se acha, á alçada do governo federal, o preconicio das qualidades do nosso café ficou circumscripto á alçada desse governo.

Quem sabe se essa é a melhor forma de agir na materia mas a nosso ver, os melhores resultados em um tal assumpto deveriam ser colhidos se pudesse ser elle entregue á capacidade dos productores mesmos. Em semelhantes circumstancias, poder-se-á fazer os orgãos da classe productora os legitimos representantes dos seus interesses, para agir no sentido de levar aos centros consumidores e áquelles que possam ser conquistados, o pregão da excellencia de sua mercadoria.

O annuncio de um producto pertence ao productor tanto quanto os defeitos e qualidades da mercadoria produzida. Ninguem mais do que elle tem interesse em escolher o modo mais intelligente de annunciar e o processo mais efficiente, porisso que os exitos e fracassos só revertem a favor ou contra a sua bolsa. Dahi o criterio sadio que se põe na propaganda a cargo do productor como se vê em toda parte e como é prova, para simples referencia nos negocios do café, o que se passa com o producto colombiano, annunciado por intermedio do orgão representativo da classe de productores, a Federação de Cafeicultores.

Os Estados devem ter, em nosso paiz, as attribuições de fazer a propaganda do café, não só dentro do territorio nacional como no estrangeiro, o que poderão optimamente realizar por meio, como se disse, dos orgãos maximos da classe. Os consorcios profissionaes cooperativos, creados por lei, ainda em vigor e enquadrados nas medidas que fazem parte do actual governo do Estado, estão natural-

mente indicados para tomar a tarefa da propaganda do café, quando forem aquella entidade prevista na lei, ou seja de uma federação de cafeicultores á qual será incorporado o Instituto de Café. Ahi, então, os Estados, por meio das suas federações e ainda mesmo não se falando numa confederação, poderão realizar, dentro de moldes uniformes e por conta de cada um, a propaganda do producto, na proporção do que cabe a cada Estado, de accôrdo com o que produz.

Do que não resta a menor duvida é que a propaganda do café precisa ser feita de maneira a attender á necessidade de conquistarmos, sempre maior numero de consumidores. Isso é que fazem todos os productores, levando a mercadoria ao alcance do consumidor, acompanhado das mais suggestivas affirmações das suas superiores vantagens. Com o chá da India, com os succedaneos do café e até com o matte é o que se faz, colhendo-se dahi os resultados de uma propaganda realizada para attender aos reclamos de uma epoca em que a corrida desenfreada da concorrencia faz com que mais venda quem melhor sabe vender e esse é o que melhor sabe annunciar o seu producto.

Formicida JUPITER

O carrasco da saúva

Para os que usam machinas com fogareiros e foles

Ingrediente "JUPITER"

ELEKEIROZ S. A.

São Paulo Caixa Postal N.º 255

Questões cafeeiras provinciaes

Affonso de E. Taunay

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

A 15 de Fevereiro de 1855 o Conselheiro José Antonio Saraiva, depois tão celebre como senador do Imperio, ministro de Estado, chefe de missões diplomatica no Prata, Presidente do Conselho de Ministros, apresentava á Assembléa Provincial paulista o seu relatorio presidencial. Fora nomeado presidente a 26 de Junho do anno anterior.

E' interessante o que diz da agricultura paulista referindo-se a extensão cada vez mais imperiosa da cultura cafeeira deante da qual a da canna se reduzia cada vez mais.

A cultura do café tendia a reduzir consideravelmente, se não a absorver, todas as demais industrias agricolas, offerecia então o aspecto o mais lisongeiro.

O chá, que poderia entrar em competencia com o café por circumstancias que não precisava assignalar, não poudera prosperar porque a sua qualidade, que determinava grande differença no valor, se resentia dos defeitos do fabrico. Convinha estuda-las e averigua-las com a maior solicitude, e sem attenção a despesas. Seriam de sobejo compensadas, se os agricultores de São Paulo conseguissem fabrica-lo com alguma perfeição.

A cultura da canna, cedendo terreno dia a dia ante a da rubiacea, em breve se reduziria ás proporções compativeis com o consumo da Provincia, e o de alguns Municipios de Minas.

Definhara principalmente por causa do excessivo preço dos transportes. Sua vida dependia pois da barateza dos fretes e do melhoramento dos processos usados para o fabrico do assucar.

A Lei n.º 10 de 7 de Maio de 1851 não lograra execução. Os apparelhos ultimamente adoptados na provincia da Bahia eram nimiamente dispendiosos. Era difficil dizer se haveria alguem em São Paulo que os comprasse para os ensaios.

Havia entretanto no melhoramento do fabrico do assucar muito a fazer antes de se conseguir o progresso realizado pelos apparelhos modernos. Conviria que a assembléa não perdesse de vista com tudo este importante ramo da producção agricola paulista, tão anterior ao do café.

Com prazer verificava o illustre bahiano quando estudara de visu a producção sempre crescente da provincia. A miragem do chá ainda o assediava como a tantos outros dirigentes do Brasil seus contemporaneos.

"E' summamente agradavel aos que amam o progresso do paiz fazer um exame comparativo da exportação desta Provincia nos ultimos dez annos, e notavelmente nos cinco que coincidem com a completa repressão do trafico, dizia o dentro com breve Conselheiro de Estado.

Offerecia a producção uma progressão sempre ascendente. Isto indicava perfeitamente o futuro lisongeiro, que se abria para São Paulo. Se esse vigoroso poder productivo, da Provincia, fosse esteiado pela colonização, o progresso da rede de viação e, ainda mais, pela educação profissional, e credito, cujo poder era ainda desconhecido pela agricultura paulista, seriam notaveis os resultados. A assembléa comprehendia o valor desses auxiliares, e a prova disso se achava na attenção, que prestada ao melhoramento das estradas e á colonização. Se não

cuidava ainda da educação profissional era seguramente porque sabia, que esta só podia ser obtida com vantagem depois que a agricultura tivesse aproveitado os recursos do credito para emprehender o melhoramento dos processos empregados no fabrico dos generos".

Reservaria um capitulo de estudos para cada um dos elementos verificadores da producção, que occupava patriotica solicitude dos legisladores. Deveria de antemão, porém declarar que a presidencia não se esqueceria de promover a vinda para a Provincia de alguns Chins, que soubessem fabricar o chá, se o Governo Imperial obtivesse um numero, que isto permittisse.

O que se tornava imperioso era incrementar-se, notavelmente, o movimento immigratorio. A casa Vergueiro & Cia. incumbira-se de introduzir mil colonos annuaes em vez dos quinhentos anteriormente fixados.

A tal proposito historiava Saraiva a colonização européa em São Paulo.

A primeira phase abrangia os onze annos de 1827 a 1838, fixada pelo aviso imperial de 8 de novembro de 1827.

No decurso de 1828 haviam chegado, ao territorio paulista, 926 allemães dos quaes 336 radicados em Santo Amaro na colonia dirigida pelo Dr. Justiano de Mello Franco.

Haviam em geral prosperado estes colonos.

Fundaram-se depois pequenos nucleos em Itanhaen, no Cubatão de Santos em diversas épocas.

Afinal em 1838 chegava a Santos a segunda leva importante, constando de 277 prussianos trazidos pelo Major João Bloem, director da Fabrica de Ferro de São João dos quaes 56 se fixaram no Ipanema.

Em 1840 encetava-se a colonização particular cabendo a grande gloria desta iniciativa ao lucido espirito philantropico do Senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.

Eram colonos para o café e tal proposito recordava Saraiva :

No decurso de 1840 importava o Senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro 90 colonos portuguezes, que localizava em sua fazenda do Ibicaba no Municipio de Limeira, sendo porém tão pouco feliz esta colonia, que em pouco tempo quasi se desmantelava, permanecendo apenas alli alguns de seus membros.

Deliberando o Governo Imperial mandar buscar na Europa e Ilha da Madeira colonos afim de supprir á defficiencia de braços para a agricultura, expedira á Presidencia da Provincia, pelo Ministerio do Imperio, o aviso de 25 de Fevereiro de 1846, mandando offerece-los ás pessoas, que os quizessem receber, e com especialidade ao Senador Vergueiro.

Em virtude desse offerecimento, e subsequente contracto celebrado com a Sociedade Vergueiro & Cia. haviam-lhe sido entregues em 1847, 423 colonos Allemães mandados vir por conta do Governo Imperial, responsabilizando-se os ditos Vergueiro & Cia. pela importancia das despesas de transporte no valor de 32:000$000 rs. a prasos de 2,3 e 4 annos.

Com estes 426 colonos, e um pequeno resto dos Portuguezes daquella primeira tentativa iniciara-se a colonia "Senador Vergueiro" em Julho de 1847, a qual se achava situada na fazenda do Ibicaba.

O pessoal desta colonia, periodicamente augmentado, chegara a contar novecentos e tantos membros, diminuindo mais tarde em consequencia da retirada de grande numero de colonos, que havia concluido o tempo dos respectivos engajamentos, ou indemnizado o proprietario do que lhe deviam. Estava então computado em 671 pessoas.

Muitos annos mais tarde haviam alguns grandes lavradores imitado o exemplo do preclaro Regente do Imperio, em 1831. Assim em 1852 Joaquim Bonifacio do Amaral, futuro Visconde de Indaiatuba em Campinas, na fazenda Sete Quedas, o dignatario Luiz Antonio de Souza Barros, em Piracicaba, nas suas propriedades de S. Lourenço e Senador Francisco Antonio de Souza Queiroz futuro Barão de Souza Queiroz em Limeira, na fazenda de S. Jeronymo, Benedicto Antonio de Camarvo, em Rio Claro, na fazenda Boa Vista, Dr. José Elias Pacheco Jordão em Biry, tambem no Rio Claro e C. Robillard na sua fazenda Lagôa em Ubatuba.

Em 1853 citavam-se entre os fazendeiros colonizadores ainda o Padre Manuel Rosa de Carvalho Pinto em Corumbatahy (Rio Claro). Em 1854 os commendadores Joaquim Benedicto de Queiroz Telles, futuro Barão de Japy e Antonio de Queiroz Telles, futuro Barão de Jundiahy, em suas propriedades de S. Joaquim e S. Antonio, João Ribeiro de Santos Camargo em Morro Grande (Rio Claro), Antonio Joaquim Pereira Guimarães em S. José (Jundiahy) e Francisco da Silva Franco em Bethlem de Jundiahy, hoje Itatiba. Mas não chegavam ainda a 900 os colonos importados.

Explicava o presidente paulista :

"Todas as colonias existentes na Provincia se acham fundadas em fazendas de cultura de café, a pequena distancia das povoações, em lugares muito amenos, saudaveis e productivos, assentando os contractos feitos com os colonos sobre o systema de parceria adoptado pelo Senador Vergueiro, e que dá ao colono a metade do liquido producto da colheita". Não se abalançou o presidente constado em emittir opinião acerca das vantagens de tal systema.

Tinha de si para si que o progresso da colonização ha de indicar meio os defeitos, e haveria de melhorar. Presentemente parecera-lhe o unico exequivel emquanto não se pudesse obter a colonização espontanea, isto é a que dispunha de alguns capitaes, e não emigrava por necessidade.

O allemão Carlos Kruger comprara uma fazenda de café no Municipio de Parahybuna, e propunha-se a dividi-la em lotes para vende-los aos colonos, ou arrenda-los. Na venda, ou no arrendamento, pediria o lucro, que entendesse razoavel para seus capitaes.

Antes porém que os colonos se achassem em circumstancias de pagar os terrenos admittiria o systema de parceria, como meio de habilitar o colono com recursos para realizar a compra dos mesmos terrenos. Este systema era o mais agradavel aos estrangeiros, que se occupavam da colonização, ou haviam offerecido á Provincia, e ao Governo Imperial algum requerimento a respeito. Esse facto mostrava que adquirir a propriedade era o que mais desejavam os colonos, que vinham para o Brasil. Semelhante systema devia ser estudo convenientemente e o seria certamente pelo interesse dos agricultores nacionaes.

Estava Saraiva convencido de que a grande propriedade não poderia ser fraccionada com rapidez, e mesmo esse fraccionamento tinha limites além dos quaes não podia ir. Assim o systema de tornar proprietario todos os colonos apresentava tambem defeitos, e defeitos talvez tão graves como os de parceria. Estudar os defeitos de um e outro, ou antes estudar o meio de tornar a condição dos colonos boa, é o que se devia fazer. Só o tempo, e a experiencia mostrariam com tudo qual o systema preferivel, isto é, o que podia tornar o colono mais feliz, porque em um paiz livre como o Brasil não era mister possuir a propriedade territorial para se abraçar vantajosa situação. Talvez a influencia politica da propriedade territorial na Europa, e a sorte dos que a não possuiam, e viviam no

campo, fossem a causa dessa ambição, desse desejo do colono, de obter a propriedade territorial. Com facilidade elle a obteria desde que o melhoramento das estradas abrisse á emigração as ferteis e riquissimas terras paulistas ainda sem valor.

Falando do progresso das lavouras do café e da agricultura em geral no interior de São Paulo dizia Saraiva a lembrar a imperiosidade da construcção de uma estrada de ferro para Santos : a projectada linha Santos-Jundiahy, o quanto se persuadia que esta empreza pôdia vingar, e o quanto a situação economica da provincia a reclamava com urgencia.

Para o provar offerecia á consideração da assembléa o calculo dos lucros com que podiam contar os capitaes, invertidos em tal empresa.

Pelo quadro estatistico dos estabelecimentos ruraes da Provincia, estimava a producção actual de Jundiahy, Campinas, Limeira, Constituição, Rio Claro, Mogy-Mirim, Araraquara, Casa Branca, Batataes, isto é, dos Municipios, que aproveitariam da via ferrea projectada, em perto de um milhão de arrobas de café, e assucar.

A' nova linha ferrea paulista predizia o Presidente Saraiva um esplendido futuro.

Era facto geralmente reconhecido que os novos cafesaes existentes nos mencionados municipios excediam de muito aos que já davam colheita, e que a producção do café, então avaliada em mais de 600.000 arrobas deveria duplicar, e talvez triplicar em poucos annos.

Assim era quase certo, que a producção do café, e assucar naquelles lugares subiria dentro em quatro ou cinco annos a dois milhões de arrobas.

Calculava-se em 500.000 arrobas a quantidade dos generos, não levados ao littoral em consequencia do excessivo preço dos transportes. Toda esta producção escoaria pela via ferrea.

Era verdade que nem toda essa producção se encaminhava a Santos. Grande parte se destinava ao consumo da Provincia de Minas, e ás grandes cidades, villas, existentes nessa importante linha.

Cumpria porém notar, que os generos consumidos em Santos e na Capital aproveitar-se-iam da linha ferrea, deixando-lhe tambem lucros. Ainda mais tal consumo seria bem compensado pelos generos mineiros encaminhados á via ferrea e não comprehendidos no calculo feito.

Assim podia se contar com 2.500.000 arrobas de generos para a exportação. Avaliando em um milhão os importados, que teriam de percorrer toda a linha para serem levados aos Municipios referidos e ás Provincias de Minas Geraes e Matto Grosso, subiria o total da carga a 3.500.000 arrobas, que deixariam um lucro de 1.050 contos de reis, calculado o frete a 15 reis por legua arroba.

Avaliando o custo da estrada em 14.000 contos , e as despesas do custeio em metade da receita dos fretes teriam os capitaes da empresa juros quasi nada inferiores a 44 por cento !

Neste calculo não entravam os generos, que deviam ser recebidos, ou deixaxados nas estações intermediarias ; e nem a receita proveniente do transporte de passageiros e cujo numero seria avultadissimo, visto como annualmente passavam pela Barreira do Cubatão cerca de 40.000 cavalleiros.

Não sabia o Presidente se a empresa da linha ferrea de Jundiahy poderia contentar-se com a garantia pedida ao Governo Imperial, ou se teria de recorrer á Assemblea paulista para solicitar os favores, que em iguaes circumstancias haviam sido prestados ás empresas das estradas nortistas de Joaseiro, Agua-Preta, e Parahyba, pelas assembleas das respectivas provincias.

Se a questão de garantia subsidiaria fosse trazida ao plenario da camara paulista esta certamente a resolveria do modo mais conveniente á Provincia.

Cumpria porém observar, que ainda mesmo que se contasse com o pagamento integral da garantia, avaliada em 280 contos de reis annualmente, se o capital da empresa fosse de 14.000 contos, seria mister que se não perdesse de vista as vantagens, que á troca de semilhante sacrificio, devia obter a Provincia. Isto caso se, contra as esperanças de muitos, taes sacrificios não fossem logo nullificados pelos grandes lucros promettidos á empresa em virtude da poderosa influencia, que a via ferrea devia exercer sobre o desenvolvimento da producção.

Taes vantagens eram na opinião do Presidente as seguintes :

O desenvolvimento do commercio de Santos.

O desenvolvimento do trabalho livre, e colonização espantosamente incrementada.

Reducção do preço dos transportes a uma terça parte do actual, o que realizaria para a agricultura uma economia extraordinaria.

Melhoramento dos processos industriaes.

Augmento excessivo no valor das terras.

Cessação das despesas avultadas, actualmente feitas com a parte da estrada, a ser substituida pela linha ferrea.

Influencia da facilidade das communicações sobre o estado moral e politico da Provincia.

Creação do espirito de empreza.

"Faço votos Srs., terminava Saraiva, para que tão grande e importante melhoramento se realize. Abrirá para o commercio, agricultura e a civilização esses ferteis e ricos valles, que se estendem até o Paraná, e são formados pelas rios Tietê, Mogy-Guassú e outros.

As Provincias de Goyaz, Minas e Matto Grosso aproveitar-se-hão delle tanto, quanto a Provincia, que tendes a ventura de representar. Cumpre pois que confieis no futuro, e vos colloqueis na altura da situação para que esse melhoramento se realize".

Notavel descortino dictavam estes conceitos rectificados pelos annos.

A questão dos impostos cobrados pelo thezouro fluminense sobre os cafés paulistas que desciam para Paraty, Angra e Mangaritiba tornara-se irritante, dizia ainda o Conselheiro Saraiva.

Explicara-a detidamente :

Com a annuencia do Governo Imperial estabelecera a Provincia do Rio de Janeiro uma Mesa Provincial no Consulado da Côrte para arrecadar os direitos de exportação que lhe cabiam.

A de São Paulo, porém, creara Registos em suas divisas, nelles cobrando direitos de sahida, depois de que dava ao café de sua producção uma ttestado de procedencia, que o acompanhava ao mercado da Côrte, e o eximia de mais direitos de exportação.

Assim caminhavam as cousas até que a Provincia do Rio se declarasse prejudicada pelo facto de ser grande porção do seu café acompanhada de guias passadas nos Registos paulistas.

Cumpria confessar que semelhantes guias não eram falsificadas, e se o fossem dever-se-ia tambem attribuir a responsabilidade desse facto aos empregados dos Registos verificadores da Provincia do Rio de Janeiro.

O facto denunciado, e averiguado pela Mesa Provincial do Consulado da Côrte, tinha a seguinte explicação :

O café paulista era menos onerado de imposições, e essa circumstancia, reunida a outra de chegar á Côrte com os direitos pagos, despertara o interesse de o reservar para a exportação, e de não o destinar ao consumo. Ou antes originara o facto de ser algumas vezes o café fluminense acompanhado por guias paulistas, que lhe escondiam a origem, e o eximiam dos direitos de exportação.

Em taes circumstancias a Provincia do Rio de Janeiro resolvera acautelar o desfalque de suas rendas, e para isto tinha o melhor direito, com quanto se lhe podesse lembrar, que não havia razão em pretender ella, fosse de preferencia consumido no paiz café paulista, mais favorecido para a exportação.

O meio de que para isto se servira não fora o mais legitimo. Era porém o mais efficaz para a boa arrecadação das rendas a cargo da Mesa Provincial do Consulado da Côrte. O interesse de uma Provincia fora collocado acima dos direitos constitucionaes. E em lugar de fulminar o interesse commercial, que especulava com as guias, e não consentia, fosse consumido no paiz o café fluminense, entendera a Provincia do Rio de Janeiro, ser mais facil, e mais conveniente a seus interesses duvidar da procedencia do café paulista e arrecadar os direitos devidos ao erario provincial de São Paulo.

Semelhante maneira de resolver questões, que envolviam direitos importantes, collocar a assemblea paulista na necessidade de autorizar a Presidencia a celebrar um convenio com a do Rio de Janeiro, que regulasse os direitos devidos á Provincia de São Paulo pela exportação de café de sua producção, que demandava o mercado da Côrte.

Nomeada uma commissão de altos empregados fiscaes havia opinado o seguinte :

A Provincia do Rio de Janeiro celebrava com a de Minas um convenio igual ao que desejava a de São Paulo, e dava-lhe a quota de 9,63 por cento.

A commissão mostrava com dados incontestaveis, que o café paulista que demandava o mercado da Côrte, era o duplo do de Minas Geraes, e ainda mais, tendia a crescer em maior proporção.

Sendo assim ficava liquido, que sem manifesta injustiça, não podia a Provincia do Rio de Janeiro negar a São Paulo uma quota inferior a 18 por cento.

A illustração e imparcialidade do cidadão, que derige a Provincia fluminense, Conselheiro Luiz Antonio Barbosa devia fazer esperar justa apreciação dos direitos e interesses de São Paulo, e a mais completa reparação.

Acompanhava a reclamação paulista, na Côrte do Imperio, o illustre causidico Dr. Joaquim Octavio Nebias presidente de São Paulo em 1852 e entendia o presidente Saraiva convir que um representante da Assembléa provincial o assenoriasse na discussão com as autoridades da Provincia do Rio para o estabelecimento de equitativo accordo.

A tal proposito observa á Assembléa o *sabio da Pojuca*, tal o prestigio da representação do seu criterio embora por outros ironicamente alcunhado o *Messias do Pojuca*, dando largas ao seu espirito de brasileiro.

"No caso de não ser possivel a celebração do convenio, cumpre-vos recorrer aos altos poderes do Estado. Elles certamente não tolerarão que as nossas Provincias por amor de seus interesses se constituam em estados independentes, e não tenham mesmo para com as outras a benevolencia que lhes é recommendada pela alliança de tantos interesses communs."

O appello ao Governo Imperial, ao Imperador, diminuiria estas questiunculas indignas de filhos da mesma patria.

As finanças provinciaes, terminava, acompanhavam o surto auspicioso do desenvolvimento cafeeiro.

Eram estes os dados do ultimo triennio :

EM	RECEITA ORÇADA	EFFECTIVA
1851 – 1852	285:550$000	353:450$000
1852 – 1853	345:450$000	354:222$000
1853 – 1854	439:305$000	480:184$000

A diminuição dos direitos de exportação não dera os resultados esperados, pelo contrario em Santos as cotações do café eram mais baixas do que no Rio de Janeiro.

De 1853 a 1854 haviam entrado em Santos 104 vapores e 100 veleiros com um total de 19.930 toneladas.

NOTE BEM

Bôa safra
Valorização rapida
Absoluta garantia
Facilidade de pagamento
V. S. encontrará adquirindo terras da

COMPANHIA DE TERRAS NORTE DO PARANÁ

A maior Empresa colonizadora da America do Sul

Solicite informações detalhadas em seu

Escriptorio á Rua 3 de Dezembro, n.º 48 — 2.º andar

Caixa Postal, 2771. São Paulo

Os brasileiros entre os immigrantes recebidos por São Paulo

Jorge Martins Rodrigues

(Especial para a Revista do Instituto de Café)

Escrevendo num de nossos grandes diarios, accentuava recentemente brilhante jornalista italiano, quanto devemos, os paulistas, de nosso progresso e de nossa prosperidade, aos seus milhares de compatriotas aqui estabelcidos. Com orgulho, bastante justificado, poz elle em relevo a acção admiravel dos immigrantes peninsulares em São Paulo, em cujo meio rapidamente se integram e ao qual dão o melhor de seu esforço e de sua intelligencia.

Não agradou, entretanto, a muita gente, o que lhe pareceu exaltação excessiva da contribuição italiana ao desenvolvimento do Estado. Houve mesmo quem recorresse ás columnas do mesmo jornal para protestar contra os possiveis exaggeros do articulista alienigena.

Foram então lembrados os serviços prestados a São Paulo pelos filhos de outros paizes. E frisou-se que, no meio dos 2.800.000 immigrantes aqui entrados, em 108 annos, contam-se pouco mais de novecentos mil italianos, isto é, pouco mais de um terço do total. Nessas condições, não pode constituir obra exclusiva do italiano a parcella de nosso progresso attribuivel ao elemento estrangeiro. Não só não foi aquelle o factor decisivo do desenvolvimento paulista, como ainda, afinal, nem toda a collaboração estrangeira é collaboração italiana...

Esqueceram, porem, os que se dispuzeram a traçar o papel dos immigrantes de varias procedencias que, como o italiano, tem cooperado em nosso progresso, esqueceram elles a referencia aos brasileiros de outros Estados. Mencionou-se o immigrante portuguez, o espanhol, o syrio, o japonez, mas não se alludiu ao immigrante brasileiro, o nosso patricio de outras latitudes que para São Paulo tem trazido a contribuição de seu trabalho.

* * *

E' que se ignora, talvez, que das correntes immigratorias encaminhadas para São Paulo, nos 108 annos de sua historia immigrantista, é a brasileira pelo seu volume, a segunda. Se de 1827 a 1935 aqui entraram 941.765 italianos, aqui entraram tambem 438.649 immigrantes brasileiros, numero esse superior ao de portuguezes e espanhoes recebidos no mesmo periodo. E de certo se desconhece que, pelo seu nivel de instrucção, não se collocam os brasileiros em posição inferior á dos italianos, portuguezes e espanhoes.

Ha alguns annos, publicou o sr. Fernando Callage, no Boletim do Departamento do Trabalho, interessante artigo em que mostra, apoiando-se nas estatisticas de entradas de immigrantes em Santos, de 1908 a 1931, que a porcentagem de alphabetizados entre os de nacionalidade brasileira é superior á dos alphabetizados de outras procedencias.

Ao sr. Fernando Callage se deve a organização do quadro ao lado, merecedor, por certo, de divulgação :

IMMIGRANTES ENTRADOS EM SANTOS DE 1908 A 1931

NACIONALIDADES	TOTAL	SABIAM LER	NÃO SABIAM LER	PORCENTAGEM DE ALPHABETIZADOS
Allemães	38.033	32.745	5.288	86,9
Francezes	2.749	2.375	374	86,3
Lethos	3.219	2.679	549	83,2
Hungaros	4.860	3.851	1.002	79,7
Brasileiros	80.058	66.545	10.513	78,2
Polacos	10.827	8.224	2.603	75,9
Austriacos	14.402	10.745	3.657	74,6
Japonezes	103.765	76.552	27.213	73,8
Yogo-Slavos	21.005	15.017	5.988	71,4
Rumenos	22.734	15.952	6.782	70,1
Russos	10.228	6.764	3.464	66,1
Lithuanos	19.981	13.126	6.845	65
Syrios	16.382	10.095	6.827	61,6
Italianos	197.113	114.803	82.310	58,2
Portuguezes	260.742	107.536	153.206	41,2
Turcos	26.219	10.009	16.210	38,2
Espanhoes	206.004	55.987	150.017	27,1

Como se vê, nenhuma das grandes correntes immigratorias apresenta, quanto á instrucção de seus elementos, indice mais elevado que a brasileira, collocada somente depois de allemães, francezes, lethos e hungaros.

* * *

Ha de parecer, pois, que, quer pelo seu contingente numerico, quer pelo seu cabedal de instrucção, merecem ser postos em primeiro plano, dentro da historia da immigração para a nossa terra, os nossos compatriotas de outros Estados. E não será desarrazoado, agora que se pretende festejar o 50.º anniversario da immigração official, que alguma coisa se faça no sentido de recordar e fixar a collaboração dos 450 mil trabalhadores de nosso sangue que nos ultimos cem annos vieram ajudar-nos na tarefa de desenvolver São Paulo.

MACHINAS "BLASI"
PARA BENEFICIO E REBENEFICIO DE CAFE'
SERAFIM BLASI & CIA.
BOTUCATU'
Escriptorio em São Paulo
RUA BOA VISTA, 3 - 6.º andar — TELEPHONE, 2-5346

O problema do café

E. S. Barros

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Investigando-se para encontrar a razão de conseguirem os paizes productores de café, nossos concorrentes, venderem integralmente a sua producção por preços muito superiores aos alcançados pelos cafés brasileiros em geral, verificando-se parallelamente entre nós com demasiada frequencia vultosas sobras, pode ella ser facilmente achada na differença de qualidade existente entre os nossos cafés e os da maioria dos paizes estrangeiros. Ao passo que em toda parte se empresta a maior attenção ao factor qualidade, entre nós apenas tem prevalecido a preoccupação de produzir em quantidade sempre maior, na supposição de que a massa de café que eventualmente poderiamos lançar nos mercados, conseguisse submergir os nossos concorrentes, aniquilando-os.

Essa tactica entretanto não pode ser applicada, por constituir uma arma de dous gumes, que ferindo aos nossos competidores, nos causaria igualmente immensos prejuizos. Por força desse imperativo é que foi decidida a campanha que vem sendo entre nós intensamente conduzida, afim de se conseguir uma substancial melhoria de nossa producção cafeeira, destinada unicamente a habilitar os nossos lavradores a, com successo, enfrentar os nossos competidores, trazendo aos mercados consumidores uma mercadoria capaz de despertar o mesmo interesse, inequivocamente demonstrado pela dos demais paizes productores de café.

A theoria de producção de cafés de qualidade já tem sido explanada com tanta insistencia que parece, nesse particular, nada mais ser possivel conseguir. Entretanto convem ponderar não ser bastante ensinar ao lavador como deve proceder para produzir cafés de alta calsse, é indispensavel pôr simultaneamente ao seu alcance os meios necessarios, sem os quaes todos os esforços se tornam inocuos.

A crescente preponderancia da pequena lavoura sobre a grande, torna o problema ainda de mais difficial solução, por ser materialmente impossivel incentivar como se faz mister a installação da apparelhagem indispensavel, taes como terreiros, machinismos, em locaes, na maioria dos casos, improprios e onde nem sempre se dispõe da agua indispensavel para o preparo do café.

Assim permanece apenas o recurso de procurar por todos os meios encorajar a montagem de usinas com installações convenientes para dar ao preparo dos fructos os necessarios cuidados.

Não parece entretanto aconselhavel serem essas usinas montadas e mantidas pelos poderes publicos, como já foi experimentado entre nós. E' preciso attender-se que ao pequeno lavrador, na maioria dos casos, mais interessa vender

a sua producção em cereja, sem ter necessidade de esperar pelo tempo necessario para que o seu café possa chegar aos portos de exportação já convenientemente preparado. Assim torna-se indispensavel que o proprietario da usina alem de suas actividades technicas tambem exerça o commercio do producto. Por conseguinte essas usinas só podem ser efficientemente geridas e mantidas por particulares. A vista da diffusão de machinas de beneficio de ganho, que são encontradas nos mais longinquos recantos, onde haja café plantado, não se pode duvidar que, convenientemente amparadas, não surgissem como por encanto as usinas em condições de prestarem os mais relevantes serviços.

Os favores que poderiam ser desde logo outorgados consistiriam em suas linhas geraes em emprestimos a prazo largo e juros convenientes concedidos a pessoas idoneas, para auxiliar a sua mongatem, isenção de impostos por prazo não menor de 10 annos, privilegio de zona para preparo e commercio do producto, resguardados os interesses dos productores contra possiveis abusos e, finalmente, conceder premios ou isenção de taxas aos cafés de alta qualidade que fossem produzidos.

Adoptadas que fossem essas medidas, certamente estaria dado um passo decisivo para a solução do problema do café.

THOMAZ HENRIQUES & CIA. LTDA.

RUA FLORENCIO DE ABREU, 5 E 7 S. PAULO

DISTRIBUIDORES de:

Ferragens para Construcções — Ferramentas para Artes, Officios e Lavoura — Correias para Maquinas — Cabos de aço — Rebolos diversos — Limas "Nicholson" — Parafusos, porcas e rebites — Serras para Ferro e Madeira — Tecidos de Ferro e Latão — Tubos de Borracha — Tintas e Oleos — Pincéis e Brochas — Arames de Ferro e de Aço — Correntes de Ferro — Telhas de Ferro Galvanizado — Conexões para Tubos — Artigos para Officinas, Industrias, Estradas de Ferro e Lavoura.

MERCADORIAS DE BOA QUALIDADE POR PREÇOS MODICOS.

O CAFÉ EM SETEMBRO

Dr. Cesario Coimbra

Homenagem do rei da Belgica ao Presidente do Instituto de Café de São Paulo, condecorado por Sua Majestade com a commenda da ordem de Leopoldo II

Realizou-se a 14 de Setembro, no salão nobre do Instituto de Café, a entrega] ao sr. Cesario Coimbra da commenda da Ordem de Leopoldo II, feita pelo sr. Henry van Deursen, consul da Belgica em São Paulo.

A' cerimonia, que se revestiu de simplicidade, compareceram os directores do Instituto, chefes dos diversos departamentos e secções.

Entregando a condecoração ao sr. Cesario Coimbra, disse o Consul belga que se sentia grandemente satisfeito em ser o portador da distincção honorifica que vinha de ser conferida pelo rei Leopoldo II ao Presidente do Instituto de Café de São Paulo.

Depois de alludir á estima reciproca que os povos devem ter entre si e aos laços de amizade que unem os belgas aos paulistas, concluiu a sua oração declarando que se sentia feliz no desempenho daquella missão, recordando que tinha filhos nascidos no Brasil e residia em São Paulo ha mais de 15 annos

O dr. Cesario Coimbra entre o Consul da Belgica, directores e altos funccionarios do Instituto de Café, depois de receber a homenagem.

Em seguida leu o texto do decreto que concedia a condecoração em apreço.

Agradecendo a grande distincção que acabara de receber, o sr. Cesario Coimbra referiu-se á admiração de que se faz digno o povo belga, pela sua intelligencia e trabalho, transformando um pequeno pedaço do mundo numa nação que merece o respeito de todos os povos.

Recordando a visita do rei dos belgas ao Brasil e os laços de amizade entre as duas nações, disse que recebia aquella homenagem como uma demonstração de sympathia aos lavradores paulistas, cujos interesses defendia como presidente do Instituto, terminando por pedir ao sr. Consul da Belgica fosse o interprete, junto ao governo do seu paiz, dos seus agradecimentos por tão honrosa distincção.

O professor François Perroux visitou o Instituto de Café

Esteve, no dia 18 do corrente, ao meio dia, no Instituto de Café, em visita á essa organização, o professor François Perroux, que rege na Faculdade de Philosophia Sciencias e Letras da Universidade de São Paulo, a cadeira de Economia Politica.

Recebido pelo sr. Cesario Coimbra e demais directores, teve o professor Perroux occasião de conhecer as finalidades do Instituto de Café como orgão maximo que é da lavoura cafeeira do Estado, em exposição feita pelo seu presidente.

Interessando-se sobremaneira pelo funccionamento daquelle departamento, no que se relaciona com a politica cafeeira defendida pelo Instituto de Café, o professor Perroux demorou-se em palestra com os directores do Instituto até cerca das 14 horas, durante a qual indagou de diversos aspectos economicos relacionados com o nosso producto basico.

JUNQUEIRA, MEIRELLES & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES
ESPANHA:
BARCELONA: Via Laietana, 16 e 18
MADRID: Praça Caláo, 4
SEVILHA: Rua Sagasta, 22
VALENCIA: Rua En Llop, 5
BILBÁO: Rua Correio, 18
SARAGOÇA: Passeio da Independencia, 29
SANTOS
Escriptorio:
Rua 15 de Novembro, 61/63
Endereço Telegraphico "BRACAFÉ"
Telephone, 3355 — Caixa, 444
ARMAZENS PROPRIOS:
SANTOS - RUA S. LEOPOLDO N. 75 A 83 - EST. DE S. PAULO

Banquete offerecido pela GREEN COFFEE ASSOCIATION OF NEW YORK, com parte dos convidados, sentados á mesa principal (e. p. d.) Dr. José Garibaldi Dantas, do INSTITUTO DE CAFE' DO ESTADO DE S. PAULO — Dr. Eurico Penteado do DNC em Nova York — Dr. Raphael Corrêa de Oliveira do Brazilian Information Bureau of New York —

A situação do café

CIRCULAR NORTZ DE 27 DE AGOSTO

Supprimento visivel nos EE. UU.	Ago. 25/26	Jul. 24/36	Ago. 25/35	Ago. 25/34
Stock e sobre agua, Brasil	1.011.000	858.000	921.000	882.000
Stocks de outras procedencias	459.000	460.000	399.000	495.000
Total	1.470.000	1.318.000	1.320.000	1.377.000
Entregas nos EE. UU., desde 1.º de Agosto	626.000	697.000	832.000	622.000
Chegadas de "milds", desde 1.º de Agosto	251.000	259.000	297.000	166.000
Taxa Cambial, dollar (cambio official)	11$440	11$440	11$540	11$440
Taxa Cambial, dollar (cambio livre)	16$960	17$100	18$480	—

Tem sido baldados os esforços que vimos fazendo no sentido de obtermos maiores esclarecimentos a respeito da projectada compra de 4.000.000 de saccas pelo Departamento Nacional de Café. Ha cerca de dois mezes soubemos que 1.200.000 saccas já tinham sido compradas e que um lote de 600.000 saccas estava sendo calssificado. A reticencia do D.N.C. neste assumpto causou verdadeira surpreza nos circulos cafeeiros, pois está em opposição á politica amigavel que vinha sendo seguida nestes ultimos annos, fomentando sympathias e boa vontade pela immediata communicação das informações. Por um laconico despacho telegraphico acabamos de ter conhecimento da compra de 3.500.000 saccas. Interpretamos como tendo sido este total entregue ao D.N.C. para destruição. Em vista dos ultimos acontecimentos é opportuno uma analyse da ACTUAL SITUAÇÃO DO CAFE' NO BRASIL.

Stocks no interior do Brasil, em 30/6/1936		8.064.000
Stocks nos portos brasileiros, em 30/61936		3.207.000
Supprimento visivel no Brasil		11.271.000
Safra entrante – avaliação do D.N.C.		21.508.000
Supprimento total do Brasil (excluidos os cafés dos banqueiros)		32.779.000
Dos quaes devem ser deduzidos:		
Quota de sacrificio de 30 % da safra entrante	6.452.400	
Eliminação das compras recentes	3.500.000	
Exportação provavel do Brasil em 1936/1937	15.900.000	25.852.400
Supprimento provavel do Brasil a 30/6/1937:		
Nos portos de embarque	3.200.000	
No interior	3.726.600	6.926.600

As cifras acima são as do D.N.C. ; não tivemos duvidas em utiliza-las em vista da sua exatidão recentemente evidenciada, comquanto a avaliação da safra tenha que soffrer ligeiro augmento á medida que a colheita se for processando. E' evidente que os responsaveis pela politica cafeeira no Brasil tencionam reduzir as existencias no interior e estar com o terreno desimpedido no caso de sobrevir uma safra vultosa que as condições meteorologicas favoraveis permittem prevêr.

Destruição. — O recente augmento nas cifras de destruição indica que o Brasil está em condições de realizar esta opreação com bastante rapidez. Tudo leva a crêr que um total approximado de 11.000.000 de saccas, constituido pelas 3.500.000 saccas adquiridas, pela quota de sacrificio e talvez por um milhão dos cafés apenhados aos banqueiros, venha a ser eliminado nestes 12 mezes. E dizer que a destruição de generos alimenticios de tão consideravel valor é, hoje em dia, coisa mais que acceita.

Noticias de geada recentemente procedentes do Brasil quasi não tiveram repercussão no mercado. No que diz respeito aos estados centraes do Brasil, parece que as geadas mais fortes se verificaram em localidades muito afastadas das zonas productoras. Na realidade, verificam-se todos os annos estragos causados pelas geadas e os cafezaes situados nas baixadas são os que mais soffrem com o phenomeno. Com toda a certeza, os damnos causados este anno excederam aos verificados durante os ultimos 10 ou 15 annos mas mesmo assim convem não exaggerar a extensão dos mesmos. Muita gente no Brasil admira-se do quanto a palavra "geada" perdeu do seu prestigio. O facto é, naturalmente, devido ás enormes reservas de que o Brasil dispõe hoje em dia, perenemente. A' safra entrante deve-se addicionar os stocks existentes e mais os 9 e meio milhões de saccas do café apenhado, parcella que se está sempre propenso a esquecer. Estas reservas dariam folgadamente para satisfazer a todas as procuras mesmo no caso de uma geada sem precedente limitar, por muitos annos a fio, a capacidade da producção do Brasil.

Os fazendeiros brasileiros, como é natural, estão desnorteados, para não dizer contrariadissimos, com a nova ordem de cousas. Ainda ha pouco tempo, os dirigentes dos negocios de café tudo fizeram para desencorajar a producção de cafés inferiores, concedendo premios aos que se esmerassem na obtenção de cafés finos. Hoje em dia a quota de sacrificio veio crear uma forte procura pelos cafés inferiores e a differença de preço entre as duas qualidades tende a desapparecer. Somos informados de que uma sacca de escolha que ha pouco tempo atraz não encontraria comprador nem por 5$000, alcança, agora com a maior facilidade, 40$. Assim como succedeu ha tres annos atraz, encontra-se em plena prosperidade, attendendo a necessidades economicas, a industria da fabricação de typos baixos e consta que os manipuladores dos cafés de typos inferiores estão de parabens.

Por sua vez, os fazendeiros viram que foram ludibriados pois a promessa de um substancial augmento de preços nos mercados internos não foi cumprida. Como devem estar lembrados, o Departamento procurou compensar os prejuizos causados pelos 30 % da quota de sacrificio por um equivalente augmento de preços, mas este augmento, aferido pelo typo 4, Santos, foi apenas, durante as primeiras sete semanas, de Rs. 16$500 por 10 kilos, para 18$500.

Reina uma atmosphera de nervosismo por toda a parte. O Paraná, este mesmo Paraná que ainda ha pouco recusou-se abertamente a cobrar a taxa de expor-

tação, está agora, segundo fomos informados, procedendo ao plantio de novos cafezaes, em flagrante violação á lei. No Rio de Janeiro, os directores do D.N.C. tem-se visto assediados e bloqueados desde aquelle memoravel 2 de Julho. Sobre elles tem-se abatido avalanches de telegrammas de protesto e delegações dos centros productores. Os fazendeiros allegam que a irrisoria quantia de 5$000 por sacca mal dá para cobrir o custo da saccaria e raramente o carreto da fazenda á estação ferroviaria. Pleiteiam que a indemnização seja elevada a 25$000 por saccas, como se cogitou a principio. O D. N. C. retruca que esta pretensão só poderá ser satisfeita si a taxa de exportação for majorada de uma forma proporcional ou seja, de 45$000 por sacca para 65$000, e mesmo mais, o que seria despir um santo para vestir outro. O passado mostra-nos que toda majoração da taxa de exportação sobre o café brasileiro immediatamente se reflecte depressivamente nos preços internos. Este facto reproduzir-se-á no futuro tanto mais que a onda dos cafés produzidos fora do Brasil só tende a se avolumar. O que mais vivo resentimento causa, entretanto, aos fazendeiros, é a interferencia official e as consequentes complicações que fazem prever a reincidencia nos mesmos erros e estado de confusão do passado. Embora não tenham grandes probabilidades de modificar esse estado de cousas, é todavia interessante observar o forte espirito de solidariedade de que, pela primeira vez, estão dando mostra. O governo tem agora um novo problema a enfrentar. Além do problema tangivel da superproducção que pode, até certo ponto, ser solucionado pela destruição e por decretos, existe agora o problema imponderavel si assim se pode chamar o crescente descontentamento dos fazendeiros, problema cuja solução requer muito tacto e diplomacia.

A Colombia, o mais serio concorrente do Brasil, espera uma optima colheita. As condições dos cafesaes do valle de Cauca que concorrem com 50 por cento da producção da Colombia, são boas apesar da falta de chuvas em determinada época, ter retardado um pouco o inicio da colheita. Actualmente não existem mais cafés da safra velha e os da safra futura só começarão a apparecer no mercado nestes trez mezes. Avultadas vendas de Manizales a 11c./ e 11'/8c./, realizadas para exportação a semana passada, foram as premicias da nova safra.

Ao passo que as colonias da AFRICA ORIENTAL INGLEZA annunciam uma colheita menor, o CONGO BELGA e as colonias FRANCEZAS, em opposição, continuam no seu programma de augmento de producção. Assignalamos o facto de muitos outros paizes productores noticiarem tambem perspectivas favoraveis para a proxima colheita.

Haiti colherá provavelmente 400.000 saccas de 187 libras. Ainda não foram resolvidas as suas duvidas com a França, o seu melhor freguez, e o Governo prosegue sem esmorecimento na sua campanha em pról da melhoria dos methodos de colheita e preparo do café, visando conseguir, desta forma, novos mercados para o seu producto.

Equador. — Os fazendeiros do Equador dizem serem satisfactorias as perspectivas para a proxima safra e S. DOMINGOS espera uma safra normal nas regiões do Sul e uma muito boa nos outros districtos.

A Suissa assignou, inesperadamente, um accordo commercial com o Brasil. Ainda não são conhecidos os pormenores excepto o que diz respeito ás quotas de importação para o café que foram fixadas em 134 % das cifras de importação

relativas a 1933, cifras estas bastantes modestas. Desta forma ficou o Brasil habilitado a exportar cerca de 84.000 cwt. ao passo que a quota global para as demais procedencias foi fixada em 55.000 cwt. Este total de 139.000 cwt. não satisfaz as exigencias do consumo do paiz que importou, em 1935, o total de 185.000 cwt.

Espanha. — As agitações internas da Espanha pouco affectarão a posição estatistica do café visto este paiz não consumir mais do que 400.000 saccas por anno.

Mercado a termo. — A repercussão das ultimas liquidações em massa foi grande no mercado dos cafés Santos e traduziu-se por uma sensivel queda, como era de se prevêr. As ordens de liquidação discricionaria, que tiveram de ser executadas devido á baixa, contribuiram para augmentar a pressão sobre o mercado. Cada recuo, porém, era acompanhado de ordens de compra que chegavam ao mercado, contrabalançando, assim qualquer liquidação excessiva. O mercado de Custo e Frete permaneceu firme durante a queda do termo mas existe presentemente uma disparidade de cerca de 5/8c. entre as nossas cotações do termo de Santos e os typos a serem entregues. Esperamos, entretanto, que as liquidações de Setembro proximo se realizem com rapidez pois representam os cafés mais baratos do mercado. Por algum tempo as cotações para o mez de Março no antigo contracto Rio estiveram abaixo das de Dezembro mas a probabilidade de grandes entregas de cafés Surinam, em Março, serviu para affastar os compradores. O novo contracto Rio está agora firmemente estabelecido e segue a sua propria tendencia, como deu prova durante a ultima baixa do contracto Santos.

Disponivel. — Os nossos torradores que realizaram compras avultadas durante a recente alta, estão agora pouco activos resultando desta attitude uma certa paralyzação no mercado. O Santos, typo 4, continua sendo cotado a 9,20 c. e 9,35 c. Os exportadores da Colombia e da America Central mostram ainda certa reluctancia em fazer offertas e consta que a venda de um apreciavel lote de Manizales foi feita a 2 c. acima do contracto "D", para Março. Offertas da Africa Portugueza, numerosas ha alguns tempos atraz, tanto que causaram pressão no novo contracto "A", diminuiram consideravelmente. Amboim é cotado a 6,25 c. e Cazengo a 5,80 c. e os exportadores não se mostram dispostos a fazer concessões.

Technicamente fallando, as grandes liquidações ultimamente verificadas na nossa Bolsa veio consolidar a posição do producto. Comquanto as ordens de compra de procedencia brasileira estejam ainda em evidencia, nota-se, entretanto, que já não são tão enthusiasticas como anteriormente. Ficou tambem provado que as importantes vendas ultimamente realizadas o foram por conta de firmas brasileiras que venderam a descoberto julgando que alta já tivesse attingido seu maximo. Ao que parece, o Brasil está agindo como bem lhe parece. Quanto mais altos forem os preços que conseguir obter, tanto maior será a sua renda de exportação. O seu proposito de melhorar a posição estatistica do café é indubitavelmente a razão latente desta recente alta. Entretanto não nos devemos esquecer de que se approxima a epoca em que teremos cafés "milds" em abundancia. Ahi, então, a força do Brasil sera posta á dura prova, tanto mais que, de accordo com todos os prognosticos, a proxima safra de "milds" será grande. Esta circumstancia deve estar sempre presente aos que gostam dos grandes descortinos no mercado cafeeiro.

MOVIMENTO ALFANDEGARIO DOS ESTADOS DO BRASIL (1932 a 1936)

EM LIBRAS OURO

EXPORTAÇÃO
IMPORTAÇÃO

Escala Logarithmica

Desenhista A Florence

Resumos e Transcripções

Stefan Zweig e as suas impressões sobre o nosso paiz

Falando á imprensa, o grande escriptor synthetisou, com palavras de grande elogio, tudo que lhe foi dado observar em sua curta estada entre nós — Um confronto entre a Europa e o Brasil — Necessidade de propaganda — O café um factor de alegria

O grande escriptor austriaco conversando longamente com os jornalistas, disse em resumo, o seguinte :

— "Estou em verdade deslumbrado, porque o Rio é uma cidade como não ha outra no mundo, no sentido de ser uma cidade que sempre recomeça. Em cada canto que se vá, se descobre um novo aspecto, como se ella nunca se repetisse e começasse sempre a ser outra. Ainda hontem subi ao Ministerio da Educação. Por uma janella descortinei o mar soberbo, por por outra, a cidade com os seus morros e casarios. Nos pontos mais celebrados da Europa o viajante chega e todo o mundo o conduz para o recanto já visto em todos os postaes e photographias. São aquellas duas arvores, para esta cidade, aquella beira do lago para outra, um palacio ou igreja para a terceira, sempre a mesma cousa, o mesmo lugar, para onde todo o mundo, desde o garoto de rua até o motorista nos conduz, quando se fecha o guia. Aqui, não é assim. Pode-se andar ao acaso que, em qualquer parte, se devassa uma belleza inolvidavel e sem comparação com as conhecidas. Os srs. jornalistas, aqui, no Rio, poderiam organizar um album photographico da cidade, encaixando, em cada photographia, a multiplicidade desses aspectos que nos impressionam, ou fazendo, para propaganda, um quadro photographico com o mosaico de todos esses esplendores. Não vi nada no Rio e quero ir ao Amazonas, de regresso da Argentina, passando um mez no Brasil, porque este paiz, tão desconhecido lá fóra, por culpa de seus filhos, é uma novidade constante. Os brasileiros precisam escrever sobre o Brasil, creando-se o estimulo dos premios, para dois livros que sejam e se destinem depois ás traducções, sendo espalhados na Europa pelos que procuram em vão maiores noticias desta terra e sobretudo pelos que ignoram que o Brasil não é apenas um paiz de bellezas naturaes, mas tambem um grande paiz organizado, com todos os progressos e confortos da civilização. E' tempo de trabalhar, brasileiros, para que desapareçam as ideas falsas da viagem ao Brasil. Na Europa, quando alguem, em geral, diz que vem ao Brasil, ninguem se lembra da rapidez dos transatlanticos, e quasi todos pensam apenas nas cobras que andariam por aqui, numa viagem penosa, e fazem despedidas demoradas, como se tivessem o presentimento de não voltar, como se fossem para o Polo. Mas, a realidade, feita a viagem, é outra, e eu a synthetiso dizendo que já falei com um sem

numero de estrangeiros e não encontrei um só que não estivesse contente de estar aqui, ou não pensasse com tristeza na possibilidade de ter de voltar bem cedo á terra de onde partiu, lá na Europa, ou na America do Norte. Eu me encanto por tudo e tenho os olhos novos para o Rio. Vejo tudo. Vejo as crianças, que se mostram de uma vivacidade e intelligencia superior á da criança européa : vejo as mulheres, que são lindissimas, e aprecio o aspecto contente dos homens que não sei se attribuir ao clima e ao sol, se á civilização do café. Os que bebem cerveja parecem-me pesados. Aqui, como se toma muito café, tenho a impressão que esse estimulante dá uma vida especial ao espirito do povo brasileiro".

Todos já se tinham ido embora e Zweig quer dar uma volta pela cidade. Pelo "hall" do Hotel appareceu uma morena jambo, bem brasileira; Zweig acompanha com olhar discreto o andar gracioso da nossa patricia e arremata para o reporter — "O café tambem tem outras virtudes..."

ALMEIDA PRADO & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES
END. TELEG. "ALPRADO"
CAIXA POSTAL, 241
ESCRIPTORIO:
Rua 15 de Novembro, 45 - SANTOS

Propaganda de café em Marrocos

Damos abaixo alguns aspectos da propaganda de café brasileiro, feita em Marrocos, pela firma "Les Cafés du Brésil", desde 1930.

Segundo interessante documentação que nos foi enviada pelo consul do Brasil em Casa Blanca, Sr. Antonio Porciuncula, existe naquelle paiz uma população arabe de 14.000.000 de vidas, o que constitue um bom mercado para o consumo de nosso café. E' frequente em Marrocos a organização de feiras populares, onde aquella firma tem feito, a titulo de propaganda, distribuição gratuita de café em pacotes de 125 grammas, ao mesmo tempo que ensina a melhor maneira de prepara-lo.

CAFE' IMPORTADO PELO MARROCOS FRANCEZ, NO ANNO DE 1935

CAFE' EM GRÃO

ORIGEM	KILOS
França	493
Inglaterra	34.725
Belgica	594
Portugal	6.145
Hollanda	3.079
Algeria	1.209
A. O. F.	2.263
Irak	13.001
Indias Inglezas	4.364
Indias Hollandezas	109.832
China	2
União Sul Africana	8.102
Mexico	6.905
Martinica	2.400
Venezuela	54.022
Brasil	213.5082
Uruguay	3.757
Haiti	27.355
Cuba	2.400
Colonias Inglezas	1.470
Colonias Francezas	8.253
Paizes Africanos	76.649
America Central	10.871
TOTAL	2.591.400

CAFE' TORRADO E MOIDO

ORIGEM	KILOS
França	2.306
Hespanha	125
Portugal	1
Estados Unidos	30
Brasil	7.067
TOTAL	9.529

EXTRACTOS DE CAFE'

ORIGEM	KILOS
França	233
Inglaterra	5
Belgica	2
Estados Unidos	11
Brasil	434
Outros paizes	50
TOTAL	735

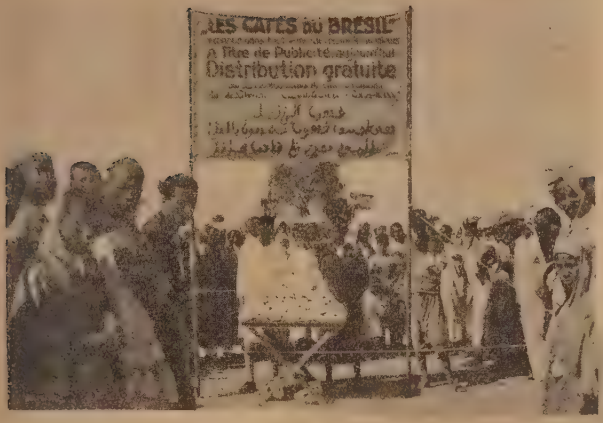

Na feira de Bou-Znika (Rabat).

Na feira de Bou-Znika (Rabat).

Na feira de Medina (Casablanca).

O café no Paraguay

Segundo interessantes informações enviadas pelo Senhor Antonio de São Clemente, consul do Brasil em Assumpção, o Paraguay produz muito pouco café e importa limitada quantidade desse producto, pois a maior parte da população consome, quasi que exclusivamente, a herva matte.

Atravéz dos dados estatisticos obtidos pelo Snr. Consul na Directoria Geral de Estatistica do Paraguay, a média de producção annual é de 2.300 saccas de 60 kilos.

A importação foi, no anno de 1934, de 1.384 saccas de procedencia Brasileira, que, póde-se dizer, é o unico fornecedor do mercado paraguayo .Em 1935 a importação total foi de 3:611 saccas, sendo 3.392 saccas de café do Brasil. O consumo é calculado em 4.000 saccas por anno.

O Paraguay não exporta nem reexporta café.

Os impostos que recaem sobre o café importado são os seguintes:

CAFE' EM GRÃO

Impostos Alfandegarios:

a) — *Importação:* 15 centavos de peso ouro ou sejam 34 centavos de peso papel moeda argentina;

b) — *Estatistica:* meio por mil do valor da mercadoria constante da respectiva factura consular;

c) — *Addicional:* seis e meio por cento sobre o valor da factura;

d) — *Despacho:* 33 centavos moeda papel argentina, de imposto de sello, e mais dois por mil sobre o valor da mercadoria.

Taxas Portuarias:

a) — *Guindaste:* 57 centavos moeda papel argentina por 100 kilos brutos;

b) — *Armazenagem:* ¼ % sobre o valor manifestado na factura durante os dez primeiros dias.

Resumindo, podemos dizer que, uma sacca de café valendo 60$000 pagaria no paraguay, 21,70 pesos argentinos que ao cambio de 5$000 seria Rs. 108$500.

Foi inaugurado, este anno, o "Café Paulista" na Calle 25 de Mayo em Assumpção, que constitue o primeiro estabelecimento commercial brasileiro no Paraguay do qual, damos abaixo algumas photographias.

Fachada e interior do "Café Paulista" em Assumpção.

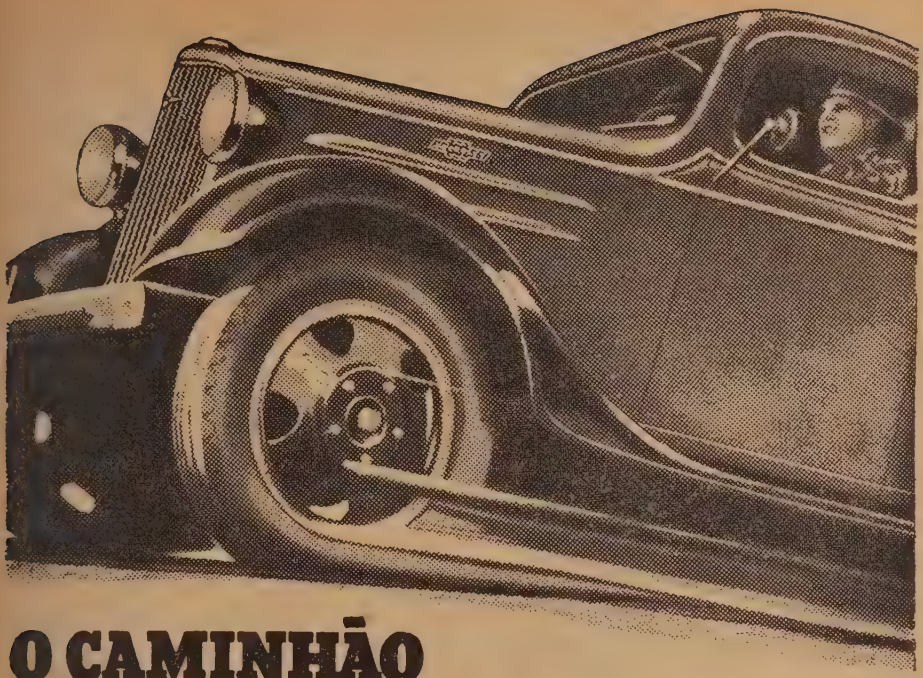

O CAMINHÃO MAIS VENDIDO NO MUNDO!

A pressão exercida pelos freios hydraulicos sobre as quatro rodas é igual e uniforme. Basta um ligeiro movimento do pedal do freio para brecar o vehiculo.

O caminhão dotado de mais fôrça de tracção dentro de menor consumo de oleo e gazolina, o de menor custeio da manutenção, offerece-lhe agora estas vantagens: freios hydraulicos aperfeiçoados, os mais seguros que se conhecem para caminhões, e eixo traseiro inteiramente fluctuante, que inspira mais confiança e permitte maior facilidade de operação.

Milhares de proprietarios, em todos os ramos de negocio, confirmam a superioridade do caminhão mais vendido no mundo, o Chevrolet, e mostram que elle compensa, vantajosamente, a applicação do seu dinheiro. Permitta-nos traduzir-lhe ainda hoje, em factos, estas affirmações, numa demonstração pratica.

E' um producto da General Motors

CAMINHÃO CHEVROLET

AGENTES NAS PRINCIPAES
CIDADES DO BRASIL

Percorrendo as regiões cafeeiras da Colombia

por John T. Daly
da Secção de Café, W. R. Grace & Co., Nova York

(*Continuação*)

Effeitos da secca de 1936

Os primeiros lotes da safra intermediaria que nos foi dado obsevar no nosso caminho para Antioquia, não nos causaram boa impressão. Os punhados de café que tomamos para exame, revelaram favas miudas e grande porcentagem de grãos verdes, enrugados ou defeituosos que, uma vez eliminados pela catação, acarretarão quebra sensivel para o typo Excelso. Este facto é attribuido á secca que, de uma forma geral, assolou todo o paiz. Nas arvores, de permeio com as bagas em via de maturação, notamos varetas inteirinhas duras de flores; disseram-nos ser esta, de facto, uma das melhores floradas registadas em varios annos e precursora de uma boa safra para os mezes de Novembro e Dezembro proximos.

Choveu copiosamente em Caramanto durante toda a noite de 29 de Fevereiro; foi esta a primeira boa chuva depois de tres mezes de uma secca rigorosa que começou com um mez de anticipação. A temperatura cahiu bruscamente; tivemos que nos valer da "ruana" ou seja o poncho dos mexicanos e gauchos, cobertor com uma abertura no meio para passar a cabreça, para nos defendermos da humidade gelida das montanhas que penetra até a medulla.

Da esquerda para a direita: Descarregamento de café de um batelão num armazem de Barranquilla; — um dos armazens com capacidade para 20.000 saccas; — escriptorios da Associação Maritima Colombiana, na mesma cidade; — Armazem em Cartagena, com capacidade para 30.000 saccas.

Montanha russa até Supia

Domingo cedo, após termos assistido á missa em companhia de amigos e conhecidos de negocio na capella de Caramanto, iniciamos, a passo e cavalgando bestas de marcha segura, um dos mais difficeis trechos da viagem, atalhos de uma declividade tal que pareciam a propria vertente do globo terrestre. Dir-se-ia uma descida sem fim por precipicios que se enfileiravam sem dar tempo para se tomar folego. O mormaço quente e humido dos tropicos se fazia sentir cada vez mais intenso a medida que resvalavamos morro abaixo pelo trilho em zig-zag, recoberto de pedras soltas. Depois, a subida até Supia, a 1.300 metros de altitude, passando por zonas limitrophes entre Antioquia e Caldas e, em maior altitude ainda, valendo-nos de consideraveis trechos de uma extensa rodovia já quasi terminada, alcançamos Rio Sucio, situada a approximadamente 2 mil metros acima do nivel do mar. Ali nos despedimos sem pesar das nossas bestas cujos caprichos eram tão difficeis de se advinhar como o era poder-se a gente accommodar ao seu trote incerto e mal cadenciado. Tomamos um auto e, via Asermo Viejo e Virginia, attingimos, ás oito e meia da noite, após uma ausencia de 26 dias, a cidade de Pereira. Na viagem anterior, por terra, de Medellin a Pereira, gastamos, approximadamente, quatro dias ; o mesmo trajecto, realizado duas semanas mais tarde, por via aerea, foi feito em uma hora e vinte minutos.

O objectivo do nosso regresso a Pereira era examinar os primeiros lotes de café, da safra em curso, produzidos naquella zona. Depois de termos visto as regiões resequidas e torradas nas proximidades de Cartago e da estrada de Cali, nos capacitamos de que a secca impediu, de facto, a maturação da maior parte da safra cafeeira nas baixadas do districto de Valle. Era difficil, então, avaliar a extensão dos damnos causados ás safras de Manizales e Armenia, apesar dos entendidos acharem que deviam contar na certa com algum prejuizo. No districto de Sevilla a colheita se annunciava, por aquella epoca, abundante e de muito bôa qualidade. Por um passeio de automovel de duas horas e meia de Pereira a Salento, prolongado por mais outras tantas horas a cavallo atravez da bem administrada e aprazivel fazenda "El Cedral", pudemos averiguar serem bôas as condições da safra cafeeira nessa região de Armenia.

Os paquetes "Santa Paula" e "Santa Elena" atracados em Cartagena.

Voando para Medellin

A 11 de Março, após um breve trajecto de uma hora, encontramo-nos no aerodromo de Scadta, em Cartago. Alçando vôo ás 2 horas de tarde, num trimotor Ford, passamos outra vez sobre os povoados de Rio Sucio, Caramanta e Jerico, aterissando em Medellin ás 3 e meia da tarde.

A paralização dos transportes fluviaes do interior aos portos maritimos e vice-versa, paralização occasionada pala vasante anormal do rio Magdalena, attingira á sua phase mais aguda. 100.000 saccas de café estavam represadas e os armazens, escalados ao longe da linha ferrea entre Medellin e o porto fluvial de Puerto Barrio, abarrotados. Desejosos de obter as primicias de uma reportagem photographicas desta situação critica, tomamos o trem das 6 da manhã, vencendo em 10 horas os 215 km. que nos separam de Puerto Barrio atravez de zonas ricas em minas aurififeras e atravessando o maior tunnel da America do Sul, terminado em 1927. Este tunnel, que mede mais de 3 kilometros e meio de extensão e cuja travessia dura 10 minutos, está situado entre Santiago e Limon e constitue verdadeiro padrão de gloria á capacidade do engenheiro Cisnero. Graças a abundantes precipitações pluviaes, sobrevindas durante a noite em regiões rio acima, as aguas do Magdalena subiram, no dia immediato, em Honda, cerca de 1,30m. acima do nivel zero, o indispensavel para permittir ao primeiro navio safar-se de Puerto Barrio com o primeiro carregamento de café effectuado desde muitas semanas. Honda, porto fluvial que serve Girardot, está situado mais rio acima e apesar do registo "zero" ser, em nautica, o ultimo limite para a navegação, os navios podem manobrar em Puerto Barrio mesmo quando o indicador de nivel de Honda accusa profundidade insufficiente. Os exportadores calculam serem preciso cinco semanas para o escoamento, com destino aos portos maritimos, das 100.000 saccas retidas.

Voando para Barranquilla

Regressando na manhã seguinte para Medellin, levantamos acampamento numa manhã de domingo, a 15 de Março, optando pela viagem aerea, feita n'um apparelho amphibio Sikorsky, bimotor. Depois de uma breve parada, a meio caminho, em S. Marcos, para deixar as malas postaes e o reabastecimento de combustivel, descemos, á 1 hora da tarde, em Barranquilla, sobre o Magdalena.

O cume de Santa Marta, com o seu diadema de neves eternas, deixou-se comtemplar no momento em que o areoplano voava frente a Calamar, situada sobre o canal que serve de escoadouro, numa extensão de 70 km., a parte do trafico entre o rio Magdalena e Cartagena, porto rival de Barranquilla. A pouca visibilidade, phenomeno natural nesta epoca, privou-nos do prazer de admirar outros cumes como o de Hula, Ruiz e Tolima.

Não podemos deixar de nos reportar ás já citadas narrativas de viagem de Harry A. Franck para mais uma vez salientar os notaveis progressos operados na Colombia de 1916 para cá. Foram preciso a Franck dezoito dias de viagem por vapor fluvial e estrada de ferro para se transportar das costas do Atlantico a Bogotá. Com os transportes aereos existentes na Colombia, esta viagem se tornou um passe de magia, realizavel em cinco horas.

Mal podemos reconhecer Barranquilla com as suas ruas calçadas, largas avenidas com edificios imponentes e habitações confortaveis, tão differente da Barranquilla que visitamos no verão de 1917. Apesar da temperatura elevada, attenuada pelos ventos alisios que sopram do mar das Caraibas, os confortos e divertimentos existentes tornam a vida nesta cidade extremamente agradavel. As obras da maritima terminal, ora em construcção, deverão estar terminadas no fim do corrente anno. Esse emprehendimento permittirá aos transatlanticos o accesso aos caes de Barranquilla, após transporem os 6 kilometros e meio da embocadura do rio Magdalena.

Cartagena, a ultima etapa

A 17 de Março, após uma viagem de cinco horas feita num automovel Ford, nos encontramos em Cartagena. Acostumados aos algodoaes de Louisiania e Mississipi, cujo crescimento maximo não chega a attingir os hombros de um individuo de estatura normal, ficamos pasmos de ver os algodoaes que vicejam nos ferteis terrenos de alluvião desse delta elevarem-se a mais de 3 metros de altura. O magnifico armazem e outras commodidades com que está dotada Cartagena, sob a direcção da Frederick Snare Corporation, permittem rapidez e proptidão nos embarques de café que, durante o exercicio de 1935, elevaram-se a 935.197 saccas e a 740.644 para Barranquilla.

Após um breve percurso de 18 km. por estrada de rodagem, transportamo-nos de Barranquilla para Puerto Colombia, onde, a 19 de Março, tomamos o "Santa Rosa" da Grace Line, que, depois de ter tocado em Havana, nos deixou em Nova York a 25 de Março, depois de uma excursão de cerca de trez mezes.

Neste resumidissimo relato, muita coisa teve que, forçosamente, ser omittida como sejam os nomes das muitas pessoas que tanto contribuiram pata o exito da nossa excursão. Certos aspectos, entretanto, certas impressões se destacam com maior relevo : a grandiosidade das bellezas panoramicas da Colombia, envoltas na pujante vegetação tropical e aureoladas, aqui e acolá, com o resplendor scintillante das neves que nunca se liquefazem ; as molduras dos arreboes e poentes phantasmagoricos não se apagam tão cedo da recordação dos que as comtemplaram.

Tambem a symphonia do progresso, o zunido das machinas, o rythmo apressado dos seus habitantes, activos e contentes, o arrojo das obras publicas, encetadas em grandes escala por todo o territorio, affirmam eloquentemente a era de progresso em que ingressou a Colombia e na qual caminha a passos largos.

(*Traduzido do N.° de Julho do "Spice Mill"*).

Producção, commercio e consumo de café no mundo

Estados Unidos

Mercado activo durante o mez de Julho. — Registou-se, durante o mez em apreço, maior actividade no commercio de café crú, com uma alta approximada de um centavo por libra para todas as procedencias.

Até principios de Julho, o commercio de café crú vinha experimentando, por cinco mezes seguidos, uma phase de preços baixos e calmaria. A reanimação durante o mez de Julho foi, portanto um acontecimento logicamente aguardado e o volume das compras effectuadas destina-se, provavelmente, ás entregas immediatas.

Não diminuiu, como de costume, o consumo de café durante o ultimo verão. — Foi facto geralmente observado ter o consumo do café nos Estados Unidos diminuido menos durante os mezes calmosos deste anno, não obstante as repetidas e intensas ondas de calor, do que em igual periodo dos annos anteriores. Attribuem este facto ao grande numero de restaurantes dotados de systema de ar acondicionado o que permitte a seus clientes saborearem uma chicara de café quente mesmo quando fóra o asphalto das ruas está escaldando.

Ha annos que o café vem soffrendo uma supposta superproducção, vem sendo vendido a preços abaixo do custo e vem sendo a cobaia de experiencias sobre economia dirigida. Todas estas vicissitudes, todavia, não conseguiram desmerece-lo. Suas inegaveis qualidades continuam a se affirmar e talvez esteja elle agora surgindo victorioso mau grado as muitas panaceas que lhe foram ministradas.

Uma coisa é certa: si todos os interessados, tanto na producção como na distribuição do café, esquecessem um pouco esta preoccupação de *preço* e concentrassem no café considerado sob o prisma da sua excellencia e enegualaveis prerogativas, as energias dispersadas no objectivo preço, a industria cafeeira tornar-se-ia um manancial de satisfacções, uma fonte de dollares e de centavos.

Seria interessante avaliar-se a grande reanimação que o povo norte-americano conseguiria imprimir ao commercio mundial si quizesse pagar pelo seu café cinco centavos a mais por libra. E mais interessante ainda seria notar quanto mau estar economico e pertubações politicas seriam evitados nos paizes da America Latina por esta pequena majoração que, no orçamento domestico das familias norte-americanas, figuraria como uma parcella infima. (Traduzido do N.º de Agosto de "Tea & Coffee").

Suggestões para uma cooperação entre todos os paizes productores. — Sob o titulo supra, publica o ultimo numero do "Tea & Coffee Trade Journal", revista especializada, editada em Nova York, um artigo de fundo que, data venia, e a titulo de documentação, reproduzimos em traducção:

"Já o dissemos mas nunca será demais repetir: é preciso que os interessados em assumptos cafeeiros se unam a exemplo do que fizeram os interessados na industria do chá. A este respeito, tomamos a liberdade de formular algumas suggestões, parte de um plano geral, cujo escopo primordial é equilibrar a offerta e a procura da mercadoria café.

E' este um plano essencialmente educacional e requer a creação de uma organização cujos membros o serão de livre e espontanea vontade. Esta organização que não terá força politica nem exercerá o direito de multas ou outra qualquer forma de penalidade, contará apenas com o seu poder de persuasão.

Grandes males tem affligido a industria cafeeira devido sobretudo á falta de coordenação das medidas adoptadas para solucciona-los.

Propomos uma organização internacional que viria a ser o Instituto Internacional de Café e composto dos expoentes da induatria cafeeira dos principaes paizes productores e consumidores. Seu principal objectivo seria o estudo dos meios racionaes para regular a producção e incrementar o consumo. Disporia de um escriptorio apparelhado para a collecta e a divulgação de informações de interesse geral, fornecidos gratuitamente a todos os socios. Providenciaria, igualmente, para a obtenção dos fundos necessarios para uma efficiente defesa do café em todos os paizes productores e a propaganda do producto em todo o mundo.

A falta de espaço não nos permitte uma exposição pormenorizada do plano mas em 1933 elaborou-se um que logrou a acceitação de varios paizes grandes productores. Mas parece que em 1933 ainda não soara a hora propicia que talvez, agora, não tarde. Emquanto a aguardamos, não nos parece descabida a familiarização com a sua estructura geral que constaria de um Instituto Internacional do Café, com matriz em Nova York, para cuidar da producção e consumo, Instituto este mantido pelos paizes productores, proporcionalmente ás suas exportações.

As actividades do projectado Instituto não viriam collidir com as de organizações já existentes nos paizes productores e consumidores; viriam antes promover o bom entendimento entre os mesmos, completando de certa forma o trabalho do D.N.C. do Brasil; da Federação Nacional dos Cafeicultures da Colombia, da Junta Cafeeira de Kenya e da Associação dos Cafeicultores de São Salvador, de um lado, e da Associação das Industrias Cafeeiras da America, do Comite Europeu dos Negociantes de Café, em Rotterdam e varios outros, de outro lado.

Na adopção da medida de controle das exportações de café, analoga á adoptada pela India, Ceylão e Indias Neerlandezas, o Instituto Internacional seria um valioso collaborador.

Si apresentamos estas suggestões a respeito deste hypothetico Instituto, foi por crermos não estar longe o dia em que os cafeicultores realizarão a imperiosa necessidade de cerrarem fileiras, a exemplo dos productores de chá, e de que o melhor meio de augmentar o consumo do café será a união de todos os orgãos distribuidores e productores num programma de publicidade a favor do café como café, na base de um por todos e todos por um. Não seria o meio de se evitar a dispersão de esforços e numerario com tantas instituições e agencias empenhadas na consecução do mesmo objectivo? Não estaria ahi a solução do magno problema?

Colombia

Convenio Internacional do Café. — Segundo noticias de fonte reputada segura, deverão encontrar-se brevemente em Bogotá, representantes de todos os paizes americanos plantadores de café, afim de estudarem a formação de um entendimento, cujas bases já estão lançadas, e que tem por fim a defesa dos interesses de todos os productores.

O convite para a reunião foi feito pela Colombia e é consequencia de entendimentos que, desde alguns mezes, vem sendo feitos entre a "Federacion Nacional de Cafeteros" e do Departamento Nacional de Café do Brasil, por intermedio dos seus representantes nos Estados Unidos.

CASA TOZAN, LIMITADA
COMMISSARIOS
•
PRAÇA MAUÁ, 25 — SANTOS
End. Telegraphico: "TOZAN"
Tel. 2105 e 2106 (Rede Particular)
Caixa Postal N.º 911

Rapido escoamento da safra colombiana. — Os cafés colombianos foram os primeiros beneficiados nas actividades registradas nos mercados cafeeiros em meados do anno. Apesar da ultima safra, terminada em Junho ultimo, ter sido de proporções vultosas, dois factores contribuiram poderosamente para a completa absorpção da safra em apreço. Um delles é a capacidade da Allemanha de poder receber grande quantidade do producto colombiano numa base de permuta. A Colombia é, em seguida ao Brasil, o maior consumidor de artefactos da industria allemã. Em consequencia, os cafés da America Central e de algumas outras procendencias, foram desbancados do mercado allemão pelos da Colombia.

A estas circumstancias, ha a accrescentar uma pronunciada tendencia nos Estados Unidos a favor de cafés mais finos. Este aperfeiçoamento no gosto do publico consumidor, aliado a um augmento do seu poder acquisitivo, fizeram-se notar de um modo frisante durante estes ultimos mezes. Esta situação só tende a perdurar com o gradual desapparecimento da crise, para particular proveito dos cafés colombianos.

Discriminação, por typos, das exportações de 1935. — Consoante relatorio publicado pela Federação Nacional dos Cafeicultores, 80,55 por cento das exportações realizadas pela Colombia durante o anno de 1935, eram de typo Excelso. Seguem-se os Pasilla com 3,67 por cento ; os Corriente, com 3,25 e os Primera sin Escoger, com 2,85. As exportações totaes dos Excelso elevaram-se a 3.049.245 saccas e as do Primera sin Escoger, a 107.923 saccas.

As exportações dos demais typos orçaram em 100.000 saccas numa porcentagem inferior a 2,85.

Novas rodovias ligando zonas cafeeiras. — Duas importantes zonas productoras de café, Armenia e Libano, acham-se ligadas por uma excellente estrada de rodagem recentemente inaugurada e aberta ao trafico a 6 de Agosto ultimo.

Equador

Informes sobre a safra em curso. — Em fins de Julho começaram achegar a Guayaquil as primeiras partidas da nova safra cujo movimento de exportação se intensifica de Agosto a Novembro. A safra em curso foi qualificada satisfactoria sob o ponto de vista volume e qualidade.

Costa Rica

Retrospecto da safra 1935-36. — A safra em questão, muito pequena, foi vendida sem grandes difficuldades e oscillações de mercado. Comquanto os preços alcançados nem de longe se approximassem dos pontos culminantes ha tempos conseguidos, nem mesmo dos preços relativamente elevados que tiveram curso para a safra 1933-34, a depreciação do colon durante a safra 1935-36, transformou esses preços, expressos em moedas do paiz, em preços muito remuneradores. Continua a alcançar cotações elevadas a quantidade relativamente pequena de cafés extra-finos, procedentes da Costa Rica, e tão apreciados no mercado londrino, e nesta safra, a disparidade de cotações entre estes cafés e similares de outras procedencias, quasi tão bons, ainda mais se accentou a favor do producto de Costa Rica.

Os fazendeiros puderam auferir lucros exclusivamente divido á desvalorização da moeda nacional, no corrente exercicio.

A Allemanha conseguiu importar, no anno 1935-36, porcentagem superior a do anno precedente apesar do total em saccas ter sido ligeiramente inferior. As cotações em curso no mercado allemão estiveram, para os cafés de Costa Rica, sempre muito acima das cotações livres nos demais mercados e embora as transacções tivessem sido feitas em marcos compensados, os exportadores, quasi sempre, realizaram negocio melhor do que si tivessem vendido os seus cafés em qualquer outro centro.

O mercado de São Francisco esteve frouxo, excepto durante o periodo, alias muito curto, em que as exportações da Colombia estiveram

paralysadas pela vasante anormal do rio Magdalena.

A dupla fortuna de uma safra diminuta e de um cambio o mais baixo de que ha noticia nesses ultimos tempos, aliada a circumstancia da Allemanha ter podido acceitar todo o seu quinhão da safra de Costa Rica, transformou um anno que se annunciava de vaccas magras, em um anno de vaccas gordas.

Até 31 de Maio, o total das exportações que inclue a quasi totalidade dos cafés da safra 1935-36, elevou-se a 295.774 saccas das quaes 91.003 destinaram-se á Allemanha. Para a safra 1934-35, o total definitivo attingiu a 369.932 saccas.

Avaliações para a safra vindoura. — A safra vindoura annuncia-se volumosa; o colon se estabilizou a 5,50 em comparação com o dollar e não ha certeza de que a Allemaha esteja disposta, ou possa, importar a sua não pequena quota da safra de Costa Rica. Descontando algumas eventuaes reducções occasionadas por factores meteorologicos adversos, mesmo assim a safra futura é calculada como sendo bem superior ás duas ultimas, dando-se-lhe um total superior a 400.000 saccas.

Ligeiro historico da industria cafeeira em Costa Rica. Apesar de sua reduzida estensão territorial, occupa esta republica centro-americana o nono lugar entre o spaizes productores de café, gozando o seu producto de um justo renome. Attribue-se a um viajante hespanhol de nome Navarro a introducção, em 1779, do cafeeiro em Costa Rica com mudas trazidas de Cuba. Outros conferem esta gloria ao Padre Carajo, muitos annos mais tarde. Seja como for, uma vez iniciada, esta cultura medrou timidamente, a principio, destinando-se unicamente ao consumo interno, até que em 1843, William Le Larcheur, commandante do navio inglez "Monarch", escalado em Puentarenas, persuadiu os contarricenses a lhe confiar o seu producto para ser vendido em Londres onde actuaria como seu agente. Desde então, os cafés de Costa Rica nunca perderam, na Inglaterra, a supremacia que a sua qualidade lhes grangeara desde a primeira venda naquelle mercado. A Gran-Bretanha, entretanto, não absorve a totalidade das safras de Costa Rica; uma boa parte destina-se á Allemanha, aos Estados Unidose a outros paizes.

A excellencia dos cafés de Costa Rica, proclamada nos centros de consumo, deve-se, em parte, ao facto de ter sido este paiz o primeiro entre os demais productores de café da America, a fazer uso de machinismo aperfeiçoado para a industrialização do producto, sendo geralmente usado o da invenção de Marcus Mason, engenheiro mechanico norte-americano residente em Costa Rica, e constante de machina para despolpar, beneficiar e brunir.

(Traduzido parcialmente do "Tea & Coffee").

Theodor Wille & Cia. Ltda.

Casa fundada em 1844

Exportadores de café

Guatemala

Embarque, cotações e perspectiva de safra. — Até 30 de Agosto de corrente as exportações de café da Guatemala attingiram o total de 885.310 saccas de 60 k. em confronto com igual periodo da safra 1934-35, cujo total global orçou em 601.785 saccas.

Consoante communicados do Escriptorio Central de Café, já se começa a manifestar o interesse pelos cafés da safra nova e já foram feitos contractos a preços relativamente compensadores. Ainda não foram feitas offertas para os cafés finos, produzidos nos altiplanos. Perdura o marasmo nos mercados europeus mas em compensação os typos finos e extra-finos tem despertado, na Hollanda, interesse redobrado. Os preços offerecido, entretanto, não puderam ser acceitos.

Falou-se, ultimamente, num plano de propaganda em favor dos cafés da Guatemala nos Estados Unidos. Organizar-se-ia uma associação com os recursos necessarios para dar ampla publicidade ao producto de Guatemala e adquiri-los para revender nos mercados daquelle paiz.

Confirmam-se os prognosticos para uma excellente safra 1936-37, sobretudo no littoral sul e nos planaltos de Oeste. Nas baixadas a colheita terá inicio um pouco mais cedo que de costume.

Cuba

Exportação de 908.000 kilos de café. — A secretaria de Agricultura de Cuba entrou em entendimento com algumas firmas para a exportação de 908.000 kilos (20 quintaes cubanos) de café produzido no paiz. Este café que virá completar a quota de 25 por cento destinada á exportação, será tirado dos cafés destinados ao consumo interno e embarcado em principios de Setembro. Consta que a maior parte desse contigente terá como destino os centros de consumo europeus.

Prohibição de addicionar materias graxas ao café torrado. — Recente decreto, promulgado em Maio do corrente, revoga as disposições de um decreto anterior, baixado em 1930 e pelo qual era permittido, durante o processo da torração, addicionar materias graxas aos grãos de café o que lhes emprestava boa apparencia mas predispunha-os a se tornarem rançosos com maior facilidade. Pelo novo decreto fica terminantemente prohibida semelhante pratica, quer se trate de materias graxas animal ou vegetal.

Haiti

Prognostico para a safra vindoura. — Consoante avaliações mais merecedoras de credito, a safra vindoura promette ser, na peor das hypotheses, de volume normal mas os banqueiros notificam serem os niveis de preços e de ordens de compra inferiores aos de igual periodo dos annos anteriores. Tanto os importadores do Havre como os exportadores locaes não tem muitas illusões quanto a um provavel reinicio do antigo intercambio entre a França e o Haiti, antes da epoca de exportação da safra nova.

Um perito americano encontra-se em Haiti ministrando instrucções para o conveniente preparo do producto para sua boa acceitação nos mercados dos Estados Unidos.

Porto Rico

A "Standard Brands Inc." realiza importantes compras de café em Porto Rico. — Dois lotes de café procedentes de Porto Rico, num total approximado de 530 saccas de 60 k., chegaram ha pouco a Nova York consignados á Standard Brands Inc. São estas as primeiras exportações que aquella ilha consegue effectuar desde o terrivel furação que, em 1928, assolou o paiz,destruindo grande parte dos cafesaes.

A firma importadora diz ter importado esses cafés a titulo de experiencia, esperando que os mesmos encontrem o agrado do consumidor americano da mesma forma que o faziam em relação aos importadores da Hespanha e de outros paizes europeus que premiavam a sua qualidade superior com uma substancial differença de preço. No caso affirmativo, Porto Rico poderia contar com um mercado seguro para a sua producção cafeeira.

Jamaica

A producção cafeeira em Jamaica. — A producção de café de Jamaica foi em 1934-35 approximadamente de 70.000 saccas, emquanto que a safra 1935-36 alcançou perto de 100.000 saccas. Esse augmento de perto de 50 por cento foi devido a condições climatericas excepcionalmente favoraveis, tendo sido muito boa a qualidade do producto de ambas as colheitas.

A presente colheita, a iniciar-se como de costume em Setembro, está sendo avaliada em

approximadamente 50.000 saccas. Essa grande quebra é levada em conta da grande abundandancia da safra passada.

Cerca de 90 por cento de todo o café exportado se destina habitualmente ao Canadá, com excepção apenas do primeiro trimestre do corrente anno em que baixou para 70 por cento devido ao augmento de café embarcado para os Estados Unidos, emquanto os cafés colombianos não podiam ser normalmente movimentados para os portos de exportação devido á persistente secca que difficultava a navegação no rio Magdalena.

A producção cafeeira de Jamaica pouco tem soffrido devido á concorrencia de cafés de Kenya no Canadá, o seu principal mercado, e continua-se a ter esperanças do collocar a maioria de toda a producção local, com excepção da varidade "Blue Mountains" que perferencialmente se destina a Londres.

Os preços até ao presente se tem mantido em situação que faculta razoavel remuneração aos productores, esperando-se ainda que cuidados mais acurados no preparo do café e melhor fiscalização poderão contribuir para melhorar a qualidade do producto e consequentemente o seu valor.

O governador de Jamaica favoravel á abertura de um café em Londres. — Em sua consideração sobre uma proposta feita na assemblea legislativa de Jamaica sobre a conveniencia de ser nomeado um representante commercial em Londres, o governador aproveitou a opportunidade para declarar o quanto é apologista da abertura de uma "Casa de Jamaica" no coração de Londres onde, ao par das variadissimas fructas produzidas por esta ilha, pudesse, sobretudo, ser saboreada uma chicara do café de Jamaica.

Não obstante os pesados encargos financeiros decorrentes de uma representação commercial, o governador mostrou-se favoravel ao projecto que vai entrar em discussão antes de sua approvação definitiva.

Companhia Prado Chaves
COMMISSARIA E EXPORTADORA
Café e Algodão
SÃO PAULO: RUA S. BENTO, 19 - SOB.
SANTOS: RUA FREI GARPAR, 24-1.º AND.

São Domingo

Exportações e avaliação da safra futura. — Durante o primeiro semestre do anno em curso, as exportações de café da Republica Dominicana elevaram-se a 156.995 saccas de 60 k. num valor de $1.288.631 em confronto com o total de 75.435 saccas, num valor $761.722, correspondentes a igual periodo do exercicio anterior, ou seja um notavel progressão tanto em volume como em valor.

Na provincia de Cibao são auspiciosas as perspectivas para a safra 1936-37 cuja colheita inicia-se em Outubro mas nas provincias do sul, particularmente na de Barahona, não se espera uma producção superior a 50 por cento da ultima safra. Caso perdurem as condições climatericas favoraveis, a producção promette ser de boa qualidade.

São Salvador

Exportação e perspectiva para a safra 1936-1937. — Durante o periodo comprehendido entre Novembro de 1935 e 30 de Junho de 1936, as exportações attingiram a 613.513 saccas ou seja, um decrescimo de 7 por cento sobre o total do exercicio anterior. As existencias, nos portos de embarque, a 1.º de Julho do corrente, eram igualmente de 20 por cento superiores as da safra antecedente. Avaliam-se em 690.000 saccas as cifras definitivas para a exportação.

São insignificantes as quantidades da safra 1935-36 ainda por vender. Mantem-se a avaliação de 800.000 saccas para a safra futura (1936-37). Os aguaceiros que desabaram em principios de Junho pouco ou nenhum damno causaram á lavoura. As primeiras cotações

foram de $0,50 ou $$0,75 superiores ás que vogaram para os ultimos lotes da safra que ora terminou. Os Estados Unidos continuaram freguezes certos de 55 por cento da producção total e contam que continuem a sê-lo em relação á proxima safra.

Nicaragua

A safra 1936-37 será pequena. — Ha alguns tempos atraz, commentarios nos circulos interessados em negocios cafeeiros referiam-se aos damnos causados á lavoura pelas chuvas pesadissimas e ao receio de que o volume e a qualidade da safra viessem a se resentir desse phenomeno. Este receio confirmou-se com o correr do tempo pois a safra 1936-37 será bastante inferior á expectativa.

Informa o Banco de Nicaragua não existirem, em fins de Junho, cotações para disponiveis pois os fazendeiros estavam segurando os lotes remanescentes á espera de melhores negocios para o futuro.

Prolongada a vigencia da taxa de exportação. — De accordo com o decreto publicado em "La Gaceta", de Managua, fica prorogada até 30 de Srtembro de 1939 a cobrança da taxa de 0,10 cordoba por 46 kilos de café exportados. Esta taxa addicional foi creada em 1928 e prorogada por um decreto ulterior que fixava, então, a sua extincção para 30 de Setembro de 1936.

Finlandia

O consumo per capita attinge a 4,2 kilos. — Respondendo aos quesitos que lhes foram dirigidos pela Associação dos Productores do Imperio Britanico ("British Empire Producer's Organization") sobre as condições da industria cafeeira na Finlandia, membros do Departamento do Commercio Exterior da Finlandia informaram o seguinte :

O volume das importações é constituido por café crú, não chegando o producto importado de outras forma a perfazer mais de 0,1 por cento.

Os direitos alfandegarios, cobrados para rendas governamentaes, são de Fmks. 12 por kilo de café crú e Fmks. 14, para o café torrado.

Não existem accordos commerciaes em relação ao café nem goza nenhum paiz productor de tratamento preferencial.

Os cafés do Brasil sempre dominaram o mercado finlandez e contribuem com 70 por cento para o consumo. Predominam os cafés "Rio". As importações de cafés "milds" figuram com uma porcentagem diminuta no total do café importado por serem estas qualidades mais inaccessiveis aos recursos da massa dos consumidores. Esta observação diz tambem respeito aos cafés superiores produzidos no Imperio Britanico e os seus typos inferiores não gozam de popularidade apesar dos preços relativamente convidativos devido ao tamanho das suas favas.

Não se encontram á venda essencias de café nem importadas nem fabricadas no paiz. Ainda não foi experimentado o systema de café em tijolinhos comprimidos e ha poucas probabilidades de que esta variante, caso seja tantada, logre acceitação.

As diversas marcas de café postas á venda são constituidas de café puro ; a chicorea á vendida em pacotes a parte e a sua importação attinge a 2.000 toneladas annuaes.

A Colombia faz propaganda do seu producto. — A grande maioria dos importadores e atacadistas annunciam as suas diversas marcas e misturas por intermedio da imprensa, cinema e cartazes mas raramente fazem menção da procedencia do producto. Os productores colombianos, por intermedio dos seus agentes locaes, estão desenvolvendo uma propaganda mais ampla e dispendiosa a favor dos seus cafés. Além de publicações na imprensa e de outros meios usuaes de propaganda, existem em Helsingfor, mantidos por capitaes colombianos, trez importantes estabelecimentos para a degustação e venda exclusivamente do producto da referida procedencia. O primeiro desses cafés foi aberto em 1930.

Africa Oriental Ingleza

A difficil situação da industria cafeeira. — A industria cafeeira da Africa Oriental Ingleza acaba de passar por uma das peiores phases,

tendo o preço medio para o contracto "A" attingido á depressão maxima verificada neste ultimo quinquennio.

Os elevados preços em curso em 1932 imprimiram á cultura cafeeira um vigoroso impulso e os novos cafesaes plaatados nesse periodo de enthusismo só começaram a dar os primeiros fructos em 1935.

O historico da industria cafeeira desde 1932 pode ser relatado como uma sequencia de decepções e a nota predominante foi uma constante queda de preços. Ao passo que em 1932, os cafés do typo "A" alcançavam, no mercado londrino, uma media de £. 90 por tonelada, em 1935, esta media não ultrapassou a £. 67 por tonelada. Além disso, as exportações para os Estados Unidos, nas quaes se fundavam tantas esperanças, longe de registarem um augmento gradual como era esperado, registram um phenomeno inverso pois as exportações relativas a 1935 orçaram em cerca de 30.270 saccas de 60 k., total inferior ao de 1934.

Madagascar

Creação de um comite para estudo e propaganda do café. — Em Abril ultimo foi baixado um decreto creando, com sede em Tananarive, capital de Madagascar, um comite de estudo e propaganda do café, composto de trez membros do governo que formam a directoria, de dois representantes das companhias de navegação com domicilio na colonia, quatro cafeicultores europeus e quatro indigenas e de trez negociantes de café.

Incumbe a este comité o estudo de medidas susceptiveis de melhorarem a cultura cafeeira sobretudo no que diz respeito a maior rendimento por superficie plantada e a melhoria dos typos de producção. Merecerá especial attenção o estudo e adopção de medidas tendentes a reduzir o custo de producção e de augmentar-lhe a procura nos mercados externos.

Será aberto, todos os annos, no orçamento dos serviços agricolas, os creditos necessarios ao funccionamento desse comite.

REBELLO, ALVES & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES DE CAFE'

SANTOS
RUA DO COMMERCIO, 26 - 2.º andar
Caixa Postal, 605
Telephone, 6260 e 2698
Endereço Telegraphico: "REBELLO"

RIO DE JANEIRO
RUA SÃO BENTO, 13 - 4.º andar
Caixa Postal, 203
Telephones: Norte 230021 - 230023
Endereço Telegraphico: "REBELLOCO"

O "licor", indice do preço dos cafés suaves

De todos os cafés produzidos no mundo, os de Costa Rica são dotados da mais alta porcentagem de licor.

por Charles W. Cohen

Serão, por ventura, o aroma e o sabor, os elementos preponderantes nos preços dos cafés suaves?

Por certo que não.

Existe no commercio cafeeiro duas phases distinctas: a primeira, quando o torrador compra o artigo; a segunda, quando vende ao consumidor o producto já industrializado. No primeiro caso, o torrador se decide por cafés capazes de produzir *rendimento commercial* ou, em outras palavras, por cafés dotados de grande força de infusão e que maior rendimento da bebida dão em chicara. Esta força saturadora do café, qualidade preciosissima e prerogativa dos cafés suaves, mormente dos typos finos, é designada pela expressão "licor". E' ella quem rege os preços.

Na segunda phase o torrador offerece aos consumidores um producto *commercial*, cujos requisitos mais desejaveis são o sabor e o aroma. Para lograr tal intento, o torrador não usa café de um só typo e procedencia. Lança mão de uma mistura formada de cafés de procedencias diversas na qual entra, em maior quantidade, o artigo inferior que logo se valoriza com a fusão com cafés finos. E para a escolha dos cafés finos exigidos para as suas misturas, o torrador dá pre-

Viveiro de café com sombra artificial.

ferencia aos dotados de grande força de infusão. Em outras palavras, o torrador que outra coisa não é do que um commerciante, obedece ao mesmo criterio commercial do fabricante de vinhos : diminue a riqueza do producto com uma bem calculada dose de agua !

Si o licor, a força saturadora ou qualquer outra denominação dada a esta virtude de concentração que possuem , em grau mais elevado, os cafés suaves é, como já ficou dito, o indice do preço, está explicado o porque das altas cotações, mantidas agora e sempre, pelos cafés de Costa Rica nos mercados mundiaes. Nenhum café consegue igualar o de Costa Rica no que diz respeito á sua força de infusão.

Os preços magnificos e a accentuada preferencia, apanagio do nosso incomparavel producto, foram comprovados e divulgados por experiencias realizadas por dois peritos classificadores, os srs. W. C. Crossby e P. R. Alexander.

Crossby e Alexander synthetisaram numa formula concreta a intensidade de saturação dos cafés de varias procedencias, offerecidos no mercado londrino (safra 1934-35.)

A experiencia constou das seguintes operações :

1) — Tratamento, num mesmo ponto de torração, de 300 gr. de café de cada amostra ;

2) — Coar (pelo systema de cafeteiras crivo), em 300 cm3. de agua, a um mesmo grau, 100 gr. de pó de café correspondentes a cada amostra ;

3) — Da distillação obtida, ou seja do café em ponto forte, tomou-se 50 cm3. de cada amostra aos quaes se addicionou agua contida num cilindro graduado, de 500 cm3., até chegar ao ponto de degustação estabelecido.

Inutil dizer que foi tomado todo o cuidado para garantir a mais perfeita homogeneidade entre as diversas operações.

O resultado obtido foi o seguinte :

Cuidadosa colheita a dedo num cafesal de Costa Rica.

PORCENTAGEM EM FORÇA DE INFUSÃO DOS PRINCIPAES CAFÉS

PROCEDENCIA	CONCENTRAÇÃO	DENSIDADE	% DE SATURAÇÃO OU "LICOR"
Costa Rica	50	307.141	86
Kenya	50	177.294	78
India Ingleza	50	177.294	78
Tanganyika	50	135.196	73
Jamaica	50	116.690	70
Arabia	50	81.592	62
Java	50	66.291	57
Mexico	50	61.105	55
Guatemala	50	54.184	52
Salvador	50	46.176	48
Colombia	50	46.176	48
Brasil	50	20.416	29

Damos, em seguida, as cifras officiaes do "London Produce Clearing House" correspondentes a 1933-36, annos em que se procedeu de uma maneira mais intensa, ás experiencias em apreço.

PREÇOS MAXIMOS DO CAFE' NO MERCADO DE LONDRES

EM SHILLINGS POR C. W. T. (50,800 K.)

TYPOS	*1933*	*1934*	*1935*	*1936*
Costa Rica, bom para superior	160	185	135	135
Kenya, fava pequena	130	150	130	130
India Ingleza, Mysore	155	140	120	120
Tanganyika, bom e superior	140	145	110	100
Jamaica, commum para bom	65	57	53	45
Arabia, Moka	120	120	100	100
Mexico, Guatemala e Salvador, bom a superior	80	85	68	55
Colombia, favas grandes	100	105	70	60
Brasil, Santos superior	70	58	52	45

Não obstante as multiplas vicissitudes com que a industria cafeeira vem lutando, vicissitudes geradas pela superproducção, pela diminuição do poder acquisitivo dos consumidores e pelo uso crescente dos succedaneos, o producto de Costa Rica mantem firme a sua situação preponderante no referente aos preços e procura que absorve a totalidade das suas safras. Esta superioridade, evidenciada pelas cotações, appõe-se eloquentemente, num paralelismo fiel, ás conclusões a que chegaram Crossby e Alexander, nas suas investigações para determinar o "licor", ou força de infusão do nosso producto.

"O melhor café do mundo" tem sido o lemma a que recorreu e ainda recorre a grande maioria dos paizes productores da rubiacea para enaltecer a excellencia do artigo. Mas neste caso dá-se algo semelhante do que succede com um pugilista ; a força não está nas palavras retumbantes do empresario, mas nos biceps e na arremetida do lutador.

Em Costa Rica não costumamos dizer que produzimos o melhor café do mundo. Este argumento não nos interessa. Quem o proclama, e o faz com a eloquencia dos preços, são os proprios consumidores do café de Costa Rica.

(*Traduzido da "Revista del Instituto de Defensa del Café de Costa Rica"*).

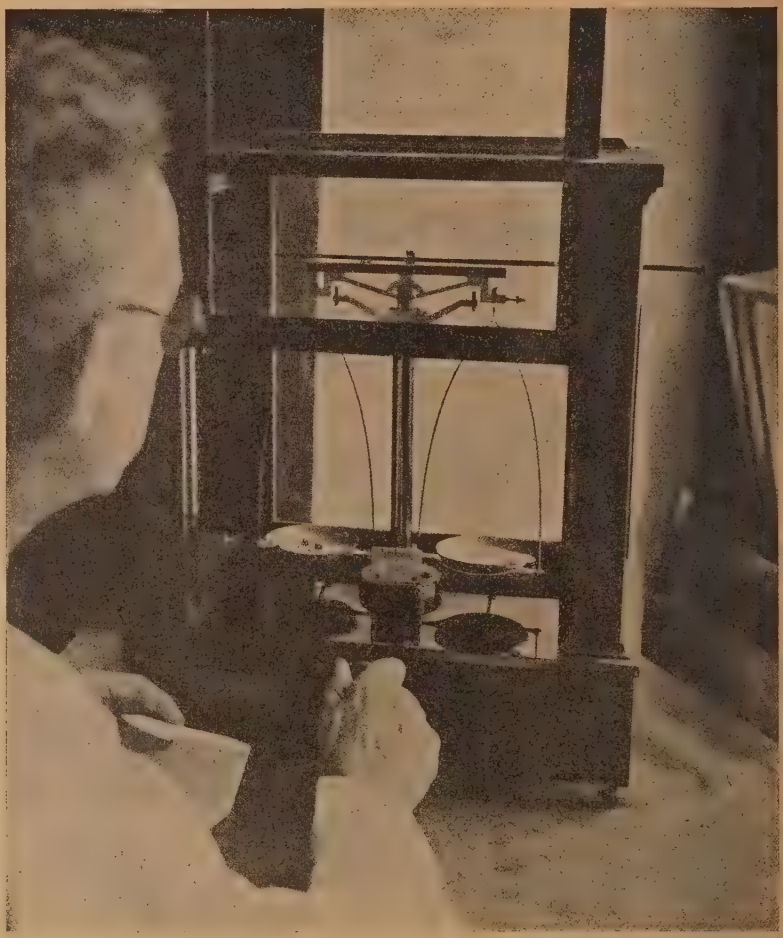

The Diamond Merchant
Can't Afford to Marke a Mistake —
Can You?

Are Your Blends Well Balanced?

Do You Protect Your Business by Having at Least One Brand of Straight Santos —

the FASTEST SELLING COFFEE

•

Use More Santos

(Annuncio do Instituto de Café do Estado de S. Paulo publicado no n.º de Agosto p. p. da Revista "The Spice Mill").

A Straight
SANTOS COFFEE

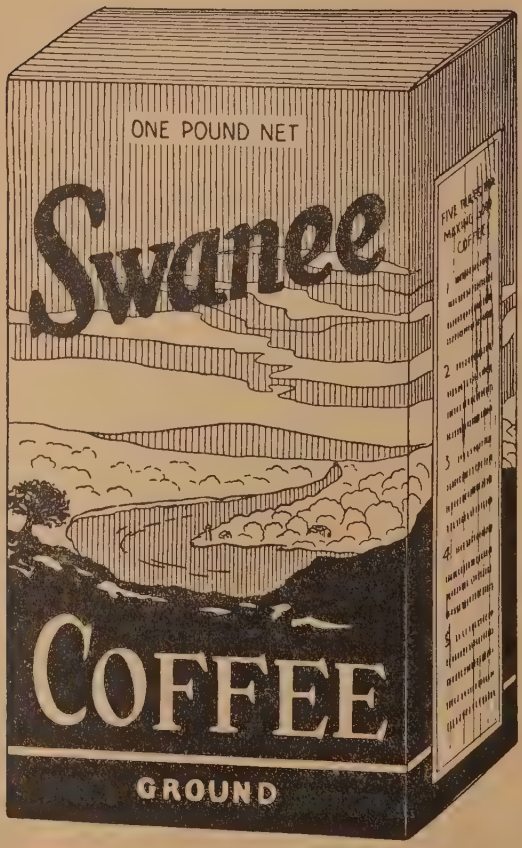

It is a proven sales builder as indicated by the statement of the packer.

(see opposite page)

SAO PAULO COFFEE

Develops
11½% SALES INCREASE

The story of Swanee coffee is the story of year-to-year increase in sales. In 1935 the John H. Wilkins Company, Washington, D. C., packers of this brand, reported added volume every year since it was first introduced. The firm now says:

> "Swanee Coffee enjoyed an increase of 11½ percent in sales in 1935 over 1934, and present indications so far in 1936 would seem to show that a further increase will be made this year."

Roasters all over the United States will find it possible to duplicate the experience of this progressive concern if they will pack and feature

100% SANTOS BRANDS

INSTITUTE, SAO PAULO, BRAZIL

(Annuncio do Instituto de Café do Estado de S. Paulo publicado no n.º de Agosto p. p. da Revista "Tea and Coffee").

A solução scientifica do problema do café

Um dos mais uteis e interessantes estudos feitos nestes ultimos annos, sobre, a qualidade dos nossos cafés, foi o que veiu esclarecer, de maneira categorica, essa duvida que sempre perdurou no espirito do nosso lavrador: póde o café ser de qualidade fina, indistinctamente, em qualquer zona, sem que para isso seja levada em consideração, como principal factor, a influencia do solo?

De ha muito que a observação desse assumpto vinha merecendo especial attenção dos antigos technicos da Secção de Café, da Secretaria da Agricultura de São Paulo, obrigando a demoradas e meticulosas experiencias, para cujo exito muito contribuiu um incalculavel numero de lavradores daquelle Estado. Contudo, depois desse trabalho chegou-se á conclusão insophismavel, integralmente positiva, de que terras que apresentavam composição physica e chimica semelhantes ou mesmo identicas, produziam cafés dos mais variados paladares. Por outro lado, de um mesmo talhão, colheram-se, conforme os annos, chuvosos ou seccos, cafés "duros", "Rio" e "molles", podendo-se assim concluir pela nenhuma influencia da terra na bebida do producto.

Notou-se igualmente que, emquanto nas terras roxas de Ribeirão Preto os fructos eram geralmente de bebida "molle", as mesmas terras roxas, na Sorocabana, quasi sempre proporcionavam cafés "duros" e "Rio".

Observou-se, ainda que emquanto os terrenos primarios de origem granitica de S. João da Boa Vista, Guaxupé, S. Sebastião do Paraiso, etc., produziam cafés finisssimos, estrictamente "molles", terrenos perfeitamente iguaes, com a mesma formação geologica e com a mesma origem na Serra do Jamboeiro, no norte de São Paulo, produziam cafés caracteristicamente "Rio".

O factor terra não era, portanto, o que preponderava na solução de tão importante problema. A' vista disso, as experiencias voltaram-se para os differentes processos de colheita, tendo-se o cuidado de se evitar os grãos ardidos, os pretos, etc., capazes de exercer influencia decisiva no gosto da bebida.

Em 1930, a então Secção Technica do Café, da Secretaria da Agricultura, conseguiu de lavradores das varias zonas do Estado de São Paulo cerca de duas mil amostras de cafés produzidos de conformidade com os methodos indicados pela Secção. E' frizante o facto das amostras obtidas pelo despolpamento, sem passarem por fermentações prejudiciaes, isto é, as que foram despolpadas logo após a colheita e lavadas depois de relativo repouso (para a desagregação da camada mucilaginosa adherente ao pergaminho), terem apresentado invarialvelmente bebida "estrictamente molle" e "molle". O mesmo, porém, não se verificou com os cafés de terreiro, ou seja com aquelles que forem seccos com a polpa (casca), a grande sol, que revelaram sensiveis variações de gosto, desde o "Rio" e "duro" até o "estrictamente molle", de accordo com a região de procedencia.

A influencia dos processos de preparo

Focalizado assim o problema, concluiu-se que o cafeeiro (coffea arabica), em qualquer lugar em que se encontre, produz fructos que, quando colhidos bem maduros e despolpados logo apóz a colheita e, bem entendido, sem fermentações prejudiciaes, offerece bebida sempre "molle", commercialmente falando.

Si as variações de gosto se manifestam somente nos cafés seccos com a polpa, portanto, nos chamados "cafés de terreiro", não foi difficil deprehender que a solução do problema se localizava

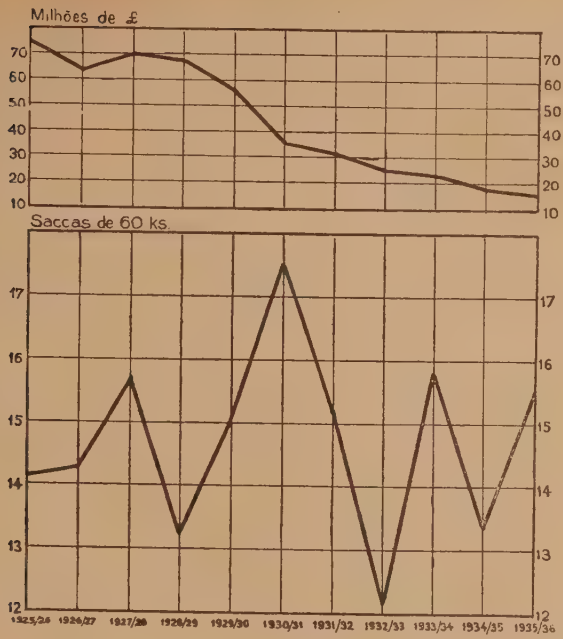

nos processos de preparo, que interessa directamente á polpa do producto, uma vez que os seccos com a popa e isentos de fermentações dão sempre bebida "molle" e os seccos com a polpa, bebida variavel.

Encaminharam-se, então, natural e consequentemente, todos os estudos para o problema da polpa. Como se sabe, a camada mucilaginosa dos fructos é formada de cellulas perticas e de assucar, meio e alimento propicios ao desenvolvimento de uma flora microbiana que ahi pullula virulentamente, provocando reacções bio-chimicas diversas, conforme as variedades e especies dos microorganismos peculiares a cada zona.

Tendo o Serviço Technico do Café voltado suas attenções para assumpto tão interessante, e que tão intimamente se acha ligado á solução do grande problema brasileiro, colheu, em diversas zonas do paiz, fructos em differentes estados de fermentação, cuja flora microbiana pôde isolar e multiplicar afim de applical-a como agente de fermentação, em outras zonas, em cujos cafés predominasse outra flora.

Atravéz das primeiras experiencias realizadas, verificou-se que a questão do gosto do producto estava em forte dependencia da flora microbiana nelle desenvolvida. A influencia do factor microorganismo era decisiva no gosto apresentado pelo producto.

Fizeram-se, então innumeras experiencias. De cafés de Mocóca e de S. José do Rio Pardo, zonas reconhecidamente productoras de cafés de fina bebida, e com caracteristicas frisantes de qualidade, colheu-se a respectiva flora microbiana, em desenvolvimento na polpa, a qual depois de cuidadosamente cultivada e seleccionada em laboratorios, foi empregada como agente de fermentação em cafés de Caçapava, colhidos bem maduros, depois de procedida, naturalmente, á necessaria acepsia, afim de certo modo exterminar a flora microbiana local.

E não obstante os café da zona cortada pela Central denotarem sempre gosto typicamente "Rio", quando seccos em terreiro, com a "propria casca", os cafés alvo da experiencia em questão apresentaram bebida "molle", com accentuados caracteristicos dos productos de Mocóca e de São José do Rio Pardo, apesar de serem tambem, seccos com a propria casca.

A nossa grande possibilidade

Tão complexa e tão preponderante é a actuação dos microorganismos no gosto de todos os productos fermentaveis, como no queijo, no vinho, etc. que o problema da sua qualidade foi encontrar solução nos fermentos seleccionados que deram origem a verdadeira revolução scientifica nos methodos e processos então adoptados para a sua fabricação. Nesses productos o factor gosto é, sem duvida, decorrente do factor fermento. Na questão do café, como na do vinho, o problema se mostra com certa analogia.

E' bem verdade que para attender á solução de tão magno problema, uma possibilidade existe e que poderiamos denominar de extraordinaria possibilidade economica do Brasil. Consiste ella no facto, auspicioso, certamente, de produzir o cafeeiro, em qualquer zona do paiz, um fructo que, quando bem maduro, apresenta sempre qualidade intrinseca de bebida "molle" consoante as exigencias dos mercados. Tal não se désse e difficil seria toda e qualquer outra solução no sentido de melhorar as qualidades do producto.

Por isso é que , com o despolpamento, se obtem, em qualquer zona, cafés de fina qualidade. Se seccos, entretanto, com a polpa, nos terreiros a percentagem de cafés de fina qualidade não ultrapassa de dez por cento. Só em propriedades situadas em zonas de clima privilegiado, que fornecem o desenvolvimento da flora microbiana bemfazeja, seria possivel obter bons cafés, seccos em terreiros com a sua propria polpa.

Dahi a necessidade imprescindivel, desde que desejemos enfrentar com exito a concorrencia que se estabelecce nos mercados mundiaes, de se adoptar o despolpamento em larga escala, maximé nas zonas conhecidas como productoras de cafés "Rio" e "duros".

Despolpar café, na maior quantidade possivel, é programma que se impõe a cada lavrador, porque representa a defesa efficiente dos seus proprios interesses, E em futuro proximo, quando tivermos construido, em nosso paiz, o maior parque industrial cafeeiro, nossa tarefa será ainda facilitada com a preparação de fermentos seleccionados que determinam o "bouquet" do producto, tal como hoje se verifica na industria vinicola.

E porque, finalmente, temermos a prova de chicara si, através do despolpamento, poderemos obter, com segurança cafés da mais fina qualidade?.

Do *"Observador Economico"*.

LIMA, NOGUEIRA & CIA.

Commissarios e Exportadores

Rua do Commercio, 86 ▼ **End. Telegraphico "Telles"**
Caixa Postal, 91 **SANTOS**

Café nas Bellas Artes

Introduzida a "Coffea Arabica" no mundo culto, não tardaram os artistas a aperfeiçoar tudo quanto interessava á util bebida.

Basilio de Magalhães

O café na esculptura

Obra esculptural, a que se haja associada de qualquer forma a "coffea arabica", só é conhecida até hoje uma: — a estatua de Kulczycki, na capital da Austria.

Não pude descobrir o nome do artista que a moldou. Sabe-se apenas que se deveu ao reconhecimento da "Innung der Wiener Kafeesieder" (Gremio dos vendedores viennenses de café liquido) para com o introductor da util babida ali.

Orna ella a esquina do segundo andar de um predio sito á Favoritem Strasse, em cuja parte baixa funcciona o "Café Zivirina".

Ergue-se sobre um plintho embutido na aresta e cuja base superior corresponde á inferior das janellas do dito pavimento e póde-se calcular-lhe a altura pela de uma das janellas, pois que a extremidade da cabeça lhes attinge á linha dos dintéis.

Respeitou-lhe o esculptor o trajo coetaneo caracteristico e representou-o, — de accôrdo com os desejos da associação promotora de tal homenagem, — na attitude de despejar café tirado de um bule oriental (cuja asa lhe seguram os dedos recurvos da dextra) dentro de chicaras dispostas em pequena bandeja, que lhe repousa sobre a mão e braço esquerdos. Veem-se-lhe atraz das pernas as armas offensivas e defensivas de que usou como soldado, escudo, arco, lança, machadinha e cimitarra, dispostas sobre a base superior do plintho.

Como em toda parte, sobredurou a lenda a historia da introducção do café na Austria.

Segundo tradição, ao polaco Kulczycki (nome allemanizado para Kolschizki), engajado como interprete nas fileiras do exercito turco, foi que deveu Vienna, em 1683, tanto a sua salvação e a da christandade contra o formidavel poder dos ottomanos, quanto o ensinar o preparo do café e ser o primeiro a vendel-o na capital austriaca.

Tendo apparelhado um exercito de 300.000 homens, destinado á conquista da Europa occidental, confiou-o Mohamed IV ao commando do seu grão-vizir Kara Mustapha, que atacou Vienna a 1.º de Julho de 1683. O Imperador Leopoldo I (nascido em 1640 e no throno germanico desde 1658) fugiu com a sua corte para algumas leguas de distancia. Não longe estava o principe de Lorena, com 33.000 homens, aguardando o promettido soccorro de Sobieski (JoãoIII), rei da Polonia, e na cidade ameaçada de total anniquilamento, dirigia a resistencia o conde Rudiger von Starhemberg. Para dispor as coisas com a mira em exito seguro, era imprescindivel um mensageiro fiel, capaz de atravessar a nado o Danubio e de passar por entre as tropas inimigas assediantes. Ahi começou o papel de Kulczycki, que, tendo vivido muito tempo entre os turcomanos e conhecendo-lhes a lingua e os costumes, envergou um uniforme de soldado do crescente e por muitas vezes vadeou o largo rio e transpoz as linhas de cerco, até que, vindo com o ansiado reforço o soberano polaco, consolidadas as posições no alto do Kahlemberg, tudo se aprestou para o combate decisivo. Este, que evidentemente impediu a quéda da christandade sob o jugo musulmano, realizou-se a 12 de Setembro, e, graças ao valor e a capacidade estrategica de Sobieski, foi derrotado o exercito ottomano, que deixou no campo da peleja grande quantidade de cadaveres, de armas, de tendas, de animaes, de dinheiro, de generos alimenticios e muitos saccos repletos de café. Distribuidos esses despojos, ninguem sabia o que fazer dos grãos da rubiacea que lhe tocavam.

Ninguem conhecia ali tal fructo, senão Kulczycki. Por isso, pôde este arrecadal-os todos para si, sem despesa alguma ; e, com esse sortimento, iniciou sem tardança o preparo da bebida, vendendo-a primeiramente de casa em casa, em pequenas escudelas de madeira, e depois no estabelecimento que montou em Bischof-Hoff.

Mercê das investigações de Bermann (Alt und neu Wien", pag. 964), averiguou-se que a municipalidade da capital austriaca, como prova de gratidão aos serviços do intrepido polaco, lhe offereceu ali uma casa. Sabe-se que se esforçou elle por que a vivenda não fosse de custo inferior a 1.000 "gulden", e, nesse proposito, endereçou varios pedidos á vereança. Mas esta poz-lhe termo aos requerimentos, em 1685, dando-lhe e a sua mulher Maria Ursula, um predio sito em Heidegasse e que tinha então o numero 30 (hoje 8).

Morreu Kulczycki, tuberculoso, a 29 de Fevereiro de 1694 : mas os seus herdeiros e successores continuaram a explorar a venda do café liquido, mudando o estabelecimento primitivo de Leopoldstadt para Donaustrand, junto de Schlagbrucke (depois Ferdinandsbrucke).

Conta-se que Kulczycki dava a todo freguez o carinhoso titulo de "Bruderherz" ("coração fraternal") e que assim ficou sendo elle proprio,depois, geralmente chamado. Conhecido como o "santo padroeiro dos cafés de Vienna", era justo que a "Innung der Wener Kaffee-sieder", que lhe guarde um retrato coetaneo da sua popularidade, encommendasse pelo mesmo a feitura da estatua, que o expõe perpetuanamente ás bençõs da geração de agora e das porvindouras.

O café na architectura

Em geral, os vendedores de café liquido sempre se estabeleceram em casas construidas para para outros fins, as quaes, quando muito, eram adaptadas interiormente para o novo mistér mercantil. Das de Londres, de Paris e Nova York, — que, desde o seculo XVII até ao XIX, tanto se celebrizaram, pelo papel conspicuo que tiveram na evolução intellectual e na transformação politica da Inglaterra, da França e das colonias britannicas da America do Norte, — nenhuma consta haja sido construida especialmente para a venda da bebida oriental.

Parece, por isso, que somente na Italia se ergueu um dos mais bellos edificios daquelle paiz para a funcção de café publico.

Antonio Pedrocchi, nascido em Padua em 1776 e ali fallecido em 1852, era, a principio, pobre vendedor ambulante de refresco. Amealhando pouco a pouco algumas economias, adquiriu uma casa velha, onde installou o negocio de sorvetes e café. Tinha quarenta annos, quando, procedendo a reparos no assoalho do predio, descobriu boa porção de ouro, que se suppõe ter pertencido a uma igreja derruida. Salteou-o, então, o desejo de, ali mesmo, na terra do berço, perpetuar o nome num edificio imponente em que installasse o seu café e, com pasmosa tenacidade, contractoulhe a construcção, que durou um quarto de seculo, invertendo nella todo o seu capital e saccando ousadamente sobre o futuro.

Averiguei ter sido um architecto de cognome Japelli quem traçou a planta e provavelmente quem levantou até á cumieira o famoso "Café Pedrocchi", até hoje existente em Padua. Sabe-se, comtudo, que os seus alicerces datam de 1816 e que, apezar de franqueado ao publico a 9 de Junho de 1831, só se lhe rematou a construcção em 1842.

Tem o aspecto de theatro. Consta a mole de dois pavilhões lateraes, fronteiros com o alinhamento da rua e cuja cobertura plana coincide com o alto do primeiro pavimento do corpo principal, que tem tres andares. O estylo é grego-romano. Os pavilhões, sustentados por pilastras angulares e columnas centraes, têm os frisos lindamente enguirlandados e são totalmente abertos, podendo-se, comtudo, á falta de portas, vedar-se das vistas alheias por meio de cortinas. Ao alto de ambos, gira em cada terraço um circo de cavallinhos de madeira, destinado a divertimento de creanças, e uma cerca metallica toma toda a extenção extrema do tecto. A mole principal cuja base é um pouco mais elevada que a dos pavilhões, — o que deu causa á rampa suave, orna-

mentada lateralmente a de candelabros e jarrões, que lhe dá accesso, — consta de duas partes: central, ao fundo, da largura da rampa; e os sobrados lateraes, da mesma largura dos pavilhões. Aquella tem em toda a sua extensão um pequeno terraço, na base do segundo pavimento, e o seu entablamento é sustentado por altas columnas corinthias, do comprimento dos dois andares superiores. Em cada um dos sobrados lateraes, na parte da fachada, ha apenas uma porta, que se abre sobre o terraço dos pavilhões. Acima dellas, inscriptos em rectangulos, vêem-se dois medalhões.

Ahi está a pallida descripção do mais bello edificio do mundo, como café publico. Internamente, mobiliou-o e decorou-o o propretario com o refinado gosto que lhe inspirou a innata disposição que tem todo o italiano para as coisas de arte. Além da bebida oriental, ali vendia elle refrescos e sorvetes, e, em quartos reservados, servia merendas e seias. Comprehende-se bem que, nessas condições, pôde attrahir á sua casa a fina flor da juventude paduana.

Expirou Pedrocchi em 1852, mas o palacio, que elle ergueu e que lhe conserva o nome, não deixa apagar-se da alma dos posteros a admiração que merece a sua feliz iniciativa, até ao presente não imitada por ninguem, no orbe cultural (1).

O "Café Pedrocchi", de Padua, é o mais bello, porém não é o maior, nem o que custou mais dinheiro, dentre os seus congeneres. Precedeu-o em data o "Exchange Coffee House", de Bostom, que foi começado a construir em 1805 e aberto ao publico em 1808. A sua planta foi levantada pelo architecto americano mais avalisado daquella época, Charles Balfinch. Deram-lhe os seus sete andares direito a ser chamado de "skyscraper". Ficou em meio milhão de dollares. Mas, apezar do marmore que nelle se empregou, além de muita outra pedra e muito tijolo, é apenas enorme, e, como todos os monumentos megalithicos, quer antigos, quer modernos, não se distingue pelo aprimorado do lavor architectonico. E' singelo por demais. E causam desagrado á vista as janellas em bizarra combinação, no frontispicio, de fechos curvos sobre outras de fechos

---

(1) Depis de traçada por mim a imperfeita descripção acima, foi que li a de B. Bille, a qual vem em sua excellente obra — "Il caffé — Il suo paese e la sua importanza — (São Paulo del Brasile)" (Milão, 1910), pags. 34-36. Eil-a, traduzida por mim, assim como as notas que a precedem e que corrigem ou esclarecem o que escrevi, baseado em outras informações:

— "Singular entre todos os "cafés" de Italia, é o "Pedrocchi", fundado ha longos annos em Padua por um tal Pedrocchi. Mais que uma casa destinada a café, póde-se dizer delle que é ali uma instituição. Contiguo á Bolsa e muito perto da Universidade, dá livre entrada aos transeuntes, permanece aberto dia e noite, desde que se installou, e é frequentado pela numerosa estudantada. Recorda os soffrimentos politicos de um povo opprimido e as gloriosas manifestações do ardente patriotismo redemptor. Com o titulo "Il Caffé Pedrochi", publicou-se ali uma folha hebdomadaria, de 1846 a 1848.

O celebre "Caffé Pedrocchi", centro, ali, da vida social, é um dos mais bellos edificios que se ergueram na Italia, durante o seculo findo. Diz-lhe logo a apparencia o fim a que serve. Foi começado em 1816, inaugurado a 9 de Junho de 1831 e acabado em 1842. Antonio Pedrocchi (1776-1852), obscuro "caffetiere" paduano, atormentado pelo desejo de gloria, tendo concebido a idéa empolgante de construir o mais bello "Café" que houvesse no mundo, deu inicio á realização da mesma, transformando, mediante o fructo de exigua e constante economia, o botequim paterno, que dantes existia ali. Estava já a construcção na cumieira, quando, não achando bem interpretado o seu dessignio, a confiou a Giuseppe, Japelle (1785-1852). Hauriu este dos proprios obstaculos, que se lhe antolharam, vigor inspiração, de sorte que conseguiu levantar uma tal obra, á qual pareceram quasi necessarias as irregularidades do espaço e as paredes antigas, afim de que a exornasse a mais desejavel belleza architectonica, qual é a da "conveniencia".

Devem-se ao engenheiro Bartholomeo Franceschini a direcção dos trabalhos e a execução acurada. Nas excavações, feitas para a collocação dos alicerces, encontraram-se fragmentos de grandiosas columnas (que foram depositadas no Museu) e marmores preciosos (empregados na construcção), pertencentes ao "Forum" da Padua romana, o qual se ostentava outrora na área hoje occupada pelo famoso "Caffé Pedrocchi".

Tem este edificio a fórma de um piano. E' majestosa na sua simplicidade a fachada principal que dá para a "Piazzetta Pedrocchi". No plano superior, tem ella uma elegante "loggia" de columnas corinthias e é flanqueada por dois corpos avançados, os quaes abrem sobre dois terraços, sobrepostos ás duas "loggette" doricas do rés-do-chão. Os dois medalhões de bronze, embutidos no frontispicio, representam o primeiro proprietario do "Café" e o seu successor, que, por testamento de 10 de Junho de 1891, legou o predio á municipalidade de Padua. Entrando ali pela "loggetta", fronteira á Administração dos Correios (a outra conduz ao plano superior e somente se abre para bailes e recepções), admira-se uma bellissima serie de salas (7,86 por 63 metros). A' sala "verde" succede a ampla sala "vermelha", tripartida de columnas jonicas sobre base egypcia, e em cujo grande nicho, incrustado de marmore phrygio, surge o "banco", elegante concha, soerguida por pés de bronze. Segue-se a sala "honca" em uma de cujas paredes ainda se vê o furo que nella escancarou uma bala austriaca, a 8 de Fevereiro de 1848.

Ha tambem ali uma "loggetta" especial, de construcção delicada e em estylo archiagudo, destinada á pastellaria.

Acham-se no segundo andar as salas do "Casino Pedrocchi", onde se admiram esplendidas pinturas "a fresco". São aquellas ao todo seis, e entre as mesmas figura a sala de concertos e bailes, quasi quadrada (16 por 17,70 metros,, de estylo romano moderno".

Confessa B. Belli que, para esta descripção, se serviu do "Guida-Ricordo — (IV Congresso Magistrale Regionale, 1907)", publicado pela municipalidade de Padua.

rectos, systema que se lhe não guardou nas partes lateraes, em que são ellas em maior numero e mais symetricas. Ali foi banqueteado o celebre presidente Monroe, em Julho de 1817. E, um anno depois, era aquelle "arranha-céo" destruido por um incendio, erguendo-se ali immediatamente outro edificio com o mesmo nome, embora pouco semelhante ao que o fogo derruira. Do primitivo, póde-se ver a estampa no "All about coffee" (pag. 113), de W. H. Ukers..

O café na heraldica, na numismatica e na medalhistica

O café nas armas brasileiras. — Por decreto de 18 de Setembro de 1822, passou a figurar o o café no escudo de armas e na bandeira do Brasil. Assim, em forma de um ramo, representdo com folhas e fructos, entrelaçava-se, na parte inferior do escudo, com outro de tabaco, este á direita e aquelle á esquerda. Dahi proveiu o apparecer a "coffea aravica", tanto bordada no pavilhão nacional, quanto gravada nas medalhas, moedas e sinetes officiaes do extincto imperio. Eliminada da bandeira republicana, — que foi ideada por Teixeira Mendes, — continuou, todavia, nas armas ora em vigor, para timbre dos papeis publicos.

O café na numismatica e na medalhistica. — Em moedas de emissão particular, representou-se symbolicamente a rubiacea durante muito tempo, e sob varias modalidades, na Inglaterra, por todo o seculo XVII, como se vê das peças originaes existentes no "British Museum" e na collecção Beaufou do "Guildhall Museum" (W. H. Kkers, ob. cit. pags. 63 e 65).

Num periodo em que havia em Londres muitos cafés publicos, escasseando a moeda metallica divisionaria, fizeram os donos de taes casas cunhar, em forma de "jetons", farthings, half-pennies, e penniers em latão, cobre estanho e até em couro dourado. Refere J. H. Burn, em seu "Catalogue of trader's tokens", que o governo inglez porcessou e puniu em 1672 esses concorrentes do monetificio britannico, dos quaes ainda se occupou a proclamação régia de 1674.

Dessas moedas illegaes, apenas tres são completamente lisas no reverso — a do "Robin's Coffee House in Old Jewry" ; a do "Union Coffee Hause in Cornhill" ; e o do "Chapter Coffee House". São das maiores de todas as então fabricadas e as que mais se assemelham a "jetons". As duas primeiras não têm symbolo algum ; apenas a terceira ostenta no centro uma thiara. E todas ellas têm o algarismo "3", indicativo do valor corrente.

Seis dellas trazem as datas da respectiva entrada em curso illegitimo e são, talves, as mais antigas de todas. O formidando incendio de 1666, em Londres, destruiu-lhe quasi todas as casas de café. Salvou-se apenas das vorazes chammas o "Rainbow Coffee House". Era seu proprietario um certo James Farr, que, ou para commemorar essa boa sorte, ou pela urgente necessidade de troco miúdo, que o assoberbava nas relações com o então mais crescido numero de freguezes, fez

ESCRIPTORIO :
RUA 15 DE NOVEMBRO N.º 7
TELEPHONE, 5013
END. TELEGR.: "ANCHIETA"
CAIXA POSTAL, 392
AGENCIA: JAHÚ

ARMAZENS GERAES
ANCHIETA
S/A
SANTOS

ARMAZENS :
N.º 1-R. GENERAL CAMARA, 437-439
TELEPHONE, 5028
N.º 2-RUA SILVA JARDIM, 165
TELEPHONE, 6579
AGENCIA: ARAÇATUBA

DIRECTORIA:
CARLOS BRAGA
DIRECTOR-PRESIDENTE
FABIO LEITE DE MORAES
DIRECTOR-GERENTE

SERVIÇO EFFICIENTE-AMPLOS ARMAZENS
- PESSOAL HABILITADO - MACHINISMOS
APERFEIÇOADOS-PRESTEZA E SERIEDADE

CONSELHO FISCAL:
GEREMIA LUNARDELLI
BENTO CARLOS DE ARRUDA BOTELHO
DR. PLINIO DE OLIVEIRA ADAMS

Enviem os seus cafés consignados aos ARMAZENS GERAES ANCHIETA S/A - SANTOS-S. P. R.

cunhar, naquelle anno, uma especie de medalha-moeda, em cujo anverso, além do seu nome e da referida data, figura em circulo central um arco-iris ("rainhow"), rutilando sobre labaredas profusas, e no reverso a declaração do valor ("his half-peny") e a indicação da rua em que funccionava o estabelecimento ("in Fleat Street"). A segunda traz no anverso "Mary Stringer — 1669", e no circulo central um braço, como que emergindo de rendas, que, empunhando um bule, despeja café em chicara posta sobre mesa onde ha tambem dois cachimbos apagados ; e no reverso o valor "her half peny" e a rua "Little Trinity Lane". O anverso da terceira apresenta uma cabeça de sultão, circumdada pelo nome do emissor, "Achier Brocas" ; e o reverso exhibe no centro uma uma cafeteira, rodeada pela indicação da via publica, "in Exon" e pela data da cunhagem, "1670". A quarta é a mais artistica de todas, pelos duplos circulos centraes e extremos, em fórma de rosasarios ; no anverso, ha um braço humano, como na segunda acima descripta, segurando uma cafeiteira sobre uma chicara mal apoiada na curva interna, e no circulo immediato "Andrew Vincente Ye. Coffee" ; e no reverso, o valor, "1 D", a rua, "House in Friday-Street", e a data "71". A quinta tem no rosto um homen que despeja do bule café numa chicara, apoiada em sua mão esquerda, circumdada essa figura pela indicação "In ts. Bartholomew's Close", e no reverso "His Coffee House'" e "William Rossell, 1671". A sexta traz na face um busto de sultão e o nome partido, "Soly-man" e no reverso "Words Coffee House in Bread Street — 1671".

Com figuras tendentes a recordar a procedencia levantina do café, sem data alguma, encontram-se quatro, existentes nas ditas collecções numismaticas. Duas são do "Morat Coffee Hause in Exchange Alley" e trazem a effigie, por certo idealizada, do sultão (Murad ou Amurath), padroeiro da casa. Na provavelmente mais antiga, diz o anverso "Morat I. great, men did — Call mee"; e o reverso, "I conquerd all where eare I came", circuitando a seguinte inscripção central : "Coffee. Tabaco. Shorbet. Tea. Chocoiat. Retail. in Exchange Alee". Na outra, mais simples, traz o anverso o busto do monarcha ottomano entre as duas syllabas do nome "Mo-rat". e o reverso apenas a indicação "The Coffee Hause in Exchage Alley". A terceira, cujo anverso exhibe no centro uma cabeça de odalisca, com a divisa circumdante, "The Sultanes — A Coffee House", tem no revesrso, em derredor de um escudo heraldico, apenas o letreiro : "In Sweetings Rents — Cornhill". A ultima deste grupo é octogonal, vendo-se-lhe no rosto, ao centro um braço humano, semelhante aos anteriores já descriptos, que vae pôr uma chicara de café sobre a mesa em que se encontram um almofariz e dois cachimbos, e em derredor "Tho. Dotridge, at. Carter" ; e na face opposta, ao centro, um busto de sultão, tendo ao lado esquerdo o valor monetario, "1 D", e, no circuito extermo, "Lane. End. near. Creed. Lane".

Duas dellas, tambem sem indigitação de data, são dignas de menção especial. A primeira traz no anverso "Richard Tart in Grey" e no reverso "Friers — His half penny ; no centro do rosto, um homem nú, de rabicho traçado e cachimbo fumegante á bocca, despeja de um bule certo liquido sobre a taça que segura a sua mão esquerda espalmada ; e no interior da face opposta ha duas maiusculas "R-T", evidentemente as iniciaes do emissor, Richard Tart. Mas o rabicho não

CIE. FRANCO-BRÉSILENNE DE CAFÉS
12, RUE MESNIL - PARIS
A MAIS IMPORTANTE DISTRIBUIDORA EM FRANÇA DOS CAFÉS FINOS DO BRASIL
3 CASAS DE DEGUSTAÇÃO
CARREFOUR RICHELIEU - DROUOT
No centro de Paris e do mundo
32, AVENUE WAGRAM
Ao lado do Arco do Triumpho
12, RUE MESNIL
Perto do Bois de Boulogne

significará que se trata do liquido da "thea sinensis", que não do da "coffea arabica"? Ou é que vendia elle simultaneamente essas duas bebidas? A segunda nada encerra que respeite ao café ; o emblema central do anverso é uma rosa aberta, lendo-se-lhe junto ao cercilho "Mary. Long. in. Rossell", indicação que se liga á do reverso "Street in Covent Garden", com a inscripção interior "Her half penny — M. L.". Como se trata de mulher, explica-se que haja preferido a rosa á flor, folhas e fructos da rubiacea.

Das cinco restantes, quatro se distinguem pelo braço humano, que ora empunha uma chicara, ora despeja café de um bule, estylizado pelo modelo turco. No anverso da primeira, ha quatro chicaras em máo equilibrio, sobre a mais inclinada das quaes quasi entra o bico da cafeteira, vendo-se em derredor "Jonh Marston. in Tromp.", letreiro que se completa no reverso, "Inton. Street. Cambr." ; e no circulo interior, "His half penny". A segunda tráhe mais apurado lavor : no centro do rosto, um braço masculino segurando bem modelado bule de café ; e no da face opposta, sobre um pedaço visivel da mesa, duas chicaras, uma taça comprida e dois cachimbos entrecruzados, — rezando os letreiros juntos á serrilhas : "Mansfields. Coffee House" e "In. Shoe. Lane by. Providences". Mais singela é a terceira, cuja inscripção anversal é "Hoose in. Lothebury", envolvendo uma simples mão, que empunha bule sem tampa, do qual não se comprehende. pela posição, como possa estar jorrando o café na chicara inclinada, que se apoia, contra as leis do equilibrio, na curva central : e a outra traz apenas o annuncio do logar, "Coffe. at. the. West. Cuntry", e as iniciaes do emissor, "I. S.", que todavia, poderiam igualmente representar o valor acquisitivo, '1 shilling", se este não parecesse demasiado para taes moedas de curso illegal. A quarta reza apenas no anverso "Richard Lion in y Strand" e traz no reverso, sob a indicação "His half peny", um leão, em pá, despejando a bebida de pequeno bule, que se lhe prende nas garras da mão esquerda. A ultima (erradamente reproduzida por W. H. Ukers, pela inversão das faces), tem a forma de um coração : no rosto, além da mão que segura inestheticamente uma chicara, ha a inscripção "Henry Moscot — At. Ye. Coffe. Hoose. against", que se conclue no reverso "Brook House, In Holborn — His half penny — v. H. F.".

O café nas artes industriaes

Foi Philippe S. Dufour, em sua referida obra "Traités nouveaux et curieux du café, du thé, et du chocolat" (Lyon, 1671), o primeiro que revelou á Europa, por estampas do seu proprio desenho, a fórma dos apparelhos destinados ao preparo do café, conforme os vira no oriente (W. H. Ukers, ob. cit., pag. 620).

Introduzida a "coffea arabica" no mundo culto, não tardaram os artistas a aperfeiçoar tudo quanto interessava á util bebida, e pouco a pouco foram surgindo torradores, moinhos, pilões, cafeteiras, bules, pires, chicaras e bandejas, com sinete da civilização occidental.

Nos museus da Europa, e sobretudo nos da grande republica yankee, é que podem ser vistos e admirados os antigos e raros especimens em uso no oriente, donde foram trazidos para o occidente, bem como confrontados com os que neste surgiram, desde o seculo XVII até á hora presente.

No "United-States National Museum", existe bella cafeteira, procedente de Bagdad e feita de cobre, assim como linda bandeja turca. No "Metropolitan Museum", de Nova York, ha apparelhos persas e egypcios, de faiança, que se presumem destinados ao preparo e serviço do café ; e possue o mesmo um moinho, de origem oriental, de bronze e madeira tauxiada, que, além de ornamentado com florões, é ornado de pedras vermelhas e verdes, facetadas, attribuindo-se tal lavor a um desenho hindú-persa do seculo passado.

Onde mais se exerceu a arte industrial européa, com relação a apparelhos de café, foi no tocante ás cafeteiras e bules.

Affirma Charles James Jackson ("Illustrated history of English plate") que não se differençavam umas das outras, na Inglaterra, as primeiras chaleiras, chocolateiras e cafeteiras, e as estampas, que elle fornece, de tres peças de 1670, 1681 e 1689, bem lhe confirmam o asserto. As duas primeiras são gravadas e pertenceram á "East-India Company", sendo a ultima de propriedade do rei Jorge V. Conhece-se ainda uma cafeteira ingleza do seculo XVII (1692), em fórma de lanterna e pertencente a H. D. Ellis, tambem ornamentada. Pelas marcas, sabe-se que foram fabricadas por Francis Gorthorne e George Gorthorne. O referido Ellis, que estudou a numismatica dos "Coffee houses" londrinos e os antigos apparelhos de café ("Proceedings of the Society of Antiquaries", second series, 1899, vol. XVII, n.º 2, pag. 390), attribue tambem á mesma centuria um lindo bule de pocellana, todo ornado de flores, que se suppõe ter sido fabricado na China, por modelo inglez, assim como um azulejo de Delft, denominado "Dish of coffee boy" que representa um criado, de avental, servindo o café, vendo-se na mesma uma tigela e comprido cachimbo emborcado, e atraz della uma botija e um bule. As cafeteiras do seculo XVIII revelam cada vez mais primor e variedade, á medida do progresso da centuria excepcional. Conhecem-se cafeteiras feitas de pó de pedra, uma devida a Elers (1700), outra a Astbury, e a terceira datada de 1725, existentes no "British Museum". No "Victoria and Albert Museum", ha duas cafeteiras, ambas de prata, uma feita por Folkingham (1715 ou 1716), e a outra por Wastell (1720 ou 1721), esta ultima de corpo octogonal. As de lord Swaythling (1731) e de Vincent (1738), tambem de prata, ostentam accentuado gosto artistico,principalmente a primeira, pelas linhas torcicolladas. Conhecem-se ainda uma irlandeza (da collecção Moore-Brabazon), de 1760, deselegante, embora cheia de ornamentos, duas decoradas com folhas e guirlandas, de asas e bicos finamente lavrados (uma de 1773 ou 1774 e a outra de 1776 ou 1777), de fabricação ingleza, e a da viscondessa Wolseley, ainda do seculo XVIII. Os cinco bules de porcellana, de varias fórmas e desenhos, reproduzidos por W. H. Ukers (ob. cit.), á pag. 606, parecem ser de chá, que não de café. Não assim os com que o mesmo autor illustra a pag. 610, — quatro peças de prata, fabricadas em Sheffield, das quaes um artistico bule com guirlandas, no bojo e abaixo da tampa, e uma amphora, com torneira, para deposito de café liquido, cuja tampa representa uma pinha sobre folhas.

Da lavra italiana, é curioso o torrador, de ferro batido (W. H. Ukers, pag. 600), attribuido ao seculo XVII. E' verdadeira obra de arte, com motivos decorativos que trahem o estylo florentino. Sobre a tampa exhibe-se uma papoula, do mesmo metal. E no "Metropolitan Museum", new-yorkense, existe um lindo apparelho de porcellana, fabricado em Capodimonte (Italia), que se tem como do seculo XVIII, com seis peças, todas de delicado lavor nas figuras, paizagens, florões e linhas geometricas.

Na França, chegou o luxo ao ponto de se fabricarem bules de ouro, destinados ao café, naturalmente para a copa dos reis e dos potentados. Lazare Duvaux vendeu tres a Luiz XV (em

OS CAFÉS Á NOS SEM CONSIGNADOS DEVERÃO
SER DESPACHADOS PARA *SANTOS — S. P. R.*

COMPANHIA PAULISTA DE EXPORTAÇÃO

SANTOS

RUA FREI GASPAR, 12 - 1.º andar
TELEPHONE: - 5261

Endereço Teleg.: "COPAULEX"
CAIXA POSTAL, 704

1754 e 1755), por 1.950, 1.536 e 2.400 francos ,respectivamente. No Museu de Cluny (Paris), ha um moinho de café, sobre cuja tampa estão representadas as quatro estações do anno. Parece que pertenceu a Mme. de Pompadour, em cujo inventario ha a descripção de outro, feito de ouro, ornamentado com um ramo de "coffea arabica". Possue o "Metropolitan Museum" dois bules de porcellana, para café, um de La-Seine (1774), e outro de Sèvres (1792), dos quaes é mais bonito o primeiro, pelo contraste das côres e pelo bico de forma animal. Obra de raro merito artistico é o bule de café, feito de prata e premiado em 1886, que se vê estampado no livro de W. H. Ukers (pag. 612), pois que, além da ornamentação de folhagens e das curvas da asa, apresenta duas figura, uma de mulher e outra de anjo, admiravelmente modeladas e de granciosa attitude.

O citado autor ainda reproduz em illustrações (pags. 622 e 623)alguns bules flamengos, hollandezes, allemães e russos,dos seculos XVII e XVIII, especimens existentes no "Metropolitan Museum". Bojudos e de tampas em geral feias, assim como os bicos, não merecem grande apreço. De todos elles, distinguem-se apenas um russo, pela guirlanda que lhe circula o bojo, e um belga, pela originalidade da asa, que representa uma cobra.

. Encontram-se ainda no "Metropolitan Meseum" dois exemplares typicos da arte germanica e da ceramica iberica. O primeiro é uma cafeteira fabricada em Vienna (1830), de bojo amplo, asa singela e pequeno bico, mas profusamente ornamentada de folhagens, sobre que pousam aves. A segunda é um bule hespanhol, attribuido ao seculo XVIII (W. H. Ukers, pag. 609), que, pela materia prima e pelo formato singular, — bojo largo, semi-quadrado, de que emerge uma quadrela, asa em recta e comprido bico apenas recurvado na ponta, todas essas partes cobertas por arabescos, — patentea a influencia da arte mourisca.

Os primeiros apparelhos para o serviço de café, fabricados de prata e em uso nas colonias inglezas da America do Norte, logo depois que se introduziu ali o fructo da rubiacea, foram devidos a artistas britannicos, vindos pela corrente migratoria. Não se distinguiam, a principio, dos que eram empregados para o chá. Alguns desses exemplares podem ser vistos no "Metropolitan Museum" (collecções Halsey e Clearwater). Muitos figuram em estampas das obra de Francis Hill Bigelow, "Historic silver of the Colonies". As mais antigas, como as de Pygan Adams (1712-1776), de Jacob Hardy (1702-1758), de Paul Revere (1735-1818), e de William Shaw e William Priest (feita para Peter Faneuil em 1751 ou 1752), assemelham-se ás cafeteiras singelas, usadas no Brasil, das quaes se distinguem apenas pelas variedades de curvas e ornatos das asas, como ainda pelos bicos, em geral imitando os de aves de rapina. Das tres cafeteiras de Paul Revere (1735-1818), existentes nas collecções yankees (W. H. Ukers, pags. 610 e 613), uma accusa originalidade artistica, que não teve imitadores, pois a vasilha assenta sobre tres pés, terminados em garras. Em taes utensis trabalharam ainda outros ourives norte americanos, Samuel Minott, Myer Myers, Charles Faris, John Mac-Mullin e James Musgrave, em plena actividade no final do seculo XVIII, assim como G. Aken e Anthony Rasch, do primeiro quartel do seculo XIX, e Garrett Eoff (1785-1850). Parece que a transição de uma para outra dessas centurias, quanto ao progresso artistico, foi devida a Ephraim Brasher, cujo nome se lê no "New York City Directory", de 1786 e 1805. A elegante cafeteira de sua manufactura (collecção Clearwater), estampada na obra de W. H. Ukers (pag. 611), serviu provavelmente de modelo aos fabricantes de tal especialidade, que vieram depois. Ha ainda nos Estados Unidos da America do Norte duas inestimaveis reliquias, ligadas ao café e á historia yankee (W. H. Ukers, pags. 612-614, 617 e 690): — a urna destinada a deposito de café liquido e que se presume feita em Sheffield, a qual perteceu á "Green Dragon Tavern", onde se faziam ouvir patriotas da liberdade yankee (hoje na collecção da "Bostonian Society"); o moinho de café (muito simples), que pertenceu a George Washington e á sua esposa; e a singela cafeteira, de que habitualmente se servia Abraham Lincoln em NewSalem (actualmente em poder da "Old Salem Lincoln League", de Petersbourg, por doação de mrs. Saunders).

ESTATISTICA

Movimento da safra de 1935-36

Destino Santos

SACCAS DE 60 KILOS

(Até 31 de Agosto de 1936)

SÉRIE 35/36	DESPACHADAS	LIBERADAS	DESTINOS ALTERADOS	ANNULLADAS	INTERDICTADAS	COMPRADAS PELO D. N. C.	A LIBERAR
2 - D. .	216.252	211.953	4.298	—	1	—	—
3 - D. .	296.661	296.660	—	—	1	—	—
4 - D. .	528.582	528.561	—	—	21	—	—
5 - D. .	497.942	497.942	—	—	—	—	—
6 - D. .	558.365	558.365	—	—	—	—	—
7 - D. .	466.382	466.257	125	—	—	—	—
8 - D. .	458.631	458.131	—	500	—	—	—
9 - D. .	292.543	292.146	—	397	—	—	—
10 - D. .	382.804	382.110	400	150	—	—	144
11 - D. .	273.556	268.605	—	—	—	2.122	2.829
12 - D. .	265.732	255.788	550	31	—	2.940	6.423
13 - D. .	183.309	141.366	391	—	—	1.057	40.495
14 - D. .	279.541	30.529	—	—	—	4.050	244.962
15 - D. .	205.034	1.698	303	—	—	375	202.658
16 - D. .	148.491	—	700	—	—	—	147.791
17 - D. .	153.443	526	1.000	—	—	—	151.917
18 - D. .	407.986	3.215	—	62	—	—	404.709
TOTAL. .	5.615.254	4.393.852	7.767	1.140	23	10.544	1.201.928
2 - R. .	216.281	230	4.298	—	—	51.417	160.336
3 - R. .	296.719	—	—	—	—	100.993	195.726
4 - R. .	528.688	414	—	—	—	188.211	340.063
5 - R. .	498.063	2.236	—	—	—	173.246	322.817
6 - R. .	558.491	668	—	—	—	254.667	303.156
7 - R. .	466.493	1.447	125	—	—	221.462	243.459
8 - R. .	458.778	986	—	500	—	218.654	238.638
9 - R. .	292.650	470	—	397	—	149.432	142.351
10 - R. .	382.971	674	400	150	—	178.037	203.710
11 - R. .	273.635	109	—	—	—	127.584	145.942
12 - R. .	265.831	2.416	550	31	—	128.899	133.935
13 - R. .	183.380	982	391	—	—	80.174	101.833
14 - R. .	279.668	1.991	—	—	—	101.040	176.637
15 - R. .	205.146	1.698	304	—	—	63.123	140.021
16 - R. .	148.545	892	700	—	—	52.214	94.739
17 - R. .	153.777	790	1.000	—	—	27.266	124.721
18 - R. .	408.500	3.623	—	63	—	29.380	375.434
TOTAL. .	5.617.616	19.626	7.768	1.141	—	2.145.799	3.443.282
Prefer . .	1.938.028	1.932.593	2.182	1.243	—	—	2.010
SAFRA .	13.170.898	6.346.071	17.717	3.524	23	2.156.343	4.647.220

Cafés recebidos a despacho com destino a Santos

Safra — 1936/37

ESTRADAS DE FERRO	1.ª QUINZENA DE JULHO				2.ª QUINZENA DE JULHO				1.ª QUINZENA DE AGOSTO				2.ª QUINZENA DE AGOSTO				TOTAL			
	1-R-36	1-D-36	Pref.	TOTAL	2-R-36	2-D-36	Pref.	TOTAL	3-R-36	3-D-36	Pref.	TOTAL	4-R-36	4-D-36	Pref.	TOTAL	Retida	Direta	Pref.	TOTAL
S. Paulo Railway .	—	—		—	2 575	3 433	609	6 617	6.079	8.098	3.493	17.670	9 149	12 191	2 577	23 917	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sorocabana . . .	—	—		-	11.823	15 761	129	27.713	16 813	22.412	558	39 783	28.946	38 [illegible]	2 513	70 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C. Paulista	—	-	31	31	19.672	26.225	9.367	55.264	38.017	50 690	20 439	109 146	38 165	[illegible]	2 765	121 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C. Mogyana. . . .	-	-	1 148	1 118	1 413	1 853	19 883	23.249	3 957	5 235	29 025	38.217	8 675	11 [illegible]	5 375	75 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E. F. Araraquara .	—	-	-	—	24 709	32 943	4 391	62 043	49 057	65 420	6 240	120 717	51 336	[illegible]	7 473	127 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E. F. do Dourado .	—	—	—	—	5 776	7.698	-	13 474	8 812	11 742	911	21 465	12 399	16 [illegible]	1 125	30 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
S. Paulo Goyaz . .	—	—	—	-	11 811	15.746	8 304	35 861	9.946	13.466	15.385	38 797	11 598	15 211	20 290	47 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E. F. Noroeste. . .	—	—	7.410	7 410	27 720	36.913	3.955	68 588	65.504	87 355	3 906	156 765	63 231	[illegible]	5 029	152 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Itatibense	—	—	—	—	—	—	—	—	30	40	—	70	60	80	—	140	90	120	—	[illegible]
Comp.Campineira .	—	—	—	—	1.752	2.340	—	4.092	—	—	1.400	1.400	1.410	1.880	—	3.290	3.162	4.220	1.400	[illegible]
S. Paulo e Minas .	—	—	—	—	54	71	351	476	54	71	629	754	54	71	756	881	162	213	1.736	[illegible]
Jaboticabal	—	—	—	—	—	—	252	252	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	252	252
Barra Bonita. . . .	—	—	—	—	60	80	—	140	30	40	—	70	75	100	—	175	165	220	—	385
Morro Agudo . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	96	125	3.640	3.861	648	864	1.435	2.947	744	989	5.075	6.808
Central do Brasil. .	—	—	—	—	60	80	—	140	346	448	—	794	315	420	—	735	721	948	—	1.669
Tota2. . . .	—	—	8.589	8 589	107 425	143 143	47 341	297.909	198 741	265.142	85 626	549 509	226 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Cafés recebidos a despacho com destino ao Rio de Janeiro

Safra — 1936/37

ESTRADAS DE FERRO	1.ª QUINZENA DE JULHO				2.ª QUINZENA DE JULHO				1.ª QUINZENA DE AGOSTO				2.ª QUINZENA DE AGOSTO				TOTAL			
	1-R-36	1-D-36	Pref.	TOTAL	2-R-36	2-D-36	Pref.	TOTAL	3-R-36	3-D-36	Pref.	TOTAL	4-R-36	4-D-36	Pref.	TOTAL	Retida	Direta	Pref.	TOTAL
S. Pulo Railway. .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.275	3.030	—	5.305	2.275	3.030	—	5.305
Sorocabana	—	—	—	—	—	—	—	—	214	286	—	500	48	64	—	112	262	350	—	612
C. Paulista	—	—	—	—	442	589	429	1.460	1.571	2.094	700	4.365	1.116	1.488	—	2.604	3.129	4.171	1.129	8.429
C. Mogyana. . . .	—	—	—	—	1.285	1.711	125	3.121	7.622	10.158	2.112	19.892	8.169	10.882	1.873	20.924	17.076	22.751	4.110	43.937
E. F. Araraquara. .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
E. F. Dourado. . .	—	—	—	—	—	—	—	—	911	1.211	—	2.122	1.079	1.436	—	2.515	1.990	2.647	—	4.637
S. P. Goyaz. . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	214	285	—	499	12	126	—	128	226	301	—	527
S. Paulo e Minas .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	698	598	—	—	698	698
Morro Agudo . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.324	3.096	—	5.420	2.324	3.096	—	5.420
Central do Brasil .	—	—	—	—	75	100	—	175	—	—	—	—	30	40	—	70	105	140	—	245
Total.	—	—	—	—	1.802	2.400	554	4.756	10.532	14.034	2.812	27.378	15.053	20.052	2.571	37.676	27.387	36.486	5.937	69.810

Movimento de café em Santos

Safra 1936-37

MEZES	ENTRADAS								EMBARQUES	Encontrado a mais na verificação do stock	Retirado do stock p.ª troca	Retirado do stock pelo D. N. C.	Reve... ao st... D. N. C.
	Paulista	Mineiro	Goyano	Paranaense	D. N. C.	Paulista para troca	Mineiro para troca	Total					
Julho	710.583	49.962	192	4.741	70	65	634	766.247	742.595	—	—	—	
Agosto	634 310	44 606	3.883	4 244	—	70	1 211	688 324	797.369	—	400	—	
Total. . . .	1.344.893	94.568	4.075	8.985	70	135	1.845	1.454.571	1.539.964	—	400	—	

Movimento de café no Rio de Janeiro

Safra 1936-37

MEZES	ENTRADAS					Embarques	Bonus	Verificado a mais na contagem do stock	Retirado do mercado	Retirado do mercado p.ª trocas	R... ao stock por tro...		
	S. Paulo	Minas	Rio	E. Santo	Total								
Julho	12.414	97.921	40.124	28.503	178.962	147.502	1.112	332	—	—	—		
Agosto	9.468	84.636	55.804	21.643	171.551	148.773	1.847	—	116.500	—	—		
Total	21.882	182.557	95.928	50.146	350.513	296.275	2.959	332	116.500	—	—		

Movimento de café em Victoria

Safra 1936-37

MEZES	ENTRADAS		Total	Embarque	Consumo	EXISTENCIA
	E. Santo	Minas				
Julho.	71.829	18.514	90.343	97.048	447	193.186
Agosto	112.989	5.177	118.166	154.025	600	156.727–
Total	184 818	23.691	208.509	251.073	1.047	

Café recebido a despacho na quota do D.N.C.

Safra 1936/37

ESTRADAS	1.ª QUINZ. DE JULHO	2.ª QUINZ. DE JULHO	1.ª QUINZ. DE AGOSTO	2.ª QUINZ. DE AGOSTO	TOTAL
São Paulo Railway	—	2.878	3.292	4.774	10.944
E. F. Sorocabana	—	13.793	25.716	50.118	89.627
C. Paulista	—	30.251	54.163	59.315	143.729
C. Mogyana	—	13.748	16.757	22.352	52.857
E. F. Araraquara	—	34.669	79.151	67.315	181.135
E. F. do Dourado	—	7.469	11.376	15.495	34.340
E. F. S. Paulo-Goyaz . . .	—	17.689	18.625	27.637	63.951
E. F. Noroeste	—	31.992	89.124	95.354	216.470
Cia. Itatibense	—	—	30	60	90
Cia. Campineira	—	1.752	600	1.434	3.786
E. F. S. Paulo e Minas . .	—	205	324	680	1.209
Jaboticabal	—	108	—	—	108
E. F. Barra Bonita	—	60	30	75	165
E. F. Morro Agudo	—	—	1.656	1.263	2.919
E. F. Central do Brasil . .	—	636	2.096	3.245	5.977
TOTAL	—	155.250	302.940	349.117	807.307

Total do café recebido a despacho

Safra 1936/37

SERIES	1.ª QUINZ. DE JULHO	2.ª QUINZ. DE JULHO	1.ª QUINZ. DE AGOSTO	2.ª QUINZ. DE AGOSTO	TOTAL
Retida	—	109.227	209.273	241.114	559.614
Directa	—	145.543	279.176	321.393	746.112
Preferencial	8.589	47.895	88.438	131.909	276.831
D. N. C.	—	155.250	302.940	349.117	807.307
TOTAL	8.589	457.915	879.827	1.043.533	2.389.864

As cifras desta publicação rectificam as anteriores.

Café entrado em Santos

Mez de Julho de 1936

RESUMO

SAFRA	TOTAL DE JULHO	Paulista	Mineiro	Goyano	Paranaense	TOTAL DO MEZ
34/35	—	—	10.940	—	3.536	14.476
35/36	—	710.718	39.656	—	1.205	751.579
36/37	—	—	—	192	—	192
TOTAL	—	710.718	50.596	192	4.741	766.247
Mesmo periodo ano anterior	—	819.631	69.180	—	6.011	894.822

Café Paulista

SÉRIE POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Julho de 1936

ESTRADA DE FERRO	Preferencial	9-D-35	10-D-35	11-D-35	4-R-35	Fora de	TOTAL
S. Paulo Railway	21.604	5.517	14.575	7.125	—	70	48.891
Sorocabana	8.645	16.230	84.514	11.086	—	—	120.475
Paulista	42.947	23.491	98.875	31.340	65	—	196.718
Mogyana	47.457	5.515	30.710	15.340	—	—	99.022
Araraquara	7.583	4.568	51.602	10.516	—	—	74.269
Dourado	3.016	77	4.979	1.331	—	—	9.403
S. P. Goyaz	10.699	2.351	13.608	4.511	—	—	31.169
Noroeste	4.970	17.178	68.244	30.801	—	—	121.193
Itatibense	—	—	252	—	—	—	252
Campineira	—	—	220	228	—	—	448
S. Paulo e Minas	538	—	375	101	—	—	1.014
Barra Bonita	126	475	921	—	—	—	1.522
Morro Agudo	60	—	1.327	550	—	—	1.937
Central	—	3.221	800	—	—	—	4.021
Via Maritima	—	—	—	—	—	384	384
TOTAL	147.645	78.623	371.002	112.929	65	454	710.718

Café Paulista (preferencial)

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Julho de 1936

ESTRADA DE FERRO	DEZEMBRO 1935	JANEIRO 1936	FEVEREIRO 1936	MARÇO 1936	TOTAL
S. Paulo Railway	—	—	212	21.392	21.604
Sorocabana	—	—	1.590	7.055	8.645
Paulista	—	171	2.769	40.007	42.947
Mogyana	95	100	2.709	44.553	47.457
Araraquara	—	—	224	7.359	7.583
Douradense	—	—	—	3.016	3.016
São Paulo Goyaz	—	188	—	10.511	4.970
Noroeste	400	—	1.048	3.522	10.699
São Paulo e Minas	—	—	125	413	538
Barra Bonita	—	—	—	126	126
Morro Agudo	—	—	—	60	60
TOTAL	495	459	8.677	138.014	147.645

Café Mineiro

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Julho de 1936

ESTRADA DE FERRO	Julº 1934	Agosto 1934	Setº 1934	Outº 1934	Setº 1935	Outº 1935	Novº 1935	Janº 1936	Març 1936	TOTAL
S. P. Railway	—	—	640	—	—	—	480	—	—	1.120
Mogyana	—	3.188	720	—	—	5.870	17.787	120	—	27.685
São Paulo e Minas	—	—	54	—	—	—	—	—	—	54
Central	—	—	—	—	—	990	—	—	—	990
Rede Sul Mineira	108	1.281	4.132	31	50	5.876	7.794	—	514	19.786
Oeste de Minas	—	—	786	—	—	175	—	—	—	961
	108	4.469	6.332	31	50	12.911	26.061	120	514	50.596

Café Goyano

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Julho de 1936

ESTRADA DE FERRO	MAIO 1936	TOTAL
Mogyana.	192	192

Café Paranaense

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Julho de 1936

ESTRADA DE FERRO	OUTUBRO 1934	OUTUBRO 1935	TOTAL
Sorocabana.	1.723	577	2.300
São Paulo Paraná	1.813	628	2.441
TOTAL.	3.536	1.205	4.741

Café entrado em Santos

Mez de Agosto de 1936

RESUMO

SAFRA	TOTAL DE JULHO	Paulista	Mineiro	Goyano	Paranaense	TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL
33/34	—	—	—	—	—	—	—
34/35	14.476	1.261	19.315	—	2.002	22.578	37.054
35/36	751.579	594.365	25.856	—	2.242	622.463	1.374.042
36/37	192	38.754	646	3.883	—	43.283	43.475
TOTAL . . .	766.247	634.380	45.817	3.883	4.244	688.324	1.454.571
Mesmo periodo anterior. . . .	894.822	775.405	55.482	1.476	4.164	836.527	1.731.349

Café Paulista (preferencial)

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Agosto de 1936

ESTRADA DE FERRO	MARÇO 1936	JULHO 1936	AGOSTO 1936	TOTAL
Sorocabana	—	500	—	500
Paulista	2.700	2.019	2.633	7.352
Mogyana	412	4.231	1.302	5.945
Araraquara	—	2.449	—	2.449
Douradense	—	125	—	125
S. Paulo Goyaz	660	686	554	1.900
Noroeste	—	3.395	490	3.885
TOTAL	3.772	13.405	4.979	22.156

Café Mineiro

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Agosto de 1936

ESTRADA DE FERRO	Julho 1934	Agosto 1934	Setº 1934	Setº 1935	Outº 1935	Novº 1935	Dezº 1935	Janº 1936	Fevº 1936	TOTAL
S. Paulo Railway	145	145	—	—	—	200	—	—	80	425
Mogyana	—	6.272	508	141	2.198	14.149	88	—	—	23.356
Central do Brasil	—	—	—	100	68	—	—	—	—	168
Rêde Sul Mineira	1.827	8.795	—	198	1.169	7.415	130	566	—	20.100
Oeste de Minas	59	1.709	—	—	—	—	—	—	—	1.768
TOTAL	1.886	16.921	508	439	3.435	21.764	218	566	80	45.817

Café Goyano

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Agosto de 1936

ESTRADA DE FERRO	JUNHO 1936	JULHO 1936	TOTAL
Mogyana	425	3 458	3.883
TOTAL	425	3458	3.883

Café Paulista - Serie por

Agosto

ESTRADA DE FERRO	12-D-34	13-D-34	15-D-34	7-R-34	10-D-35	11-D-35	12-D-35
São Paulo Railway	—	—	—	—	—	5.444	18.014
Sorocabana	—	—	—	—	6.990	55.184	67.774
Paulista.	—	—	—	—	206	30.737	56.338
Mogyana	—	—	—	—	262	3.634	16.069
Araraquara	245	611	300	105	553	17.060	25.320
Douradense	—	—	—	—	467	2.426	3.885
São Paulo Goyaz .	—	—	—	—	—	834	9.963
Noroeste	—	—	—	—	231	38.438	49.375
Itatibense.	—	—	—	—	113	224	848
Campineira	—	—	—	—	—	258	23
São Paulo e Minas	—	—	—	—	—	—	92
Barra Bonita . . .	—	—	—	—	—	137	760
Morro Agudo	—	—	—	—	—	300	5.279
Central do Brasil .	—	—	—	—	2.286	—	—
TOTAL	245	611	300	105	11.108	154.676	253.740

estrada de procedencia

de 1936

13-D-35	14-D-35	6-R-35	14-R-35	2-D-36	Preferencial		C/Aut. Esp.	TOTAL
					35/36	36/37		
14.655	3.503	—	—	3.433	—	—	1	45.050
32.318	4.000	—	—	5.224	—	500	—	171.990
39.169	9.464	—	70	524	2.700	4.652	—	143.860
8.184	601	96	—	48	412	5.533	—	34.839
17.394	7.439	—	—	1.624	—	2.449	—	73.100
1.076	1.655	—	—	—	—	125	—	9.634
4.044	568	—	—	200	640	1.240	—	17.509
21.027	2.218	—	—	8.404	—	3.885	—	123.578
492	—	—	—	—	—	—	—	1.677
—	—	—	—	912	—	—	—	1.193
596	—	—	—	—	—	—	—	688
630	—	—	—	—	—	—	—	1.527
1.761	109	—	—	—	—	—	—	7.449
—	—	—	—	—	—	—	—	2.286
141.346	29.557	96	70	20.369	3.772	18.384	1	634.380

Café Paranaense

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Agosto 1936

ESTRADA DE FERRO	OUTUBRO 1934	NOVEMBRO 1934	OUTUBRO 1935	NOVEMBRO 1935	TOTAL
Sorocabana	769	142	—	1.000	1.911
São Paulo-Paraná	391	700	460	782	2.333
TOTAL	1.160	842	460	1.782	4.244

Café Paulista entrado no Rio de Janeiro

SERIE POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Julho de 1936

ESTRADA DE FERRO	18-D-35	18-R-35	TOTAL
Central do Brasil	6.202	6.212	12.414
TOTAL	6.202	6.212	12.414

Total de café entrado no Rio de Janeiro

POR ESTADO DE PROCEDENCIA

ESTADO DE PROCEDENCIA	JULHO	AGOSTO	TOTAL
São Paulo	12 414	9.468	21.822
Minas Geraes.	97 921	84.636	182.557
Rio de Janeiro	40.134	55.804	95.928
Espirito Santo	28 503	21.643	50.146
TOTAL	178.962	171.551	350 513

Café Paulista entrado no Rio de Janeiro

SERIE POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Agosto 1936

ESTRADA DE FERRO	2-D-36	3-D-36	4-D-36	Preferencial	Interior	TOTAL
Paulista	589	—	541	1.129	—	2.259
Mogyana	1.044	5.132	—	758	—	6.934
Central do Brasil	100	—	—	—	175	275
TOTAL	1.733	5.132	541	1.887	175	9.468

Café Paulista (preferencial)

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

Agosto 1936

ESTRADA DE FERRO	JULHO 1936	AGOSTO 1936	TOTAL
Paulista	429	700	1.129
Mogyana	—	758	758
TOTAL	429	1.458	1.887

Café embarcado pelo porto de Santos

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
AMERICA:			
Argentina	6.060	5.613	11.673
Estados Unidos	428.204	501.717	929.921
Canadá	2.150	400	2.550
Trindade	—	100	100
Uruguay	—	169	169
TOTAL DA AMERICA	436.414	507.999	944.413
EUROPA:			
Allemanha	92.461	117.926	210.387
Belgica	28.914	23.256	52.170
Dantzig	51	512	563
Dinamarca	13.538	14.586	28.124
Finlandia	2.787	1.795	4.582
Fiume	105	—	105
França	70.197	35.058	105.255
Gibraltar	50	50	100
Hespanha	2.725	—	2.725
Hollanda	49.728	23.638	73.366
Inglaterra	269	63	332
Italia	27.269	13.265	40.534
Noruega	2.204	2.529	4.733
Suecia	10.773	48.042	58.815
Tcheco-Slovaquia	1.252	838	2.090
Austria	—	63	63
Polonia	—	1.144	1.144
TOTAL DA EUROPA	302.323	282.765	585.088
ASIA:			
Japão	50	5.000	5.050
Turquia Asiatica	63	—	63
TOTAL DA ASIA	113	5.000	5.113
AFRICA:			
Algeria	250	313	563
Canarias	50	—	50
Egypto	2.566	501	3.067
Marrocos	125	—	125
Tunis	188	—	188
União Sul Africana	25	—	25
TOTAL DA AFRICA	3.204	814	4.018
Consumo	219	245	464
Total dos embarques	742.273	796.823	1.539.096
Cabotagem	322	546	868
TOTAL GERAL	742.595	797.369	1.539.964

Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro

POR PAIZ DE DESTINO

Safra — 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
AMERICA:			
Argentina	9.595	10.857	20.452
Chile	1.535	1.876	3.411
Uruguay	1.050	850	1.900
Estados Unidos	24.361	35.710	60.071
TOTAL DA AMERICA	36.541	49.293	85.834
EUROPA:			
Allemanha	5.690	8.611	14.301
Belgica	4.378	1.425	5.803
Bulgaria	190	113	303
Creta	750	375	1.125
Dinamarca	1.763	1.459	3.222
Finlandia	12.511	18.369	30.880
Fiume	595	—	595
França	22.965	11.180	34.145
Gibraltar	275	270	545
Grecia	4.984	10.378	15.362
Hollanda	2.521	2.217	4.738
Islandia	275	635	910
Italia	11.507	4.182	15.689
Noruega	125	877	1.002
Portugal	2.596	2.100	4.696
Rumania	255	1.770	2.025
Suecia	575	1.125	1.700
Turquia Europea	250	—	250
Yugoslavia	3.208	3.444	6.652
Dantzig	—	309	309
Polonia	—	250	250
TOTAL DA EUROPA	75.413	69.089	144.502
ASIA:			
Turquia Asiatica	95	126	221
Chypre	52	63	95
China	—	20	20
Syria	—	125	125
TOTAL DA ASIA	127	334	461
AFRICA:			
Argelia	10.332	6.637	16.969
União Sul-Africana	9.315	8.420	17.735
Egypto	1.888	1.938	3.826
Marrocos	1.515	2.209	3.724
Canarias	1.245	790	2.035
Tunisia	813	973	1.786
Moçambique	505	760	1.265
Sudoeste Africano	205	255	460
Senegal	125	—	125
TOTAL DA AFRICA	25.943	21.982	47.925
Total do exterior	138.024	140.698	278.722
Cabotagem	9.478	8.075	17.553
TOTAL GERAL	147.502	148.773	296.275

Café embarcado pelo porto de Bahia

POR PAIZ DE DESTINO

Safra — 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
AMERICA:			
Argentina	250	—	250
Estados Unidos	—	5.750	5.750
TOTAL DA AMERICA	250	5.750	6.000
EUROPA:			
Belgica	125	160	285
França	7.798	5.553	13.351
Italia	3.376	1.070	4.446
Dinamarca	—	250	250
TOTAL DA EUROPA	11.299	7.033	18.332
ASIA:			
AFRICA:			
Marrocos	125	—	125
Senegal	63	—	63
TOTAL DA AFRICA	188	—	188
TOTAL DOS EMBARQUES	11.737	12.783	24.520
Cabotagem	10.435	11.330	21.765
TOTAL GERAL	22.172	24.113	46.285

Café embarcado pelo porto de Victoria

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/1937

DESTINO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
AMERICA:			
Argentina	—	1.000	1.000
Estados Unidos	62.133	101.113	163.246
TOTAL DA AMERICA	62.133	102.113	164.246
EUROPA:			
Allemanha	2.336	4.793	7.129
Belgica	1.125	1.270	2.395
Dantzig	—	2.188	2.188
Finlandia	1.755	2.000	3.755
França	625	1.500	2.125
Gibraltar	1.350	—	1.350
Hollanda	1.195	1.313	2.508
Italia	1.652	1.287	2.939
Suecia	2.375	2.506	4.881
Yugoslavia	63	2.689	2.752
Polonia	—	5.550	5.550
Tcheco-Slovaquia	—	125	125
TOTAL DA EUROPA	12.476	25.221	37.697
ASIA:			
AFRICA:			
Algeria	14.750	12.816	27.566
Marrocos	1.000	—	1.000
Moçambique	25	25	50
União Sul Africana	1.110	2.000	3.110
TOTAL DA AFRICA	16.885	14.841	31.726
TOTAL DOS EMBARQUES	91.494	142.175	233.669
Cabotagem	5.890	12.067	17.957
TOTAL GERAL	97.384	154.242	251.626

Café embarcado pelo porto de Angra dos Reis

POR PAIZ DE DESTINO

Safra — 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
AMERICA:			
Argentina	500	—	500
Estados Unidos	16.275	13.929	30.204
Canadá	—	150	150
TOTAL DA AMERICA	16.775	14.079	30.854
EUROPA:			
Belgica	2.700	—	2.700
França	1.014	2.000	3.014
Hollanda	2.738	—	2.738
Portugal	—	80	80
TOTAL DA EUROPA	6.452	2.080	8.532
ASIA:			
AFRICA:			
TOTAL DOS EMBARQUES	23.227	16.159	39.386
Cabotagem	—	—	—
TOTAL GERAL	23.227	16.159	39.386

Café embarcado pelo porto de Paranaguá

POR PAIZ DE DESTINO

Safra — 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
AMERICA:			
Argentina	1.400	494	1.894
Estados Unidos	4.500	2.750	7.250
TOTAL DA AMERICA	5.900	3.244	9.144
EUROPA:			
Allemanha	—	275	275
França	17.140	8.175	25.315
Belgica	—	410	410
TOTAL DA EUROPA	17.140	8.860	26.000
ASIA:			
AFRICA:			
Total dos embarques	23.040	12.104	35.144
Cabotagem	450	1.640	2.090
TOTAL GERAL	23.490	13.744	37.234

Café embarcado pelo porto de Recife

POR PAIZ DE DESTINO

Safra — 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
AMERICA:			
EUROPA:			
Belgica	515	980	1.495
França	5.244	4.375	9.619
Hespanha	723	—	723
Italia	126	—	126
TOTAL DA EUROPA	6.608	5.355	11.963
AFRICA:			
ASIA:			
TOTAL DOS EMBARQUES	6.608	5.355	11.963
Cabotagem	240	1.040	1.280
TOTAL GERAL	6.848	6.395	13.243

Café embarcado pelos principaes portos do Brasil

Safra 1936/1937

POR PAIZ DE DESTINO

PAIZES	JULHO	AGOSTO								JULHO E AGOSTO
		Santos	Rio de Janeiro	Paranaguá	Bahia	Recife	Victoria	Angra dos Reis	TOTAL	
AMERICA :										
Argentina	17.085	5.613	10.857	494	—	—	1.000	—	17.964	35.769
Chile	1.535	—	1.876	—	—	—	—	—	1.876	3.411
Uruguay	1.050	169	850	—	—	—	—	—	1.019	2.069
Canadá	2.150	400	—	—	—	—	—	150	550	2.700
Estados Unidos	535.473	501.717	35.710	2.750	5.750	—	101.113	13.929	660.969	1.196.442
Trindade	—	100	—	—	—	—	—	—	100	100
TOTAL	558.013	507.999	49.293	3.244	5.750	—	102.113	14.079	682.478	1.240.491
EUROPA :										
Allemanha	100.487	117.926	8.611	275	—	—	4.793	—	131.605	232.092
Belgica	37.757	23.256	1.425	410	160	980	1.270	—	27.501	65.258
Bulgaria	190	—	113	—	—	—	—	—	113	303
Creta	750	—	375	—	—	—	—	—	375	1.125
Dantzig	51	512	309	—	—	—	2.188	—	3.009	3.060
Dinamarca	15.301	14.586	1.459	—	250	—	—	—	16.295	31.596
Finlandia	17.053	1.795	18.369	—	—	—	2.000	—	22.164	39.217
Fiume	700	—	—	—	—	—	—	—	—	700
França	124.983	35.058	11.180	8.175	5.553	4.375	1.500	2.000	67.841	192.824
Gibraltar	1.675	50	270	—	—	—	—	—	320	1.995
Grecia	4.984	—	10.378	—	—	—	—	—	10.378	15.362
Hespanha	3.448	—	—	—	—	—	—	—	—	3.448
Hollanda	56.182	23.638	2.217	—	—	—	1.313	—	27.168	83.350
Inglaterra	269	63	—	—	—	—	—	—	63	332
Islandia	275	—	635	—	—	—	—	—	635	910
Italia	43.930	13.265	4.182	—	1.070	—	1.287	—	19.804	63.734

Noruega	2.329	2.529	877	—	—	—	—	—	3.406	5.735
Portugal	2.596	—	—	—	—	—	—	—	—	2.596
Rumania	255	—	1.770	—	—	—	—	—	1.770	2.025
Suecia	13.723	48.042	1.125	—	—	—	2.506	—	51.673	65.396
Turquia Européa	250	—	2.100	—	—	—	—	80	2.180	2.430
Tcheco-Slovaquia	1.252	838	—	—	—	—	125	—	963	2.215
Yugoslavia	3.271	—	3.444	—	—	—	2.689	—	6.133	9.404
Austria	—	63	—	—	—	—	—	—	63	63
Polonia	—	1.144	250	—	—	—	5.550	—	6.944	6.944
TOTAL	431.711	282.765	69.089	8.860	7.033	5.355	25.221	2.000	400.403	832.114
ASIA:										
China	—	—	20	—	—	—	—	—	20	20
Chypre	32	—	63	—	—	—	—	—	63	95
Japão	50	5.000	—	—	—	—	—	—	5.000	5.050
Turquia Asiatica	158	—	126	—	—	—	—	—	126	284
Syria	—	—	125	—	—	—	—	—	125	125
TOTAL	240	5.000	334	—	—	—	—	—	5.334	5.574
AFRICA:										
Argelia	25.332	313	6.637	—	—	—	12.816	—	19.766	45.098
Canarias	1.295	—	790	—	—	—	—	—	790	2.085
Egypto	4.454	501	1.938	—	—	—	—	—	2.439	6.893
Marrocos	2.765	—	2.209	—	—	—	—	—	2.209	4.974
Moçambique	530	—	760	—	—	—	25	—	785	1.315
Senegal	188	—	—	—	—	—	—	—	—	188
Sudoeste Africano	205	—	255	—	—	—	—	—	255	460
Tunis	1.011	—	973	—	—	—	—	—	973	1.974
União Sul Africana	10.450	—	8.420	—	—	—	2.000	—	10.420	20.870
TOTAL	46.220	814	21.982	—	—	—	14.841	—	37.637	83.857
Consumo de bordo	219	245	—	—	—	—	—	—	245	464
Total dos embarques	1.036.403	796.823	140.698	12.104	12.783	5.355	142.175	16.159	1.126.097	2.162.500
Cabotagem	26.815	546	8.075	1.640	11.330	1.040	12.067	—	34.698	61.513
TOTAL GERAL	1.063.218	797.369	148.773	13.744	24.113	6.395	154.242	16.159	1.160.795	2.224.013

Café embarcado pelo

POR COMPANHIAS

Safra

COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO	JULHO	Europa	America do Norte
American Republic Line	25.621	—	37.968
Blue Star Line	798	—	—
Chargeurs Réunis	26.392	11.038	—
Cia. Argentina de Navegação Mikanovick Ltda.	—	—	—
Cia. Carbonifera	2	—	—
Cia. Nacional de Navegação	80	—	—
Cia. Nacional de Navegação Costeira	191	—	—
Consulich Line	28.891	13.328	—
Empreza dede Navegação Holpcke	1	—	—
Forenade Dampskibs Selskar	13.164	13.823	—
Finland South American Line	2.698	1.450	—
Gulf South America Line	17.187	—	125
Gydinia America Shipping Lines	—	1.656	—
Hamburg Suedamer Damps. Gesellschaft	92.612	118.563	—
Haven Line	3	—	—
Houlder Line Ltd.	4	—	—
Lamport & Holt Line	12.416	—	30.870
Linea Sud Americana Inc.	52.834	—	57.651
Lloyd Brasileiro	71.266	16.089	44.914
Lloyd Real Belga	29.005	23.259	—
Lloyd Real Hollandez	9.578	8.625	—
Mac Cornick Steamship Co.	4.632	—	5.107
Mississip Shipping Co.	87.689	—	119.116
Munson Steamships Line	68.362	—	50.172
Mooremack Line	44.763	—	50.059
Norske Sydamerika Linje	2.478	3.637	—
Norddentscher Lloyd Bremen	—	—	—
Lloyd Nacional	—	—	—
Osaka Shosen Kaisha	28.352	—	22.171
Prince Line Ltd.	40.540	—	52.588
Redericktiebolaget Nordsjernan	13.759	48.042	—
Rotterdam Zuid Amerika Linj	13.913	15.214	—
Royal Mail Steam Packet	21.536	63	—
Soc. Generale de Transporte Maritimes á Vapeur	9.987	7.978	—
S. P. de Navegação Matarazzo	6	—	—
Westfallarsen & Co. Line	6.592	—	3.781
Wilhelmsen Steamship Line	14.443	—	27.695
Ybarra & Cia.	2.785	—	—
Diversos	14	—	—
TOTAL	742.595	282.765	502.217

porto de Santos

DE NAVEGAÇÃO

1936/37

AGOSTO					TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
—	—	—	—	—	37.968	63.589
169	—	—	—	4	173	971
—	—	—	—	—	11.038	37.430
1.735	—	—	—	—	1.735	1.735
—	—	—	—	3	3	5
—	—	—	—	—	—	80
—	—	—	271	—	271	462
100	—	—	—	40	13.468	42.359
—	—	—	25	—	—	26
—	—	—	—	5	13.828	26.992
—	—	—	—	6	1.456	4.154
—	—	—	—	1	126	17.313
—	—	—	—	10	1.666	1.666
—	—	—	—	57	118.620	211.232
—	—	—	—	—	—	3
—	—	—	—	4	4	8
—	—	—	—	—	30.870	43.286
—	—	—	—	2	57.653	110.487
—	—	—	—	9	61.012	132.278
—	—	—	—	2	23.261	52.266
—	—	—	—	6	8.631	18.209
—	—	—	—	1	5.108	9.740
—	—	—	—	1	119.117	206.806
—	—	—	—	3	50.175	118.537
—	—	—	—	1	50.060	94.823
—	—	—	—	7	3.644	6.123
—	—	—	—	10	10	10
—	—	—	250	—	250	250
200	—	5.000	—	3	27.374	55.726
1.483	—	—	—	8	54.079	94.619
1.699	—	—	—	10	49.751	63.510
—	—	—	—	4	15.218	29.131
396	—	—	—	32	491	22.027
—	814	—	—	—	8.792	18.779
—	—	—	—	4	4	10
—	—	—	—	2	3.783	10.375
—	—	—	—	—	27.695	42.138
—	—	—	—	—	—	2.785
—	—	—	—	10	10	24
5.782	814	5.000	546	245	797.369	1.539.964

Café embarcado pelo

POR COMPANHIAS

Safra

COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO	JULHO	Europa	America do Norte
American Republic Line	5.061	—	—
Chargeurs Reunis	19.077	7.029	—
Cia. Chilena de Navegação Interoceanica	1.535	—	—
Consulich Line	16.333	13.947	—
Forenade Dampskibs Selskab	4.433	1.984	—
Finland South American Line	12.386	16.043	—
Hamburg Amerika Linie	4.940	—	—
Hamburg Suedamer. Damps. Gesllschaft	375	9.047	—
Haven Line	2.226	688	—
Lamport & Holt Line	500	—	—
Lloyd Brasileiro	19.202	5.975	1.361
Lloyd Real Belga	2.777	675	—
Lloyd Real Hollandez	417	250	—
Lloyd Sabaudo	2.750	—	—
Mississipi Shipping Co.	6.135	—	7.276
Munson Steamships Line	2.268	—	12.191
Nordentscher Lloyd Bremen	2.645	—	—
Norske Sydamerika Linje	1.125	2.640	—
Osaka Shosen Kaisha	8.180	—	2.350
Prince Line Ltd	1.695	—	1.870
Rederiaktiebolaget Nordstjernan	2.075	625	—
Rotterdam Zind Amerika Lijn	2.254	2.354	—
Royal Mail Steam Packet	1.594	—	—
Soc. Genêrale de Transporte	19.880	4.771	—
Soc. Maritimes á Vapeur	—	—	—
Westfal Larsen & Co. Line	3.117	—	—
Cia. Carbonifera	2.155	—	—
Cia. Commercio e Navegação	560	—	—
Ci . Nacional de Navegação Costeira	447	—	—
Empreza de Navegação Hoepcke	770	—	—
Lloyd Nacional	150	—	—
Soc. Madereira	120	—	—
Soc. de Navegação Lagunense Ltd.	320	—	—
Bene Star Line	—	—	—
Cia. Transatlantica de Navegação S/A.	—	—	875
Cydina Amerika Shipping Lines	—	621	—
Italia	—	2.440	—
Mac Cornick Steamship Co.	—	—	8.487
Pacific Argentine Brasil Line	—	—	1.300
TOTAL	147.502	69.089	35.710

porto do Rio de Janeiro

DE NAVEGAÇÃO

1936/37

AGOSTO					TOTAL DO MEZ	TOTAL DA SAFRA
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
—	—	—	—	—	—	5.061
—	250	—	—	—	7.279	26.356
—	—	—	—	—	—	1.535
—	—	—	—	—	13.947	30.280
—	—	—	—	—	1.984	6.417
—	—	—	—	—	16.043	28.249
1.876	—	—	—	—	1.876	6.816
—	—	—	—	—	9.047	9.422
—	—	—	—	—	688	2.914
—	—	—	—	—	—	500
3.750	—	—	4.030	—	15.116	34.318
—	—	—	—	—	675	3.452
—	—	—	—	—	250	667
—	—	—	—	—	—	2.750
—	—	—	—	—	7.276	13.411
96	—	—	—	—	12.287	14.555
—	2.005	—	—	—	2.005	4.650
—	790	—	—	—	3.430	4.555
—	7.430	—	—	—	9.780	17.960
199	—	—	—	—	2.069	3.764
5.775	—	—	—	—	6.400	8.475
—	—	—	—	—	2.354	4.608
—	—	—	—	—	—	1.594
—	11.257	314	—	—	16.342	36.222
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	3.117
—	—	—	1.985	—	1.895	4.050
—	—	20	700	—	720	1.280
—	—	—	180	—	180	627
—	—	—	380	—	380	1.150
—	—	—	270	—	270	420
—	—	—	140	—	140	260
—	—	—	480	—	480	800
1.000	—	—	—	—	1.000	1.000
—	—	—	—	—	875	875
—	—	—	—	—	612	621
887	250	—	—	—	3.577	3.577
—	—	—	—	—	8.487	8.487
—	—	—	—	—	1.300	1.300
13.583	21.982	334	8.075	—	148.773	296.275

Café embarcado pelo porto de Santos

POR EXPORTADORES

EXPORTADORES	JULHO	AGOSTO							TOTAL DO MEZ	TOTAL DA SAFRA
		Europa	America do Norte	America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
A. Sion & Cia.	1.234	550	235	—	—	—	—	—	785	2.019
Almeida Prado & Cia.	24.332	7.969	14.575	200	—	—	—	—	22.744	47.076
American Coffee Corp.	44.650	275	59.155	—	—	—	—	—	59.430	104.080
Antonio Mellilo	4	—	—	—	—	—	—	2	2	6
Arbuckle & Cia.	4.749	—	13.712	—	—	—	—	—	13.712	18.461
B. Gonçalves & Cia.	2.993	875	—	—	—	—	—	—	875	3.868
Barros Pinto & Cia.	5.269	1.285	1.750	—	—	—	—	—	3.035	8.304
Buuck & Cia.	1.051	—	—	—	—	—	—	74	74	1.125
Barros Penteado & Cia.	1.005	997	500	100	—	—	—	—	1.597	2.602
C. Poccia & Cia.	17	—	—	—	—	—	—	18	18	15
Camargo Pacheco & Cia.	3.125	1.125	1.375	—	—	—	—	—	2.500	5.625
Cioffi Guerra & Cia.	1.373	—	—	—	—	—	—	—	—	1.373
Cia. Leme Ferreira	32.072	14.307	21.156	200	—	—	—	—	35.663	67.735
Cia. Paulista Exportação	6.028	4.859	3.070	—	—	—	—	—	7.929	13.957
Cia. Prado Chaves	30.333	13.248	13.650	—	—	—	—	—	26.898	57.231
C. Novo & Cia.	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
E. Johnston & Cia.	19.059	7.338	13.767	—	—	—	—	—	21.105	40.164
Ernesto Freitas Junior	2.250	—	1.375	—	—	—	—	—	1.375	3.625
Eugenio Pabst	500	506	500	—	—	—	—	—	1.006	1.506
Eugenio Teuber	492	—	—	561	—	—	—	—	561	1.053
Exp. de Café Brasil S/A.	7.049	6.771	4.700	—	—	—	—	—	11.471	18.520
Exp. Rubiacea Ltda.	7.883	2.743	6.350	—	—	—	—	—	9.093	16.976
Federação Paulista Coop. de Café	6.202	3.825	1.000	—	—	—	—	—	4.825	11.027
Ferreira Menezes & Cia.	39	—	—	—	—	—	—	46	46	85
Franco Soares & Cia.	1.650	—	1.650	—	—	—	—	—	1.650	3.300
F. S. Hampshire Ltda.	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
H. La Domus & Cia. Ltda.	27.646	5.453	14.285	—	63	—	—	—	19.801	47.447
Hard Rand & Cia.	90.681	24.341	49.874	—	250	—	—	—	74.465	165.146
Herman Gaik & Cia.	2.926	4.610	1.060	—	—	—	—	—	5.670	8.596
J. G. Martins Cia. Ltda.	4.757	3.124	1.000	—	—	—	—	—	4.124	8.881
José Barros Lopes	10	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Junqueira Meirelles & Cia.	9.496	7.219	2.375	—	—	—	—	—	9.594	19.090
Knut Aarseth	10	—	—	—	—	—	—	8	8	18
Leon Israel Co. S/A.	25.930	14.524	15.968	—	—	—	—	—	30.492	56.422
Lima Nogueira & Cia.	25.407	10.993	8.900	2.152	—	—	100	—	22.145	47.552
Luiz Ferreira & Cia.	9.386	2.681	6.015	—	—	—	—	—	8.696	18.082

Mac Langhlin & Cia.	3.246	—	2.241	—	—	—	—	—	2.241	5.487
Mario Leonello	296	—	—	150	—	—	—	—	150	446
Martins Gregory & Cia. Ltda.	8.306	4.464	4.738	98	125	—	—	—	9.425	17.731
Naumann Gepp & Cia.	72.156	26.240	35.587	—	—	—	—	—	61.827	133.983
Nioac & Cia. Ltda.	13.333	6.563	8.917	350	—	—	—	—	15.830	29.163
Nossack & Cia.	4.669	1.631	100	—	—	—	—	—	1.731	6.400
Norbert Geyerhahn	26.850	—	—	—	—	—	—	—	—	26.850
Oliveira Osorio & Cia.	2.250	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250
Oswaldo Ferreira & Cia.	28.564	1.089	18.325	280	—	—	—	—	19.694	48.258
Paiva Nunes & Cia.	1.550	—	2.625	—	—	—	—	—	2.625	4.175
Pedro Joest	366	1.678	400	—	—	—	—	—	2.078	2.444
Ramos Silva & Cia.	2.213	250	2.058	—	—	—	—	—	2.308	4.521
Raphael Sampaio & Cia.	150	1.833	—	930	—	—	—	—	2.763	2.913
Ray Deinninger & Cia.	25.295	—	47.107	—	—	—	—	—	47.107	72.402
Rebello Alves & Cia.	2.535	2.781	3.769	—	—	—	—	—	6.550	9.085
Ribeiro do Valle & Cia.	3.927	3.885	2.500	190	—	—	—	—	6.575	10.502
S/A. Café Adelino	3	—	—	—	—	—	—	6	6	9
S/A. Levy	8.123	2.671	6.000	—	—	—	—	—	8.671	16.794
S. Menezes & Cia.	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Sampaio Bueno & Cia.	14.943	9.183	12.747	—	—	—	—	—	21.930	36.873
Sociedade Mogyana Exp.	8.015	4.976	750	—	—	—	—	—	5.726	13.741
Sociedade Nacional Exp.	4.029	3.530	1.625	—	—	—	—	—	5.155	9.184
Sven Wadner	20	—	—	—	—	—	—	22	22	42
S. P. Navegação Matarazzo	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Theodor Wille & Cia.	92.262	64.151	76.444	—	376	—	—	—	140.971	233.233
Thornton & Cia. Ltda.	35	—	—	—	—	—	—	33	33	68
Tobias Cury	250	—	—	—	—	—	—	—	—	250
Vidal & Cia.	500	—	500	—	—	—	—	—	500	1.000
Vidigal Prado & Cia.	4.762	2.604	3.850	567	—	—	—	—	7.021	11.783
W. Gieseler	3.586	3.554	3.030	—	—	—	—	—	6.584	10.170
Zander & Cia. Ltda.	10.500	—	9.620	—	—	—	—	—	9.620	20.120
Diversos	20	—	—	—	—	—	2	12	14	34
Assumpção Irmão & Cia.	—	4	—	—	—	—	—	—	4	4
Cia. Cafeeira M. Geraes.	—	250	—	—	—	—	—	—	250	250
Departamento Nacional de Café	—	1.615	—	—	—	5.000	100	—	6.715	6.715
Emilio Agrofoglio	—	—	—	—	—	—	—	20	20	20
Industrias Reunidas Matarazzo	—	—	—	—	—	—	—	4	4	4
Lineu Paula Machado	—	—	—	4	—	—	—	—	4	4
Mellão Nogueira & Cia	—	195	787	—	—	—	—	—	982	982
Rabello Almeida & Cia.	—	—	250	—	—	—	—	—	250	250
S/A. Marques Ferreira	—	—	250	—	—	—	—	—	250	250
Centola & Cia.	221	—	—	—	—	—	269	—	269	490
N. R. Santos.	—	—	—	—	—	—	75	—	75	75
S. Magalhães	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
TOTAL GERAL	742.595	282.765	502.217	5.782	814	5.000	546	245	797.369	1.539.964

Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro, por exportadores - Safra 1936-37

EXPORTADORES	JULHO	AGOSTO							TOTAL DO MEZ	TOTAL DA SAFRA
		Europa	America do Norte	America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo bordo		
A. Jabour & Cia.	33.858	16.474	2.125	3.000	3.758	—	1.870	—	27.227	61.085
American Coffee Corporation	1.518	—	4.000	—	—	—	—	—	4.000	5.518
Arbuckle & Cia.	800	—	4.120	—	—	—	—	—	4.120	4.920
Abreu & Filhos	1.450	—	1.862	295	—	—	—	—	2.157	3.607
Castro Silva & Cia.	15.899	3.500	2.693	2.236	6.198	—	130	—	14.757	30.656
Cia. Cafeeira de Minas Geraes	150	—	—	—	—	—	—	—	—	150
Cia. Nacional de Café Rio	8.300	8.085	1.250	125	314	—	—	—	9.774	18.074
E. G. Fontes & Cia.	6.400	3.910	750	687	605	63	1.955	—	7.970	14.370
Fraga, Irmão & Cia.	375	450	—	—	—	—	—	—	450	825
Hadges & Cia.	500	1.000	—	—	—	—	—	—	1.000	1.500
Hard Rand & Cia.	725	2.000	5.561	—	50	—	—	—	7.611	8.336
Leon Israel Co. S/A.	4.202	875	1.555	—	575	—	—	—	3.005	7.207
Luigi Bozzo D'Erminio	500	—	—	—	—	—	—	—	—	500
M. C. Ribeiro & Cia.	574	—	—	—	50	—	—	—	50	624
Mac. Kinlay & Cia.	7.452	10.427	—	—	2.924	—	655	—	14.006	21.458
Marcellino Martins Filho & Cia.	3.376	763	1.125	—	125	—	35	—	2.048	5.424
Mario Telles	1.146	—	—	—	—	—	—	—	—	1.146
Norton Megaw & Cia.	2.450	240	—	—	2.450	—	—	—	2.690	5.140
Ornstein & Cia.	20.230	6.873	—	150	902	145	1.250	—	9.320	29.550
Paiva Nunes & Cia.	805	—	—	—	125	—	100	—	225	1.030
Pinheiro Ladeira & Cia.	262	—	—	150	—	—	—	—	150	412
Pinto Lopes & Cia.	980	2.084	—	—	—	—	—	—	2.084	3.064
Rebello, Alves & Cia.	1.300	530	7.037	2.200	—	—	—	—	9.767	11.067
Sinner S/A.	7.958	3.386	—	—	3.631	126	60	—	7.203	15.161
Theodor Wille & Cia.	24.382	5.378	2.382	2.190	—	—	480	—	10.430	34.812
Vivacqua Irmãos S/A.	813	3.114	1.250	2.550	275	—	—	—	7.189	8.002
Fabio Netto	200	—	—	—	—	—	—	—	—	200
Leprosario Canifistula	20	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Rabello de Almeida & Cia.	177	—	—	—	—	—	—	—	—	177
Seraphim Fernandes	700	—	—	—	—	—	940	—	940	1.640
Fabio Netto	—	—	—	—	—	—	300	—	300	300
Mor. Pedro Massa	—	—	—	—	—	—	300	—	300	300
TOTAL GERAL	147.502	69.089	35.710	13.583	21.982	334	8.075	—	148.773	296.275

Cotações do termo em Santos

EM RE'IS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "A" — AGOSTO DE 1936

CAFE' ESTRICTAMENTE MOLLE — TYPO 4

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:										VENDAS (Saccas)
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	
1	20.000	20.600	20.500	20.825	21.000	20.975	20.975	21.000	21.100	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	20.000	21.000	20.500	20.825	21.400	20.975	20.975	21.400	21.100	—	—
4	20.000	21.000	21.000	20.825	21.400	20.975	20.975	21.400	21.100	—	—
5	20.000	21.000	21.000	20.825	21.400	20.975	21.975	21.400	21.100	—	—
6	20.000	21.000	21.000	20.825	21.400	20.975	20.975	21.400	21.100	—	—
7	20.000	21.000	21.000	20.825	21.400	20.975	20.975	20.400	21.100	—	—
8	20.000	21.000	21.000	20.825	21.400	20.975	20.975	21.400	21.100	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	20.200	21.000	21.000	20.825	21.400	20.975	20.975	21.400	21.100	—	—
11	20.200	21.000	21.000	21.000	21.400	21.000	21.000	21.400	21.300	—	—
12	20.200	21.000	21.000	21.000	21.400	21.000	21.000	21.400	21.300	—	—
13	20.200	21.000	21.000	21.000	21.400	21.000	21.000	21.400	21.300	—	—
14	20.200	21.000	21.000	21.000	21.400	21.000	21.000	21.400	21.300	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	20.200	21.000	21.000	21.000	21.400	21.000	21.000	21.400	21.300	—	—
18	20.200	21.000	21.000	21.000	21.400	21.000	21.000	21.400	21.300	—	—
19	20.200	21.000	21.000	21.000	21.400	21.000	21.000	21.175	21.300	—	—
20	20.200	21.000	21.000	21.000	21.400	21.000	21.000	21.175	21.300	—	—
21	20.200	21.000	21.000	21.000	21.375	21.000	21.000	21.175	21.300	—	—
22	20.200	21.000	21.000	21.000	21.375	21.000	21.000	21.175	21.300	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	20.200	21.000	21.000	21.000	21.375	21.000	21.000	21.175	21.300	—	—
25	20.200	21.000	21.000	21.000	21.375	21.000	21.000	21.175	21.300	—	—
26	20.200	21.000	21.000	21.000	21.375	21.000	21.000	21.175	21.300	—	—
27	20.200	21.000	21.000	21.000	21.375	21.000	21.000	21.175	21.300	—	—
28	n/cot.	21.000	21.000	21.000	21.350	21.000	21.000	21.275	21.275	21.27	—
29	n/cot.	21.000	21.000	21.000	21.350	21.000	21.000	21.175	21.275	21.275	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	n/cot.	21.000	21.000	21.000	21.350	21.000	21.000	21.175	21.275	21.275	—
Média . . .	20.136	20.984	20.960	20.944	21.372	20.992	20.992	21.124	21.233	21.275	—

Cotações do termo em Santos

EM RÉIS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "B" — AGOSTO DE 1936

CAFE' SANTOS — TYPO 5 — SEM DESCRIPÇÃO

DIA	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:										VENDAS (Saccas)
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	
1	17.700	17.750	17.900	17.850	17.875	17.850	17.750	17.700	17.775	—	6.500
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	17.925	17.900	17.850	17.875	17.900	17.800	17.725	17.675	17.625	—	23.000
4	18.050	17.800	17.825	17.850	17.775	17.575	17.500	17.425	17.425	—	20.000
5	18.075	17.900	17.825	17.825	17.775	17.650	17.575	17.675	17.650	—	21.000
6	18.075	17.825	17.725	17.575	17.575	17.475	17.450	17.325	17.325	—	22.500
7	18.075	17.900	17.800	17.700	17.775	17.700	17.600	17.550	17.525	—	35.500
8	18.150	17.950	17.850	17.850	17.925	17.775	17.650	17.675	17.625	—	9.000
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	18.300	18.300	18.200	18.200	18.175	17.950	17.900	17.900	17.825	—	14.000
11	18.250	18.025	17.975	17.975	17.900	17.800	17.775	17.675	17.700	—	11.000
12	18.275	18.025	17.900	17.900	17.900	17.800	17.775	17.750	17.700	—	16.500
13	18.250	18.050	17.950	17.950	17.900	17.800	17.775	17.750	17.700	—	11.500
14	18.175	18.000	17.775	17.725	17.725	17.650	17.650	17.575	17.525	—	9.500
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	18.175	17.975	17.750	17.750	17.800	17.700	17.700	17.600	17.525	—	24.000
18	18.175	18.000	17.825	17.825	17.900	17.725	17.700	17.650	17.600	—	5.500
19	18.175	18.000	17.825	17.800	17.850	17.675	17.650	17.550	17.550	—	29.000
20	18.175	17.875	17.700	17.675	17.575	17.500	17.500	17.400	17.400	—	33.000
21	18.175	17.775	17.625	17.550	17.575	17.475	17.375	17.375	17.300	—	32.500
22	18.175	17.700	17.575	17.550	17.450	17.425	17.350	17.250	17.275	—	12.000
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	18.175	17.550	17.425	17.225	17.200	17.100	17.100	17.000	17.025	—	22.000
25	18.175	17.800	17.675	17.725	17.800	17.600	17.550	17.550	17.450	—	15.000
26	18.175	17.800	17.700	17.725	17.675	17.475	17.425	17.400	17.375	—	20.000
27	18.175	17.775	17.650	17.675	17.675	17.425	17.350	17.375	17.375	—	21.500
28	n/cot.	17.900	17.675	17.675	17.625	17.450	17.350	17.400	17.325	17.275	17.500
29	n/cot.	17.900	17.675	17.625	17.575	17.300	17.350	17.350	17.300	17.200	2.500
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	n/cot.	17.650	17.325	17.325	17.150	17.975	16.900	16.900	16.800	16.700	46.500
Média . . .	18.139	17.625	17.760	17.736	17.722	17.589	17.535	17.499	17.468	17.058	471.000

NOTA — Em Victoria, não cotou.

Cotações do termo no Rio de Janeiro

EM RE'IS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "A"

Agosto de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :							VENDAS (Saccas)
	Agosto	Set.º	Out.º	Nov.º	Dez.º	Jan.º	Fev.º	
1	14.350	14.250	14.250	14.400	14.550	14.350	—	9.500
2	—	—	—	—	—	—	—	—
3	14.400	14.400	14.475	14.525	14.700	14.500	—	14.500
4	14.375	14.400	14.475	14.550	14.700	14.500	—	22.000
5	14.400	14.525	14.550	14.650	14.775	14.225	—	14.500
6	14.300	14.400	14.450	14.550	14.700	14.550	—	31.500
7	14.350	14.425	14.450	14.550	14.675	14.550	—	27.000
8	14.400	14.450	14.450	14.550	14.675	14.625	—	18.500
9	—	—	—	—	—	—	—	—
10	14.450	14.525	14.550	14.625	14.750	14.650	—	13.000
11	14.300	14.400	14.350	14.475	14.525	14.350	—	13.500
12	14.225	14.275	14.250	14.325	14.325	14.275	—	37.000
13	14.325	14.275	14.275	14.375	14.450	14.275	—	12.500
14	14.300	14.175	14.100	14.175	14.325	14.125	—	15.000
15	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—
17	14.300	14.200	14.100	14.150	14.225	14.100	—	15.000
18	14.350	14.275	14.250	14.275	14.375	14.125	—	11.500
19	14.375	14.275	14.250	14.225	14.350	14.100	—	14.500
20	14.350	14.350	14.275	14.275	14.400	14.125	—	9.000
21	14.350	14.350	14.250	14.300	14.400	14.175	—	11.500
22	14.375	14.235	14.250	14.275	14.400	14.150	—	10.500
23	—	—	—	—	—	—	—	—
24	14.375	14.325	14.225	14.200	14.350	14.050	—	9.000
25	14.375	14.325	14.225	14.200	14.325	14.100	—	8.000
26	14.425	14.375	14.275	14.250	14.400	14.150	—	7.000
27	n/cot.	14.350	14.225	14.200	14.350	14.075	13.950	6.500
28	n/cot.	14.275	14.075	14.075	14.250	13.975	13.900	17.500
29	n/cot.	14.300	14.125	14.100	14.250	13.950	13.850	12.000
30	—	—	—	—	—	—	—	—
31	n/cot.	14.400	14.250	14.200	14.225	13.800	13.750	36.500
Média . .	14.355	14.345	14.296	14.339	14.458	14.246	13.863	397.000

NOTA. — Contracto B : — Não cotado.

Cotações em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO SANTOS

Agosto de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:				VENDAS (Saccas)
	Setembro	Dezembro	Março	Maio	
1	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—
3	9.11	9.22	9.24	9.27	50.000
4	9.03	9.12	9.14	9.18	40.000
5	8.99	9.09	9.11	9.14	25.000
6	8.93	9.03	9.05	9.07	20.000
7	9.00	9.12	9.15	9.17	25.000
8	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—
10	9.19	9.26	9.28	9.30	50.000
11	9.17	9.25	9.26	9.29	30.000
12	9.07	9.15	9.19	9.22	15.000
13	9.11	9.19	9.21	9.25	30.000
14	8.94	9.04	9.07	9.12	30.000
15	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—
17	8.98	9.12	9.15	9.17	10.000
18	9.10	9.20	9.25	9.29	25.000
19	9.08	9.18	9.21	9.26	15.000
20	9.04	9.14	9.18	9.21	20.000
21	8.90	8.95	8.96	8.98	70.000
22	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—
24	8.88	8.94	8.03	8.96	40.000
25	8.92	9.01	9.03	9.05	30.000
26	8.91	9.00	9.03	9.04	10.000
27	8.96	9.02	9.04	9.07	20.000
28	8.97	8.98	8.97	8.99	25.000
29	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—
31	8.86	8.86	8.84	8.86	30.000
Média	9.01	9.09	9.11	9.14	610.000

Cotações em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO "A" OFFERTAS

Agosto de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:				VENDAS (Saccas)
	Setembro	Dezembro	Março	Maio	
1	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—
3	6.26	6.44	6.55	6.64	—
4	6.18	6.36	6.47	6.55	—
5	6.09	6.27	6.40	6.49	—
6	5..7	6.15	6.27	6.35	—
7	6.03	6.21	6.33	6.41	—
8	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—
10	6.05	6.23	6.36	6.44	—
11	5.94	6.12	6.27	6.35	—
12	5.85	6.03	6.18	6.26	—
13	5.95	6.10	6.23	6.31	—
14	5.81	5.99	6.13	6.21	—
15	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—
17	5.87	6.05	6.19	6.28	—
18	5.93	6.11	6.26	6.34	—
19	5.91	6.09	6.25	6.34	—
20	5.91	6.09	6.25	6.34	—
21	5.86	6.02	6.18	6.26	—
22	—	—	—	—	—
32	—	—	—	—	—
24	5.83	6.00	6.19	6.27	—
25	5.86	6.03	6.21	6.30	—
26	5.87	6.05	6.25	g.36	—
27	5.92	6.03	6.23	6.32	—
28	5.83	5.94	6.12	6.21	—
29	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—
31	5.71	5.82	5.98	6.07	—
Média	5.94	6.10	6.25	6.34	—

Cotações em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO RIO

Agosto de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :				VENDAS (Saccas)
	Setembro	Dezembro	Março	Maio	
1	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—
3	4.92	5.11	5.18	n/cot.	10.000
4	4.84	4.97	5.05	n/cot.	5.000
5	4.78	4.90	4.94	n/cot.	5.000
6	4.77	4.87	4.90	n/cot.	5.000
7	4.92	5.02	5.02	n/cot.	5.000
8	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—
10	4.94	5.05	5.01	n/cot.	15.000
11	4.93	5.03	4.99	n/cot.	5.000
12	4.85	4.95	4.91	n/cot.	5.000
13	4.87	4.97	4.93	n/cot.	10.000
14	4.74	4.84	4.82	n/cot.	5.000
15	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—
17	4.78	4.88	4.86	n/cot.	10.000
18	4.86	4.97	4.92	n/cot.	5.000
19	4.84	4.95	4.90	n/cot.	5.000
20	4.80	4.92	4.87	n/cot.	5.000
21	4.61	4.76	4.71	n/cot.	5.000
22	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—
24	4.50	4.69	4.66	n/cot.	20.000
25	4.48	4.67	4.72	n/cot.	15.000
26	4.41	4.61	4.70	n/cot.	30.000
27	4.29	4.48	4.60	n/cot.	50.000
28	4.20	4.42	4.56	n/cot.	10.000
29	—	—	—	—	
30	—	—	—	—	—
31	4.17	4.38	4.48	n/cot.	5.000
Média	4.21	4.84	4.84	n/cot.	230.000

Cotações no Havre

FRANCOS POR 50 KILOS — CONTRACTO NOVO

Agosto de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :				VENDAS (Saccas)
	Setembro	Dezembro	Março	Maio	
1	127 ½	133	136 ½	139 ¼	15.000
2	—	—	—	—	—
3	127 ½	132 ¾	136 ¾	139 ½	14.000
4	128 ¾	134	138	141	33.000
5	127 ¾	133	137	140	20.000
6	126 ¾	132 ½	136 ¼	139 ¼	25.000
7	127	132 ½	136 ¼	139	21.000
8	128 ½	134	138 ¼	141	8.000
9	—	—	—	—	—
10	129	134 ¾	139	141 ¾	11.000
11	129 ½	135 ¼	139 ½	142 ½	13.000
12	128	133	137	140	25.000
13	128 ¾	134	138 ¼	141 ¼	15.000
14	128 ¼	133 ¾	138	141	5.000
15	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—
17	127 ½	132 ½	136 ½	139 ¼	30.000
18	126 ½	131 ½	135 ¾	138 ¼	11.000
19	127 ¾	133 ¼	137 ¼	139 ¾	15.000
20	126 ½	132 ¼	136 ¼	138 ¾	9.000
21	125 ¾	131	135 ½	138	11.000
22	123 ¾	128 ¾	133 ½	136	15.000
23	—	—	—	—	—
24	122 ½	128 ¼	132 ½	135 ¼	28.000
25	123	128 ½	132 ¾	135 ½	12.000
26	125 ¼	130 ¾	135	137 ¾	11.000
27	125 ¼	131	135 ½	138 ¼	21.000
28	123 ¾	129	133 ¾	136 ½	19.000
29	123 ½	128 ¾	133 ½	136 ¼	7.000
30	—	—	—	—	—
31	124 ¼	129 ½	134 ¼	137	19.000
Média	126 ¾	132	136	138 ¾	413.000

Cotações do disponivel

DIAS	NOVA-YORK Em Cents. por Libra (454) Grs.				LONDRES		HAMBURGO
	Typo Rio		Typo Santos		Sh. por 112 lbs. 50 Ks. 807		Rm. 50 kilos
	N.º 6	N.º 7	N.º 4	N.º 7	SANTOS Typo Sup.	RIO Typo 7	SANTOS Typo Sup.
1	—	—	—	—	38/6	31	—
2	—	—	—	—	—	—	—
3	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	—	—	—
4	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	39/9	31/6	—
5	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	39/9	31/6	—
6	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	39/9	31/6	—
7	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	39/9	31/9	39.50
8	—	—	—	—	40/9	32/9	—
9	—	—	—	—	—	—	—
10	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	—
11	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	—
12	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	—
13	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	—
14	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	39.50
15	—	—	—	—	40/9	31/9	—
16	—	—	—	—	—	—	—
17	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	—
18	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	—
19	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	—
20	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	—
21	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	39.50
22	—	—	—	—	40/9	31/9	—
23	—	—	—	—	—	—	—
24	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/9	31/9	—
25	8 1/2	8	9 1/2	8 1/4	40/9	31/9	—
26	8 1/2	8	9 1/2	8 1/4	40/9	31/9	—
27	8 1/2	8	9 1/2	8 1/4	39/9	31/3	
28	8 1/2	8	9 1/2	8 1/4	39/9	31/3	39.50
29	—	—	—	—	39/9	31/3	—
30	—	—	—	—	—	—	—
31	8 1/2	8	9 1/2	8 1/4	39/9	31/3	—
Média. .	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	40/4	31/8	39.50

em Agosto de 1936

HOLLANDA Em cents. por ½ kilo		TRIESTE	HAVRE	SANTOS	RIO	VICTORIA
SANTOS Superior	SANTOS Superior	US$ 50 kilos	Frs. por 50 kilos	Em réis papel por 10 kilos		
AMSTERDAM	ROTTERDAM	Typo 7	SANTOS Terr. bom	Typo 4	Typo 7	Typo 7 e 8
—	—	—	143	18.300	14.500	12.900
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	18.400	14.700	13.100
—	—	—	—	18.400	14.800	12.900
—	—	—	—	18.400	14.800	12.800
—	—	—	—	18.400	14.800	12.900
14.50	15.50	n/cot.	143	18.400	14.800	12.800
—	—	—	—	18.500	14.800	12.800
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	18.500	14.800	12.600
—	—	—	—	18.500	14.800	—
—	—	—	—	18.500	14.800	n/cót.
—	—	—	—	18.500	14.800	13.100
14.50	15.50	n/cot.	144	18.500	14.800	13.200
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	18.500	14.800	12.900
—	—	—	—	18.500	14.800	13.100
—	—	—	—	18.500	14.800	13.300
—	—	—	—	18.400	14.800	13.300
14.50	15.50	n/cot.	—	18.200	14.800	13.300
—	—	—	141	18.200	14.800	13.300
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	18.100	14.800	13.200
—	—	—	—	18.100	14.800	—
—	—	—	—	18.300	14.800	13.300
—	—	—	—	18.300	14.800	13.100
14.50	15.50	n/cot.	—	18.300	14.800	13.100
—	—	—	141	18.300	14.800	13.100
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	18.300	14.800	12.600
14.50	15.50	n/cot.	142	18.372	14.784	13.032

Cotações do disponivel de cafés não brasileiros em Nova-York

CIF. EM CENTS POR LIBRA = 454 GRS.

Agosto de 1936

PROCEDENCIAS	DIAS				MÉDIA
	7	14	20	27	
VENEZUELA :					
Trujillo	8	8 1/4	8 1/4	8 3/8	8 1/4
COLOMBIA :					
Cucuta — Soffrivel para Bom	8 1/2	8 3/4	8 3/4	8 7/8	8 3/4
Cucuta — Prime – Catado	9 1/2	9 3/4	9 3/4	9 3/4	9 3/4
Cucuta — Lavado	10 3/4	11	11	11	11
Ocana	10	10 3/8	10 3/8	10 1/2	10 1/8
Bucaramanga — Natural	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
Bucaramanga — Lavado	10 1/4	10 5/8	10 5/8	10 3/4	10 5/8
Honda	10 3/4	10 7/8	10 7/8	11	10 7/8
Tolima	10 7/8	11	11	11	11
Girardot	10 3/4	10 7/8	10 7/8	10 7/8	10 7/8
Medelin	11 7/8	12	12	12	12
Manizales	11	11	11	11	11
Armenia	10 7/8	11 1/8	11 1/8	11 1/4	11 1/8
MEXICO :					
Mexico — Lavado	11	11 1/8	11 1/8	11 1/4	11 1/8
LIBERIA :					
Surinam	7	6 1/2	6 1/2	6 5/8	6 5/8
INDIA ORIENTAL :					
Robusta — Lavado	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
Robusta — Natural	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
AFRICA ORIENTAL :					
Abyssinia	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
GUATEMALA :					
Guatemala — Prime	10 1/4	10 1/4	10 1/4	10 3/8	10 1/2
Guatemala — Good	9 3/4	9 3/4	9 3/4	9 7/8	9 3/4
Guatemala — Bourbon	9 5/8	9 5/8	9 5/8	9 5/8	9 5/8
HAITI :					
Haiti — Catado a mão	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
SÃO DOMINGOS :					
São Domingos — Lavado	10	10 1/4	10 1/4	10 1/4	10 1/4
COSTA RICA :					
Costa Rica	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.

Cotação official de café no Havre

Em 28 de Agosto de 1936

Guadelupe	FR.	390 – 440
Porto Rico	„	320 – 360
Nova Caledonia	”	265 – 365
Tonkin	”	215 – 315
San Salvador Gragés	”	213 – 223
Madagascar	”	210 – 355
Salem Plantation	”	200 – 235
Singapore e Bali	”	200 – 265
Karrar	”	200 – 205
Moka	”	195 – 280
Colombia gragés	”	192 – 227
Mysore e Malabar plant.	”	190 – 230
Venezuela gragés	”	175 – 225
Guatemala gragés	”	171 – 221
Mysore e Malabar natif.	”	170 – 190
Nicaragua gragés	”	165 – 190
Haiti gragés	”	163 – 208
Mexico gragés	”	163 – 223
Jamaica	”	159 – 169
Bukoba, Kenia, Uganda p.t.	”	157 – 182
Abyssinia	”	155 – 160
Haiti	”	153 – 166
San Salvador	”	152 – 164
Nicaragua	FR.	151 – 156
Santos extra prime	”	150 – 155
Santos prime	”	146 – 149
Colombia	”	144 – 164
Santos Superior	”	143 – 145
Venezuela	”	142 – 147
Guatemala	”	141 – 147
Santos good	”	139 – 141
Rio typo 4	”	135 – 138
Santos regular	”	133 – 135
Rio typo 5	”	131 – 134
Rio typo 6	”	128 – 131
Equador	”	126 – 148
Paranaguá	”	125 – 144
Rio typo 7	”	123 – 125
Pernambuco	”	118 – 142
Java Robusta, plant.	”	117 – 127
Bukoba, Kenia, Uganda,n.	”	117 – 152
Bahia	”	114 – 138
Victoria	”	113 – 125
Java Robusta, natif.	”	80 – 110
Palembang, Robusta, Padang, Mandt	”	80 – 110

Cotações em Hamburgo

PFENNIGS POR PFUND (500 GRS.) — CONTRACTO NOVO

Agosto de 1936

DIAS	FECHAMENTO PARA OS MEZES DE:				VENDAS (Saccas)
	Setembro	Dezembro	Março	Maio	
1	39	39	39	39	—
2	—	—	—	—	—
3	39	39	39	39	—
4	39	39	39	39	—
5	39	39	39	39	—
6	39	39	39	39	—
7	39	39	39	39	—
8	39	39	39	39	—
9	—	—	—	—	—
10	39	39	39	39	—
11	39	39	39	39	—
12	39	39	39	39	—
13	39	39	39	39	—
14	39	39	39	39	—
15	39	39	39	39	—
16	—	—	—	—	—
17	39	39	39	39	—
18	39	39	39	39	—
19	39	39	39	39	—
20	39	39	39	39	—
21	39	39	39	39	—
22	39	39	39	39	—
23	—	—	—	—	—
24	39	39	39	39	—
25	39	39	39	39	—
26	39	39	39	39	—
27	39	39	39	39	—
28	39	39	39	39	—
29	39	39	39	39	—
30	—	—	—	—	—
31	39	39	39	39	—
Média	39	39	39	39	—

NOTA. — Contracto velho: Não cotado.

Supprimento visivel mundial de café

31 de Agosto de 1936

SACCAS DE 60 KILOS

MERCADOS	SACCAS	
EUROPA :		
Existencia de café do Brasil	1.233.000	
Existencia de café de outras procedencias	1.989.000	
Em viagem do Brasil	430.000	
„ „ de outras procedencias	80.000	3.732.000
ESTADOS UNIDOS :		
Existencia de café do Brasil	414.000	
Existencia de café de outras procedencias	524.000	
Em viagem do Brasil	628.000	
„ „ de outras procedencias	4.000	1.570.000
BRASIL :		
Existencia em Santos	2.110.263	
Existencia no Rio	598.832	
Existencia em Victoria	156.727	
Existencia em Paranaguá	94.303	
Existencia em Angra dos Reis	29.164	
Existencia em Recife	24.882	
Existencia na Bahia	22.300	3.036.471
TOTAL		8.338.471

CIFRAS COMPARADAS

	31 DE AGOSTO 1936	31 DE JULHO 1936
Instituto de Café	8.338.000	8.460.000
E. Laneuville	7.905.000	8.046.000
Bolsa de Nova York	7.884.000	8.030.000
G. Dunring & Zoon	7.907.000	8.062.000

NOTA. — As cifras apuradas pelo Instituto de Café representam saccas de 60 kilos.

Cambio (Mei

Agost

DIAS	LONDRES	PARIS	HAMBURGO	ITALIA	PORTUGAL	N. YORK
	Libra	Franco	R. marco	Lira	Escudo	Dollar
1	58.347	765	3.600	915	530	11.600
2	—	—	—	—	—	—
3	58.347	765	3.600	915	530	11.600
4	58.347	765	3.600	915	530	11.600
5	58.347	765	3.600	915	530	11.600
6	58.347	765	3.600	915	530	11.600
7	58.347	765	3.600	915	530	11.600
8	58.347	765	3.600	915	530	11.600
9	—	—	—	—	—	—
10	58.347	765	3.600	915	530	11.600
11	58.347	765	3.600	915	530	11.600
12	58.347	765	3.600	915	530	11.600
13	58.347	765	3.600	915	530	11.600
14	58.347	765	3.600	915	530	11.600
15	—	—	—	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—
17	58.347	765	3.600	915	530	11.600
18	58.347	765	3.600	915	530	11.600
19	58.347	765	3.600	915	530	11.600
20	58.347	765	3.600	915	530	11.600
21	58.347	765	3.600	915	530	11.600
22	58.347	765	3.600	915	530	11.600
23	—	—	—	—	—	—
24	58.347	765	3.600	915	530	11.600
25	58.347	765	3.600	915	530	11.600
26	58.347	765	3.600	915	530	11.600
27	58.347	765	3.600	915	530	11.600
28	58.347	765	3.600	915	530	11.600
29	58.347	765	3.600	915	530	11.600
30	—	—	—	—	—	—
31	58.347	765	3.600	915	530	11.600
Média. . .	58.347	765	3.600	915	530	11.600

cado Official)

de 1936

HESPANHA	SUISSA	BELGICA (ouro)	B. AIRES	MONTEVIDÉO	HOLLANDA	LONDRES
Peseta	Franco	Belga	Peso	Peso	Florin	Soberanos
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.731
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.731
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.795	1.865	3.200	5.800	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.006
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.006
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.795	1.965	3.215	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.215	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.215	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	137.006
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.218	5.800	7.905	137.267

Commercio exterior do Brasil

Janeiro a Julho

VALOR MEDIO POR UNIDADE DAS MERCADORIAS EXPORTADAS

EM MILRÉIS PAPEL

MERCADORIAS	UNIDADE	1932	1933	1934	1935	1936
Banha	Tone.	2.581	1.644	1.422	2.241	2.835
Carne em conserva	"	2.096	2.825	2.862	2.918	2.885
Carnes congeladas	"	1.341	1.073	1.057	1.109	1.273
Couros	"	1.510	1.483	1.773	2.019	2.651
Lã	"	4.023	2.397	5.003	5.433	7.352
Pelles	"	9.704	8.344	10.377	11.565	13.408
Sêbo	"	1.246	1.043	1.240	1.256	1.592
Xarque	"	2.272	1.631	1.540	1.645	2.235
Manganez	"	69	36	58	107	96
Algodão em rama	"	3.490	2.995	3.222	4.835	4.336
Arroz	"	527	754	764	689	679
Assucar	"	514	473	598	564	480
Borracha	"	1.684	2.000	3.079	2.683	4.602
Cacáo	"	1.166	1.006	1.310	1.459	1.612
Café	Sacca	156	138	149	142	143
Cêra de Carnauba	Tons.	3.184	2.944	4.263	6.206	11.294
Farelos	"	203	149	177	205	218
Farinha de mandioca	"	470	414	326	384	379
Bananas	Cáchos	2.932	2.772	2.624	2.463	2.407
Castanhas descascadas	Tons.	3.061	1.995	2.901	4.424	8.550
Laranjas	Caixa	20	19	21	23	22
Outras fructas de mesa	Tons.	545	500	570	476	512
Baga de mamona	"	510	458	451	558	725
Caroço de algodão	"	—	301	278	253	213
Castanhas com casca	"	970	941	1.047	1.323	1.822
Côco de babassú	"	570	540	833	719	1.094
Outros fructos p. oleos	"	396	516	563	541	1.079
Fumo	"	1.567	1.484	1.703	2.003	1.943
Herva mate	"	1.099	1.071	1.110	1.098	975
Madeiras	"	207	218	206	209	217
Milho	"	259	245	275	276	174
Tortas	"	260	273	275	249	299

Cifras da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda.

Suprimento visivel mundial de café

(no ultimo dia de cada mez)

1936 MEZES	EXISTENCIA NOS PRINCIPAES PORTOS DO BRASIL										SUPRIMENTO VISIVEL NO BRASIL
	Santos	Rio	Victoria	Bahia	Paranaguá	A. dos Reis	Recife	S/ Agua Santos	S/ Agua Rio	S/ Agua Diversos	
Janeiro . .	2.046.985	711.399	188.211	67.407	152.108	50.451	26.412	2.527	—	—	3.245.500
Fevereiro .	2.115.527	708.180	186.775	64.834	178.910	31.707	24.505	6.651	—	—	3.317.089
Março . .	2.227.087	727.010	206.397	63.022	222.664	33.841	22.645	25.567	—	—	3.528.233
Abril . . .	2.179.533	759.741	207.627	57.932	236.898	24.914	18.065	—	—	—	3.484.710
Maio . . .	2.188.522	668.269	189.283	38.728	170.546	36.988	16.083	—	—	—	3.308.419
Junho . .	2.167.407	686.108	200.338	20.349	111.620	33.098	27.998	—	—	—	3.246.918
Julho . . .	2.203.967	703.682	193.186	21.507	102.660	31.960	28.856	—	—	—	3.285.818
Agosto . .	2.110.263	598.832	156.727	22.300	94.303	29.184	24.882	—	—	—	3.036.471

SUPRIMENTO VISIVEL NA EUROPA

1936	INGLATERRA	HAMBURGO	BREMEM	HOLLANDA	ANTUERPIA	HAVRE	BORDEAUX	MARSELHA	COPENHAGUE	SUECIA	GENOVA	TRIESTE	TOTAL SACCAS Peso Medio 66 kilos	TOTAL SACCAS 60 kilos	EM VIAGEM Do Brasil	EM VIAGEM De outras procedencias	SUPRIMENTO VISIVEL NA EUROPA
Janeiro . .	128.000	406.000	124.000	346.000	217.000	686.000	29.000	92.000	71.000	183.000	73.000	[illegible]	435.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fevereiro .	141.000	406.000	132.000	338.000	219.000	723.000	28.000	88.000	71.000	186.000	77.000	[illegible]	483.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Março . .	161.000	410.000	144.000	318.000	226.000	701.000	30.000	94.000	71.000	193.000	67.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Abril . . .	193.000	470.000	153.000	311.000	230.000	806.000	32.000	99.000	73.000	208.000	67.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Maio . . .	197.000	442.000	165.000	317.000	240.000	886.000	34.000	97.000	77.000	226.000	67.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Junho . . .	185.000	513.000	175.000	328.000	250.000	1.001.000	31.000	93.000	79.000	235.000	67.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Julho . . .	163.000	544.000	173.000	343.000	240.000	1.061.000	33.000	89.000	78.000	232.000	67.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Agosto . .	149.000	532.000	165.000	337.000	238.000	1.057.000	31.000	92.000	86.000	216.000	67.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SUPRIMENTO VISIVEL NOS ESTADOS UNIDOS DA A. DO NORTE

1936 MEZES	EXISTENCIA		EM VIAGEM		SUPRIMENTO VISIVEL NOS EST. UNIDOS
	Café do Brasil	De outras Procedencias	Café do Brasil	De outras Procedencias	
Janeiro . . .	495.000	371.000	853.000	7.000	1.726.000
Fevereiro . .	667.000	378.000	551.000	—	1.696.000
Março . . .	653.000	443.000	591.000	3.000	1.690.000
Abril . . .	558.000	482.000	489.000	2.000	1.531.000
Maio . . .	572.000	469.000	459.000	2.000	1.502.000
Junho . . .	550.000	512.000	368.000	2.000	1.432.000
Julho . . .	465.000	482.000	434.000	7.000	1.388.000
Agosto . .	414.000	524.000	628.000	4.000	1.570.000

RESUMO

1936	BRASIL	ESTADOS UNIDOS	EUROPA	TOTAL
Janeiro	3.245.500	1.726.000	3.165.000	8.136.500
Fevereiro	3.317.089	1.696.000	3.079.000	8.092.089
Março	3.528.233	1.690.000	3.125.000	8.343.233
Abril	3.484.710	1.531.000	3.405.000	8.420.710
Maio	3.308.419	1.502.000	3.587.000	8.397.419
Junho	3.246.918	1.432.000	3.709.000	8.287.918
Julho	3.285.818	1.388.000	3.786.000	8.459.818
Agosto . . .	3.036.471	1.570.000	3.732.000	8.338.471

Cambio (Mercado livre)

Agosto de 1936

DIAS	LONDRES	PARIS	HAMBURGO			ITALIA	PORTUGAL	N. YORK	HESPANHA	SUISSA	BELGICA (Papel)	BELGICA (Ouro)	B. AIRES	MONTEVIDÉO	HOLLANDA	VIENNA	PRAGA	JAPÃO	HUNGRIA	YUGOSLAVIA	BUCAREST	POLONIA	CANADÁ	LITUANIA	DINAMARCA	LETTI
	Libra	Franco	R. Marco	Verr. mark	Reise. mark	Lira	Escudo	Dollar	Peseta	Franco	Franco	Belga	Peso	Peso	Florin	Schilling	Corôa	Yen	Pengo	Dinar	Lei	zloty	Dollar	Litas	Corôas	L
1	86.008	1.132	—	5.300	4.039	1.389	789	17.142	—	5.600	580	2.895	4.750	—	—	3.320	—	5.055	—	—	—	3.220	-	-	3.880	
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
3	85.812	1.129	—	5.300	4.048	1.384	791	17.101	—	5.596	577	2.890	4.780	—	11.700	—	712	5.052	5.610	319	—	3.400	-	—	—	
4	85.853	1.199	6.900	5.300	3.995	1.390	786	17.119	—	5.591	578	2.887	4.763	—	11.644	3.310	713	5.043	—	—	—	3.310	—	—	—	
5	85.764	1.130	6.900	5.300	4.002	1.389	788	17.107	2.348	5.582	577	2.930	4.776	—	11.660	3.318	711	5.052	—	—	—	3.310	—	—	—	
6	85.649	1.128	6.920	5.300	3.891	1.382	788	17.095	2.350	5.596	576	2.885	4.753	8.700	11.610	3.300	713	5.049	—	—	250	3.376	—	—	—	
7	85.699	1.125	6.920	5.300	3.950	1.382	787	17.081	—	5.578	576	2.880	4.759	8.745	11.615	3.300	712	5.048	—	—	—	3.400	—	—	—	
8	85.737	1.124	6.910	5.300	3.958	1.380	781	17.055	—	5.545	—	—	4.750	—	11.620	—	—	5.050	—	—	—	3.360	—	—	—	
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
10	85.751	1.122	—	5.300	3.978	1.383	788	17.056	2.500	5.565	576	2.873	4.752	8.700	11.596	3.300	713	5.051	5.140	—	—	3.400	-	3.150	—	
11	85.650	1.125	6.887	5.300	4.004	1.384	785	17.061	—	5.563	578	2.880	4.751	—	11.594	3.329	710	5.045	—	—	—	3.354	—	3.109	—	
12	85.710	1.128	—	5.300	4.008	1.380	784	17.078	2.500	5.577	576	—	4.750	8.706	11.616	—	712	5.050	5.145	—	—	3.356	—	—	—	
13	85.803	1.141	6.887	5.300	4.058	1.386	784	17.095	—	5.580	576	2.889	4.755	—	—	3.300	712	5.066	—	—	—	3.400	11.080	—	—	
14	85.892	1.125	—	5.300	4.050	1.386	789	17.025	—	5.575	577	2.890	4.760	8.700	11.600	3.317	713	5.057	—	310	—	3.367	—	—	—	
15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
17	85.978	1.125	—	5.300	4.050	1.377	787	17.109	2.350	5.585	577	2.888	4.785	—	11.610	3.320	714	5.066	—	—	—	3.400	—	3.112	—	
18	86.063	1.127	—	5.300	4.022	1.381	787	17.110	—	5.578	577	—	4.770	—	11.625	3.405	713	5.060	—	—	—	3.335	—	—	—	
19	85.897	1.125	—	5.300	4.021	1.378	789	17.069	—	5.572	577	—	4.772	—	11.616	3.320	711	5.060	—	—	—	3.400	—	3.100	—	
20	85.855	1.122	6.881	5.300	4.045	—	786	17.058	—	5.561	—	2.885	4.788	—	11.600	3.354	712	5.063	—	—	—	3.349	—	3.100	—	
21	85.901	1.125	—	5.300	4.025	1.376	788	17.023	—	5.570	—	2.882	4.783	—	11.601	3.320	712	—	—	—	—	3.323	17.120	—	—	
22	85.925	1.127	6.910	5.300	3.994	1.378	787	17.102	—	5.568	581	2.882	4.772	8.920	—	3.311	711	5.065	—	—	—	3.320	—	—	—	
23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
24	85.936	1.128	6.847	5.300	3.990	1.376	787	17.081	—	—	—	2.892	4.797	—	11.600	3.300	710	5.088	—	—	—	3.550	—	—	—	
25	85.959	1.170	6.906	5.300	4.003	1.377	788	17.078	—	5.774	578	—	4.810	9.000	11.600	3.320	710	5.065	—	—	—	3.386	—	3.100	—	
26	85.973	1.126	—	5.300	3.919	1.374	785	17.063	—	—	581	2.880	4.809	8.900	11.600	3.342	710	5.058	—	—	—	3.363	17.080	3.200	—	
27	85.919	1.127	6.905	5.300	3.878	1.376	785	17.094	—	5.575	582	2.883	4.814	—	11.615	3.320	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
28	85.906	1.125	6.914	5.300	3.940	1.375	788	17.104	—	5.560	578	2.885	4.800	9.130	—	3.310	711	5.066	3.500	—	—	3.350	17.100	3.100	—	
29	85.802	1.127	6.900	5.300	3.903	1.377	786	17.107	—	5.575	—	—	4.796	—	—	—	711	5.070	—	—	—	3.400	—	—	—	
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
31	85.952	1.126	5.300	6.900	3.829	1.381	786	17.054	—	5.570	578	2.890	4.890	—	11.624	3.320	708	5.063	—	—	—	3.400	—	3.100	—	
Média	85.856	1.129	6.899	5.300	3.984	1.381	787	17.083	2.409	5.584	578	2.888	4.779	8.833	11.617	3.321	712	5.058	4.849	310	250	3.370	15.595	3.113	3.880	

Exportação geral de café do Brasil para o Exterior

(Saccas de 60 kilos)

ANNOS	Saccas	INDICES	Valor em réis, papel	INDICES	Valor em ££ esterlinas, ouro	INDICES	Preço a bordo por sacca em milréis papel	INDICES	Preço a bordo por sacca em ££,shilgs, ouro	INDICES
1900/01	11.026.352	77,4	471.410.753	23,4	19.883.087	94,5	42.753	30,2	1/16	120,0
1901/02	15.267.664	107,2	507.615.659	25,2	24.347.141	115,7	33.248	23,5	1/12	106,7
1902/03	13.012.328	91,3	390.016.892	19,4	19.298.386	91,7	29.973	21,2	1/10	100,0
1903/04	11.052.702	77,6	363.935.232	18,1	18.180.380	86,4	32.927	23,2	1/13	110,0
TOTAL DO QUATRIENNIO :	50.359.046	—	1.732.978.536	—	81.708.994	—	—	—	—	—
MEDIA DO QUATRIENNIO :	12.589.762	88,4	433.244.634	21,5	20.427.249	97,1	34.413	24,3	1/12	106,7
1904/05	10.223.328	71,8	378.343.812	18,8	20.439.585	97,1	37.008	26,1	2/–	133,3
1905/06	10.956.398	76,9	320.337.021	15,9	21.848.975	103,8	29.237	20,6	2/–	133,3
1906/07	17.702.328	124,3	526.381.353	26,1	34.008.420	161,6	29.735	21,0	1/18	126,7
1907/08	12.953.636	90,9	374.100.012	18,6	23.467.888	111,5	28.880	20,4	1/16	120,0
TOTAL DO QUATRIENNIO :	51.835.690	—	1.599.162.198	—	99.764.868	—	—	—	—	—
MEDIA DO QUATRIENNIO :	12.951.923	91,8	399.790.550	19,8	24.941.217	118,5	30.851	21,8	1/18	126,7
1908/09	12.561.168	88,2	372.973.869	18,5	23.334.644	110,0	29.693	21,0	1/17	123,3
1909/10	13.712.457	96,3	437.417.063	21,7	27.469.969	130,5	31.899	22,5	2/–	133,3
1910/11	11.820.578	83,0	507.721.567	25,2	34.969.958	166,2	42.952	30,3	2/19	196,7
1911/12	11.908.825	83,6	674.747.579	33,5	44.983.171	213,8	56.660	40,6	3/16	253,3
TOTAL DO QUATRIENNIO :	50.003.028	—	1.992.860.078	—	130.757.742	—	—	—	—	—
MEDIA DO QUATRIENNIO :	12.500.757	87,7	498.215.020	24,7	32.659.436	155,3	39.855	28,1	2/12	173,3
1912/13	12.067.092	84,7	671.873.981	33,4	44.791.600	212,9	55.678	39,3	2/14	246,7
1913/14	14.617.756	102,6	625.166.671	31,0	41.677.776					
1914/15	13.373.884	93,8	485.942.205	24,1	26.557.265	126,2	36.335	25,7	2/–	133,3
1915/16	15.435.387	108,4	604.894.621	30,0	30.093.211	143,0	39.189	27,7	1/19	130,0
TOTAL DO QUATRIENNIO :	55.494.119	—	2.387.877.478	—	143.119.852	—	—	—	—	—
MEDIA DO QUATRIENNIO :	13.873.530	97,4	596.969.370	29,6	35.779.963	170,0	43.029	30,4	2/12	173,3
1916/17 . .	12.271.843	86,1	569.072.986	28,3	28.777.043	136,7	46.372	32,7	2/7	156,7
1917/18	9.935.334	69,7	378.444.405	18,8	20.608.268	97,9	38.091	26,9	2/1	136,7
1918/19	10.371.587	72,8	840.691.833	41,7	46.829.391	222,5	81.057	57,2	4/10	300,0
1919/20	10.972.198	77,0	1.029.510.192	51,1	67.805.320	322,2	93.829	66,2	6/4	413,3
TOTAL DO QUATRIENNIO :	43.550.962	—	2.817.719.416	—	164.020.022	—	—	—	—	—
MEDIA DO QUATRIENNIO :	10.887.741	76,4	704.429.854	35,0	41.005.006	194,9	64.699	45,7	3/15	350,0
1920/21	11.822.382	83,0	782.766.148	38,9	34.612.098	164,5	66.211	46,7	2/19	196,7
1921/22	12.633.717	88,7	1.291.539.277	64,1	41.209.016	198,8	102.230	72,2	3/5	216,7
1922/23	12.413.660	87,1	1 685.165.424	83,6	43.385.768	206,2	135.751	95,8	3/10	233,3
1923/24	15.044.520	105,6	2.354.459.801	116,9	55.045.085	261,6	156.499	110,5	3/16	253,3
TOTAL DO QUATRIENNIO :	51.914.279	—	6.113.930.650	—	174.251.967	—	—	—	—	—
MEDIA DO QUATRIENNIO :	12.978.570	91,1	1.528.482.663	75,9	43.562.992	207,0	117.770	83,1	3/7	223,3
1924/25	13.197.627	92,6	3.213.035.653	159,5	75.335.419	358,0	243.456	171,9	5/14	380,0
1925/26	14.189.776	99,6	2.609.652.626	129,5	74.953.165	356,2	183.911	129,8	5/6	353,3
1926/27	14.304.503	100,4	2.405.637.356	119,4	64.415.983	306,1	168.173	118,7	4/10	300,0
1927/28	15.714.199	110,3	2.990.110 048	138,4	70 689 337	335,9	183.917	129,8	4/10	300,0
TOTAL DO QUATRIENNIO :	57.406.105	—	11 218.435.683	—	285 393 204	—	—	—	—	—
MEDIA DO QUATRIENNIO :	14.351.526	100,7	2.804.608.921	139,2	71.348.476	339,1	194.864	137,6	4/19	330,0
1928/29	13.289.222	93,3	2.786 441 128	138,3	68.393.748	325,0	209.676	148,0	5/3	343,3
1929/30	15.080.960	105,9	2.320.769 000	115,2	56.212.928	267,1	153.887	108,6	3/15	250,0
1930/31	17.523.559	123,0	1.977.049.683	98,1	36.263.844	172,3	112 822	79,7	2/1	136,7
1931/32	15.277.052	107,2	2.338.189.939	116,1	31.313.247	148,8	153.052	108,1	2/1	136,7
TOTAL DO QUATRIENNIO :	61.170.793	—	9.422 449.750	—	192 183.767	—	—	—	—	—
MEDIA DO QUATRIENNIO :	15.292 698	107,3	2.355.612.438	116,9	48 045 942	228,3	157,359	111,1	3/3	310,0
1932/33	12 148.917		201 290							
1933/34	15.855 140		947 000							
1934/35	13.409.413									
1935/36	15.571.542									
TOTAL DO QUATRIENNIO :				—		—	—	—	—	—
MEDIA DO QUATRIENNIO :	14.246.253									

NOTA

Commercio exterior do Brasil

Janeiro a Julho

VALOR MEDIO POR UNIDADE DAS MERCADORIAS EXPORTADAS

EM LIBRAS E SHILLINGS OURO

MERCADORIAS	UNIDADE	1932	1933	1934	1935	1936
Banha	Tons.	34/12	21/2	14/8	18/17	22/7
Carne em conserva	"	40/2	36/7	28/1	23/16	22/14
Carnes congeladas	"	18/14	14/17	10/2	9/3	10/4
Couros	"	21/6	19/12	17/13	16/13	20/17
Lã	"	51/3	36/3	51/–	47/18	57/11
Pelles	"	133/19	109/19	103/11	97/6	105/10
Sêbo	"	16/14	16/–	12/4	10/4	12/11
Xarque	"	33/4	20/15	15/8	13/11	17/12
Manganez	"	–/18	–/9	–/12	–/17	–/15
Algodão em rama	"	48/11	37/17	31/14	40/1	34/7
Arroz	8/19	8/9	9/5	7/8	3/10	5/7
Assucar	"	7/17	6/18	6/3	4/10	3/15
Borracha	"	23/3	26/9	30/13	22/19	36/3
Cacáo	"	15/14	13/16	13/5	12/8	12/15
Café	Sacca	2/3	1/18	1/10	1/4	1/2
Cêra de carnauba	"	44/2	40/3	43/–	52/13	88/11
Farelos	"	2/17	2/2	1/16	1/14	1/14
Farinha de mandioca	"	6/11	5/14	3/4	3/4	3/–
Bananas	Cachos	40/9	38/6	26/1	20/12	18/19
Castanhas descascadas	Tons.	42/17	21/12	28/13	34/19	67/9
Laranjas	Caixa	–/6	–/6	–/4	–/3	–/3
Outras fructas de mesa	Tons.	7/15	6/17	6/12	3/15	4/–
Baga de mamona	"	6/16	6/5	4/11	4/15	5/14
Caroço de algodão	"	3/18	3/18	2/16	3/2	1/13
Castanhas com casca	"	13/16	12/10	10/1	10/11	14/7
Côco de babassú	"	7/19	8/7	8/7	5/17	8/12
Outros fructos p. oleo	"	5/11	6/10	5/13	4/12	8/10
Fumo	"	22/9	21/1	16/17	16/5	15/6
Herva mate	"	15/6	15/–	11/5	9/9	7/13
Madeiras	"	2/18	3/–	1/19	1/16	1/14
Milho	"	3/9	3/8	2/16	2/11	1/7
Tortas	"	3/12	3/10	2/15	2/2	2/7

Cifras da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda.

Commercio exterior do Brasil

Janeiro a Julho

VALOR MEDIO POR TONELADA

ANNOS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO		
	Em mil réis papel	Em dollares papel	Em ℔℔ ouro	Em milréis papel	Em dollares papel	Em ℔℔ ouro
1932	468$	31	6,4	1:609$	108	22,3
1933	514$	39	7,4	1:487$	113	20,4
1934	593$	48	5,9	1:666$	136	16,7
1935	854$	52	6,3	1:518$	103	12,6
1936	926$	53	6,4	1:474$	95	11,6

Cifras da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda.

Importação de café na Bulgaria

SACCAS DE 60 KILOS

ANNOS	MEZES	SACCAS	VALOR EM LEVAS
1936	Abril	650	825.000
1935	Abril	667	948.000
1936	Janeiro a Abril	2.612	3.196.000
1935	Janeiro a Abril	2.467	3.540.000

NOTA. — Dados do Boletim Mensal de Estatistica do reino da Bulgaria.

Importação de café na França

Janeiro a Julho

PROCEDENCIAS	SACCAS DE 60 KILOS	
	1936	1935
Arabia	13.202	13.720
Brasil	850.582	801.808
Colombia	31.775	38.542
Costa Rica	4.743	3.772
Cuba	1.740	4.722
Equador	39.225	44.508
Guatemala	9.347	9.572
Haiti	170.017	170.163
Honduras	3.962	5.133
India	39.565	34.878
Indias Neerlandezas	158.078	208.522
Mexico	15.993	17.502
Nicaragua	37.632	36.873
Perú	588	3.627
Republica Dominicana	36.932	43.417
Salvador	15.790	24.270
Venezuela	78.911	91.213
Outros paizes da Africa — Equatoriaes Orientaes	11.910	26.463
Outros paizes da Africa — Equatoriaes Occidentaes	85	57
Outros paizes da Africa — Meridionaes	97	237
Outros paizes da America — Central Continentaes	—	77
Outros paizes da America — Central Insulares	2.276	1.526
Outras Ilhas da Oceania	45	83
Outros paizes extrangeiros	80	620
Africa Equatorial Franceza	10.257	5.185
Africa Occidental Franceza	58.900	34.573
Camerun	17.837	9.192
Costa dos Somalis Franceza	58	125
Guadelupe	4.483	2.867
Indochina	8.513	3.643
Madagascar	193.182	116.690
Martinica	265	353
Nova Caledonia	17.695	8.492
Ilha da Reunião	17	3
Togo	2.072	1.013
Outros estabelecimentos da Oceania	4.508	3.860
Outras colonias francezas	13	32
TOTAL	1.844.048	1.787.544

(Dados da Camara de Commercio Franco-Brasileira — Paris).

Importação de café na França

Mez de Julho de 1936

PROCEDENCIAS	SACCAS DE 60 KILOS	
	1936	1935
PAIZES EXTRANGEIROS:		
Arabia	2.005	2.050
Brasil	119.810	97.976
Colombia	3.953	7.033
Costa Rica	755	516
Cuba	361	446
Dominicana (Republica)	6.021	8.138
Equador	3.858	3.633
Guatemala	1.976	1.496
Haiti	156	39.053
Honduras	1.223	526
Indias Inglezas	5.820	6.371
Indias Hollandezas	19.526	34.091
Mexico	2.675	2.810
Nicaragua	6.033	13.150
Perú	23	418
Salvador	2.195	4.083
Venezuela	13.736	12.173
AFRICA — Equatorial Oriental	2.658	3.790
AFRICA — Equatorial Occidental	51	6
AFRICA — Meridonal	—	65
Outros Paizes da America	205	235
Outros Paizes Extrangeiros	10	31
Total dos paizes extrangeiros	193.050	238.090
COLONIAS FRANCEZAS E PAIZES DO PROTECTORADO E SOB MANDATO:		
Africa Equatorial Farnceza	2.061	1.811
Africa Occidental Franceza	10.615	7.281
Camerum	3.688	1.445
Costa de Somalis Franceza	1	20
Guadelupe	583	388
Indochina	1.195	351
Madagascar	24.040	9.451
Martinica	76	91
Nova Caledonia	3.035	1.153
Reunião (Ilha da)	—	1
Togo	160	206
Outros estabelecimentos da Oceania	646	401
Outras Colonias Francezas	13	—
Total das Colonias	46.113	22.599
Total dos paizes extrangeiros	193.050	238.090
TOTAL GERAL	239.163	260.689

Cifras da "Compagnie Franco-Brésilienne de Cafés" — Paris.

Importação mundial de café

Mez de Abril

SACCAS DE 60 KILOS

IMPORTADORES	1936	1935
Allemanha	206.483	241.750
Austria	7.367	7.433
Belgica	69.733	81.050
Bulgaria	650	667
Dinamarca	33.700	36.817
Hespanha	32.300	33.850
Esthonia	117	100
Irlanda (Estado Livre)	550	333
Finlandia	25.800	25.867
França	281.400	255.467
Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	58.000	75.667
Grecia	10.233	8.700
Hungria	5.000	4.767
Italia	—	—
Lethonia	150	100
Lituania	83	400
Noruega	31.150	32.850
Paizes Baixos	19.833	40.217
Polonia	9.300	15.717
Portugal	9.500	8.483
Suecia	66.783	63.033
Suissa	25.633	18.717
Tcheco Slovaquia	16.850	16.517
Yugoslavia	7.750	9.117
Canadá	21.400	15.817
Estados Unidos	1.135.250	1.061.183
Chile	—	—
Ceylão	1.083	1.917
Japão	—	—
Syria e Libano	867	1.817
Argelia	—	—
Tunisia	—	—
União Sul Africana	—	—
Australia	3.917	3.900
TOTAL	2.080.882	2.062.253

NOTA: — Dados do Boletim do Instituto Internacional de Agricultura de Roma.

Importação mundial de café

Mez de Maio

SACCAS DE 60 KILOS

IMPORTADORES	SACCAS	
	1936	1935
Allemanha	213.717	217.150
Austria	6.233	7.867
Belgica	67.750	71.883
Bulgaria	600	550
Dinamarca	45.617	40.267
Hespanha	26.517	36.983
Estonia	183	83
Estado Livre da Irlanda	250	367
Pinlandia	27.317	29.187
França	275.750	187.600
Inglaterra e Irlanda do Norte	20.967	39.150
Grecia	9.067	8.800
Hungria	3.283	6.800
Lethonia	350	100
Lithuania	233	267
Noruega	15.350	34.000
Paizes Baixos	21.350	46.517
Polonia	12.933	3.117
Portugal	9.450	10.434
Suecia	58.332	67.450
Suissa	16.750	28.117
Tcheco Slovaquia	15.617	14.900
Yugoslavia	8.700	11.433
Canadá	40.417	26.267
Estados Unidos	877.400	989.350
Ceylão	767	2.417
Japão	4.200	5.000
Syria e Libano	2.000	1.017
Tunisia	2.667	1.767
Australia	2.900	5.434
TOTAES DAS IMPORTAÇOES	1.786.667	1.894.267

(Dados da Revista do Instituto Internacional de Agricultura de Roma).

Recebimentos totaes na Europa e Estados-Unidos deduzida a re-exportação

SACCAS DE 60 KILOS

Dados E. Laneuville

Anno de 1936

MEZES	EUROPA			ESTADOS UNIDOS			TOTAL GERAL		
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total
Janeiro	589.000	607.000	1.196.000	723.000	475.000	1.198.000	1.312.000	1.082.000	2.394.000
Fevereiro	383.000	556.000	1.086.000	1.055.000	565.000	1.620.000	1.585.000	1.121.000	2.706.000
Março	427.000	619.000	1.002.000	752.000	568.000	1.320.000	1.135.000	1.187.000	2.322.000
Abril	427.000	798.000	1.225.000	651.000	444.000	1.095.000	1.078.000	1.242.000	2.320.000
Maio	512.000	663.000	1.175.000	540.000	376.000	916.000	1.052.000	1.039.000	2.091.000
Junho	576.000	494.000	1.070.000	529.000	408.000	937.000	1.105.000	902.000	2.007.000
Julho	457.000	459.000	916.000	509.000	419.000	928.000	966.000	878.000	1.844.000
Agosto	461.000	356.000	817.000	465.000	366.000	831.000	926.000	722.000	1.648.000
Total de 8 mezes	3.935.000	4.552.000	8.487.000	5.224.000	3.621.000	8.845.000	9.159.000	8.173.000	17.332.000
Mesmo periodo em :									
1935	3.550.000	3.417.000	6.967.000	5.339.000	3.141.000	8.480.000	8.889.000	6.558.000	15.447.000
1934	4.360.000	4.693.000	9.053.000	5.102.000	2.824.000	7.926.000	9.462.000	7.517.000	16.979.000
1933	4.082.000	3.843.000	7.925.000	5.210.000	2.998.000	8.208.000	9.292.000	6.841.000	16.133.000
1932	3.478.000	3.951.000	7.429.000	5.088.000	2.678.000	7.766.000	8.566.000	6.629.000	15.195.000

Movimento de café na Europa e Estados Unidos

SACCAS DE PESOS DIVERSOS

Anno de 1936

MEZES	IMPORTAÇÃO	ENTREGAS AO CONSUMO	EXISTENCIA	RECEBIMENTOS DO BRASIL NOS PORTOS FÓRA DA ESTATISTICA	RE-EXPORTAÇÃO DEDUZIDA	RECEBIMENTOS REAES TOTAES
Janeiro	2.213.000	2.165.000	3.267.000	129.000	46.000	2.296.000
Fevereiro . . .	2.524.000	2.297.000	3.494.000	124.000	44.000	2.604.000
Março	2.137.000	2.089.000	3.542.000	122.000	45.000	2.214.000
Abril	2.518.000	1.991.000	3.709.000	91.000	42.000	2.207.000
Maio.	1.965.000	1.857.000	3.817.000	66.000	34.000	1.997.000
Junho.	1.912.000	1.686.000	4.043.000	48.000	35.000	1.925.000
Julho.	1.779.000	1.825.000	3.997.000	21.000	36.000	1.764.000
Agosto	1.498.000	1.564.000	3.931.000	119.000	34.000	1.583.000
Total de 8 mezes	16.186.000	15.474.000	3.931.000	720.000	316.000	16.590.000
Mesmo periodo em: 1935. .	14.580.000	14.657.000	3.276.000	488.000	219.000	14.849.000
1934. .	16.161.000	15.422.000	3.877.000	396.000	264.000	16.293.000
1933. .	15.422.000	14.787.000	3.390.000	322.000	233.000	15.511.000
1932. .	14.568.000	14.893.000	3.985.000	309.000	284.000	14.593.000

(Cifras de E. Laneuville)

Movimento de café nos Estados Unidos

Junho de 1936

SACCAS DE 60 KILOS

PAIZES / COUNTRIES	IMPORTAÇÃO / IMPORTS	RE-EXPORTAÇÃO / RE-EXPORTS	EXPORTAÇÃO / EXPORTS		
	Saccas / Bags	Saccas / Bags	Café em Grão / Green Coffee Saccas - Bags	Café Torrado / Roasted Coffee Kls.	Succedaneos / Coffee substitutes Kls
[illegible]		419	—	354	—
[illegible]		219	—	—	9
[illegible]		293	—	—	159
[illegible]		1 994	265	82	—
[illegible]		58	669	2.106	—
[illegible]		—	—	11	—
[illegible]		108	—	—	—
[illegible]		304	56	—	—
[illegible]		58	—	—	—
[illegible]					
[illegible]		195	38	—	—
[illegible]		259	38	270	20
[illegible]		—	—	327	7.802
[illegible]		—	42	—	—
Canadá	216	186	303	9 804	18.522
Honduras Inglezas	—	—	—	1 772	99
Costa Rica	2.273	—	—	—	—
Guatemala	15.174	—	—	—	2
Honduras	444	—	—	11	8
Nicaragua	42	—	—	—	—
Panamá	3	214	—	1.136	676
Salvador	28.406	—	—	—	—
Mexico	12.148	10	29	5.872	242
Ilhas Miquelon e S. Pedro	—	—	—	157	—
Terra Nova e Lavrador.	—	—	—	1.289	82
Bermudas	—	—	—	4.004	227
Barbados	—	—	—	218	—
Jamaica	1.515	—	—	—	98
Trindade e Tobago	—	—	—	38	14
Indias Occid. Inglezas	—	9	—	855	8
Cuba	1.546	—	—	63	14
Republica São Domingos	1.611	—	—	14	—
Indias Occid. Hollandezas	—	6	—	4.422	251
Indias Occid. Francezas	—	10	—	27	—
Republica do Haiti	588	—	78	—	—
Brasil	522 396	—	—	—	—
Chile	—	32	—	—	60
Colombia	278.114	—	—	—	—
Equador	341	—	—	—	82
Surinam	1.370	—	—	—	
Perú	—	—	—	120	
Venezuela	35 958	—	—	—	—
Aden	4.106	—	—	—	—
Indias Inglezas	—	—	—	1.102	168
Malava Ingleza	—	—	—	1.079	844
Ceylão	—	—	—	—	14
China	—	—	8	8.762	49
Indias Holandezas	4.986	—	—	423	54
Hong Kong	—	—	8	3 476	35
Japão	—	196	201	1.272	162
Kwantung	—	—	—	1 002	104
Palestina	—	—	—	218	926
Ilhas Phillippinas	—	26	2.754	16 660	221
Sião	—	—	—	370	3.133
Syria	—	—	—	27	—
Australia	—	131	119	1 049	[illegible]
Oceania Ingleza	—	—	—	12	—
Oceania Franceza	—	—	—	51	[illegible]
Nova Zelandia	—	3	36	147	414
Ethiopia	1.034	—	—	—	—
Africa Oriental Ingleza	15.230	—	—	—	—
União Sul Africana	—	—	—	262	1.5[illegible]
Africa do Sul Ingleza	—	—	—	65	—
Costa do Ouro	—	—	—	463	—
Nigeria	—	—	—	64	—
Egypto	—	—	—	54	[illegible]
Posses. Francezas na Africa	255	—	—	65	—
Siberia	—	—	—	44	—
Moçambique	—	—	—	—	354
Posses. Portug. na Africa	250	—	—	—	—
TOTAL GERAL	939 665	4 930	4 644	69.619	36.507

DISTRICTOS / CUSTOMS DISTRICTS	IMPORTAÇÃO / IMPORTS	EXPORTAÇÃO / EXPORTS		
	Saccas / Bags	Café em Grão / Green Coffee Saccas - Bags	Café Torrado / Roasted Coffee Kls.	Succedaneos / Coffee substitutes Kls.
Maine e New Hampshire	—	—	3	—
Vermont	—	126	—	—
Massachusetts	44.283	—	404	[illegible]
S. Lawrence	—	—	170	[illegible]
Buffalo	220	—	387	2.246
New York	482 694	1.014	15 030	17 050
Philadelphia	9.036	—	—	—
Maryland	11.217	—	—	—
Virginia	2 256	—	—	—
Florida	800	—	310	—
New Orleans	251 446	—	1 782	[illegible]
Galveston	23 302	—	—	—
San Antonio	—	—	607	221
El Paso	339	—	596	—
San Diego	309	29	4 423	[illegible]
Arizona	12	—	44	—
Los Angeles	26.107	—	2 145	[illegible]
San Francisco	67.846	325	33.456	[illegible]
Oregon	8.153	—	—	—
Washington	11 600	—	3 510	[illegible]
Alaska	—	—	1.612	—
Hawai	—	3 032	102	—
Montana e Idaho	—	—	7	—
Dakota	—	—	163	[illegible]
Duluth e Superior	—	—	817	272
Michigan	—	3	4.051	[illegible]
Puerto Rico	—	115	—	
Ilhas Virginias	45	—	—	—
TOTAL GERAL	939.665	4.644	69.619	36.507

NOTA. — Dados do Departamento de Commercio de Washington.

Movimento de café na Suecia

SACCAS DE 60 KILOS

	1936	1935	1934	1933	1932
RECEBIMENTOS:					
Janeiro	76.721	48.681	82.507	27.359	64.178
Fevereiro	54.313	54.749	60.420	46.628	46.659
Março	83.371	62.646	87.530	72.381	46.882
Abril	82.288	71.337	198.007	72.042	79.125
Maio	67.819	72.761	100.394	97.369	41.445
Junho	54.920	59.520	33.518	64.866	52.071
Julho	47.318	64.184	45.817	59.689	64.303
TOTAL	466.750	433.878	558.193	440.334	394.239
ENTREGAS:					
Janeiro	68.855	60.687	76.424	62.159	93.179
Fevereiro	58.494	55.535	63.067	66.336	32.874
Março	66.868	61.735	65.235	97.404	30.036
Abril	66.778	63.039	70.990	68.829	45.443
Maio	58.327	67.454	64.684	88.464	60.027
Junho	54.315	71.833	59.035	47.341	46.012
Julho	63.940	61.538	60.328	39.788	50.148
TOTAL	437.577	441.821	459.763	459.322	357.719
EXISTENCIA:					
1.ª de Janeiro	189.076	196.070	161.992	126.767	105.704
1.ª de Fevereiro	196.942	184.064	168.075	91.967	76.553
1.ª de Março	192.761	183.278	165.428	83.259	89.914
1.ª de Abril	208.264	184.189	187.723	58.236	106.760
1.ª de Maio	224.774	192.487	314.740	61.449	140.442
1.ª de Junho	234.266	197.794	350.450	70.353	121.860
1.º de Julho	234.871	185.481	324.933	87.878	127.919
1.ª de Agosto	218.249	188.127	260.422	107.779	142.074

Cifras de M. A. Seymer & Co. de Stockholm.

Movimento de caf

CAFE'S DO BRASIL:

CAFE'S DE OUTRAS PROCEDENCIAS:

Cifras de E. Laneuville

MEZES	ENTRADAS					PORCENT	
	SANTOS	Outros Estados do Brasil	TOTAL DO BRASIL	Outras Procedencias	TOTAL GERAL	De Santos s/ o total do Brasil	De outros Estados s/ o total do Brasil
Janeiro	52.567	59.785	112.352	101.788	214.140	46,8	53,2
Fevereiro	23.036	44.277	67.313	82.492	149.805	34,2	65,8
Março	29.659	39.262	68.921	102.493	171.414	43,0	57,0
Abril	26.381	58.984	85.365	113.956	199.321	30,9	69,1
Maio	35.086	47.344	82.430	124.639	207.069	42,6	57,4
Junho	50.424	97.658	148.082	109.711	257.793	34.1	65,9
Julho	49.776	83.310	133.086	92.380	225.466	37,4	62,6
Agosto	56.059	52.655	108.714	66.842	175.556	51,6	48,4
8 MEZES	322.988	483.275	806.263	794.301	1.600.564	40,1	59,9
Mesmo periodo em:							
1935	372.985	312.676	685.661	556.683	1.242.344	54,4	45,6
1934	608.878	210.065	818.943	769.591	1.588.554	74,3	25,7
1933	462.982	264.765	727.747	639.732	1.367.479	63,6	36,4

Consumo mun

Dados de E. Laneuville

SACCAS DE

MEZES	EUROPA			ESTADOS UNIDOS		
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total
Julho	391.000	459.000	850.000	465.000	591.000	1.056.000
Agosto	476.000	398.000	874.000	516.000	325.000	841.000
2 MEZES	867.000	857.000	1.724.000	981.000	916.000	1.897.000
Mesmo periodo em						
1935/36	964.000	916.000	1.880.000	1.421.000	699.000	2.120.000
1934/35	1.101.000	851.000	1.952.000	1.110.000	489.000	1.599.000
1933/34	1.067.000	723.000	1.790.000	1.350.000	550.000	1.900.000
1932/33	830.000	773.000	1.603.000	1.001.000	669.000	1.670.000

nas docas do Havre

ACCAS DE 60 KILOS

OLUMES DE PESOS DIVERSOS

Anno de 1936

EM	SAHIDAS				EXISTENCIA			
Do Brasil s/ o total geral	SANTOS	Outros Estados do Brasil	Outras procedencias	TOTAL GERAL	SANTOS	Outros Estados do Brasil	Outras procedencias	TOTAL GERAL
52,5	26.230	26.385	57.193	110.258	127.353	147.407	296.069	570.829
44,9	31.668	34.201	62.285	128.154	115.589	159.190	317.271	592.041
40,0	34.500	42.917	62.939	140.356	110.739	155.535	356.825	623.099
42,8	31.084	39.191	79.134	149.409	106.036	175.328	391.647	673.011
39,8	26.975	44.348	73.945	145.268	114.147	178.324	442.341	734.812
57,4	28.535	48.138	63.108	139.781	136.036	227.844	488.944	852.824
59,0	25.985	42.945	61.802	130.732	159.827	268.209	519.522	947.558
61,9	29.518	47.458	69.229	146.205	186.368	273.406	517.135	976.909
50,4	234.495	326.033	529.635	1.090.163	—	—	—	—
55,2	308.550	276.806	522.680	1.108.036	155.210	112.631	349.325	617.166
51,6	399.409	180.710	596.371	1.176.490	288.734	90.785	381.269	760.788
53,2	345.732	260.524	531.057	1.137.313	130.383	45.642	234.626	410.651

dial de café

0 KILOS

Safra 1936-37

REMESSAS DO BRASIL OUTROS PAIZES, CABOTAGEM E CONSUMO RIO E SANTOS	TOTAL			PORCENTAGEM		SUPRIMENTO VISIVEL NO ULTIMO DIA DO MEZ
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	
112.000	968.000	1.050.000	2.018.000	48,0	52,0	8.280.000
94.000	1.086.000	723.000	1.809.000	60,0	40,0	8.141.000
206.000	2.054.000	1.773.000	3.827.000	53,7	46,3	
182.000	2.567.000	1.615.000	4.182.000	61,4	38,6	7.947.000
148.000	2.359.000	1.340.000	3.699.000	63,8	36,2	8.719.000
237.000	2.654.000	1.273.000	3.927.000	67,6	32,4	7.041.000
117.000	1.948.000	1.442.000	3.390.000	57,5	42,5	6.196.000

Fretes correspondentes ao café entrado em Santos de 1.º de Julho de 1935 a 30 de Junho de 1936

CAFE' DESPACHADO E EM TRANSITO NAS DIVERSAS ESTRADAS DE FERRO;

PREFIXO	ESTRADAS	DESPACHOS		EM TRANSITO		TOTAL DE FRETES
		Saccas	Fretes	Saccas	Fretes	
01	São Paulo Railway	515.531	1.240:769$163	9.997.430	29.807:087$182	31.047:856$345
01	S. P. R. Secção Bragantina	129.340	287:888$801			287:888$801
02	Estrada de Ferro Sorocabana	1.297.387	7.486:122$260	559.334	2.973:909$487	10.460:031$747
02	Estrada de Ferro Sorocabana – Via Juquia	6.988	22:983$096			22:983$096
03	Companhia Paulista	2.444.771	10.675:963$511	5.255.947	16.564:863$905	27.240:827$416
04	Companhia Mogyana	1.926.414	9.525:251$603	49.127	241:774$698	9.767:026$301
05	Estrada de Ferro Araraquarense	1.519.042	4.723:968$643			4.723:968$643
06	Estrada de Ferro Douradense	271.539	741:040$178			741:040$178
07	Estrada de Ferro São Paulo Goyaz	303.677	817:805$152			817:805$152
08	Estrada de Ferro Melhoramento Monte Alto	44.536	41:959$452			41:959$452
09	Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	1.555.575	5.321:166$553			5.321:166$553
10	Estrada de Ferro Itatibense	11.110	18:698$341			18:698$341
11	Cia. Campineira de Tracção, Luz e Força	16.874	14:500$161			14:500$161
12	Estrada de Ferro São Paulo Minas	49.127	82:034$196			82:034$196
13	Estrada de Ferro São Paulo Paraná	30.439	57:757$891			57:757$891
14	Estrada de Ferro Barra Bonita	12.899	8:835$815			8:835$815
15	Estrada de Ferro Morro Agudo	54.307	79:762$790			79:762$790
16	Estrada de Ferro Central do Brasil	76.406	330:677$182	256.047	850:770$071	1.181:447$253
20	Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira	245.026	1.439:019$958	9.021	46:441$342	1.485:461$300
21	Estrada de Ferro Oeste de Minas	9.021	43:905$070			43:905$070
	TOTAES	10.519.749	42.960:109$816		50.484:846$685	93.444:956$501
	Via Maritima — Cabotagem	6.700				
	TOTAL GERAL	10.526.449				

Café Paulista	Saccas	9.712.233	— Frete	85.150:547$049
Idem, Via Maritima	Saccas	6.700	— Frete	—
Café Mineiro	Saccas	697.573	— Frete	7.181:099$134
Café Paranaense	Saccas	64.813	— Frete	592:724$277
Café Goyano	Saccas	45.130	— Frete	520:586$041
TOTAES	Saccas	10.526.649	Frete	93.444:956$501

30 de Junho (2.° semestre agricola 1935-36)

CAFE' DESPACHADO E EM TRANSITO NAS DIVERSAS ESTRADAS DE FERRO — RESUMO

PREFIXO	ESTRADAS	DESPACHOS		EM TRANSITO		TOTAL DE FRETES
		Saccas	Fretes	Saccas	Fretes	
01	São Paulo Railway	225.041	538:460$095	4.621.108	13.780:551$042	14.319:011$137
01	São Paulo Railway – Secção Bragantina	64.135	139:213$973			139:213$973
02	Estrada de Ferro Sorocabana	622.956	3.638:939$373	246.136	1.309:421$747	4.948:361$120
02	Estrada de Ferro Sorocabana – Via Juquiá	3.722	12:283$120			12:283$120
03	Companhia Paulista	1.180.562	5.239:896$644	2.374.930	7.247:352$565	12.487:249$209
04	Companhia Mogyana	963.378	4.478:658$887	25.211	120:634$635	4.599:293$522
05	Estrada de Ferro Araraquarense	637.172	1.943:217$232			1.943:217$232
06 —	Estrada de Ferro Douradense	110.025	285:525$055	—		285:525$055
07	Estrada de Ferro São Paulo Goyaz	138.601	361:979$520			361:979$520
08	Estrada de Ferro Melhoramento Monte Alto	10.758	11:645$909			11:645$909
09	Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	682.934	2.340:173$506			2.340:173$506
10	Estrada de Ferro Itatibense	3.151	5:187$277			5:187$277
11	Cia. Campineira de Tracção, Luz e Força	7.579	5:961$477			5:961$477
12	Estrada de Ferro São Paulo e Minas	25.211	41:318$589			41:318$589
13	Estrada de Ferro São Paulo Paraná	13.939	25:395$054			25:395$054
14	Estrada de Ferro Barra Bonita	7.191	4:925$835			4:925$835
15	Estrada de Ferro Morro Agudo	21.385	31:713$194			31:713$194
16	Estrada de Ferro Central do Brasil	33.130	153:438$636	99.001	359:957$858	513:396$494
20	Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira	95.279	553:391$070	3.722	19:681$936	575:073$006
21	Estrada de Ferro Oeste de Minas	3.722	17:196$358			17:196$358
	TOTAES	4.849.871	19.830:520$804		22.837:599$783	42.668:120$587
	Via Maritima — Cabotagem	4.740				
	TOTAL GERAL	4.854.611				

Café Paulista	Saccas	4.490.725	— Frete	39.060:675$523
Idem, Via Maritima	Saccas	4.740	— Frete	—
Café Mineiro	Saccas	311.148	— Frete	3.140:501$502
Café Paranaense	Saccas	31.022	— Frete	282:484$072
Café Goyano	Saccas	16.976	— Frete	184:459$490
TOTAES	Saccas	4.854.611	— Frete	42.668:120$587

Média por sacca, durante o 2.° Semestre Rs. 8$789.

Exportação de café da Republica Dominicana

POR PAIZES DE DESTINO

(Julho a Maio) — Safra 1935/36

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	SACCAS
Estados Unidos	25.044
França	103.940
Allemanha	23.185
Italia	5.883
Hespanha	26.628
Hollanda	5.744
Belgica	1.124
Suecia	1.507
Ant. Hollandezas	813
" Francezas	3.141
" Inglezas	49
Ilhas Virginias	264
Inglaterra	302
Porto Rico	10
Argentina	63
Philippinas	62
Grecia	1
Tchecoslovaquia	253
TOTAL	198.013
Mesmo periodo em:	
1934/35	136.310
1934/34	161.818

(Dados da Revista de Agticultura e Commercio de São Domingos)

Exportação de café do Equador pelo porto de Guayaquil

Junho de 1936

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	SACCAS
Hamburgo	692
Havre	699
Marselha	512
Valparaiso	288
Bilbáo	200
Bordeaux	194
Corral	135
TOTAL	2.720

Exportação de café do Equador pelo porto de Manta

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	1.º SEMESTRE 1936	SAFRA 1935/36	SAFRA 1934/35
Havre	7.741	39.077	35.961
Valparaiso	1.285	10.650	5.627
Nova York	10.248	31.324	4.579
Marselha	1.342	5.068	7.309
Bordeaux	162	3.204	5.928
Sevilha	293	710	4.400
Nova Orleans	—	512	1.746
Cadiz	757	1.158	3.085
La Corunã	—	—	700
Barcelona	3.375	551	2.395
Valencia	2.147	2.733	3.765
Hamburgo	2	4.768	1.717
Malaga	1.113	1.113	2.964
Iquique	—	200	133
Talcahuano	133	493	93
Gilbratar	—	—	39
Genova	—	204	2.600
Nantes	78	582	775
Gijon	934	1.516	593
Corral	—	460	—
Aviles	45	184	—
Trieste	—	256	—
Brest	78	156	—
Bremen	—	338	—
Argelia	78	78	—
São Sebastião	81	81	—
Bilbáo	412	412	1.156
Palma Mallorca	50	50	—
Veneza	—	—	233
Antuerpia	—	—	627
Copenhague	—	—	233
Las Palmas	—	—	47
Amsterdam	—	—	620
Alicante	—	—	78
Dunquerque	—	—	386
Huelva	—	—	169
Livornio	—	—	78
Santander	—	—	337
Ancona	—	—	388
Trondhjen	—	—	178
Ceuta	—	—	994
S. Sebastião	—	—	155
Civita Vecchia	—	—	155
TOTAES	30.354	110.878	90.243

(Dados do Boletim da Camara de Commercio e Agricultura de Manta)

Exportação de café de S. Salvador

Safra 1935/1936

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	ACAJUTLA	LA LIBERTAD	CUTUCO	PUERTO BARRIOS	TOTAL
Novembro 1935	370	113	2.306	115	2.804
Dezembro 1935	17.963	1.668	10.916	633	31.180
Janeiro 1936	46.390	7.372	34.751	4.212	92.725
Fevereiro 1936	47.041	11.744	84.033	17.437	160.255
Março 1936	54.148	16.258	96.731	6.964	174.101
Abril 1936	27.929	7.238	51.874	8.677	95.718
Maio 1936	21.448	5.226	46.561	2.478	75.713
Junho 1936	21.603	6.297	37.669	7.477	73.046
TOTAES	236.892	55.916	364.741	47.993	705.542
Mesmo periodo em 1934/35.	220.164	90.422	429.895	15.612	756.093

NOTA: Dados da Revista "El Café de El Salvador".

Exportação de café do Perú

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	1936	1935
Janeiro	1.410	3.299
Fevereiro	4.160	1.265
Março	2.166	924
TOTAL	7.736	5.488

Dados do Departamento de Estatistica Geral das Alfandegas de Callao

INSTITUTO D[illegible] CAF[illegible] DO E[illegible] DE S[illegible] PAUL[illegible]

BALANCETE [illegible]M 31 DE MARÇO DE 193[illegible]

[illegible] (Activo)

Depósito no Banco d[illegible]		200 000:000$000		
Idem idem [illegible]		49 419:352$700		
Idem, no B[illegible]		6 488:999$000		
D[illegible]		6 740:045$800	262 [illegible]	
Imm[illegible]		64 487:721$619		
M[illegible]		654:113$526		
B[illegible]		11:027$300	65 1[illegible]$115	
A[illegible]		16 461:400$000		
D[illegible]		25 038:957$086		
C[illegible]		[illegible] 460:685$855		
Almoxarifado . .		[illegible] 153:966$618		
Material á Venda .		371:753$000	44 48[illegible]2$559	
Serviço do Emprestimo :				
Lazard Brothers & Co. Ltd. — Londres :				
Saldo em seu poder para o serviço do Emprestimo externo	£ 442 122-8-6	26 265 436$656		
Cia. Nacional de Commercio de Café :				
C/Credito de £ 634.695 9-0.	£ 17 366-16-3	853:233$245	27.118.[illegible]9$901	
Despesas Diversas				
Exercicio corrente . .	1 481:728$550			
Exercicios anteriores . .	108.584$400	1 590:312$950		
Despesas do Emprestimo		5:289$600		
Differença de Emissão do Emprestimo de £ 10 000 000-0-0		17 750.000$000	19.345:602$550	
Café em Penhor		259:900$000		
Cafés Apprehendidos		1 106:400$000		
Contractos Diversos .		291:200$000		
Seguros		1 350:000$000		
Multas a Cobrar		338:227$000		
Premio de Reembolso	[illegible]	5 423:542$400	8.769:269$400	
Fidei Commissario :				
Dos Portadores de Obrigações	£ 8.920 300-0-0			
				427 52[illegible]4$355

[illegible] (Passivo)

Emprestimo Externo 19[illegible]6 – 1956	£ 10 000 000 0 0			
Menos Amortização .	£ 1 079 700 0 0			
Saldo . . .	£ 8.920 300 0 0			
Credores Diversos.				[illegible]
Serviço do Emprestimo :				
Coupons a Pagar	£ 481 983-2 [illegible]			[illegible]
Fundo de Defesa do Café			[illegible]	
Fundo para Amortização de Inut[illegible]			[illegible]	
Fundo de Seguro .			[illegible]	
Taxa Ouro . . .			[illegible]	
Rendas Diversas			[illegible]	
Dividendos			[illegible]	
Juros			[illegible]	9 [illegible]
Garantias Diversas			[illegible]	
Proprietarios de Cafes Apprehendidos			[illegible]	
Obrigações Contractuaes. .			[illegible]	
Contractos de Seguro .			[illegible]	
Multas Diversas . . .			[illegible]	
Agio do Emprestimo . .	£ 178 406-0-0		5 [illegible]	8.76[illegible]
Estado de São Paulo :				
C/Garantia do Emprestimo . . .	£ 8.920 300 0 0			
				427 521:564$355

Pedro B. V[illegible] C[illegible] P. de Siqueira Campos, Gernte.

INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1936

ACTIVO

Deposito no Banco do Estado de São Paulo a Prazo Fixo			200.000:000$000	
Idem, idem, em diversas contas			49.926:796$300	
Idem, no Banco Noroeste do Estado de São Paulo			6.488:999$000	
Dinheiro em Caixa e em deposito em outros Bancos			7.850:734$100	264.266.529$400
Immoveis			64.487:721$619	
Moveis e Utensilios			654:677$960	
Bibliotheca			11:107$300	65.153:506$879
Acções			16.469:400$000	
Devedores Diversos			24.778:417$970	
Café e Saccaria			1.460:264$695	
Almoxarifado			1.154:782$964	
Material á Venda			371:753$000	44 254 618$629
Serviço do Emprestimo :				
LAZARD BROTHERS & CO. LTD. — LONDRES :				
Saldo em seu poder para o serviço do Emprestimo externo	£	445.386–11–4	26.456:644$856	
CIA. NACIONAL DE COMMERCIO DE CAFÉ :				
C/Credito de £ 634.695–9–0	£	14.102–13–5	662:025$045	27.118:669$901
Despesas Diversas :				
Exercicio corrente		2.068:085$182		
Exercicios anteriores		123:550$092	2.191:635$274	
Despesas do Emprestimo			6:123$800	
Differença de Emissão do Emprestimo de £ 10.000.000–0–0			17.750:000$000	19.947:759$074
Café em Penhor			259:900$000	
Cafés Apprehendidos			955:300$000	
Contractos Diversos			282:700$000	
Seguros			1.350:000$000	
Multas a Cobrar			250:857$000	
Premio de Reembolso	£	178.406–0–0	5.423:542$400	8.522:299$400
Fidei Commissarios :				
Dos Portadores de Obrigações	£	8.920.300–0–0		
				429 243:383$283

PASSIVO

Emprestimo Externo 1926 – 1956	£	10.000.000–0–0		
Menos Amortização	£	1.079.700–0–0		
[illegible]				77:120$000
Credores Diversos				1.882:068$473
Serviço de Emprestimo :				
Coupons a Pagar	£	481.983–2–1		
Fundo de Defesa do Café			92.355:323$473	
Fundo para Amortização de Immoveis			12.789:810$200	
Fundo de Seguro			1.000:000$000	
Taxa Ouro			11 104:787$500	
Rendas Diversas			261:496$657	
Dividendos			512:970$000	
Juros				11 880:957$657
Garantias Diversas			259:900$000	
Proprietarios de Cafés Apprehendidos			955:300$000	
Obrigações Contractuaes			282:700$000	
Contractos de Seguros			1.350:000$000	
Multas Diversas			250:857$000	
Agio do Emprestimo	£	178.406–00–0	5.423:542$400	[illegible]
Estado de São Paulo :				
C/Garantia do Emprestimo	£	8.920.300–0–0		
				429.243:383$283

PEDRO B. VASQUES, Contador

P. DE SIQUEIRA CAMPOS, Gerente.

Resumo das observações meteorologicas feitas pelo Observatorio Astronomico e Geographico do Estado de São Paulo e das sub-estações nos principaes centros cafeeiros durante o mez de Agosto de 1936

DIAS	SÃO PAULO						AGUDOS						AVARE						EROTAS						CAMPINAS								
	TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA		CHUVA 24 Hs.	VENTO	
	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.				
1	—	—	—	0.0	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	E	2	—	—				
2	26	8	17	—	—	—	28	—	28	—	—	—	27	16	21.5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24	8				
3	26	8	17	0.0	NNW	4	30	—	30	—	—	—	28	—	28	0.0	—	—	29	7	18	—	—	—	28	11	19	—	—	—	25	9				
4	26	12	19	0.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	—	—	29	10	19	0.0	C	0	28	13	20	0.0	C	0	27	11	19			
5	26	12	19	0.0	ENE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	S	2	—	—	—	0.0	N	2	—	—				
6	15.2	5.2	10.2	14.4	WNW	5	—	—	—	—	—	—	24.0	11.0	17.5	—	—	—	17	9	13	—	—	—	16.0	4.0	10.0	—	—	—	—	—				
7	21.0	0.8	14.5	0.1	C	0	31	—	31	—	—	—	20	12	16	0.0	W	1	—	—	—	0.0	—	—	21	12	16	0.0	C	—	—	—				
8	—	—	—	0.8	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.0	SW	2	—	—				
9	11	4	7.5	—	—	—	—	—					19	9	14	—	—	—	15	7	11	—	—	—	14	6	10	—	—	—	19	5	1			
10	11.0	2.3	6.6	0.3	C	0	14	2	8	—	—	—	14	8	11	0.0	—	—	19	3	11	0.0	S	4	16	10	13	0.0	SE	4	21	—	2			
11	15	8	11.5	2.6	SS	3	—	—	—	—	—	—	22	12	17	—	—	—	23	11	17	0.0	SE	3	20	11	15	0.0	SE	4	24	9	16			
12	20	11	15.5	0.0	E	4	25	6	15	—	—	—	19	11	15	0.0	SE	3	—	—	—	0.0	C	0	24	13	17	0.0	E	2	25	12	—			
13	16	12	14	3.9	C	0	—	—	—	0.0	—	—	23	15	19	14.0	—	—	—	—	—	—	—	—	24	14	19	10.0	C	0	26	13	19	6.0		
14	24	12	18	5.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	24	17	20	0.0	—	—	29	13	21	—	—	—	29	16	22	0.0	C	0	26	13	19	0.0		
15	—	—	—	0.0	ESE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0		
16	16	12	14			—	—	—					25	16	20				26	11	19				21									
17	20	8	14	1.9	SSE	1	33	9	21	—	—	—	26	15	20	6.0	S	2	24	10	17	—	C	0	23	10	16	0.0	C	0	28	13	20	—	—	—
18	25	9	17	0.0	ESE	3	25	8	16	0.0	—	—	24	13	18	0.0	SE	2	29	9	19	0.0	N	2	26	12	19	0.0	E	2	19	15	17	0.0		
19	26	12	19	0.0	NNE	3	—	—	—	0.0	—	—	29	15	22	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	C	0	27	14	20	0.0	E	2	28	13	20	0.0		
20	27	12	19	0.0	NNE	3	—	—	—	—	—	—	26	16	21	0.0	—	—	—	—	—	—	—	—	29	14	21	0.0	E	3	27	11	19	0.0	E	
21	—	—	—	4.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	28	18	23	6.2	—	—	31	14	22	—	—	—	27	15	21	4.0	C	0	28	14	21	6.0		
22	—	—	—	4.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	SW	1	—	—	—	0.0	C	
23	13	10	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26	13	19	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0	20	11	15	—	—	—	23	12	16	—	—	—
24	13	10	11	0.0	ESE	4	—	—	—	—	—	—	20	10	15	0.0	S	2	28	10	19	—	—	—	25	11	18	0.0	E	2	27	12	19	10.0	SE	1
25	22	11	16	0.0	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	C	0	27	15	21	0.0	SE	2
26	20	13	16	11.4	C	0	21	11	16	—	—	—	27	17	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18	13	15	—	—	—	24	13	18	0.0	SE	2
27	22	16	19	3.5	ENE	2	23	11	17	8.0	C	0	26	16	21	7.0	SE	2	27	13	20	—	—	—	26	16	21	0.0	SE	2	27	13	20	3.0	C	0
28	21	15	18	14.7	NNE	3	—	—	—	10.1	C	0	—	—	—	5.4	NW	1	21	10	15	7.0	C	0	21	12	16	17.0	N	2	—	—	—	3.0	SE	1
29	21	11	16	30.4	NNW	3	24	7	15	—	—	—	—	—	—	0.2	NW	1	23	11	17	10.0	C	0	19	10	14	27.0	C	0	19	11	15	0.0	E	1
30	20	9	14	0.0	C	0	20	11	15	0.0	C	0	27	15	21	—	—	—	26	8	17	0.0	S	1	26	11	18	0.0	C	0	24	10	17	1.0	C	0
31	25	4	14	0.3	NNE	1	29	17	23	0.0	C	0	28	18	23	0.0	SE	1	—	8	8	0.0	C	0	29	11	20	0.0	E	2	28	11	19	1.0	C	0
				(total)						(total)						(total)						(total)						(total)					(total)		
Média	20.3	9.5		93.3	—	—	25.3	9.1	—	18.1	—	—	24.2	14	—	38.8	—	—	24.4	9.6	—	17.0	—	—	23.2	11.6	—	68.0	—	—	24.9	11.6	—	18.0	—	—

Resumo das observações meteorologicas feitas pelo Observatorio Astronomico e Geographico do Estado de São Paulo e das sub-estações nos principaes centros cafeeiros durante o mez de Agosto de 1936

DIAS	PIRACICABA						RIO CLARO						SÃO JOSÉ DO R. PARDO						SÃO CARL					
	TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.		
	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max	Min.	Méd.			
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0		
2	25	12	18	—	—	—	27	12	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26	11	18	—		
3	30	14	22	—	—	—	28	14	21	—	—	—	28	8	18	—	—	—	27	11	19	0.0		
4	30	18	24	0.0	—	—	—	—	—	—	—	—	28	8	18	0.0	SE	1	27	13	20	0.0		
5	29	10	19	0.0	—	—	20	11	15	—	—	—	30	9	19	0.0	E	1	—	—	—	0.0		
6	16	9	12	14.4	—	—	19	4	11	—	—	—	29	9	19	0.0	S	0	19	1	10	—		
7	23	12	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.2	SW	1	20	13	16	0.0		
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0		
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16	4	10	—		
10	18	11	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19	3	11	—	—	—	16	8	12	0.0		
11	21	11	16	—	—	—	18	9	13	—	—	—	18	4	11	0.0	C	0	19	10	14	0.0		
12	25	14	19	—	—	—	25	14	19	—	—	—	23	10	16	0.0	SW	1	26	15	20	0.0		
13	24	9	16	—	—	—	24	14	19	—	—	—	28	13	20	0.0	SE	1	—	—	—	0.0		
14	31	16	23	0.0	—	—	29	16	22	0.0	—	—	27	—	27	2.1	SW	1	26	16	21	0.0		
15	—	—	—	0.0	—	—	—	—	—	—	—	—	30	5	17	0.0	C	0	—	—	—	0.0		
16	30	14	22	—	—	—	17	11	14	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	1	19	11	15	—		
17	25	11	18	13.0	—	—	23	10	16	—	—	—	23	6	14	—	—	—	22	10	16	4.0		
18	26	7	16	0.0	—	—	15	11	13	0.0	—	—	27	6	16	1.1	S	1	26	13	19	0.0		
19	28	15	21	0.0	—	—	26	14	20	0.0	—	—	30	10	20	0.0	SE	1	26	16	21	0.0		
20	30	16	23	0.0	—	—	29	13	21	0.0	—	—	28	11	19	0.0	E	1	28	15	21	0.0		
21	28	15	21	3.4	—	—	26	14	20	0.0	—	—	30	16	23	0.0	SE	1	27	15	21	5.0		
22	—	—	—	0.0	—	—	—	—	—	0.0	—	—	29	9	19	—	SE	1	—	—	—	0.0		
23	20	12	16	—	—	—	21	10	15	—	—	—	—	—	—	0.0	E	1	22	10	16	—		
24	25	13	19	—	—	—	23	11	17	—	—	—	24	8	16	—	—	—	25	14	19	0.0		
25	—	—	—	0.0	—	—	27	14	20	0.0	—	—	28	10	19	0.0	SW	1	27	14	20	0.0		
26	18	14	16	—	—	—	—	—	—	0.0	—	—	28	10	19	0.0	NE	1	19	13	16	1.0		
27	26	17	21	8.0	E	1	—	—	—	—	—	—	24	9	16	12.6	S	1	—	—	—	7.0		
28	—	—	—	13.5	E	2	—	—	—	—	N	1	—	—	—	5.0	E	1	—	—	—	—		
29	24	12	18	—	—	—	21	10	15	0.0	N	1	22	13	17	17.0	SE	2	19	19	19	35.0		
30	26	14	20	0.0	E	1	24	10	17	0.0	SW	1	18	6	12	1.3	C	0	24	10	17	0.0		
31	29	14	21	0.0	S	1	27	10	18	0.0	S	1	29	7	18	0.0	S	2	26	18	22	0.0		
Média .	25.3	12.9	—	(total) 52.3	—	—	23.5	11.6	—	(total) —	—	—	26	8.7	—	(total) 52.2	—	—	23	12.9	—	(total) 52.0		

Decisões da Camara de Reajustamento Economico

De 16 de Junho a 18 de Julho de 1936

Expediente do dia 16 de junho de 1936

No processo n. 15.470-B em que são declarantes Angusto Ceranto e Napoleão Corulli e sua mulher (Espirito Santo do Rio Pardo, São Paulo): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Botucatú para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 5.206-C, em que são declarantes J. Nicola & Irmão e Izabel Ribeiro Motta (Mocóca, São Paulo); "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Guaxupé, para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

Nas petições de Almeida Prado & Comp., Virginio Calmon Ferreira Fernandes, Banco do Estado de São Paulo, Gabriel de Paula & Comp., Paulo Pinto Marques, Antonio Fereira da Silva, Oscar Peixoto de Alencar, Angelino Stamile e Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, relativas aos processos n. 18.803, 1.378, 18.216, 19.998, 18.557, 16.642, 19.701, 2.940, 2.941 e 3.274: "Certifique-se".

Nas petições de Almeida Prado & Comp., Alexandre Gutierrez Anna Garcia Bastos, Junqueira Carvalho & Comp., Oscar Peixoto de Alencar, Banco dos Importadores de Fortaleza, Banco do Estado de São Paulo, Antonio Rosa Britto, Banco Nacional do Commercio, José Ribeiro Monteiro da Silva, Queiroz Barros & Comp., Idalina de Oliveira Simões e Antonio Benfatti, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 18.254, 20.952, 4.539, 19.977, 5.436, 19.025, 2.495, 19.395, 4.330, 1.312, 4.187, 4.221, 4.234, 4.065, 2.622, 19.262, 18.544, 15.112, 1.714, 17.912, 19.820, 18.121: "Junte-se ao processo".

Sessão de 17 de junho de 1936

No processo n. 19.610, série B, Campinas — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Vieira Braga e Carvalho e a consequente indemnização de quatrocentos e quarenta e quatro contos e quinhentos mil réis (444:500$000) em apolices, ao credor Raul de Rezende Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 160$000, de conformidade com o decerto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.232, série C (Pirajuhy, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Irmãos Perez, e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (360$600), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 1.413, série A (Caconde — S. Paulo) em que são declarantes Banco do Brasil e Ludgero de Freitas: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.361, série A (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Banco do Brasil e Germano Sampaio Coelho, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual lé denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.470, série C (Penapolis — São Paulo), em que são declarantes Banco Noroeste do Estado de São Paulo e João Flozino e sua mulher, declarou adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em

virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.615, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Abelardo de Paula Brasil e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 60, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.047, série C (Bananal — Estado de São Paulo), em que são declarantes Lindolfo Ribeiro de Assis Paiva e José Ventura da Silva, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.173-C (Mogy Mirim, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 93, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % nos debitos reajustaveis (288:207$700) referentes ás 1.ª e 2.ª hypothecas, de Ataliba Silveira Franco e sua mulher e as correlatas indemnizações de 144:000$ e 12:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 103$850 e 475$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.226-C — Pirajuhy, São Paulo: "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Valerio e sua mulher e as correlatas indemnizações, em apolices, de 68:500$ e 7:500$, respectivamente, referentes ás 1.ª e 2.ª hypothecas, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 418$750 e de 362$700, de conformidade com o decreto numero 24. 233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 932-C — Jaboticabal, Estado de São Paulo: "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 89, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Armando Joaquim de Lima e sua mulher e as correlatas indemnizações de 15:500$ e de 16:000$, em apolices ao credor Banco do Estado de São Paulo, respectivamente referentes ás 1.ª e 2.ª hypothecas, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 289$800 e de 45$300, de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. —*Bernardino José de Souza,* presidente. —*J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

Expediente de 17 de junho de 1936

No processo n. 20.566-B, em que são declarantes Flondorio Monteiro e Monteiro & Marcellino (Ribeirão Bonito — São Paulo). — Remetta-se o processo á agencia informante para o cumprimento das syndicancias pedidas pela Secção.

Expediente de 18 de junho de 1936

No processo n. 20.594-B ,em que são declarantes J. Nicola & Irmãos e Antonio Augusto de Castro (Cajurú — São Paulo). — Remetta-se a competente Agencia do Banco do Brasil para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 5.469-C, em que são declarantes Frederico Lopes e outro e Antonio Priori & Irmãos (Pederneiras — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Jahú, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

Expediente de 19 de junho de 1936

No processo n. 20.106, série B (Paraguassú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alfredo Garcia e sua sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000$), em apolices, ao credor Azarias Ribeiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 146$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.179, série B (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclsões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas 50 % no debito

reajustavel de Saturnino Pires do Prado e outro, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apolices, ao credor Abrão Rayes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 260$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.187, série B (Ribeirão Bonito — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do esp. de Abilio Augusto Corrêa, e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis 13:500$000), em apolices, ao credor Antonio de Padua Corrêa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 405$550, de conformidade com o decr. n. 24.233 de 12 de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.158, série B (Getulina — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ricieri Cotarelli e sua mulher, e a consequente indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$), em apolices, ao credor Valentim Lupi e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 421$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.171, série B (Santo Amaro, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Jorge Correia Porto e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor Simão Bechara Saba, continuando a cargo dos deveres e fracção não reajustavel de (367$225), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.184, serie B (Ribeirão Bonito, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Braz Gomes da Silva, (espolio), e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, á credora Izabel Blois, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (388$750), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.107, série B (Paraguassú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Blefari e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis ..... (5:000$000), em apolices, ao credor Hygino de Padua Mello, continuando a cargo do devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.185, série B (Ibitinga — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Nazha Zeraik e outros e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$), em apolices, ao credor José Dozati, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel do conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.176, série B (Itú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Fernando Micheleto e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis 7:500$000, em apolices, ao credor José de Almeida Campos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.108, série B (Jundiahy, São Paulo) em que são declarantes José de Oliveira Peixoto e Valentim Pavani e sua mulher: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.109, série B (Amparo, São Paulo) em que são declarantes França Pereira & Comp. Ltda. e Euripedes Moura: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20. 104, série B (Promissão, São Paulo) em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Kanda Ydekiki: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. —*J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.851, série B (Jacarehy, São Paulo) em que são declarantes Luiz Ribeiro Porto e Arthur Arnaldo: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.192, série B (São Carlos, São Paulo) em que são declarantes Sebastião S. Soares de Camargo e Maria Alves Hermann: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.102, série B (Bebedouro, S. Paulo), em que são declarantes Amadeu Chiaperini e Tertuliano Nogueira de Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é degenado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.103, série B (Avanhandava, S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Kuvae Ziro e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.168, série B (Itapolis, S. Paulo), em que são declarantes Baccarat & Comp., Ltda., em Carlos Cancianí: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 16.579, série B (Botucatú, S. Paulo, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Hermann Roebellen e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza, presidente.* — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.205, série C (Sant'Anna, S. Paulo), em que são declarantes Elisio Teixeira Leite e José Belisario de Camargo e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.172 série B (Itapira, S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de S. Paulo e João Carlos da Cunha Canto :"decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.194, série B (Taquaritinga, S. Paulo), em que são declarantes Luiz Falcone e Anna Gonçalves de Mendonça: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.534, série C (Candido Motta, S. Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de S. Paulo e Manoel da Silveira Corrêa e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.695, série B (Amparo, S. Paulo), em que são declarantes Irmãos Baraldi e Arthur Mauro de Arruda: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 55, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

Expediente de 19 de junho de 1936

No processo n. 20.659-B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e João Baltar (Glycerio — São Paulo). — Voltem os autos á agencia informante para a verificação acima pedida.

No processo n. 5.984-C, em que são declarantes Pedro Catalini e Fioravante Vagetti e sua mulher (Palmares — São Paulo), — Remetta-se o presente processo a agencia do Banco do Brasil em Cantaduva para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 4.330-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Alexandre Salem (Penapolis — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 5.987-C, em que são declarante Pedro Celli e Francisco Camara e sua mulher (Pirajuhy — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Catanduva para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Na petições de Isidoro Teixeira de Vasconcellos, Banco Noroeste do Estado de São Paulo, Manoel Antonio Furtado, Manoel Libanio Teixeira, Manuel Maximiano Junqueira. The Yokohama Specie Bank, Ltd., Julio Raposo do Amaral e Alexandre Uriani, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 6.236, 3.491, 3.778, s/n, 24.238, 3.603, 3.602, 3.377, 3.600, 3.607, 3.604, 19.462, 19.640 e 19.637. — Junte-se ao processo.

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo, L. Araujo, Irmãos & Comp., Rogero Angelo Beluti, Companhia de Electricidade de S. Simão, Rizzieri Zirondi, Luiz Bastos Filho, Nascimento & Mattos e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, relativas aos processos ns. 932, 1.226, 1.173, 1.232, 1.615, 5.090, 18.408, 10.734, 15.734, 11.557, 5.046, 1.929 e 20.093. — Certifique-se.

Expediente de 20 de junho de 1936

No processo n. 20.662-B em que são declarantes Antonio Gomes de Castro e outros e José Simões e sua mulher (Olympia, São Paulo): "Voltem estes autos á agencia informante para que sejam cumpridas as exigencias feitas no parecer supra".

No processo n. 20.633-B em que são declarantes Nicolau de Mello e João Custodio Leite (Pitangueiras, São Paulo): "Volte á agencia para verificar a existencia de cousa apenhada em 1 de dezembro de 1933".

No processo n. 5.989-C em que declarante Amelia Turnes Pagliarini e outros e João Rodrigues Vieira (Novo Horizonte, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Catanduva para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 5.997-C em que são declarantes Pedro Neves da Silva e Francisco Nunes Rodrigues e sua mulher (Ibirá, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Catanduva para os fins do artigo 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

Expediente de 22 de junho de 1936

No processo n. 6.004-C, em que são declarantes Barbieri & Filhos e Fortunato Ferreira e sua mulher (Itajuby — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, em Araraquara, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

Na petição de Atilio Omizzolo, Ernesto Balestrero, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Alcino de Paula Salazar, José de Siqueira Queiroz Junior, relativos aos processos numeros 19.945, 19.773, 16.579, 20.104, 20.172, 5.349, 3.294, 3.292, 5.010 e 2.337. — Certifique-se.

No processo n. 6.249, série A (Jahú, São Paulo): "Decidiu adoptar os conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pereira & Comp., e a consequente indemnização de 1:500$, em apolices, ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 188$650, de conformidade ccm o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.315, série C (Pennapolis, São Paulo): Decidiu adoptar as con-

clusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 % no debito de Junzo Kimura e sua mulher e as consequentes indemnizações de 49:500$ e de 7:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo (referentes ás escripturas de 31 de agosto de 1926 e 10 de junho de 1930) continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 75$450 e de 340$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.233, série C (Araras, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes concedidas a reducção de 50 % no debito de Ferdinando Delmain e sua mulher e a consequente indemnização de 108:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 385$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.892, série B (São José dos Campos, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fernando Pereira de Moura e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000$, em apolices, ao credor João Mendes Pedroso, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 87$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.939, série B (Pennapolis, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Premiano Troffino e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, ao credor Raul de Souza Mesquita, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 457$250, de conformidade com o decreto n. 24.239, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relaor. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.660, série C (Taquaritinga, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclucões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Francisco de Andrade e a consequente indemnização de 26:500$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 472$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.730, série B. (Biriguy - São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Rodrigues Ramos e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$), em apolices, ao credor Elias Antonio & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 453$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 17.536, série B, (Presidente Prudente - São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Queiroz Sobrinho e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, a credora Laura Góes de Moraes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 424$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 17.733, série B, (Sertãozinho - São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 71, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio de Oliveira Mattosinho Filho e a consequente indemnização de setenta e oito contos de réis (78:000$000), em apolices, aos credores Junqueira Meirelles & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 82$350, de conformidae com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 17.482, B, Jahú — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 73, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Irmãos Dias do Prado e a consequente indemnização de oitenta e dois con-

tos de réis (82:000$000), em apolices, aos credores Lima, Nogueira & Com., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 85$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.215, série C, (Araraquara - São Paulo), — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Pinto Alves e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e oito contos e quinhentos mil réis (28:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 435$200, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 2.646, serie C (Colina - São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Junqueira Franco e sua mulher, e a consequente indemnização de trezentos e quarenta e cinco contos e quinhentos mil réis (345:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (297$100), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 17.668, serie B (Pederneiras - S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Terciliano Sgavioli e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta contos de réis (30:000$000), em apolices, ao credor Antonio Buffo, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.364, serie C (Araçatuba - São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Kanekiti Higuta e outros, e as consequentes indemnizações de 1:000$000, 1:000$000 e de 500$000, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 100$138, 100$138 e de 325$825, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.376, serie C (Avanhandava - S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mischino Giro e outros, e as consequentes indemnizações de 2:000$, 1:500$, 2:000$, 1:5000$ e de 2:000$, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 350$425, 75$613, 350$425, 74$613 e de 350$425, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.321, serie C (Campinas - S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Octavio Neto e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 86:000$000 e de 25:000$000 em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, referentes respectivamente ás escripturas de fls. 5 e 19, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 449$200 e de 308$865, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 14.399, B (Palmeiras - S. Paulo) em que são declarantes Banco Agricola de Palmeiras e Octavio Ferreira de Barros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 66, em virtude da qual, é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.485, série C (Mineiros - S. Paulo), em que são declarantes Benjamin Bruno e Virginio Bruno "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 5.454, série C (Bariry - S. Paulo), em que são declarantes Guilherme Francisco da Silva e José Maria da Sil-

va Marques, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.160, série B (Monte Alto - S. Paulo), em que são declarantes Luiz Zampiere Artioli e José Fresca: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.583,, série B (Guayra - S. Paulo), em que são declarantes Rebello Alves & Comp. e Remo Massi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 61-2, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.959, série C (Assis - S. Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de S. Paulo e Ricardo Lion: "decidiu adoptar as conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.322-C (Avahy - S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Candido Pereira e as correlatas indemnizações, em apolices, de 42:500$ (quarenta e dois contos e quinhentos mil réis) e de 7:500$000 (sete contos e quinhentos mil réis) ao credor Banco do Estado de S. Paulo, referentes, respectivamente, ás escripturas de fls. 5 e 13, continuando a cargo do devedor as fracções irreajustaveis de 223$900 e de 289$400. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 17.025-B (Bica de Pedra - S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do rel. de fls. 48, em virtude da qual, "ex-vi", do dec. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Paulista a dar quitação plena a Francisco Rocha e a sua mulher do seu debito verificado (29:137$580), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 14:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.066-A (Pirajuhy - S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio, de fls. 100-1, em virtude da qual, "ex-vi" do dec. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil a dar quitação plena a Renato de Albuquerque Salles e sua mulher e outros, do seu debito verificado (1.397:692$240), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 698:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 14.355-B (S. João da Bocaina — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 69, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Gabriel de Paula & Cia. Ltda. a dar quitação plena a Nascimento & Mattos do seu debito verificado (539:925$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 269:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.* — Foi relator o dr. Pereira Lima.

No processo n. 15.369-B (Mogy-Mirim - S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual, "ex-vi" do dec. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor espolio de Carlos Paes de Barros a dar quitação plena a Francisco dos Santos e sua mulher do seu debito verificado (37:193$122), recebendo em apolice 50 % do mesmo debito, ou sejam 18:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.715-A (Mirasol - S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 44, em virtude da qual, "ex-vi", do dec. de 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil (Bebedouro) a dar quitação plena a D. Fadue Kfouri de seu debito verificado (97:381$283), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 48:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 16.124-B (Jahú - S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual, ex-vi" do dec. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Affonso Ianello a dar quitação plena a Antonio Ianello e sua mulher do seu debito verificado (7:502$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 3:500$000". — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Pedido de reconsideração

No pedido de reconsideração n. 1.124, processo 16.680-B Bebedouro — S. Paulo — "resolveu manter a decisão lançada a fls. 60 deste processo, julgando improcedente de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.123, processo 18.638-B (Araçatuba — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 23 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.143, processo 18.927-B (Olympia — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 48 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.142, proc. n. 17.506-B (São Paulo — São Paulo) "resolveu manter a decisão lançada a fls. 59 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.140, proc. n. 18.792-B (S. Manoel — S. Paulo) "resolveu manter a decisão lançada a fls. 40 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1147, proc. n. 18.499-B (Presidente Prudente — S. Paulo) "resolveu manter a decisão lançada a fls. 44 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. *J. G. Pereira.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.168, proc. n. 13.075-B (S. João da Bocaina — S. Paulo) "resolveu manter a decisão lançada a fls. 183 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.128, proc. n. 1.241-C (Cravinhos — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsidera formulado a fls. 51 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de José Arantes Nogueira e sua mulher e as correlatas indemnizações, em apolices, de dez contos de réis (10:000$000), e de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), ao credor Banco do Estado de São Paulo, respectivamente, referentes a 1.ª e a sub-hypotheca, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de setenta e sete mil seiscentos e cincoenta réis (77$650), e de trezentos e cinco mil e cincoenta réis (305$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

Expediente de 23 de junho de 1936

No processo n. 6.000-C, em que são declarantes Sigismundo Fuzatti e Gabriel Belotti e sua mulher e outros (Santa Adelia — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Araraquara para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Galileu Gomes, Banco do Estado de São Paulo, Alfredo Bento da Costa, Santiago Pompeu, Oliveira & Dias, Mario Candido Machado e Pedro Camillo Zeferino, relativas aos processos ns. 13.534, 2.869, 16.854, 19.988, 19.989, 5.098 e 2.420. — Certifique-se.

No processo n. 20.203, série B (Birigui — São Paulo): Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Brancaglion e sua mulher e a consequente indemnização de quatro conntos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor Domingos Lot, continunando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (83$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 dem aio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.204, série B (Mirigui — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Kumaki Ieiri e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor Cherobino Giovanini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (141$650) de conformidade

com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.208, série B (Rio Preto — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Lobregat e outros e a consequente indemnização de trinta e oito contos de réis (38:000$000), continuando a cargo dos devedores a fracção de (382$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.991, série C (Catanduva— S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Eudo Massamori e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$), em apolices, á credora Delciza Fregoni Generosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis (62$500), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza* ,presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.238 B (Olympia — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Marcos Pinesso e outros e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000$000), em apolices, ao credor Benjamim Cione, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (43$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.218, série B (São Manoel — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas, 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de A. Vitagliano & Tedesco e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000$000), em apolices, ao credor Banco Francez e Italiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (343$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.219, série B (Agudos — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Anastacio Jeronymo de Almeida (espolio) e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos e mil réis (6:500$000), em apolices, ao credor Manoel Rodrigues Gomes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (325$200), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20. 217, série B (Cafelandia — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Massuda Gontero e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000),, em apolices, ao credor Morissada Hanziro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (446$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maios de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.943, série B (Ignacio Uchôa — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 62, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Segundo Rodolpho e outros e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000$), em apolices, ao credor João Birolli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (40$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.312, série C (Ituverava, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 190, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Americo Teixeira Junqueira e sua mulher e as consequentes indemnizações de trezentos e sete contos e quinhentos mil réis (307:500$000), e de cento e quarenta e oito contos de réis (148:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo (escripturas de fls. 5 e 12, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de (304$350) e de (25$250), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de

maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.806, série B (Araçatuba, S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 70, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz de Oliveira Almeida (espolio) e a consequente indemnização de duzentos e quatro contos de réis (204:000$000), em apolices ao credor Antonio Bianco (espolio), continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 346$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.213, série B (Avanhandava, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito da Companhia Colonização Nipo-Brasileira e a consequente indemnização de vinte e dous contos de réis (22:000$), em apolices aos credores Almeida Prado & Comp., continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de 141$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.317, série B (Lins, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Naito Tochimoto e outros e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500$000), em apolices, ao credor José de Oliveira Guedes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 103$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.221, série B (Nova Granada, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Santo Vidoti e outros e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor Antonio Gomes de Castro, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.218, (Cafelandia, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Araki Hiroki e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$000), em apolices, ao credor Morisada Hanziro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 79$000, de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.190, série B (Lins, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Octaviano do Amaral Senise e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500$000), em apolices, ao credor Braulio Modesto de Abreu de 460$830, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.182, série B (Ribeirão Bonito, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em debito de Maria Alves Oliveira e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000), em apolices, ao credor Luiz Zampieri, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de 110$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.180, série B (Dourado, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Ferreira Goulart e sua mulher e o consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, ao credor José Buzá, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 100$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.327, série C (Garça, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Miralla e sua mulher e a consequente indemnização de cincoenta e

um contos e quinhentos mil réis (51:500$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 355$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.695, série C (Bariri, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manfredo Muti e sua mulher e as consequentes indemnizações de trinta e um contos de réis (31:000$000), e de quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 72$500 e 48$125, de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.212, série B (Araçatuba — São Paulo): — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Henrique Storto e sua mulher e a consequente indemnização de cento e quarenta e dois contos de réis (142:000$), em apolices, ao credor Frederico Adolfo Meyer, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 271$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.216, série B (Pirajuhy — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fuji-Fukunoski e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apolices, ao credor Ueno Araiti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.239, série B (Pederneiras, S. Paulo): Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro da Silva Pinheiro e sua mulher e a consequente indemnização de trinta contos de réis (30:000$000), em apolices, ao credor Angelo Renato, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 195$300 de conformidade com decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.207, série B, Jaboticabal — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Eugenio Amadeu, sua mulher e outros e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (16:000$), em apolices, ao credor Basileu Estrela, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 403$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.178, série B, São Manoel — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alfredo Antonio Portes e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500$000) em apolices, ao credor José Tedesco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.191, série B, Ribeirão Bonito — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alberto Alves Delfino e outros e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, ao credor Joaquim Roberto de Almeida Leite, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de . . . . 284$487, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza* ,presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.193, série B, Taquaritinga — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sneo Tamanaka e sua mulher e consequente indemnização de tres contos em apolices, ao credor João Victorino Sodré, continuando a cargo dos devedores a fracção não

reajustavel de 323$100, de conformidade com decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.220, série B — Rio Preto. — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Motta e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000$000), em apolices, ao credor Antonio Gomes de Castro, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.679, série B (Pirajú — S. Paulo) em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd. e Joaquim Pires de Campos e sua mulher "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 77, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 16.684, série B (Pirajú, São Paulo) em que são declarantes Rocha & Comp. (em liquidação) e Joaquim Pires de Campos e sua mulher "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 74 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.243, série B (Mococa, São Paulo) em que são declarantes Franco do Amaral & Comp. e Leonardo de Simone "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 55, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 16.706, série B (Bernardino de Campos, São Paulo) em que são declarantes E. Assumpção & Comp. e Joaquim Pires de Campos e sua mulher "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 16.707, série B (Mandury, São Paulo) em que são declarantes A. Coutinho & Comp. e Joaquim Pires de Campos, e sua mulher "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 53, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 16.685, série B (Pirajú, São Paulo) em que são declarantes Pupo, Teixeira & Comp., e Joaquim Pires de Campos e sua mulher, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 48, em virtude da qual é denebado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 16.709, série B (Baptista Botelho, São Paulo) em que são declarantes Barros, Pinto & Comp. e Joaquim Pires de Campos e sua mulher "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.977, série C (Jaboticabal, São Paulo) em que são declarantes Nahar Soubhia e Gastão Roque da Silva e sua mulher "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.242-B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 2 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934 fica obrigado o credor Irineu de Oliveira a dar quitação plena a Domingos Lobato da Costa Negraes e sua mulher do seu debito verificado (105:691$700), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cincoenta e dois contos e quinhentos mil réis (52:500$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Periera Lima.*

No processo n. 20.244-B (Itatinga, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 58 em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Mellão Nogueira & Companhia a dar quitação plena a Irmãos Prado do seu debito verificado 373:332$800 recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cento e cincoenta e seis contos e quinhentos mil réis (156:500$000)". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 20.246-B (Itatinga — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do

relatorio de fls. 51 em virtude da qual "exvi" do decreto 24. 233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Queiroz Barros & Comp., (em liquidação) a dar quitação plena a Irmãos Prado do seu debito ,verificado (16:208$900), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam oito contos de réis (8:000$000)". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 20.237-B (Olympia — S. Paulo): "resolveu adoptar as conclusões relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Girolamo de Marco e sua mulher e as consequentes indemnizações, em apolices, de 19:000$000 ao credor Edmundo de Marco; 4:000$000, ao credor Americo Recco; 2:000$000 ao credor Santo Romin; 2:000$ ao credor Albano Zanetti; 3:000$000 ao credor Evaristo de Marco; 8:500$000 ao credor Pedro Zanetti; 500$000 ao credor Pascoal Trevisan; 9:000$000 a Vicente Voni e 1:000$000 ao credor João Bonin (espolio), continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 78$485, 241$496, 120$748, 269$225, 370$996, 323$356, 327$289, 94$840 e de 268$572, respectivamente". — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

Expediente de 24 de junho de 1936

No processo n. 20.713-B em que são declarantes Nicolau de Mello e José Ignacio de Godoy e sua mulher (Pitangueiras — S. Paulo): "Volte á agencia informante para os fins acima indicados".

Nas petições de Leite, Santos & Cia., João de Souza Meirelles Netto, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Maria Rita Polidoro, Rebello Alves & Companhia, Banco do Rio Grande do Sul, Banco Nacional do Commercio, José Augusto Penteado, Raul Nogueira Pinto, Pedro Corrêa de Carvalho e Manoel Felippe, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 19.696, s|n., 20.173, 21.827, 19.022, 5.741, 2. 135, 2.384, 20.645, 19.500, 19.445, 24.628 e 24.135: "Junte-se ao processo".

Nas petições de José Toledo de Moraes, Banco Commercia do Estado de São Paulo, Maysés Hadad & Cia., Cyro Martins Ferraz, Companhia de Lacticinios, Alberto Boeke, Banco Nacional do Commercio e João Dias Cerqueira, relativas aos processos ns. 19.436, 18.649, 19.591, 19.592, 19.264, 19.588, 19.587, 19.174, 5.099, 19.928, 14.329, e 5.100: "Certifique-se".

Expediente de 25 de junho de 1936

No processo n. 20.688-B, em que são declarantes Elias Antonio & Irmão e Takezo Komegar e sua mulher (Araçatuba — São Paulo): "Volte o processo á agencia informante, para que esta faça as verificações pedidas no parecer supra".

Nas petições de Belarmino José da Silva, Arthur Coutinho & Filhos, Ricardo Bucher, Francisco Granato, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, João José de Macedo e Banco do Estado de São Paulo, relativas aos processos numeros, 17.924, 4.016, 3.443, 5.642, 5.031, 19.925, 3.019, 2.646, 1.559, 1.233, 1.321 e 1.322: "Certifique-se".

Expediente de 26 de junho de 1936

No processo n. 1.919, série C (Pirajú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Salim Elias e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réeis (5:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção dpe (154$200) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.915, série C (Lins - S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do Osso Fumio e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (réis 408$050) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.669, série C (Lins — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no de-

bito de Sugui Sensuki e sua mulher e outro e a consequente indemnização em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 425$050) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 maio de 1934". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.177, série C (Rio Preto - S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 74, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Nagib Mastab & Irmão e as consequentes indemnizações de 66:500$000 e de 46:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo (1.ª e 2.ª hypothecas), continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 244$650 e de 310$250 de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.489, serie C (Campos Novos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Gonçalves da Rocha e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, aos credores Laura Cheque Cardoso e Armando de Paula Tavares, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 214$800) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 1.772, série C (Catanduva - S. Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 67, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gaspar Trazzi e sua mulher, e a consequente indemnização de trezentos e quatro contos e quinhentos mil réis (304:500$), em apolices, ao credor Branco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustavel de 219$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.336, série C (Catanduva - S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco de Araujo Pinto e sua mulher, e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (16:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 472$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.871, série C (Santa Cruz do Rio Pardo - S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 67, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Buenos Barbosa (espolio), e a consequente indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 97$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.589, série C (Agudos - S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 77, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Odon Pessoa de Albuquerque e sua mulher, e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 452$850, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Benardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.693, série C (Pirajuhy - S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 62, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mizuta Fukumoto e outros, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 476$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.690, série C (Monte Alto — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 120, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lucia Alves do Livra-

mento e seus filhos, e a consequente indemnização de cincoenta e tres contos e quinhentos mil réis (53:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 351$800, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.676, série C (Colina - S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 75, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Alves Marinho (espolio), e as consequentes indemnizações de 160:000$ e de 59:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 342$200 e de 165$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo,* relator.

No processo n. 1.340, série C (Campinas S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 71-2, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Orisetes Nogueira, sua mulher e outros, e as consequentes indemnizações de 11:000$000 e de 10:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, 1.ª hypotheca e sub-hypotheca e penhor, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 31$500 e de 66$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.901, série C (Jahú - S. Paulo) decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 69, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Nassif Abib e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 203:500$000 e de 15:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo (1.ª e 2.ª hypotheca), continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de réis 367$500 e de 395$610, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes, relator.*

No processo n. 1.737, série C (Ribeirão Bonito - São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonia de Barros, e a consequente indemnização de cento e setenta e nove contos e quinhentos mil réis (179:500$), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 175$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 4.905, série C (S. Manoel - S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Lourenço Alves e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, á credora Hermengarda Machado Castelo Branco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 278$375, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 6.003, série C (Itajoby — São Paulo), em que são declarantes Banco de Novo Horizonte e Carlos Stefanini — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.002, série C (Santo Anastacio - São Paulo), em que são declarantes Banco de Novo Horizonte e Apolinario Nogueira Castilho — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.998, série C (Cajurú - São Paulo), em que são declarantes José Biziachi e Aldo Baptista de Figueiredo e sua mulher — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.999, série C (Pindorama - São Paulo), em que são declarantes Henrique Bernardi e José Lora Ruiz e outros — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 2.744, série C (Guariba - São Paulo), em que são declarantes Ignacio Hugo de Arruda Leite e Lydio de Arruda Leite — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 43 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 6.001, série C (Itapolis — São Paulo), em que são declarantes Singai Saturu e Kanomata Kiuji e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento reuerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 3.929, série C (Anapolis — São Paulo) em que são declarantes Lara Campos & Comp. e João Evangelista do Rego Freitas e outros: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 82, em virtude da quel é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 1.370-C (Lorena — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 maio de 1934, fica obrigado o credor José Albano a dar quitação plena a Antonio Marcondes Romeiro (espolio), do seu debito verificado (12:693$500), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam, 6:000$. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Expediente de 26 de junho de 1936

No processo n. 20.706-B, em que são declarantes Pupo Teixeira & Comp. e João Candido Villas Bôas (Botucatú — São Paulo): "Faça-se a remessa pedida, para informações indicadas". (Agencia de Santos).

Nas petições de Queiroz Barros & Comp., Lazaro Rubim, Onofre Genaro, Banco do Estado de São Paulo, Gilberto Goulart de Barros, Othon Guedes da Luz, conego Bento Monteiro, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Moura Andrade & Comp., relativas aos processos n. 15.615, 18.309, 19.430, 1.095, 1.327, 1.312, 2.999, 2.997, 3.002, 18.889, 19.940, 16.855 e 2.830. "Certifique-se".

Expediente de 27 de junho de 1936

No processo n. 3.492-C, em que são declarantes Banco Noroeste do Estado de São Paulo e Noda Guenko e sua mulher (Lins, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia para as verificações pedidas no parecer supra".

Nas petições Schapper & Irmão, Roberto Froede, Banco do Estado de São Paulo, Banco do Rio Grande do Sul, Oliveira & Dias, Adenino da Silva Maia, Raymundo Pereira da Silva e Bank of London & South America, Ltd., em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 3.596, 3.597, 4.232, 4.227, 4.493, 4.582, 3.773, 4.631 e 19.883: "Junte-se ao processo".

Expediente de 29 de junho de 1936

No processo n. 18.147, série B (Jaboticabal — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 78, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Belarmino Dias da Silva, e a consequente indemnização de duzentos e vinte e dois contos e quinhentos mil réis (222:500$000), em apolices, aos credores Oliveira & Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 364$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.263, série B (Santa Barbara — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Gabriel de Oliveira e Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000$000), em apolices, ao credor Ernesto Sydney Pyles, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 487$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.241, série B (Jahú — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Negreiros de Almeida Prado e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500$000), em apolices, ao credor Antonio Estanisláo do Amaral, conti-

nuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 16$550, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.280, série B (Taubaté — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sergio de Oliveira Santos Areão, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Fidelis Rossi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 198$285, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.001, série B (Caconde — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Honorio Martins, e a consequente indemnização de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500$0000), em apolices, ao credor Flaviano José de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 140$955, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.064, série B (Jaboticabal — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls .26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maibashi Soito, e a consequente indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$000), em apolices, ao credor Amalio Linardi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 292$726, de conformidade com decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.396, série B (Amparo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Paulo Piffer e outros, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$000), em apolices, ao credor Carlos Rossi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de . . . 246$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.443, série B (Brotas — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Corrêa Porto e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor Manoel Pereira da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 248$640, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 14.152, série B (Pirajú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Miguel Ferreira da Silva e outros e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500$000), em apolices, ao credor José Freitas de Barros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 357$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.258, série B (Barretos — S. Paulo)): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls . 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Tomazin e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Antonio Tomazin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 65$835, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.263, série B (Monte Aprazivel — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducçãode 50 % no debito de Romano Valeiro e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$000), em apolices, ao credor Felipe Morante continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 16$250, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.261, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco José Gomes e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor Joaquim Rainho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 291$742, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.264, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Baptista Novaes, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Budario Braz de Miranda, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 74$654, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.313, série B (Joanopolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Constancio Fontana, e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000$000), em apolices, ao credor espolio de Jacintho Osorio de Locio e Silva, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de . . . (429$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.271, série B (Biriguy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Manoel Pires e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$), em apolices, ao credor Eugenio Lemmi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 91$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.262, série B (Barretos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Leandro José de Medeiros e sua mulher, e a consequente indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (16:500$0000), em apolices, aos credores José Rodrigues Ferreira e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (406$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.257 série B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Campitelli e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor José Terenciano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 418$125, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.251, série B (Boa Esperpaça — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 67, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Theophilo Novaes de Aguiar e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e cincoenta e tres contos de réis (153:000$000), em apolices, aos credores Paula & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 275$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.259, série B (Rio Preto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Dogali Vestina e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$), em apolices, ao credor Antonio Benfatti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 100$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.260, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude

das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lino Sachetini e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000$000), em apolices, aos credores João Vason e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 493$768 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.390, série B (Caconde — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Modesto dos Santos e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 305$700 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 29.275, série B (Mogy das Cruzes — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel do Espirito Santo e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500$000), em apolices ao credor Edgard Nobre de Campos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 26$250, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.117, série B (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ana Spina (espolio) e a consequente indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000$000), em apolices, ao credor Francisco Martino, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de 476$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.521, série B (Tabiratiba — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pedro de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis . . . . (2:500$), em apolices, ao credor Alvaro de Padua Ribeiro, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.519, série B (Caconde — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Carlos da Fonseca Filho e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor José Mazzili, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 101$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.056, série B (Agudos — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 60, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Antonio Martins e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000$000), em apolices aos credores Ferreira da Rosa & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 412$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 18.300, série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 65, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lazaro de Camargo Freitas e a consequente indemnização de cincoenta e dois contos e quinhentos mil réis (52:500$000), em apolices, ao credor Banco Commercial de Jahú S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 41$550 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 13.077, série B (Pederneiras — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 201, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Izar e sua mulher e a consequente indemnização de trezentos e trinta e um contos de réis . . . (331:000$000), em apolices, a credora S. A.

Levy, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 50$950 de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de fevereiro de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.282, série B (Amparo — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Althmann e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$000), em apolices ao credor Jorge Abrahão & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 102$940 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J.G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.254, série B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 142, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Pires de Campos Sobrinho e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos e sessenta e dois contos de réis (562:000$000), em apolices, ao credores Almeida Prado & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 196$211 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relato.

No processo n. 20.254, série B (Baurú — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Pinto de Noronha e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$000), em apolices, ao credor Antonio Ferraz da Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 401$315 de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.270, série B (Birigui — S. Paulo), em que são declarantes Manoel Gonzalez Ferrer e Shozabu Mori: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.324, série B (São Simão — S. Paulo), em que são declarantes Azevedo Silva & Comp., e Guttemberg de Lima Corrêa: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.320, série B (Mattão — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e Leolino Malaquias: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.321, série B (Rio Preto — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp., e Bento Santana Branco: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.256, série B (Cafelandia — S. Paulo), em que são declarantes Ueno Araiti e Hirakawa Kazuiti e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.265, série B (Viradouro — S. Paulo), em que são declarantes Daniel Talarico — espolio — e José Talarico: "decidiu adoptar as conclusão de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.312, série B (Ribeirão Preto — São Paulo), em que são declarantes Lima & Comp. e Eloy Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.313, série B (Jahú — S. Paulo), em que são declarantes Junqueira, Carvalho & Comp., e José Luiz de Oliveira Matos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernadino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.317, série B (Jahú — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp., e Narciso Venturini: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.318, série B (Pederneiras — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e Benedicto Antonio da Cruz Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.319, série B (Jahú — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp., e Pedro Paixão — espolio: "dcidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls, 19, em virtude da qual e denegado o requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.316, série B (Pederneiras — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp., e Angelo Galotti: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo 20.340, série B (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo), em que são declarantes Carolino da Mota e Silva e Segisfredo da Mota Rosas e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.325, série B (Mariri, São Paulo) em que são declarantes J. M. Oliveira Santos & Comp. — Massa Fallida e Francisco Kronka: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.314, série B (Jahú, S. Paulo), em que são declarantes Lara, Toledo & Comp., e José Luiz de Oliveira Mattos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.315, série B (Pitangueiras, S. Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp. e José Cotrim: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.350, série B (Marilia, São Paulo), em que são declarantes Sylvio Ramalho Foz e outros e Abel Augusto Faragata: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.342, série B (Penapolis — S. Paulo), em que são declarantes Aphrodisio de Sampaio Coelho e Abilio Pereira de Rezende e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.328, série B (Tabapuan, São Paulo), em que são declarantes C. S. Aidar & Comp. Massa Fallida e Miguel F. Abdo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.327, série B (Bragança, São Paulo), em que são declarantes Lara, Toledo & Comp. e Antonio Barboza de Macedo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.369-B (Jahú, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 93, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Almeida Prado & Comp. a dar quitação plena a Francisco de Paula Prado Sobrinho e sua mulher no seu debito verificado (906:865$170), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 453:000$000,. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.419-B (Jahú, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do rela-

torio de fls. 48, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Francez e Italiano a dar quitação plena a Lazaro de Camargo Freitas e sua mulher do seu debito verificado (204:571$000), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 102:000$000. — *Bernadino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 15.035-B (Bebedouro, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 172, em virtude da qual *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a firma credora Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd., a dar quitação plena a Manoel Rodrigues R. de Carvalho e sua mulher do seu debito verificado réis (551:772$170), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 275:500$000. — *Bernadino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 18.601-B (Angatuba, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 85, em virtude da qual *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934., fica obrigado o credor Banco Commercial do E. de S. Paulo a dar quitação plena a João Pedro & Irmão do seu debito verificado (663:004$400), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 333:000$. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator, — *J. G. Pereira Lima.*

Pedidos de reconsideração

No pedido de reconsideração n. 924. — Processo numero 15.727-B (Casa Branca, São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 46 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração.— *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.137 — Processo numero 18.805-B (Orlandia, São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator.— *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.186 — Processo numero 3.853-C (Presidente Prudente, São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a folhas 40 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de Paulo Backeuser e a correlata indemnização de 4:000$000, em apolices, á credora Companhia Viação São Paulo-Matto Grosso, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 208$100. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.176 — Processo numero 18.610-B (Ibitinga, São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 31 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 668 — Processo n. 911-C — Araraquara — São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 97 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 70:395$500 do debito de Fulgencio Lourenço de Paula e sua mulher, concededo, afinal, ao credor Banco do E. de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 35:000$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 197$750. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.181 — Processo numero 923-C — Piratininga — São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulada a fls. 53 e seguinte e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior, a importancia de 2:658$000 do debito dos Irmãos Dias Soares, concedendo, afinal, ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 1:000$, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 329$. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 670. — Processo n. 864 — São Paulo: "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 142 e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior as importancias de 67:613$900 e de réis 8:240$400 do debito de Bento de Abreu Sampaio Vidal Filho, concedendo, afinal, ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, as indemnizações supplementares de 43:500$ e de 4:000$, continuando a cargo do devedor as fracções irreajus-

taveis de 306$950 e de 120$200. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.024 — Processo numero 18.253-B — Araraquara — São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 29 e seguintes, para que o credor espolio de Dario Alves Carvalho, ao receber a indemnização que lhe foi concedida a fls. 27, de quitação plena do debito reajustado de 305:762$500 aos devedores Paulo Alves Pimentel e sua mulher, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.201 — Processo numero 18.694-B (São Joaquim — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 40 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

Expediente de 29 de junho de 1936

No processo n. 20.781-B, em que são declarantes Almeida Prado & Comp. e Pio de Almeida Prado (Jahú — São Paulo). — Cumpra-se as diligencias suggeridas no parecer supra.

No processo n. 1.390-C, em que são declarantes Rappa & Comp. e Afonso Roveri, sua mulher e outros (Jundiahy — São Paulo). — Volte o processo á agencia de Campinas: notifique esta aos devedores, afim de que no prazo de 30 dias providenciem, querendo, no cumprimento das exigencias feitas. Quanto aos credores serlhes-á applicado o disposto no art. 40 do decreto.

No processo n. 6.091-C, em que são declarantes Arthur Soegima e Beraldo de Toledo Arruda (Pirajuhy — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, em Lins, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

Expediente de 30 de junho de 1936

Nos processos ns. 6.136, 6.137 e 6.139-B, em que são declarantes Leon Israel Company, S. A. e Pedro de Mello Rodrigo Carvalho de Mello e João Carvalho de Mello. — Remetta-se o processo á agencia do Banco do Brasil, em Santos, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.118-C, em que são declarantes Virgilio L. de Lima e Jonas Domingues Paes e sua mulher (Pirajú — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Chavantes, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.122-C, em que são declarantes Philadelpho Silva Pinto e Antonio Rodrigues da Silva e sua mulher (Taquary — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Botucatú, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.121-C, em que são declarantes Domingos Simal e Valeriano Gonçalves (Mirasol — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Rio Preto, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.124-C, em que são declarantes Scaranaro Firmino e Henrique Canassa (Catanduva — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, em Rio Preto, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.127-C, em que são declarantes Moysés Miguel Hadad & Comp. e Abdomarão Alfogali (Mirasol — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Rio Preto, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.130-C, em que são declarantes Horacio Cruz e José Rodrigues Aryana (Rio Preto — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Rio Preto, para os fins do art. 44, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.158-C, em que são declarantes Alcindo Zulian e João Xavier de Mendonça (Avahy — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do

Banco do Brasil em Baurú, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

Nas petições de Wildberger & Comp., Banco do Rio Grande do Sul, Banco Noroeste do Estado de São Paulo, Affonso Ferreira Filho, Felipe Jorge, Bank of Lonlon & South America, Pedro Alves Ladeira, Severo do Amaral, Beato Boaron, Luiz Severino Dias, Oscar Peixoto de Alencar, Tude, Irmão & Comp., Carlos Malinverno e Banco do Brasil, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 20.201, 4.600, 4.433, 3.484, 20.573, 3.701, 19.214, 5.203, 16.047, 19.249, 5.395, 19.949, 18.770 e 8.984. — Juntem-se ao processo.

Expediente de 1 de julho de 1936

No processo n. 20.775-B, em que são declarantes E. Assumpção & Comp. e Joaquim Vieira dos Santos (Pirajú — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Chavantes para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 18.010-B, em que são declarantes Banco Paulista e Carlos Rodrigues Coelho (Ribeiro Bonito — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Araraquara para cumprimento do parecer supra.

Nos processos ns. 6.161, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70 e 6.175-C, em que são declarantes José Florencio de Figueiredo e Kuitaro Fusimito e sua mulher, Donato Carlino e sua mulher, João Silvestrini e sua mulher, Antonio Simão e sua mulher, Francisco Lopes Mira e sua mulher, Braz Joda Granedo, Sabulo Jakabi e outro, Riojitsu Odo e outro, e Antonio Maçano Giminez. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Baurú, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

Nos processos ns. 6.138 e 6.140-C, em que são declarantes Leon Israel Company S. A. e Antonio Nespoli e outros e Jonas Carvalho de Mello. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

Sessão de 1 de julho de 1936

No processo n. 18.809, serie B (Limeira — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Flaminio Roland e sua mulher, e a consequente indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (2:500$), em apolices, ao credor Dario Roland, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 140$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.564, série B (Santa Adelia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Iurassex e outro, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 484$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.135, série B (Pennapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Garcia Ferreira, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$000), em apolices, ao credor Paulino Sodré, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 416$650, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.372, série B (Araraquara — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sakamoto Itoku e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Antonio Albino, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.395, série B (Pirajuhy — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção

de 50 % no debito de Kimura Sinkiti, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, a credora Magdalena do Espirito Santo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 200$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.392, série B (Monte Alto — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 14, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joanna de Moraes Salles, e a consequente indemnização de quarenta e quatro contos de réis (44:000$000), em apolices ao credor José de Sampaio Moreira, continuando a cargo da credora a fracção não reajustavel de 484$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.072, série B (Brasopolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Bibiano Pereira da Rosa, e a consequente indemnização de quarenta e sete contos de réis (47:000$000), em apolices, ao credor Banco de Itajubá, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 350$000, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G .Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.599, série B (Jaboticabal — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Fiorim e outros e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000$), em apolices, aos credores Orestes Gonçalves e Maria Lucia Gonçalves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 485$800, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.891, série B (Ignacio Uchôa — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Guasguez Romero e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e sete contos de réis (27:000$), em apolices á credora Lucia Itzel, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 237$475, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.892, série B (Jundiahy — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Otto Hertz e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$), em apolices, á credora Lucia Itzel, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 187$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.893, série B (Santo Antonio da Alegria — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 56, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Lima da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$), em apolices aos credores Antonio João e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 335$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 15.172, série B (Avaré — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 75, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito da Companhia Agricola e Territorial Sul Americana e a consequente indemnização de sessenta contos e quinhentos mil réis (60:500$), em apolices, ao credor Leopoldo Ayres de Araujo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 350$250, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.740, série B (Campinas — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 63, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Magdalena Bianchi e seus filhos e a consequente indemnização de quarenta contos e quinhentos mil réis (40:500$), em apolices á credora Anna da Rocha Maia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de

233$300, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.387, série B (Rio Preto — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 % no debito de Antonio Fernandes Billar e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta contos e quinhentos mil réis (40:500$), em apolices, ao credor Ignacio Gonçalves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 213$500, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.362, série B (Cafelandia — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Santo Konhiti e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta contos de réis (30:000$000), em apolices, ao credor Max Wirth, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 186$665, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.353, série B (Olympia — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Vicente Gomes Garcia e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 2:000$000 e de 2:500$000, em apolices, aos credores José Bartoco e Manoel Zanin, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 165$540 e de 369$025, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.352, série B (Olympia — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Angelo Gussolim e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices, ao credor Luiz Valerio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 269$440, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.396, série B (Piratininga — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alexandre Manzato e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$0), em apolices, ao credor Luiz Zuin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 242$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.361, série B (Penapolis — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Canazza e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 4:000$ e de 3:500$ (quatro contos e tres contos e quinhentos mil réis), em apolices, aos credores Alexandre Ferrareto e Domingos Balbo, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 492$600, e de 204$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.368, série B (Pirajuhy — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sabastião Sanchez Manzano e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices á credora Magdalena do Espirito Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 497$763, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.371, série B (Jaboticabal — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Bernardes de Andrade Santos e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000$000), em apolices, ao credor Antonio Albino, de conformidade com o de-

creto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo 20.389, série B (Rio Preto — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 59, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Joaquim Baptista Ramos Filho, e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500$), em apolices, aos credores Affonso Rosato e Nicola de Pietro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de 223$600, de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.343, série B (Itú — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 % no debito de Antonio Carlos de Vasconcellos, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$000), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 213$863, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.354, série B (Jaboticabal — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ernesto Alves da Cunha e sua mulher, e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000$000) em apolices, ao credor Salim Sader, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 85$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.394, série B (Cafelandia — S. Paulo), em que são declarantes Frank Moloye Milenkovich e Lucrecia Pozza, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.355, série B (Jaboticabal — S. Paulo), em que são declarantes Salim Sader e Luiz Torchetto, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.388, série B (Monte Aprazivel - S. Paulo), em que são declarantes Moysés Miguel Haddad & Comp. e Luiz Americo de Freitas, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.266, série B (Mirasol — S. Paulo), em que são declarante Moysés Miguel Haddad e Manoel Lourenço Agudo e sua mulher, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.366, série B (Itatinga — S. Paulo), em que são declarantes E. Assumpção & Comp. e Irmãos Prado, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.348, série B (Monte Alto — S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Floris Bassaglia, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.671-B — Guayra — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46-7, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores F. del Rio & Comp., Ltda., a dar quitação plena a Remo Massi, do seu debito verificado (1:511$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 500$000. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 18.676-B — Guayra — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 53, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Melão, Nogueira & Comp. a dar quitação plena a Remo Massi do seu debito verificado réis

(3:747$300), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam 1:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 20.367-B — Itatinga — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 73, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Rocha & Comp. a dar quitação plena a Irmãos Prado, do seu debito verificado réis (20:060$400), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 10:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 18.676-E — Guahyra — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 53, em virtude de qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Lima, Nigueira & Comp., a dar quitação plena a Remo Massi, do seu debito verificado réis (2:576$400), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou seja 1:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 18.582-B — Guahyra — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio fls. 50-1 em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Azevedo Silva & Comp., dar quitação plena a Remo Massi, do seu debito verificado (3:919$800), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 1:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 18.739-B — Descalvado - S. Paulo — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 53, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Casa Bancaria Vicente Talarico, a dar quitação plena a Valetim Tobias de Oliveira, do seu debito verificado (29:739$900), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 14:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente a relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 14.831-B — Rio Preto — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 65, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Ferreira da Rosa & Comp. a dar quitação plena a J. Attab & Filho, do seu debito verificado (37:733$900), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 18:500$. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.383-B — Jahú — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Mellão Nogueira & Comp. a dar quitação plena a Manoel Martins Pereira, do seu debito verificado (5:102$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:500$. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.667-B — Garça — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 56-7, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Junqueira Netto & Comp. a dar quitação plena a Remo Massi, do seu debito verificado réis (1:236$900), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

Expediente de 2 de julho de 1936

No processo n. 3.495-C, em que são declarantes Banco Noroeste do Estado de S. Paulo e Arthur Lopes de Carvalho (Pirajuhy, S. Paulo). — Volte o processo á Agencia competente para que seja regularizado, na forma do parecer supra.

No processo n. 6.129-C, em que são declarantes Moysés Miguel Haddad & Comp. e Moysés José da Costa (Rio Preto, S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Rio Preto, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias no parecer da Secção.

No processo n. 6.179-C, em que são declarantes José Florencio de Figueiredo e Jeronymo de Faria Camargo (Baurú, S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Baurú, para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 6.189-C, em que são declarantes Empreza Força e Luz de Jahú e Viuva Negraes & Filhos (Jahú, S. Paulo).

— Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Jahú, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Gaeti & Comp., João Leme Franco, Banco Commercial do Estado de S. Paulo, Maria Ornellas de Barros e Oscar Peixoto de Alencar, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 20.390, 5.212, 15.905, 14.825 e 17.223. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Felicissimo D'Alfonsin, Banco do Estado de S. Paulo, Francisco Martins da Silva e Tiberio Soares do Nascimento, relativas aos processos ns. 3.795, 1.915, 1.589, 1.340, 1.669, 1.901, 1.177, 1.336, 1.772, 1.737, 1.871, 1.676, 1.690, 1.693, 4.443, e 2.602. — Certifique-se.

Secretaria:

Foram enviados 146 registrados.

No processo n. 20.369, série B (Pirajui — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Nunes Dourado e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$), em apolices, á credora Magdalena do E. Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (369$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 1934. — *Bernardino José de Souza* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.278, série A (Ipaussú — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Raul Junqueira Machado e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil, agencia de Santos, continuando o cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (153$650), de conformidade com o decreto numero, 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.404, série B (Piratininga — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Carrascosa Alvares e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000), em apolices, a credor Alonso Mansano Gimenes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (280$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.407, série B (Birigui — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio da fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Palma e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor José Soriano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (167$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G .Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.414, série B (Pederneiras — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Neri e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor João Della Bilia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel (415$115), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.412, série B (Jaboticabal — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude, das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Garavelle e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), em apolices, ao credor João Antonio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel (165$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.432, série B (Rio Preto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Roque de Freitas e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$), em apolices, ao credor Manoel Pedro de Menezes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de

494$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.445, série B (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio José Correia e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil reis (9:500), em apolices ao credor (espolio) de Joaquim Machado de Faro Rollemberg, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 482$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. P. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.446, série B (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Vasco Pestana Franco e outros, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$), em apolices, a credora Rita Lopes da Silva (menor, representada por seu tutor), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (125$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.449, série B (Ibitinga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Jacintho de Amorim Gonçalves, sua mulher e outra, e a consequente indemnização de vinte e seis contos de réis (26:000$0),, em apolices, ao credor Custodio Ribeiro dos Santos, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.447, série B (Dourado, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Calderone e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, ao credor João Melle, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 260$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.444, série B (Mundo Novo, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio José Corrêa e sua mulher e a consequente indemnização de 8:500$, em apolices, ao credor Joaquim Machado de Faro Rollemberg (espolio), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 298$887, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.443, série B (Jaboticabal, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Waldemar da Rocha Barros e sua mulher e a consequente indemnização de 4:500$, em apolices, ao credor João Agosta, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 16$, de conformidade cam o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.438, série B (Bragança, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Clara Sanches e a consequente indemnização de 1:500$, em apolices, ao credor José Sader, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 268$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.433, série B (Tabapuan, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alexandrina Rosa Lopes e a consequente indemnização de réis 4:000$, em apolices, ao credor Paulino Moreno, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.431, série B (Cedral — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Saltini e outros e a consequente indemnização de 5:000$, em apolices, ao credor Damião Linger, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de

maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.418, série B (Dois Corregos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Rafael Aversane e sua mulher, a consequente indemnização de 6:000$000,, em apolices, ao credor, Banco do Commercio e Lavoura, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 425$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.411, série B (Bebedouro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco de Souza Nobre e sua mulher, e a consequente indemnização de 7:500$, em apolices, ao credor Augusto Deleuse, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 305$754, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.409, série B (Baurú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Antonio Correia e sua mulher, e a consequente indemnização de 10:000$000, em apolices, a credora Luiza de Lima Duarte, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.408, série B (Lins — São Ptaulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Kawagoe Kazi e sua mulher, e a consequente indemnização de 22:500$, em apolices, aos credores Antonio Ferreira Maia e Arthur Ferreira Maia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 347$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.406, série B (Biriguy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Palma e sua mulher, e a consequente indemnização de 17:000$000, em apolices, ao credor Nicolau da Silva Nunes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 217$685, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.820, série B (Dois Corregos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Caiuby de Almeida Prado e sua mulher e a consequente indemnização de cento e trinta e sete contos e quinhentos mil réis (137:500$), em apolices, ao credor do espolio de Francisco de Oliveira Simões (a indemnização será paga ao caucionario), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (400$800) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.410 , série B (Conquista —S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Euribiades França: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.410, série "B" (Viradouro — S. Paulo), em que são declarantes Alcebiades Borges e Abel Horta Drummond: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.437, série "B" (Ourinhos — São Paulo), em que são declarantes Antonio Carlos de Abreu Sodré e Aracy Ferreira e Sá: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.358, série "B" (Penapolis — São Paulo), em que são declarantes Melhem Rahal e Hiozo Hirata e outros "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é dene-

gado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.416, série B (Dous Corregos — São Paulo), em que são declarantes Amabile Brussolo e Antonio Cogo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.688, série C (Jahú — S. Paulo), em que são declarantes Irmãos Cury & Comp., e Sebastião de Toledo Barros: "decidiu adaptar a conclusão do relatorio de fls. 39 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.405-B (Cafelandia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Pereira Nunes e sua mulher e as correlatas indemnizações de 21:000$ e de 10:500$000, em apolices, aos credores José Rodrigues de Miranda, e aos menores Moacyr Roberto, Roberto Moacyr e Wanda representados por seu pae e tutor Luiz Pimentel Nunes, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 93$350 e de 46$650. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G .Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.403-B (Pirajú — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual "exvi" do decerto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Mellão, Nogueira & Comp. a dar quitação plena a Affonso de Toledo Piza (espolio) de seu debito verificado (27:592$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 11:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.405-C (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual "exvi" do decreto de 24.233, de 12 de maio de 1934., fica obrigado o credor Banco Francez e Italiano a dar quitação plena a Manoel Freitas Pires do seu debito verificado réis (6:000$), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 3:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Expediente de 3 de julho de 1936

Nos processos ns. 6.192 e 6.198-C, em que são declarantes Empresa Força e Luz de Jahú S. A. e Pedro Izar e Alfredo Servulo de Oliveira Romão: "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do art. 34, do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 6.202-C, em que são declarantes Empresa Electrica de Bebedouro S. A e Sociedade Agricola Santa Ubaldina (Bebedouro, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 6.199-C, em que são declarantes Companhia Paulista deForça e Luz S. A. e Ismenia Guedes Cardoso de Mello (São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do art. 34, do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 20.806-B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Domingos Boccia (Cafelandia, São Paulo): "De accôrdo, faça-se a remessa".

Nas petições de Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima, Banco do Estado de São Paulo, Banco do Rio Grande do Sul, José Angelo e José Carlos Terra Lima, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 15.057, 4.088, 4.398, 3.509 e 20. 080: "Junte-se ao processo".

Expediente de 4 de julho de 1936

Nos processos ns. 6.191, 6.197 e 6.200-C, em que são declarantes Empreza Força e Luz do Jahú S. A. e Nassif Abib, Antonio dc Almeida Pacheco e José Pires de Campos Sobrinho: "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, em Campinas para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 6.194, em que são declarantes Companhia Douradense de Electricidade S. A. e Onofre Sampaio & Filhos (Bariry, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Campinas, para os fins do art. 34, do regi-

mento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção" .

No processo n. 6.204-C, em que são declarantes Companhia Paulista de Força e Luz S. A. e José Augusto de Carvalho (Jahú, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Campinas, para os fins do artigo 34, do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 6.196-C, em que são declarantes Empresa de Electricidade de Araraquara S. A. e Coelho & Monteiro (Ribeirão Bonito, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 6.195-C, em que são declarantes Comp. Campineira de Tracção Luz e Força S. A. e Celestino de Sicco (Campinas, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Campinas, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

Sessão de 6 de julho de 1936

No processo n. 19.151, série B (Indaiatuba — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fs. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Pedroso de Alvarenga e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apolices, ao credor João Secon, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 67$500 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.301, série B (Marilia — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Felicio Marini e sua mulher e a consequente indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (16:500$000), em apolices, ao credor Olegario de Arruda Mendes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 283$230 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.426, série B (Monte Alto — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Canalli e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$), em apolices, ao credor Antonio Marane e outra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 263$200 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19. 647, série B (Itapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Paulino Carlos e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Francisco Forte, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 395$500 de conformidade ocm o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 2.821, série C (Mogy das Cruzes — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Avelino de Carvalho e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$), em apolices, ao credor Narciso Lucarini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 178$427 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 2.823, série C (Mogy das Cruzes — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Avelino de Carvalho e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500$), em apolices, ao credor Narciso Lucarini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 297$160 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 2.699, série C (Bebedouro — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das

quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito Valdemar Freire Veras e sua mulher e consequente indemnização de cento e vinte e quatro contos de réis (124:000$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 203$200 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardno José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.206, série B (Monte Aprazivel. — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João de Paula Ribeiro e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$), em apolices, ao credor Basileu Estrella, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 91$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.905, série B (Pirajuy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Hilario Luizão e outros e a consequente indemnização de dezesete contos e quinhentos mil réis (17:500$000), em apolices, a credora Magdalena do Espirito Santo,, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 131$650 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.833, série B (Itapira — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mario Matto Grosso e outros e a consequente indemnização de trinta contos de réis (30:000$000), em apolices, ao credor Manoel de Almeida Vergueiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 393$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.830, série B (Batataes — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Antonio de Oliveira e a consequente indemnização de dezesete contos de réis (17:000$000), em apolices, a credora Sebastiana Nogueira de Oliveira (representante dos seus filhos menores), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 286$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.822, série B (Dois Corregos — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Venancio Zunta e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices ao credor Adolpho Teixeira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 133$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.762, série B (Lins — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Guilherme Hito (espolio) e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$000), em apolices, ás credoras Arabela e Eliza Rodrigues Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 370$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.766, série B (Mirasol — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Paschoal Gabriel e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Manoel Pedro de Menezes, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.172, série B (Taquaritinga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Odone Borghi e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor Paschoal Eastelli, de conformidade com o decreto n. 24.233, de

12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n.18.052, série B (Jaboticabal — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Avelino Geraldo Martins e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$), em apolices, aos credores Assumpção, Irmão & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 396$600 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Periera Lima* . — *Reginaldo Nunes* relator.

No processo n. 18.173, série B (Olympia — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Marcondes Filho e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e seis contos de réis (66:000$000), em apolices, á credora Anna Desideria de Carvalho a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 207$850 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.250, série B (Botucatú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Ignacio Villas Bôas e a consequente indemnização de cincoenta e quatro contos de réis (54:000$), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não rejustavel de 269$850 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.526, série B (Jaboticabal — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Marcelino do Carmo e sua mulher e a consequente indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (16:500$000), em apolices, ao credor Celso Torquato Junqueira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 452$040 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.637, série B (Jaboticabal— São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pellarin e outros e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$000), em apolices, ao credor Alexandre Uliani, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 278$300 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.550, série B (Anapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de André Beck e sua mulher e a consequente indemnização de cincoenta e nove contos e quinhentos mil réis (59:500$000), em apolices, ao credor E. Berteli & Irmão (a indemnização será paga a José Godoy Pereira), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 319$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.802, série B (Itapetininga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito da Companhia Agricola e Industrial de Angatuba S. A., e a consequente indemnização de cento e cincoenta contos de réis (150:000$000), em apolices, ao credor Banco de São Paulo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.800, série B (Penapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio da fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alfredo Richart Benedicto e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a tracção não reajustavel de 462$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.665, série B (Cedral — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 94, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % do debito de José Moysés e a consequente indemnização de quarenta e sete contos e quinhentos mil réis (47:500$000), em apolices, aos credores Barreto, Holl & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 453$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.012, série B (Itapolis, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Chaim Bucelem e sua mulher e a consequente indemnização de 8:000$, em apolices, ao credor Lutfi Bumassa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 401$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.846, série B (Baurú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Luiz Antonio da Silva e a consequente indemnização de 80:000$, em apolices, aos credores Franco do Amaral & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 260$200, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 18.811, série B (Orlandia, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Florencio Joaquim e sua mulher e a consequente indemnização de réis 7:000$, em apolices, ao credor Celso Torquato Junqueira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 137$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 18.986, série B (São José do Rio Pardo, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Bernardi Fortunato e a consequente indemnização de 3:500$, em apolices, ao credor Banco Francez e Italiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 131$100, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.097, série B (Rio Preto, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Cameron e a consequente indemnização de 13:000$, em apolices, aos credores Manoel Reverendo Vidal & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 42$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 2.820, série C (Guarulhos, São Paulo): "Decidiu adoptar a conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Telemaco Rizzi e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000$000 em apolices, ao credor Braz Martuscelli, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.059, série B (Araraquara, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Augusta Abuchain Felippe e a consequente indemnização de 22:000$, em apolices ao credor Jorge Fren e sua mulher (a indemnização será paga a Angelo, José e Natale Pauli), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 254$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.098, série B (Espirito Santo do Pinhal, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ladislau Ribeiro Tenorio e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000$, em apolices, ao credor Murilio Vergueiro Porto, continuando a cargo dos devedores a

fracção não reajustavel de 335$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 17.441, série B (Pirajú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Rita Rosa de Jesus e a consequente indemnização de 11:000$, em apolices, aos credores Barros Pimente & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 344$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.445, série B (Baurú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 63, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Luiz Antonio da Silva e a consequente indemnização de 3:500$000, em apolices, aos credores Theodor Wille & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 467$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 18.607, série B (Ibitinga, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Amendola da Silva e outros e a consequente indemnização de réis 12:500$, em apolices, ao credor José Fernandes Villela, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 14$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.470, série B (Pennapolis, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Kisitiro Sato e sua mulher e a consequente indemnização de réis 12:500$, em apolices, aos credores Elias Antonio & Irmão, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.005, série B (Caconde, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Gomes Nogueira e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$000), em apolices, ao credor Cyriaco Ananiade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 120$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.277, série B (S. José do Rio Pardo, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Messias Candida Ribeiro (espolio) e a consequente indemnização de quinze contos de réis, em apolices, ao credor Antonio Ribeiro Nogueira, continuando a cargo do devedor Antonio Ribeiro Nogueira, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de réis 386$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.273, série B. (Mocóca, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Eduardo Pereira e a consequente indemnização de trinta e seis contos de réis (36:000$000), em apolices, ao credor Banco F. Barreto, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 3$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.351, série B (Santa Cruz do Rio Pardo, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lindolpho Ferdinando de Assis e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor Silverio Milo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 75$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.654, série B (Agudos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no de-

bito de Sebastião Ribas da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500$000), em apolices, aos credores Augusto di Conti e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 455$650, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.951, série B (Cafelandia, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % do debito de José Nieto e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000$000), em apolices, ao credor Ventura Soares Farto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 352$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.010, série B (Mattão, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Andéa Gatti e outros e a consequente indemnização de vinte de contos de réis (20:000$00), em apolices, aos credores Nereide Rueda e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 177$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.031, série B (Piratininga, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas á reducção de 50 % do debito de Serafim Zenetta e sua mulher e a consequente indemnização de cincoenta e nove contos de réis (59:000$), em apolices ao credor Vanoni Antonio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 412$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.034, série B (Cedral, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Moysés e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000), em apolices, aos credores Manoel Reverendo Vidal & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 6$070, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.064, série B (S. Carlos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Lopes Queiroz e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, ao credor Domingos Dieguez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 273$333, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.880, série C (Pirajuhy, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Agenor Simões e sua mulher e as consequentes indemnizações de sessenta e oito contos de réis (68:000$), trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500$) e trinta e tres contos e quinhentos mil réis (33:500$000), referentes aos 1.º, 2.º e 3.º emprestimos, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 420$300, 395$500 e 289$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.785, série C (Salto Grande, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito da Sociedade Civil Fazenda Chanaan Ltda., e as consequentes indemnizações de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$000) e quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuado a cargo da devedora as fracções não reajustaveis de 172$650 e de 360$300. de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 1.921, série C (Baurú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclu-

sões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Jacinto Nogueira e sua mulher, e a consequente indemnização de 53:000$ e de 2:500$ (referente ás escripturas de fls. 5 e 12), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 24$450 e de 415$000, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.181, série B (Olympia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Affonso Ricicardi e outros e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Arnold Bulle, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (265$550), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.141, série C (Jahú — S. Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Cia. e Vidal Xavier de Mendonça (espolio): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.128, série C (Monte Aprazivel — São Paulo) em que são declarantes Moysés Miguel Haddad & Cia. e Miguel Nader: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio da fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.005, série C (Catanduva — S. Paulo) em que são declarantes Delciza Fregoni Geroza e Amadeu Tassi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.854 (B. Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do rel. de fls. 59, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 11 de maio de 1934, fica obrigada a credora Sociedade Anonyma Commissaria de Santos a dar quitação plena a Ettore Benetti & Irmãos do seu debito verificado (96:880$), recendo em apolices 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 48:000$. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.031. Proc. 15.636-B (São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 52, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *Reginaldo Nunes.* — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.211. Proc. 3.782-C (Piracaia — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 18 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.009. Proc. 4.102-C (São Paulo): resolveu manter a decisão lançada a fls. 21, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.213. Proc. 18.700-B (São Paulo): "resolve manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.090. Proc. 1.239-C (Colina — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 113 e seguintes, e assim sendo, considerar reajustaveis, a mais do que na decisão anterior, as importancias de 58:114$200 e de 21:680$, dos debitos de Antenor Junqueira Franco e sua mulher, concedendo afinal ao Banco do Estado de São Paulo, em apolices, as indemnizações supplementares de 9:000$ e de 10:500$, referentes respectivamente aos 1.º e 2.º emprestimos, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 57$100 e de 330$. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.205, Proc. 18.923-B (Pirajuhy — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 33 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.175 — Processo numero 2.392-C (Rio Claro — S. Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 11 e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 6:482$600, do debito de José Nunes & Comp., concedendo afinal ao credor, Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 3:000$, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 241$300. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. P. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.167 — Processo numero 13.114-B (Campinas — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 91, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 827 — Processo n. 3.853-C (São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 54 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de 255:000$, em apolices ao credor Mario Rolim Telles, correspondente a 50 % do debito de 510:102$200, dada aos devedores plena quitação da mesma divida. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.173 — Processo numero 1.182-C (Baurú — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 80 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior, a importancia de 11:152$500, referente ao debito resultante da escriptura de fls. 8, primeira hypotheca, de Mathilde Fraga Moreira de Almeida, concedendo afinal ao credor, Banco do Estado de São Paulo, a indemnização supplementar de 5:500$, continuando a cargo da devedora a fracção irreajustavel de 76$200. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.207 — Processo numero 1.862-C (Pirajuhy — São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 65 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.209 — Processo numero 2.712-C (Ribeirão Preto — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 75 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior, a importancia de 17:527$200 do debito de Alexandre Rodrigues Barbosa, concedendo afinal ao Banco do Estado de São Paulo a indemnização supplementar de 8:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

Expediente de 6 de julho de 1936

Nos processos n. 6.201 e 6.203-C, em que são declarantes Empreza Luz e Força de Jahú, S. A. e Manoel Martins Pereira e João Spuri: "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 6.190-C, em que são declarantes Turato & Masoti a Valente & Irmão (Mogy Mirim — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Campinas, para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 6.092-C, em que são declarantes Nicolau Elias Bunemer & Irmãos e José Pacheco Lomba (Glycerio, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Lins, para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Banco Francez e Italiano, Esperidião Lopes de Farias Junior, Banco de Credito Real de Pernambuco, Banco do Estado de São Paulo, Sr. Pereira Abbot., Ernani de Irajá e Durval de Araujo Ribeiro, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 17.028, 18.418, 11.535, 19.801, 18.853, 19.990, 1.744, 18.019, 2.950 e 15.324: "Junte-se".

Expediente de 7 de julho de 1936

No processo n. 20.828-B, em que são declarantes, Companhia Commercial Brasileira e José Vital dos Santos (Bariry, São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para os fins solicitados pela Secção".

Sessão de 8 de julho de 1936

No processo n. 1.600, série C (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 189, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de João Baptista Ferraz e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 409$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.499, série B (Paraguassú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Paixão e sua mulher", e a consequente indemnização de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500$), em apolices, ao credor C. Alberto Borromei, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 305$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.464, série B (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 105, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joanna de Moraes Salles, e a consequente indemnização de cento e dous contos e quinhentos mil réis (102:500$), em apolices, aos credores Sampaio Moreira Filho & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 403$660, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.258, série C (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Toshiti Fuzil e sua mulher, e a consequente indemnização de dezesete contos e quinhentos mil réis (17:500$), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 271$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.705, série C (Presidente Prudente — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude ras quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Fornicole e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$), em apolices, ao credor Primo Borge, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 313$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.060, série C (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Pereira Ribeiro, e a consequente indemnização de trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 422$950, de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20. 457, série B (Mogy-Mirim — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Angelo Bianchi e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$), em apolices, ao credor Lourenço Nicoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 315$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.945, série B (Catanduva — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Augusto Moretin e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta contos de réis (40:000$000), em apolices, ao credor José Augusto Penteado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 215$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.195, série B (Olympia — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude

das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Casimiro Pereira e outros e a consequente indemnização de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500$000), em apolices, ao credor Antonio Gomes de Castro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 421$333, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.634, série C (Mogy-Guassú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Garcia Martin e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apolices, ao credor Geraldo de Castro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 407$467 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.668, série C (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Nogueira Canto e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500$000), em apolices, ao credor João Cardoso Felicio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 160$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.660, série C (Pirajuhy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Vital Guarant da Rosa e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor João Cardoso Felicio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 408$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.633, série C (Itapira — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Sabadini e a consequente indenmização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, aos credores Angelo Babadini e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 200$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.174, série C (Sertãozinho, S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Jorge Lobato Marcondes Machado e sua mulher e a consequente indemnização de setenta e nove contos de réis (79:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 251$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.217, série C (Botucatú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Candido Villas Bôas e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e quatro contos e quinhentos mil réis (34:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 211$100, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José Pereira,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.192, série C (Baurú, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Angelo Manfrinato e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 115$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.491, série C (Araçatuba, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Vieira Leite e a consequente indemnização de dezeseis contos de

réis (16:000$000), em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 228$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 3.476, série C (Birigui, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Basilio Troncoso e outros e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$000), em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 3.394, série C (Santa Gertrudes): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ignacio Antunes Braga e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apolices, ao credor Miguel A. Rinaldi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 384$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.122, série B (Itapolis, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 59, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Campitelli e outros e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Camillo Lelis de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 157$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 4.789, série C (Espirito Santo do Pinhal, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Romeu de Oliveira Carvalho e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e dois contos e quinhentos mil réis (32:500$000), em apolices, a credora Isolina de Oliveira Fernandes, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 4.260, série C (Cafelandia, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 64, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Baroneza de Arary e outra, e a consequente indemnização de 181:500$ e de 48:000$, (referentes ás 1.ª e 2.ª hypotheca), em apolices, ao credor, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 270$400 e de 106$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.170, série B (Araçatuba, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ernesto de Souza Lima e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$000), em apolices, ao credor Alipio Marques de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e seis mil réis e sessenta e cinco réis (606$065) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 2.864, série C (S. José dos Campos - São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 48-49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Caetano dos Santos Mascarenhas e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$) em apolices, a credora Maria Cuperi Mascarenhas, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 2.851, série C (S. José dos Campos — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 38-39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Caetano dos Santos Mascarenhas e sua mulher, e a consequente indemnização de 6:000$ e de 9:000$, em apolices, aos credores João Vieira Mascarenhas Neves e José Mascarenhas Neves, respectivamente, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 3.493, série C (Ipaussu' — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Ralfo Pacheco e Silva, e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500$), em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de 130$950, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 2.725, série C (Araraquara — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 85, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Venancio Ribeiro de Faria e sua mulher, e a consequente indemnização de sessenta e oito contos de réis (68:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e setenta e um mil quatrocentos e cincoenta réis (171$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.851, série C (Presidente Prudente — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 71, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Paulo Backeuser, e a consequente indemnização de trinta e tres contos e quinhentos mil réis (33:500$000), em apolices, ao credor Joaquim Marra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis (481$375), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.849, série C (Lima — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ceciliano Alves, e a consequente indemnização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500$000), em apolices, ao credor Horacio Belfort Sabino, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (440$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* —*Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.399, série B (Itatinga — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 62, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Irmãos Prado, e a consequente indemnização de oitenta e um contos e quinhentos mil réis (81:500$), em apolices, aos credores Simões & Comp. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (147$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 17.915, série B (Jaboticabal — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Avelino Geraldo Martins e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e sete contos e quinhentos mil réis (27:500$000), em apolices, aos credores Ferreira da Rosa & Cop., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 92$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.492, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Pupo, Teixeira & Comp. e Pattaro Catarino — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino Jose de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.494, série B (Abaté — São Paulo), em que são declarantes Pupo, Teixeira & Comp. e Luiz Ricco. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.491, série B (Pederneiras — São Paulo), em que são declarantes Pupo, Teixeira & Comp. e Antonio Pereira dos Santos — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 6.177, série C (Avahy — São Paulo), em que são declarantes José Florencio de Figueiredo e José Braz Schiavoni — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12 em virtude da qual

é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 5.971, série C (Catanduva — São Paulo), em que são declarantes Romualdo Roman e outros e Ramon Sanchez & Comp. — Decidiu adoptar as conclusão do relatorio de fls. 275-6 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 6.178, série C (Avahy — São Paulo), em que são declarantes José Florencio de Figueiredo e Manoel Maria Guerra — Decidiu adoptar as conclusão do relatorio de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.455, série B (Amparo — São Paulo), em que são declarantes Ambrosio Pagan e Jesus Padilha Sanches — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.453, série B (Itapolis — São Paulo), em que são declarantes Salomão Cury & Filhos e Luiz Nogueira Porto. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.493, série B (Campinas — S. Paulo), em que são declarantes Pupo, Teixeira & Comp., e Francisco de Paula Pacheco & Filhos "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".*

No processo n. 20.486, série B (Jahu' — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e Carlos Passeri (fallecido" "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.060, série B (S. Carlos — S. Paulo), em que são declarantes Emerenciana Caleiro Lima e Waldemiro Caleiro "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.454, série B (Itatiba — S. Paulo), em que são declarantes Atilio Lanfranchi e Benedicta Pinto de Souza e outros "decidiu adoptar a conclução do relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.456, série B (Amparo — S. Paulo), em que são declarantes Ambrosio Pagan e Henrique Scavassi "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.487, série B (Jahu' — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. e Francisco Perez Garcia "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 15.632, série B (Novo Horizonte — São Paulo) em que são declarantes Delvise Tersiano Lanseni e Eleuterio Venancio de Carvalho "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.495, série B (Ribeirão Preto, S. Paulo), em que são declarantes Junqueira, Meirelles & Comp. e Eloy Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.498, série B (Itajoby, S. Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Fasane & Comp. e F. de Souza Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.489, série (Tabapuan, S. Paulo), em que são declarantes Azeve-

do Silva & Comp., e Paulatti & Rodrigues: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.490, série B (Rio Preto, S. Paulo), em que são declarantes Azevedo Silva & Comp. e Adelino Coelho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. —*Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.607, série C (Presidente Prudente — São Paulo), em que são declarantes The Yokoama Specie Bank Ltd. e Ioshisuke e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 57, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* persidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.488, série B (Piracicaba — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp., e Sampaio & Filhos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.360 A (Jahu' — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 167, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil, agencia em São Paulo, a dar quitação plena a Afrodisio de Sampaio Coelho e sua mulher do seu debito verificado 881:395$776, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 440:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1913 C (Araraquara — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 81, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Carlos Vezzoni & Irmão dos seus debitos verificados 149:027$800 total, recebendo em apolices, 50 % dos mesmos debitos, ou sejam 44:500$ e 29:500$, de referencia, respectivamente, ás divisas resultantes das escripturas de fls. 5 e 11. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 17.443 B (Avanhandava — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a reducção de 50 % no debito de Jacintho Monteiro e a correlata indemnização de 21:000$, em apolices, aos credores Waldemarin & Irmão, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 54$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.391 C (Pederneiras — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Miguel A Rinaldi a dar quitação plena a Alvaro Fraga Moreira e a sua mulher do seu debito verificado de 49:529$, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 24:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Expediente de 9 de julho de 1936

Nos processos ns. 6.241 e 6.243, C, em que são declarantes Leon Israel Company S. A., João Bertolini e Lafayette Conceição e outros. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do artigo 34 do regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Silveira Cintra & Comp., João Bassit, Azevedo Silva & Comp., Lara Campos & Comp., Banco do Estado de S. Paulo, Manoel Martins Pereira, Antonio Vianna de Souza, João Lins C. de Albuquerque e Francisco de Moraes Vieira, relativas aos processos ns. 17.506, 20.049, 19.887, 627, 2.699, 1.785, 19.935, 19.936, 4.607, 13.602 e 18.784. — Certifique-se.

Expediente do dia 10 de julho de 1936

No processo n. 20.913-B, em que são declarantes Cunha Bueno & Comp. e Henrique Storto (São Paulo): "Volte o processo á Santos para que seja cumprido o parecer da secção".

Nas petições do Banco Commercial do Estado de São Paulo, Fioravante Tosi, Banco do Rio Grande do Sul, Vasco Lourenço Taborda Ribas, Banco do Estado de São Paulo, Ernesto Marques da Fonseca e João José Soares, em que pedem a jun-

tada de documentos aos processos ns. 15.905, 20.209, 15.219, 4.502, 4.484, 4.564, 18.981, 15.324, 1.949, 4.626 e 4.627: "Junte-se ao processo".

Expediente de 13 de julho de 1936

No processo n. 6.294-C, em que são declarantes José Spirlandello e outro e Vicente Bazon e outros (Crystaes, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Franca para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

Nas petições de José Ribeiro Coelho, Marcilio Lopes da Silva, Banco do Estado de São Paulo, José de Oliveira, Gervasio Antonio Dourado, Nogueira Ortiz & Comp., Companhia Agricola Industrial Magalhães, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, João Miralla e João de Souza Marques, relativas aos processos ns. 18.966, 19.514, 8.887, 2.725, 4.258, 4.192, 4.260, 4.217, 4.060, 1.913, 4.174, 3.840, 18.604, 16.680, 807, 3.032, 1.327 e sem numero: "Certifique-se".

Expediente de 14 de julho de 1936

Na petição de Mario Candido Machado, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo numero 5.098: "Indeferida; o peticionario não se inclue entre os requerentes a que se refere o art. 29 do decreto n. 24.233, de accordo com a deliberação da Camara".

Nas petições de José Marcolini, João Saback de Oliveira, José Fernandes Barros Moreira, Banco do Estado de São Paulo, Banco Sul de Minas, Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, Victor Gonçalves de Sá, Almeida Prado & Comp., Felippe José de Salles, Ramon Sanchez & Comp., Eduardo Reis & Comp., Ferreira da Rosa & Comp. e Alzira Siqueira Braga, relativas aos processos ns. 15.287, 11.119, 5.526, 1.263, 5.765, 5.794, 5.766, 5.764, 5.889, 5.799, 16.725, 16.106, 18.962, 4.632, 18.254, 3.288, 3.289, 15.636, 4.102, 3.422, 17.915 e 16.172: "Certifique-se".

No processo n. 6.297-C, em que são declarantes Maria Dellamora Scaion e Dario Trevisan e outros (Pedreguiho, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Franca para os fins do art. 34 do regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 18.344-B, em que são declarantes Procopio Carvalho e Maria da Silva Simões (São Paulo): "Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra".

Sessão de 10 de julho de 1936

No processo n. 20.505, série B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Leite Ferreira e outros e a consequente indemnização de 3:500$000 em apolices, ao credor Antonio Tucci, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 363$330, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.503, série B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquina de Castro Dias e a consequente indemnização de 6:000$000 em apolices, ao credor Pacifico Piveta, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de 484$036, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.504, série B (São Pedro do Turvo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Baptista Palmieri e sua mulher e a consequente indemnização de 12:000$000 em apolices, ao credor Eugenio Matieli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 376$208, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.522, série B (Rio Preto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 % no debito de Bassit Feres Bassit e a consequente indemnização de réis 15:500$000 em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não

reajustavel de 484$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.513, série B (Bebedouro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de André Kobal e sua mulher e a consequente indemnização de 21:500$000 em apolices, ao credor Raul Furquim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 230$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.510, série B (Piratininga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Salviano Pereira de Andrade e sua mulher e a consequente indemnização de 32:500$000 em apolices, ao credor Raul Furquim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 149$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.509, série B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Avelino Geraldo Martins e sua mulher, e a consequente indemnização de 119:000$000 em apolices, ao credor Guilherme Moura, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 362$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.507, série B (Rio Preto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Cesar Leatti e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000$000 em apolices, ao credor Vitorio Zuquette, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 307$101, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.502, série B (Jaboticabal — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Lourenção e sua mulher e a consequente indemnização de 28:000$000 em apolices, ao credor Philomeno Betino, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 420$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.501, série B (Bebedouro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 % no debito de José Firmo de Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de 12:000$000 em apolices, aos credores Maria Josepha Martins e Ricardo Fernandes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 74$840, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.483, série B (Taquaritinga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José de Figueiredo Junior e sua mulher e a consequente indemnização de 240:000$000, em apolices, ao credor British Bank of South America Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 404$625, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.511, série B (Avanhandava — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lorenço Beraldo e sua mulher e a consequente indemnização de 40:000$000 em apolices, ao credor Raul Furquim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 406$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.512, série B (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João de Souza e sua

mulher e a consequente indemnização de 22:500$000 em apolices, ao credor Raul Furquim, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 423$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.508, série B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Zampronio e sua mulher e a consequente indemnização de 12:000$000 em apolices, ao credor José Zuquette, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 482$740, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.263, série C (Bebedouro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 168, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Luiza de Arruda Cardoso e as consequentes indemnizações de 545:000$000, 32:000$000 e 37:500$000 (referentes as escripturas de fls. 5, 12 e 18), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor as fracções não reajustaveis de 89$950, 89$635 e de 414$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.205, série C (Descalvado — S. Paulo), em que são declarantes Michel Chammas e Valentim Tobias de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.206, série C (Porto Feliz — S. Paulo), em que são declarantes Francisco Bouco e Pedro Scaransi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Perira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.207, série C — (Avahy — S. Paulo), em que são declarantes João Garcia Villar & Primo e Agenor Nunes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamente requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 1.133, série C (Caconde — S. Paulo), em que são declarantes Elias Elbas e Ludgero de Freitas: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.213, série C (Avahy — S. Paulo), em que são declarantes Luiz Mariano de Souza e Antonio de Souza Freitas: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereirá Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.214, série C (Avahy — S. Paulo), em que são declarantes João Nunes Filho e Antonio de Souza Freitas: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.215, série C (Baurú — S. Paulo), em que são declarantes Manoel Alves de Figueiredo e João Burato (espolio): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.211, série C (Avahy — S. Paulo), em que são declarantes João Garcia Villar & Primo e Aniceto Del Rio: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamente requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.126, série C (Rio Preto — S. Paulo), em que são declarantes Moysés Miguel Haddad & Comp. e Constantino da Costa Negraes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.208, série C (Avahy — S. Paulo), em que são declarantes João Garcia Villar & Primo e Manoel Gimenes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado

o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.142, série C (Pirajuhy — S. Paulo), em que são declarantes A. de Castro Prado e José Rafael: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 6.209, série C (Avahy — S. Paulo), em que são declarantes João Garcia Villar & Primo e Francisco Dominé: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 15.948, série B (Palmeiras — S. Paulo), em que são declarantes Irmãos Federighi e Octavio Ferreira de Barros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 70, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.500, série B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 43, em virtude da qual, *ex-vi* do decr. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial de Jahú a dar quitação plena a Manoel Martins Pereira do seu debito verificado (1:000$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 20.523, série B (S. João da Bocaina — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual, *ex-vi* do decr. 24.233, de 12 de maio de 1934. fica obrigado o credor Banco de S. Paulo, a dar quitação plena a João Burjato do seu debito verificado (7:000$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam 3:500$000. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

Sessão de 13 de julho de 1936

No processo n. 20.556, série B (S. João da Bôa Vista — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Simão Yazbeck e a consequente indemnização de 4:500$000, em apolices, ao cerdor Bartolomei, Serra & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 111$200, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.560, série B (Agudos S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26 ,em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Pires de Aguirra e a consequente indemnização de 6:000$000, em apolices, ao credor Marcilio Alvares de Magalhães, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 240$000 de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.562, serie B (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Augusto Domingues e a consequente indemnização de 4:000$000, em apolices, ao credor Avelino Geraldo & Manoel Bailão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 229$000 de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima* . — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.564, série B (Cajobi — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Magid Rafael e a consequente indemnização de réis 3:000$000, em apolices, ao credor Thomaz Marocelli de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.573, série B (Taubaté — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Pedro Luiz de Oliveira Costa e a consequente indemnização de 23:000$000, em apolices, ao credor Affonso Ferreira Filho, continuando a cargo do mesmo devedor a fracção não reajustavel de 420$490 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.586, série B (Birigui — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Morinosuke Sakai e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500$000, em apolices, ao credor Elias Antonio & Irmão continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 392$450 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.527, série B (Itatiba — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Rodrigo de Godoy e a consequente indemnização de 2:500$000, em apolices, ao credor Antonio de Siqueira Franco Damasio, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 6$420 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Periera Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.858, série B (Amparo — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 89, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Antonio Gonçalves Sobrinho e sua mulher e a consequente indemnização de 227:000$000, em apolices, ao credor Barreto, Holl & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 46$486, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.568, série B (Araçatuba — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Gomes do Amaral e sua mulher e a consequente indemnização de 20:000$000, em apolices, ao credor Manoel Francisco Pedroso, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 179$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.561, série B (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Albino do Amaral e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000$000, em apolices, ao credor Pedro Bernardi, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 950, série C (Ribeirão Preto — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 156, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Antonio Maciel, sua mulher e outra e a consequente indemnização de 69:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 433$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.584, série C (Pirajuhy — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões dor elatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Pereira de Barros e sua mulher e as consequentes indemnizações de 35:000$000 e de 3:500$000 (referentes ás escripturas de fls. 5 e 12), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 230$250 e de 414$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.538, série C (Espirito Santo do Turvo — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Clementino Gonçalves da Silva e sua mulher e as consequentes indemnizações de 73:500$000 e de 11:500$000 (escripturas de fls. 5 e 11), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de réis 224$100 e de 129$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.598, série C (S. Carlos — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 175, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito e as consequentes indemnizações de 109:000$ e de 9:000$ (1.ª e 2.ª hipothecas), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis

de 105$050 e de 154$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes* relator".

No processo n. 20.558, série B (Parahybuna — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Norberto Barbosa Dias Ladeira e sua mulher e a consequente indemnização de 26:500$, em apolices, ao credor Galdino Eleuterio de Toledo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 214$820, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.533, série B (Rio Preto — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Angelo Beolchi e outros e a consequente indemnização de 37:500$000, em apolices, ao credor Arthuro Dallafini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.554, série B (Rio Preto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Jeronymo Ferreira da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000$000, em apolices, ao credor José Milani, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 225$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.432, série B (Monte Aprazivel — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quas são concedidas a reducção de 50 % no debito de Balthazar Parra e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$000, em apolices, ao credor Basileu Estrella, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 96$500,. de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes, relator".*

No processo n. 20.531, série B (São Joaquim — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fortunato Romualdo e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000$000, em apolices, ao credor Manoel Joaquim de Sant'Anna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 13$264, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator".

No processo n. 20.528 série B (São João da Bôa Vista — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio de Vasconcellos Malheiros e a consequente indemnização de 32:000$000, em apolices, ao credor Estevam Vaz de Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 490$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.599, série B (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Miguel Mealick e sua mulher e a consequente indemnização de 10:000$, em apolices, ao credor José Ferrari continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 213$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.595, série B (Baurú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Candido Pereira e sua mulher e a consequente indemnização de réis 16:500$000, em apolices, a credora Deolinda Tenorio Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 262$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes* relator".

No processo n. 6.210, série C (Avahy — S. Paulo), em que são declarantes, João Garcia Villar & Primo e João Escarce: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.216, série C (Garças — S. Paulo), em que são declarantes Julieta Nunes de Quadro e Francisco Luiz de Miranda: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegadd o reajustamento. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.567, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Sinisgalli, Nigro & Companhia e Silvino Pereira Martins: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.525, série B, (Viradouro) — S. Paulo): em que são declarantes Banco de S. Paulo e Custodio Cardoso de Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido — *Bernardino José de Souza,* Presidente. — *J. G. Periera Lnma,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.565, série B, (Jaboticabal — São Paulo): em que são declarantes Pedro Tavares Pinheiro e Paulino Pereira Valverde: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.524, série B (Viradouro — São Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 25, em virtude da qual, ex-vi do Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, a dar quitação plena a Custodio Cardoso de Almeida do seu debito verificado (14:996$300), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 7:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.597, série B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Basile Sesse & Cia. a dar quitação plena a Antonio Pereira do Amaral Carvalho do seu debito verificado (4:173$500) recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator, relator".

No processo n. 20.596, série B (Pederneiras — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 50, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Leite, Santos & Cia. a dar quitação plena a Razuk Irmãos do seu debito verificado (206:500$782), recebendo em apolices 50 % mesmo debito, ou sejam réis 103:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.954, série B (Cajurú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 48, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores J. Nicola & Irmão a dar quitação plena a Antonio Augusto de Castro do seu debito verificado (1:667$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 500$. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.557, série B (Taquaritinga — São Paulo), "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 32, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Fortuna Patti do seu debito verificado (98:000$000), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 49:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.193-Proc. n. 2.956-C — (Cafelandia, São Paulo) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.222-Proc. n. 16.133-B — (Dois Corregos, São Paulo) — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 48 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 %, no debito de Patricio Cassadore e s/m, e a correlacta indemnização de 500$ em apolices ao credor João di Chiachie, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 275$350. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima* ,relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.210-Proc. n. 3.024-C, — Araçatuba, São Paulo) — Resolveu manter a decisão lançada a

fls. 74 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.183-Proc. n. 3.927/C, — Agudos, São Paulo) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 77 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.198-Proc. n. 18.051/B, (Itatiba, São Paulo) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 61 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 20.632, série B (Taubaté — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls, 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Botan e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000$000, em apolices, ao credor Fidelis Rossi de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.631, série B (Taubaté — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Guilherme Antonio de Moura e sua mulher ,e a consequente indemnização de 5:000$000, em apolices, ao credor Pedro Luiz de Oliveira Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 151$840, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.630, série B (Santa Branca — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio de Campos e sua mulher, e a consequente indemnização de 6:500$000, em apolices, ao credor Ernesto Beralde de Abreu continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 72$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.651, série B (S. João da Bôa Vista — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Simão Yazbeck e sua mulher e a consequente indemnização de 7:500$000, em apolices, ao credor Francisco Antonio Mancini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 340$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.687 série B (Araçatuba-São Paulo). Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Garcia Machado e sua mulher, e a consequente indemnização de 14:000$000, em apolices, ao credor Ernesto Loosli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 494$650, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.686 série B (Pederneiras-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maria Bertolini e outros, e a consequente indemnização de 15:000$000, em apolices, ao credor Manoel Saldivar, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.685 série B (Jahú — São Paulo): — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no débito de E. Pereira & Comp. Ltda. e Elias Pereira Lima e a consequente indemnização de 3:500$00, em apolices, aos credores Maria e Rui Barros Rodrigues de Andrade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 36$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.684 série B (Jahú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no débito de Manoel de Almeida e Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de 11:500$000, em apolices, ao credor Manoel Saldiva Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajus-

tavel de 338$610, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12-51934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.694 série B (Pitangueiras — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Vernillo e sua mulher, e a consequente indemnização de 5:500$000, em apolices, ao credor Domingos Della Rosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 211$300, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.657, série B (S. José do Rio Pardo — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Moya Moya e sua mulher, e a consequente indemnização de 1:500$000, em apolices, ao credor Octavio Dal Moro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 289$273, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.674, série B (Monte Alto-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Mestriner e sua mulher, e a consequente indemnização de 15:000$000, em apolices, ao credor Guerino Durante, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.695 série B (Olympia — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no débito de Donato Lourenço Agudo e sua mulher, e a consequente indemnização de 28:5000$000, em apolices, ao credor Casa Bancaria Antonio de Queiroz & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 131$886, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.698 série B (Bragança — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Horacio da Silva Leme e sua mulher, e a consequente indemnização de 21:000$000, em apolices, ao credor Lazaro Mendes de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 174$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.608, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Pedro Martins e sua mulher, e a consequente indemnização de 10:000$, em apolices, ao credor José di Giacomo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 59$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.613 série B (Jambeiro — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Rebello Sennes, e a consequente indemnização de 9:000$000, em apolices, ao credor Benedicto Nogueira Sennes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 401$913, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.616, série B (Presidente Prudente — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Joaquim Pereira e a consequente indemnização de 6:500$000, em apolices, ao credor Francisco Duarte, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 3$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.658, série B (Caconde — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de João Mauricio de Oli-

veira e sua mulher e a consequente indemnização de 1:000$000, em apolices, ao credor Flaviano José de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 99$243, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.620, série B (Avanhandava — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de José de Assis Bueno e sua mulher e a consequente indemnização de 26:000$000, em apolices, ao credor Banco Melhoramentos de Jahú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 296$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.664, série B (Olympia — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Roberto Biagione e outros e a consequente indemnização de 35:500$000 em apolices, ao credor Francisco Vicenti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 415$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.670, série B (Monte Azul — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gabriel Junqueira Franco e sua mulher e a consequente indemnização de 108:500$000, em apolices, ao credor Prima Bruschini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 433$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n.o 20.600, série B (Promissão — S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Modesto Puente e a consequente indemnização de 21:000$000 e 8:000$000, em apolices, aos credores Baptista Carminati e José Arroyo, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 31$992 e de 179$108, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.621, série B (Araçatuba — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Kitizo Otano e sua mulher e a consequente indemnização de 3:500$ em apolices, aos credores Elias Antonio & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção reajustavel de 69$100, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.618, série B (Pennapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José de Assis Bueno e sua mulher e a consequente indemnização de 7:000$, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 171$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.609 (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Pedro Martins e sua mulher e a consequente indemnização de 3:500$000 em apolices, ao credor Alberto di Giacomo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 201$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.660, série B (Botucatú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Durval de Toledo Barros e a consequente indemnização de réis 8:500$, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 481$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.663, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude

das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Theodorico Candido da Silva e a sua mulher e a consequente indemnização de 4:000$, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 476$635, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.669, série B (Olympia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pereira Castro e sua mulher e a consequente indemnização de réis 17:500$ em apolices, ao credor Antonio de Queiroz & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 115$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.690, série B (Rio Preto — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Baraquet Buzaid e sua mulher e a consequente indemnização de 60:000$ em apolices, ao credor Bassit Feres Bassit (a indemnização será paga ao Banco. Cal. do Estado de São Paulo), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.652, série B (E. Santo do Pinhal — São Paulo), em que são declarantes Francisco Antonio Mancino e Angelo Palermo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.696, série B (Olympia — São Paulo), em que são declarantes Antonio de Queiroz & Comp. e Espolio de Vicente Gil: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.691, série B (S. José dos Campos — São Paulo, em que são declarantes British Bank of South America Ltd. e Companhia Paulista de Fibras: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 44 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 3.720, série C (Botucatú — São Paulo) em que são declarantes Cauca Rafael Simão e João Jacob e s/m: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fl. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.239, série C (Jahú — São Paulo) em que são declarantes Junqueira, Carvalho & Comp. e Maria Sant'Anna Xavier: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.627, série B (Atibaia — São Paulo) em que são declarantes Juvenal Alvim e Benedicto Alves do Amaral e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.654, série B (E. Santo do Pinhal — São Paulo) em que são declarantes Francisco Antonio Mancini e José Fernandes da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.655, série B (São João da Boa Vista — São Paulo), em que são declarantes Carmela Marteli Mancini e Ramon Barrado: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.661 (B. Marilia — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 71, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Anna Maria de Moraes Burchard (espolio), a dar quitação plena a Braz de Reverede e sua mulher, do seu debito verificado réis (822:571$668), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 411:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.667-B (Rio Preto — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Guilherme Nascibem a dar quitação plena a Elizeu de Pissel e sua mulher, do seu debito verificado (137:844$400), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 68:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 20.689-B (Mogy-Mirim — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Nicolino de Prospero do seu debito verificado (9:250$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 4:500$000. — *Bernardino J. de Souza* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

Sessão de 17 de julho de 1936

No processo n. 19.669, série B (Mogi-Mirim — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Theodoro de Lima e sua mulher, e a consequente indemnização de 175:000$, em apolices, ao credor Gabriel Theodoro & Comp., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 14.634, série B (Pirajú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Joaquim de Camargo e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:500$000, em apolices, ao credor Martin Wolff, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 61$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.293, série B (Iacanga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Giosa, e a consequente indemnização de 158:500$, em apolices, ao credor espolio de Antonio Bianco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.609, série C (São José do Rio Pardo — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fortunato Folchetti e sua mulher, e a consequente indemnização de 58:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 307$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.784, série C (S. Simão — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 76, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de espolio de Arthur Pires, e a consequente indemnização de 78:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 426$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.410 série C (Rio Claro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Severino Rodrigues de Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de 500$000, em apolices, ao credor Miguel A. Rinaldi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 446$800, de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.701 série C (Lençóes — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 15, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Felipe Jorge e a consequente indemnização de réis 2:000$000, em apolices, ao credor José Valerio de Godoy, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 145$550, de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.208, série C (Ribeirão Preto — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 59, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Pedro da Veiga Miranda e sua mulher e as consequentes indemnizações de 11:000$000 e de réis 17:500$000 (1.º e 2.º emprestimos) em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 207$050 e de 309$700, de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.710 série B (Araçatuba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Antonio Monteiro e sua mulher e a consequente indemnização de 10:500$000, em apolices, ao credor José de Godoy Pereira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustacel de 400$000, de conformidade com o decreto de 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.761 série B (Getulina — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Guerino Tozzi e sua mulher e a consequente indemnização de 43:000$000, em apolices, ao credor João Arruda Macedo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 79$000, de conformidade com o Decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.250 série B (Orlandia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Acacio Diniz Junqueira e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000$00, em apolices, aos credores Almeida Prado & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 57$250, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.727 série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sebastião Alves Pinheiro e sua mulher e a consequentes indemnizações de 52:500$000 e de 107:000$000, em apolices, aos credores Cesario Ribeiro de Barros e João Eugenio Dias Aranha, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 58$000 e de 94$850, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.725, série B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Valeriano Alvares e sua mulher e a consequente indemnização de 20:000$000, em apolices, ao credor Ribelli Marassi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 395$915, de conformidade com o Decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* Relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.700, série B (Presidente Alves — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Rodrigues dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e tres contos e quinhentos mil réis (43:500$000), em apolices, ao credor Manoel de Almeida e Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 149$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.701, série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Affonso Criscuolo e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, aos credores Irmãos de Luca, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes,*".

No processo n. 1.744, série C (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 102, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Affonso da Costa Negraes e sua mulher, e a consequente indemniza-

ção de cento e vinte e sete contos e quinhentos mil réis (127:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 369$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.484, série C (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 125, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maria Amelia Tavares Bueno (espolio) e as consequentes indemnizações de 45:000$ e de 239:000$), (escripturas de folhas 5/44 e 48), em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 118$500 e de 484$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.914, série B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 71, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Avelino Geraldo Martins e a consequente indemnização de setenta e tres contos e quinhentos mil réis (73:500$000), em apolices, aos credores Ferreira da Rosa & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 282$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 17.913, série B (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Avelino Geraldo Martins e sua mulher e a consequente indemnização de trezentos e cincoenta e oito contos de réis (358:000$000), em apolices, aos credores Ferreira da Rosa & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 214$250, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.452, série, B (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Heitor Alves Gomes e sua mulher, e a consequente indemnização de vite e sete contos e quinhentos mil réis (27:500$000), em apolices, ao credor Carmelo Pagliuse, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 275$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.450, série B (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pascoal Micali e outros e as consequentes indemnizações de 25:500$000, e de 12:500$000, em apolices, aos credores Riccieri Micali e Pedro Chiaretti, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de réis 143$350 e 321$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.518, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Clariamino Luiz Pereira e sua mulher,e a consequente indemnização de oitenta e quatro contos de réis (84:000$000), em apolices, ao credor Delcides de Carvalho, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes* relator".

No processo n. 18.290, série B (Araçatuba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Aguinaldo Vaz de Almeida e sua mulher e a consequente indemnização de 9:500$000, em apolices, ao credor Alipio Marques de Oliveira, continuando a cargo dos dovedores a fracção não reajustavel de 406$066, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.938, série C (Pederneiras — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Denicolai e sua

mulher e a consequente indemnização de 7:000$000, em apolices, ao credor Affonso Luiz Alvajaneda, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 82$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 16.848, série B (Caconde — São Paulo, em que são declarantes Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho Ltda., e Abilio Martins de Oliveira, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* re-

No processo n. 19.695, série B (Bariri — São Paulo), em que são declarantes João Baptista Gomes Ferraz e Manoel José de Brito e sua mulher. "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.730, série B (Pederneiras — S. Paulo): em que são declarantes Francisco Simões e João Pereira de Souza Leão, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Nunes.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.705, série B (Lins — S. Paulo), em que são declarantes Brazilan Warrant Agency & Finance C.° Ltd. e Alcides José Teixeira, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 48, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente -relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.702, série B (Rio Claro — São Paulo), em que são declarantes Eugenio de Souza Camargo e Vicente Felizola, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.707, série B, (Santa Adelia — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Bailão & Companhia a dar quitação plena a Arthur Zacharias do seu debito verificado, (5:703$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.712, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ignacio de Assis Pimenta e as correlactas indemnizações de: 3:500$000, á credora Anna Desiderie de Carvalho; 4:500$000, a Bernardino Ferreira de Carvalho; 3:000$000 a Sebastião Ferreira de Carvalho; 4:500$000 a Joaquim Ferreira de Carvalho por si e como cessionario de D. Maria Ferreira de Carvalho; 2:500$000 a Rita Desiderie de Carvalho e de 12:500$0000 a Natal Breda, continuando a cargo do devedor as fracções irreajustavel de 198$848, 266$358, 271$800, 108$025, 133$732, 116$667. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.217, série B, (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial de São Paulo, a dar quitação plena a Renato de Albuquerque Salles e outros, do seu debito verificado (930:477$500), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 465:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 20709, série B, (Araraquára — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco de São Paulo a dar quitação plena, a Paulo Alves Pimentel, do seu debito verificado (24:000$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 12:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.275, série B, (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco F. Barrato, a dar quitação plena a Antonio Freire do Livramento Barreto do seu debito verificado (75:156$400),

recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 37:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. —*J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

Expediente de 15 de julho de 1936

Nas petições de Orlando Irmãos & Cia., Banco do Estado de São Paulo, Barbosa, Ferraz & Comp., Banco Agricola de Palmeiras, Randolpho Augusto de Oliviera, Joaquim Cardillo Filho, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Agenor de Faria, relativas aos processos ns. 13.033, 1.538, 1.598, 1.584, 20.347, 14.399, sem numero, 3.876, 3.877, 19.260 e 2.005: "Certifique-se".

Nas petições de Banco do Rio Grande do Sul, Bank of London & South America, Ltd., Banco do Estado de São Paulo, espolio de Antonio de Carvalho, Casa Bancaria Irmãos Menicucci, José da Rocha Ferreira, Frederico Leoncio Gahyra, Manoel Jorge de Mattos e João Augusto de Sá, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 4.555, 20.634, 4.338, 3.883, 5.595, 5.598, 18.015, 814, 3.161 e 29.111: "Junte-se ao processo".

No processo n. 21.046-B, em que são declarantes Rizzieri Poletti e Fulgestio Borghi (Monte Alto, São Paulo): "Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Araraquara para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 6.397-C, em que são declarantes Carlos Cesar e espolio de Balduino Antonio Portes (São Manoel, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Botucatú para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

Expediente de 17 de julho de 1936

No processo n. 21.066-B, em que são declarantes Piero Roversi e Espolio de Alfredo Elias Sabbag (Bariri, S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á competente agencia para as diligencias pedidas no parecer supra.

No processo n. 5.652-C, em que são declarantes Giacomo Chiarello e Miguel Bastos & Irmão (Descalvado, S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Campinas, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 6.414-C, em que são declarantes Hemeterio Paschoa Vale e Antonio Salin Nafaa e sua mulher (Rio Preto, S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Rio Preto, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 6.411-C, em que são declarantes Candido Poloni e Procopio Davidoff e sua mulher (Monte Aprazivel, S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Rio Preto, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No requerimento da Mitra Diocesana de Batucatú, relativo ao processo n. 13.173. — Como requer, na fórma da lei e opportunamente.

Nas petições do Banco do Estado de S. Paulo, Attilio Vivacqua e Ramon Sanchez & Comp., relativas aos processos ns. 2.712, 4.025 e 5.971. — Certifique-se.

Nas petições de Fausto Junqueira Diniz e Souza, Oscar Rodrigues de Siqueira, Banco do Estado de S. Paulo, José de Azevedo Oliveira, Eugenio José Erthal, Banco Regional do Rio Grande do Sul, Casa Bancaria Dante Borghi, Coletes, Alves Dias & Comp. e José Maria d'Avila, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 7.392, 2.649, 22.700, 1.787, 20.349, 3.428, 18.026, 20.072, 20.448, 19.839, 19.807 e 19.153. — Junte-se ao processo.

Expediente de 18 de julho de 1936

No processo n. 6. 421-C, em que são declarantes Antonio Dias Pereira e Saverio Chiaradia e sua mulher (S. Bento do Sapucahy — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Taubaté para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção".

Actos do Poder Executivo

DECRETO N.º 7.829 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1936

Modifica o Regulamento da Bolsa Official de Café de Santos.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas attribuições.

Decreta :

Art. 1.º — Fica modificado o § 3.º do art. 7.º do decreto n.º 6.345 de 9 de março de 1934, pela forma seguinte :

"§ 3.º — Para as operações a termo serão fixadas cotações até nove mezes, abrangendo tres contractos, denominados A, B, e C, em conformidade com o art. 71."

Art. 2.º — Ao art. 71 do decreto referido no artigo anterior, accrescente-se o seguinte :

"c) no contracto "C" os cafés de typos de 3 a 6, excluindo-se os cafés de bebida "Gosto Rio", uma vez que a média da classificação não varie além de 25 pontos acima ou abaixo do typo 4, vedada a entrega, em qualquer caso, de cafés humidos, mal seccos, deteriorados ou damnificados pela chuva ou pela broca, bem como a de café moka em proporção superior a dez por cento.

Paragrapho unico — Consideram-se damnificados pela broca os cafés, quando os grãos brocados excederem a 25 % dos defeitos que o respectivo typo contenha, contando-se de dois a cinco grãos como um defeito, conforme o estrago causado pela broca".

Art. 3.º — As disposições do § unico do art. 72 e do art. 79 do decreto n.º 6.345, tambem se applicam ao contracto "C".

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de setembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

CLOVIS RIBEIRO.

DEPARTAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO COMMERCIO E CONSUMO
DO INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM DO MEZ DE JULHO DE 1936

ESTABELECIMENTOS VISITADOS

NA CAPITAL	VISITAS	NO INTERIOR	VISITAS
Torrefações	1.414	Torrefações	1.500
Moinhos	1.674	Moinhos	729
Emporios	692	Emporios	2.553
Depositos	2	Depositos	15
Feiras	2	Machinas de Beneficio	102
		Armazens de Catação	161
		Machinas de Rebeneficio	21
TOTAL	3.784	TOTAL	5.081

CAFÉS VERIFICADOS NOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	SACCAS	CAFÉ TORRADO DESPACHADO POR TORREF. SOB FISCALIZAÇÃO ESPECIAL	SACCAS
Nas Cias. de Arm. Geraes	64.278	Do Interior para a Capital	931
Nos Arm.de E.F. (Capital)	14.749	Do Interior para Santos	250
Nas Estradas de Rodagem	—	Da Capital para Santos	750
		Da Capital para o Interior	140
		Entre outras comarcas	130
TOTAL	79.027	TOTAL	2.201

CAFÉ CRÚ APPREHENDIDO	SACCAS	CAFÉ CRÚ INUTILIZADO	SACCAS
Em Torrefações, Moinhos e Depositos — Na Capital	82	Na Capital	Nihil
No Interior	295	No Interior	361
Em Arm. de E. F. (Capital	426	TOTAL	361
Em Cias. de Arm. Geraes	55	**CAFÉS LIBERADOS**	SACCAS
Em Estradas de Rodagem	Nihil	Na Capital	714
TOTAL	858	No Interior	2
		TOTAL	716

CAFÉ TORRADO EM GRÃO APPREHENDIDO	KILOS	CAFÉ TORRADO EM GRÃO INUTILIZADO	KILOS
Na Capital	Nihil	Na Capital	Nihil
No Interior	Nihil	No Interior	78.000
TOTAL	Nihil	TOTAL	78.000

CAFÉ MOIDO APPREHENDIDO	KILOS	CAFE MOIDO INUTILIZADO	KILOS
Na Capital	2,000	Na Capital	Nihil
No Interior	180,250	No Interior	47,500
TOTAL	182,250	TOTAL	47,500

INDICE DA MATÉRIA

Collaboração:

Primeiras observações sobre a enxertia do café em Botucatú . . 1414
Adubação. 1419
Os Estados Unidos e o destino das exportações brasileiras . . . 1421
Necessidade de propaganda 1425
Questões cafeeiras provinciaes 1427
Os brasileiros entre os immigrantes recebidos por São Paulo . . . 1434
O problema do café 1437

O café em Setembro:

Dr. Cesario Coimbra 1440
O professor François Perroux visitou o Instituto de Café 1441
A situação do café 1443
Movimento alfandegario dos Estados do Brasil . . . . . .(appenso)

Resumos e Transcripções:

Stefan Zweig e as impressões sobre o nosso paiz 1450
Propaganda de café em Marrocos 1452
O café no Paraguay 1454
Percorrendo as regiões cafeeiras da Colombia 1457
Producção, commercio e consumo de café no mundo 1461
O "licor", indice do preço dos cafés suaves 1469
A solução scientifica do problema do café 1476
Café nas Bellas Artes 1479

Estatistica:

Movimento da safra de 1935-36 1488
Cafés recebidos a despacho com destino a Santos . . . . .(appenso)
Movimento de café em Santos . . . . . .(appenso)
Café recebido a despacho na quota do D. N. C. 1489
Total do café recebido a despacho 1489
Café entrado em Santos — mez de Julho de 1936 1490
Café Paulista — série por estrada de procedencia 1490
Café Paulista — preferencial 1491
Café Mineiro — mez de despacho por estrada de procedencia . . . 1491
Café Goyano — mez de despacho por estrada de procedencia . . . 1492
Café Paranaense — mez de despacho por estrada de procedencia . . 1492
Café entrado em Santos — mez de Agosto de 1936 1492
Café Paulista (preferencial) — mez de despacho por estrada de procedencia 1493
Café Mineiro — mez de despacho por estrada de procedencia . . . 1493
Café Goyano — mez de despacho por estrada de procedencia 1493
Café Paulista — série por estrada de procedencia 1494
Café Paranaense — mez de despacho por estrada de procedencia . 1495
Café Paulista entrado no Rio de Janeiro 1496

Total de café entrado no Rio de Janeiro 1496
Café Paulista entrado no Rio de Janeiro — série por estrada de procedencia 1497
Café Paulista (preferencial) — mez de despacho por estrada de procedencia 1497
Café embarcado pelo porto de Santos — por paiz de destino . . . 1498
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro — por paiz de destino 1499
Café embarcado pelo porto da Bahia — por paiz de destino . . . 1500
Café embarcado pelo porto de Victoria — por paiz de destino . . 1501
Café embarcado pelo porto de Angra dos Reis — por paiz de destino 1502
Café embarcado pelo porto de Paranaguá — por paiz de destino . 1503
Café embarcado pelo porto de Recife — por paiz de destino . . 1503
Café embarcado pelos principaes portos do Brasil 1504
Café embarcado pelo porto de Santos — por Companhias de Navegação 1506
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro — por Companhias de Navegação 1508
Café embarcado pelo porto de Santos — por exportadores . . . 1510
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro — por exportadores . 1512
Cotações do termo em Santos — contracto "A" 1513
Cotações do termo em Santos — contracto "B" 1514
Cotações do termo no Rio de Janeiro — contracto "A" 1515
Cotações do termo em Nova-York — contracto Santos 1516
Cotações em Nova-York — contracto "A" offertas 1517
Cotações em Nova-York — contracto Rio 1518
Cotações no Havre — contracto novo 1519
Cotações do disponivel em Agosto de 1936 1520
Cotações do disponivel de cafés não brasileiros em Nova-York . . 1522
Cotação official de café no Havre 1523
Cotações em Hamburgo — contracto novo 1524
Supprimento visivel mundial de café 1525
Cambio (mercado official) 1526
Commercio exterior do Brasil 1528
Supprimento visivel mundial de café . . . . . (appenso)
Cambio (mercado livre) . . . . . (appenso)
Exportação Geral de Café do Brasil para o Exterior . . . . (appenso)
Importação de café na Bulgaria 1530
Importação de café na França 1531
Importação mundial de café 1533
Recebimentos totaes na Europa e Estados Unidos 1535
Movimento de café na Europa e Estados Unidos 1536
Movimento de café nos Estados Unidos . . . . . (appenso)
Movimento de café na Suecia 1537
Movimento de café nas docas do Havre 1538
Consumo mundial de café 1538
Fretes correspondentes ao café entrado em Santos 1540
Fretes do café exportado pelo porto de Santos durante o anno agricola 1935-1936 . . . . . (appenso)
Exportação de café da Republica Dominicana 1542
Exportação de café do Equador pelo porto de Guayaquil 1542
Exportação de café do Equador pelo porto de Manta 1543
Exportação de café de S. Salvador 1544
Resumos das observações meteorologicas . . . . . (appenso)
Balancetes do Instituto de Café, de Março e Abril de 1936 . . . (appenso)
Exportação de café do Perú 1544
Decisões da Camara de Reajustamento Economico 1548
Actos do Poder Executivo 1608
Departamento da Fiscalização do Commercio e Consumo — Boletim do mez de Julho de 1936 1609

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Com garantias do Governo do Estado)

CAPITAL REALISADO . . . . . Rs. 50.000:000$000
RESERVAS . . . . . Rs. 155.202:884$942

FAZ TODA E QUALQUER OPERAÇÃO BANCARIA

•

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAES PRAÇAS DO PAIZ E DO ESTRANGEIRO

•

SÉDE :

SÃO PAULO—Rua 15 de Novembro, 33

AGENCIAS :

SANTOS — BAURU' — CATANDUVA

TAXAS PARA CONTAS DE DEPOSITO

Em Contas Correntes de Movimento.	*Juros*	3 %
Em Contas Correntes Limitadas	*Juros*	4 %
A Prazo Fixo de 3 mezes	*Juros*	3 ½ %
A Prazo Fixo de 6 mezes	*Juros*	4 %
A Prazos Superiores, Juros a combinar		

Revista do Instituto de Café do Estado de S. Paulo

PUBLICAÇÃO MENSAL

Assignaturas Annuaes
rs. 10$000

Numero Avulso
rs. 1$000

Tabella de Annuncios:

1 Pagina, por vez	300$000
1/2 ,, ,, ,, ...	160$000
1/4 ,, ,, ,, ...	80$000
Capa Interna	350$000

Informações no Instituto de Café

Secção de Publicidade — Telephone, 2-1127

CAFÉ

SANTOS

O MELHOR CAFÉ

São Paulo Editora Ltda. Imprimiu